SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3610

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 102/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2020

4º Termo Aditivo de Prazo nº. 102/2023
Contrato Administrativo nº. 241/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 15.845.365/0001-94.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e Assessoria.
Valor Estimado: R$ 50.380,00 (cinquenta mil e trezentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, a contar do dia 1º de dezembro 2023 a 31 de março de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8295C431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 112-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 112-2023

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, LENOIR ANTONIO SERRAGLIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1204/2023
b) Licitação Nrº :	112/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, em atenção ao Convênio nº 371/DPCN/2019 inscrito na Plataforma + Brasil sob nº 887771/2019 celebrado entre o Ministério da Defesa, por intermédio do programa Calha Norte e Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Fornecedor: DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 43.490.755/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 78.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de novembro de 2023.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FBFB7AC4

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023 O CONSELHO ESCOLAR PADRE FEIJÓ

Presidente do Conselho Escolar
EMEIEF PADRE FEIJÓ

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

O Conselho Escolar PADRE FEIJÓ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o Presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 003/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 002/2023.
Data da homologação:
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J.L. P BENTO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 1.428,15

Fornecedores: V. FERNANDES LTDA
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 609,00

Fornecedores: F.P DOS SANTOS & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 3.087,45

01 DE AGOSTO DE 2023 Alta Floresta D´Oeste - RO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Escola Padre Feijó

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F7241D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DA MESA Nº 04/2023

ATO DA MESA Nº 04/2023

"Sessões Ordinárias do mês de dezembro de 2023 serão realizadas de forma itinerante, locais e datas previsto neste ato".

A MESA DIRETORA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, representado pelo Presidente usando das atribuições oriundas da LOM e Regimento Interno:

DECIDE QUE:

Art. 1º As Sessões Ordinárias ocorreram de forma itinerante, em de ocorrência da reforma do plenário da sede deste Poder, nos seguintes locais:
I - a **trigésima sétima** sessão ordinária do terceiro período legislativo do terceiro biênio da sétima legislatura realizar-se-á no dia **04/12/2023 às 19h na Comunidade São João Batista, Linha P.26 KM 03**;
II - a **trigésima oitava** sessão ordinária do terceiro período legislativo do terceiro biênio da sétima legislatura realizar-se-á no dia **11/12/2023 às 19h na Comunidade Santana, Linha P.38 KM 03**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 27 de novembro de 2023; 202º da Independência; 135º da República; 29º Emancipação.

VALCEIR GOMES DE LIMA	***JOELSON FERREIRA DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
ISAÍAS JOVINO	***MARLENE RODRIGUES DA COSTA***
1º Secretário	2º Secretária

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C26C4689

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 348/GP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto nº. 348/GP, de 28 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando as festividades alusivas à comemoração do Natal (25 de Dezembro), e à Confraternização Universal "Ano Novo" (1º de janeiro).

Considerando a necessidade de fechamento dos serviços anuais deste Poder Executivo Municipal e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo que exerçam funções essencialmente administrativas, na forma de recesso, do dia **26/12/2023 (terça-feira) a 05/01/2024 (sexta-feira).**
Parágrafo único. Excetuam-se do presente os serviços essenciais da SEMURB, no que tange a coleta do lixo, Administração e Finanças, Obras e Saúde, que cumprirão os serviços de forma especial a ser definido por cada secretaria.

Art. 2º Fica estabelecido que no período a que compreende este decreto não haverá expediente ao público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de novembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5AD8B445

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023 CONTRATO Nº. 060/ASJUR/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 060/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 27/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: LANG CONSTRUTORA LTDA; **Objeto**: acréscimo de 17,44% (dezessete virgula quarenta e quatro por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 060/ASJUR/2022; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 599/SEMUSA/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.1059, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 457; **Valor Total** R$: 69.224,36 (sessenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos); **Nota de Empenho:** nº 2235 de 17/11/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Carlos Rodrigues de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4BF4E451

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 CONTRATO Nº. 060/ASJUR/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023
CONTRATO Nº. 060/ASJUR/2022, de 10 de outubro de 2022.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 060/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo:** 27/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** LANG CONSTRUTORA LTDA**; Objeto**: supressão de 11,32% (onze virgula trinta e dois por cento) ao valor inicial do Contrato nº 060/ASJUR/2022; **Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 599/SEMUSA/2022; **Valor**: R$ 44.932,72 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Carlos Rodrigues de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8B4A351A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PMAP/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PMAP/2023 TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INSCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari, portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho, sócio único, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 779.***.609-** doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, motivado através do Processo Administrativo 1-1144/SEMOSP/2023, por meio da Tomada de Preços nº 017/2023, CONVÊNIO SICONV Nº 864909/2019, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições: I – DA INCLUSÃO DE TERMO Cláusula Primeira – Fica acrescida na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES - do contrato original a alínea "j", no item 12.2, o seguinte termo: j) em atendimento a Portaria Ministerial nº 424/2016, a CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto, permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, do Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte – DPCN e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. II - DA RATIFICAÇÃOCláusula Segunda – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. III – DA PUBLICAÇÃO Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
Alto Paraíso – RO, 23 de novembro de 2023.
(Assinado Eletronicamente) João Pavan Prefeito Municipal (Assinado Eletronicamente) CONSTRUTORA E INSCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04 Empresa Contratada Dionísio Chiaratto Filho Representante Legal (Assinado Eletronicamente) Anderson Deniz Pagliari Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0DF45D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2157/2023, cujo objeto é a **"3ª REVISAO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULANCIA RENAULT MASTER PRO L1H1, TIPO FURGÃO, PLACA RSY1D54",**novalor de **R$ 1.004,05 (hum mil, quatro reais e cinco centavos).** Em favor da **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA,**inscrita sob oCNPJ: 30.903.216/0001-28, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Alto Paraíso – RO, 28 de novembro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F1AB5A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 080/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 080/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2998/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO -Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**:** "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA E CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIÁRIOS), VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 228.619,00 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e dezenove reais).** Início da sessão pública dia **12/12/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e

www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.
Alto Paraíso/RO, 28 de novembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:DEF433C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA 0012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000365.22.01-2023

Aos vinte dois dias do mês de novembro 2023, na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 –2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e a Empresa Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS

Fornecedor: P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 25 - 32 - 33 - 34 - 35 - 39 - 40 - 42 - 43 - 45 - 61 - 65 - 66 - 67 - 69
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: Total R$ 151.119,75 (Cento e cinquenta e um mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07
Itens: 7 - 8 - 13 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 37 - 38 - 41 - 44 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: Total R$ Total R$ 124.562,50 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO - 46.298.926/0001-06
Itens: 36 - 48 - 54 - 68
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: Total R$ 5.667,10 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual: AQUISIÇÃO PRODUTOS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br. ou Portal transparência https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 28 de novembro de 2023.

PUBLICADO NO MURAL
28/11/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:7B22D360

CASA DOS CONSELHOS
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 36/CMAS/2023

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 36/CMAS/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/11/2023. Edição 3609

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Manutenção do Centro Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".

Onde se lê:
RESOLUÇÃO N° 35/CMAS/2023

Leia - se:
RESOLUÇÃO N° 36/CMAS/2023

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6317E163

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 045 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação doProjeto"Cuidando com Amor", cujo objeto é atender as crianças e adolescentes institucionalizados de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, que estejam em situação de vulnerabilidade social e pessoal, sendo o valor total de repasse de R$ 224.127,71 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e vinte sete reais e setenta e um centavos), em favor do Casa da Criança Francisco de Assis, com a ressalva de que deverá ser incluído no projeto a contratação de uma enfermeira."

RESOLUÇÃO CMS Nº 045
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11ª Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 1970793), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, cujoobjeto é atender as crianças e adolescentes institucionalizados de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, que estejam em situação de vulnerabilidade social e pessoal".

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto"Cuidando com Amor", cujo objeto éatender as crianças e adolescentes institucionalizados de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, que estejam em situação de vulnerabilidade social e pessoal, sendo o valor total de repasse de R$ 224.127,71 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e vinte sete reais e setenta e um centavos), em favor do Casa da Criança Francisco de Assis, com a ressalva de que deverá ser incluído no projeto a contratação de uma enfermeira".

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 27 de novembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:056C96E2

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 046 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação doProjeto"Reabilitar Ariquemes II", cujo objeto é promover atendimento especializado de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência física permanente temporária, visando garantir a proteção social e familiar da população de Ariquemes/RO, sendo o valor total de repasse de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor da Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes (ASDEFARI), com a ressalva de que deverá ser incluído no projeto o fluxo de atendimentos dos pacientes atendidos".

RESOLUÇÃO CMS Nº 046
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11ª Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 1960361), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, cujoobjeto é promover atendimento especializado de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência física permanente temporária, visando garantir a proteção social e familiar da população de Ariquemes/RO."

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto"Reabilitar Ariquemes II", cujo objeto épromover atendimento especializado de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência física permanente temporária, visando garantir a proteção social e familiar da população de Ariquemes/RO, sendo o valor total de repasse de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor da Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes (ASDEFARI), com a ressalva de que deverá ser incluído no projeto o fluxo de atendimentos dos pacientes atendidos".

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 27 de novembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5DAC4C9F

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 047 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação doProjeto"Fortalecendo Vínculos 2023", cujo objeto é promover atendimentos em fisioterapia para pessoas de baixa renda que buscam restaurar a coordenação motora física, sendo o valor total de repasse de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em favor do Centro Educacional e Profissionalizante (MAANAIM), com as ressalvas de que deverá ser incluído no projeto o fluxo de atendimentos dos pacientes atendidos, e também a destinação de algumas vagas oriundas de mandado judicial."

RESOLUÇÃO CMS Nº 047
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerandoa deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11ª Reunião Ordinária.

Considerandoo (ID 1954828), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, cujoobjeto é é promover atendimentos em fisioterapia para pessoas de baixa renda que buscam restaurar a coordenação motora física"

RESOLVE:

Art. 1º - APROVARo Projeto"Fortalecendo Vínculos 2023", cujo objeto épromover atendimentos em fisioterapia para pessoas de baixa renda que buscam restaurar a coordenação motora física, sendo o valor total de repasse de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em favor do Centro Educacional e Profissionalizante (MAANAIM), com as ressalvas de que deverá ser incluído no projeto o fluxo de atendimentos dos pacientes atendidos, e também a destinação de algumas vagas oriundas de mandado judicial."

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 27 de novembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C898622E

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 048 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do"Protocolo Implanon 68 NXT" do município de Ariquemes/RO,."

RESOLUÇÃO CMS Nº 048 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerandoa deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11ª Reunião Ordinária.

Considerandoo (ID 1936920), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o qual dispõe sobre o"Protocolo Implanon 68 NXT"

RESOLVE:

Art. 1º - APROVARo"Protocolo Implanon 68 NXT", do município de Ariquemes/RO."

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 27 de novembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:97C1C4D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.377, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA ROSA DOS SANTOS.

DECRETONº 20.377, DE 23 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSILDA ROSA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25915/2023.

ConsiderandooMemorando 27 de 22/11/2023 (ID 1975262), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 186/2023/PMC/GAB de 22/11/2023 (ID 1975216).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Rosilda Rosa dos Santos,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Cujubim/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 15:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1978407**e o código verificador**3B714F2F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/11/2023 10:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/11/2023 16:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4E759E8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.378, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEOVANA CRUZ DOS SANTOS.

DECRETONº 20.378, DE 23 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGEOVANA CRUZ DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25917/2023.

ConsiderandooMemorando 29 de 22/11/2023 (ID 1975422), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 845/2023/GAB de 22/11/2023 (ID 1975408).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Geovana Cruz dos Santos,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Vilhena/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 15:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1978456**e o código verificador**5A8A3648**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/11/2023 10:10
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/11/2023 07:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D7E267A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.379, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA APARECIDA DA SILVA.

DECRETO Nº 20.379, DE 24 DE NOVEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA APARECIDA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26537/2023.

Considerandoo Despacho 1955 de 23/11/2023 (ID 1978439), advindo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Renata Aparecida da Silva, docargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 15:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1979608**e o código verificador**89855402**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/11/2023 10:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/11/2023 15:52
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	27/11/2023 17:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:09457471

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.380, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELVIRA HENRIQUE ALVES.

DECRETO Nº 20.380,DE 24 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,ELVIRA HENRIQUE ALVES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26610/2023.

ConsiderandooDespacho 1957 de 24/11/2023 (ID 1980020), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de falecimento, Elvira Henrique Alves, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/2/1998, Matrícula de nº 2044-3, do cargo de Agente de Gestão Pública/função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Fica vago o cargo de Agente de Gestão Pública/função de Agente Administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 15:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1980761**e o código verificador**03DAAC0B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/11/2023 10:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/11/2023 15:53
3	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	27/11/2023 16:12
4	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	28/11/2023 09:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9507614A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.386, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ELI SEGOBI.

DECRETO Nº 20.386,DE 28 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,ELI SEGOBI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-21549/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 27/11/2023 (ID 1985634).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, ao servidor público municipal Eli Segobi,admitidoem 1º/4/2002, matrícula nº 34.347, ao cargo de Motorista de Ambulância,lotadona Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/12/2023 a 30/12/2023, 1°/1/2024 a 29/2/2024,referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de dezembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1986867**e o código verificador**53C826FA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/11/2023 10:33
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/11/2023 11:30
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/11/2023 11:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2F7F2B78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 855, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 855, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 131 de 20/11/2023 (ID 1965727), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Fiscalização, Gestor e Fiscal do Contrato n° 400/2023, Construção de Barracão da Feira do Produtor do Garimpo Bom Futuro - Convênio 914287-2021,que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal deAgricultura, Indústria e Comércioe a Empresa M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL.

Gestor de Contrato:
Maria Helena Morais Farias

Fiscal da Obra:
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização da obra:
Stefano Lima Pereira
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Suplente:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2°Fica Revogada a Portaria n° 845 de 14 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de novembro de 2023, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 27/11/2023 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1966905**e o código verificador**726C10AD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	27/11/2023 12:09
2	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	28/11/2023 08:17
3	MARIA HELENA MORAIS FARIAS	***.565.092-**	28/11/2023 10:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE4CAB38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 868, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 868, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deSaúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25396/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor públicopara exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 411/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Gestor e fiscal de contrato:
Mario Claudino Lisboa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 27/11/2023 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1976197**e o código verificador**6F00D2F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	23/11/2023 11:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9F433229

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 870, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 870, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-23968/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 413/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa NOVA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Alisson Schimitt

FISCAL DO CONTRATO:

Ângela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 27/11/2023 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1976628**e o código verificador**36F6A901**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	23/11/2023 11:21
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	27/11/2023 10:40
3	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	27/11/2023 15:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8903785E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 879/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
ORGANIZA O FUNCIONAMENTO ESPECIAL DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DAS DATAS DO FINAL DE ANO E DO RECESSO DO PODER JUDICIÁRIO.

Portaria nº 879/2023,DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ORGANIZA O FUNCIONAMENTO ESPECIAL DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DAS DATAS DO FINAL DE ANO E DO RECESSO DO PODER JUDICIÁRIO.

O Procurador Geral do Munícipio de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos termos do art. 59 da Lei Municipal nº1.336, de 31 de agosto de 2007 a qual dispõe sobre o o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, e dá outras providências;
CONSIDERANDOo disposto no art. 6º do Decreto nº 20.091, de 24 de agosto de 2023 (ID 1800984);
CONSIDERANDOas datas das festividades do final de ano, compreendendo a semana posterior ao Natal e anterior ao Ano Novo (de 25/12/2023, segunda-feira, até 29/12/2023, sexta-feira);
CONSIDERANDOo recesso instituído no âmbito do Poder Judiciário de Rondônia, com a suspensão de todos os prazos processuais, no interstício compreendido entre 20/12/2023 e 20/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Com o fim de organizar os serviços da Procuradoria Geral do Município - PGM, especialmente quanto ao cumprimento de jornada de trabalho, fica estabelecido revezamento entre os servidores do órgão, mediante a elaboração de escala, no período das datas das festividades de final de ano e do recesso do Poder Judiciário.

§ 1º Ficam as chefias de serviços da PGM obrigados a elaborarem escala de revezamento no período de26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024, para cumprir os prazos e manutenção das atividades, conforme estabelecido no Decreto nº 20.091, de 24 de agosto de 2023 (ID 1800984).

§ 2ºO disposto nesta Portaria aplica-se aos servidores públicos e aos estagiários.

Art. 2º Aqueles que forem posicionados na escala prevista no art. 1º desta Portaria, na porporção estimada da metade da força de trabalho de cada setor da PGM para cada uma das duas semanas citadas no §1º do art. 1º, deverão comparecer ao serviço, porquanto, em razão do revezamento, os demais não cumprirão jornada de trabalho na semana em que não estiverem constando na escala.

§ 1º Por necessidade premente do serviço público, os servidores e estagiários podem ser convocados a comparecer presencialmente no dia, ou semana, em que não constarem na escala, desde que não seja possível a execução de suas funções e atribuições, de forma remota, através de teletrabalho.

§ 2ºA escala de revezamento deverá preservar os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público pelo setor de execução fiscal, bem como os prazos e atos administrativos que, em juízo de urgência, necessitem da consultoria, do controle e/ou do assessoramento da Procuradoria Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2023, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 4717

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 28/11/2023 às 14:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1984612**e o código verificador**6C3BA578**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:447B4D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Processo Administrativo nº 25150/2023
Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
20/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 786/2021 DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL/RO. OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE
MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MICROCOMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio homologa a
despesa, através de carona ao Pregão Eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Secretaria
Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Ariquemes (RO), em favor da empresa:
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI C.N.P.J: 27.274.178/0001-87, cujo valor é da ordem de R$ 25.107,60

(vinte e cinco mil, cento e sete reais e sessenta centavos).
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 25.107,60 (vinte e cinco mil, cento e sete
reais e sessenta centavos), consubstanciado com a Lei nº 8.666/93.
Ariquemes RO, 28 de novembro de 2023.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:D96B5E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 22847/2023 - INEXIGIBILIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 22847/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc III, alinea "f" da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 1226 de 23/11/2023 (ID 1979022), cujo objeto é: CONTRATAÇÃO para pagamento das taxas de inscrições, referente ao Curso de ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO Lei 13.019/2014, DECRETO 8.726/16 E DECRETO MUNICIPAL, onde participarão os integrantes dos processos de análise de projetos e planos de trabalho das Organizações da Sociedade Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em favor da empresa **VARGAS CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 43.506.786/0001-26**, com valor total da empresa de **R$ 32.699,10 (Trinta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

Ariquemes/RO, 27 de Novembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060/2023 de 14/08/2023
(Documentos assinado eletronicamente conforme abaixo)

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 27/11/2023 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1984961** e o código verificador **730592C6**.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:820BE1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2023

ASSUNTO: DECISÃO FINAL- Processo 21640/2023.

Empresa: **RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA - ME. C.N.P.J: 06.199.223/0001-06**

1. RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 21640/2023 com base no Memorando 891 de 15/09/2023 (ID 1842597) para averiguação de possível descumprimento às cláusulas contratuais relacionadas à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP, que inclui o fornecedor **RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA - ME. C.N.P.J: 06.199.223/0001-06.**

2. DA DEFESA

A Empresa apresentou a Defesa Administrativa- Empresa Rondda de 26/09/2023 (ID 1862594), onde alega que:" não há que se falar em obrigação da empresa quanto ao ressarcimento do valor dos objetos furtados, danificados e destruídos, tendo em vista que os prejuízos ocorreram em área na qual não foi contratada para monitoramento e, não houve, em momento algum, falha por parte da empresa."

3. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Contrato, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.
Para análise, foi considerado pela Comissão de Sancionatórios o item 17.1 do Termo de Referência anexo ao Edital PE 87-2021 de 26/10/2021 (ID 581729) e Ata de Registro de Preços 053 de 26/10/2021 (ID 581743) que consta as obrigações da contratada no que se refere a prestação dos serviços.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a contratada **RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA - ME. C.N.P.J: 06.199.223/0001-06 NÃO** descumpriu as obrigações previstas no Contrato 325/2021, uma vez que que os serviços prestados pelas empresas de Monitoramento e Segurança Eletrônica compreendem uma atividade meio e não fim, o que está claro nos instrumentos gerados a partir do Pregão Eletrônico nº 87/2021/PREGÃO/SML/PMA, concluindo assim, que não seria possível a empresa evitar os furtos e avarias e a obrigatoriedade de ressarcimento aconteceria caso houvesse falha no local monitorado causado pelo equipamento ou material da Empresa (item 17.8 do Termo de Referência), e nos 03 (três) eventos as câmeras estavam e funcionamento, fornecendo informações para a adoção de medidas por parte da Gestão da Escola e no caso da ocorrência (ID 1315421) que relata o furto do televisor, os equipamentos de monitoramento estavam em pleno funcionamento e a Empresa realizou os procedimentos dentro de um prazo razoável (ID 1909157) conforme as condições do item 17.1 do Termo de Referência anexo ao Edital PE 87-2021 de 26/10/2021 (ID 581729).
Acolho o Relatório (ID 1902782) e considerando as razões expostas, **DECIDO** por acatar o Relatório da Comissão (ID 1902782) e Parecer jurídico (ID 1977365) a fim de determinar que não haja aplicação de penalidades à Empresa e que sejam mantidas as relações contratuais uma vez a a prestação de serviços está de acordo com a contratação.

Restitua-se o processo a Comissão, para dar ciência ao contratado e demais providências.

Ariquemes, 27 de novembro de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 19.645 de 16 de março de 2023

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:9534CDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20382/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ R$ 41.990,87 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-12284/2023-Memorando 419 de 23/11/2023 (ID 1978640)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$ 41.990,87 (quarenta e um mil, novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	896	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	24.277,18
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	993	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	17.713,69
Fonte: 2.661-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**41.990,87**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial -Balanço Patrimonial de 10/05/2023 (ID 1583905)da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**41.990,87**
Fonte de Recurso	
2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	24.277,18
2.661-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social	17.713,69

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 15:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1983331**e o código verificador**019272C1**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6F2D2EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 881/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1044 de 27/11/2023 (ID 1983326), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	200	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
REDUÇÃO	202		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-30.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1986957**e o código verificador**AA049CE8**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E2AB6614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 882/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1044 de 27/11/2023 (ID 1983326), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	209	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.201,43
REDUÇÃO	202		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-1.201,43
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.201,43**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.201,43**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 10:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1986987**e o código verificador**96105310**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E18E6B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 884/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1044 de 27/11/2023 (ID 1983326), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	222	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.440,53
REDUÇÃO	221		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-24.440,53
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**24.440,53**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-24.440,53**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 10:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1987036**e o código verificador**6DA71113**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FB7F17D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 886/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1044 de 27/11/2023 (ID 1983326), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	279	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
REDUÇÃO	276		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-20.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 10:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1987086**e o código verificador**B758B39B**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0958CE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20394/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.666, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$206.100,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E CEM REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2666 de 28/07/2022 (ID 1046631)- LDO/2023;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10249/2023-Memorando 1048 de 27/11/2023 (ID 1984148)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$206.100,00 (duzentos e seis mil e cem reais)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	253	02.07.12.365.0030.3017	**3.**3.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	206.100,00
REDUZIR	273		**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-206.100,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB-Impostos e transferências de impostos.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**206.100,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.666, de 28 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1987782**e o código verificador**6B50F862**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:66AF747E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 141 2023 PROC ADM 23635 /2023 REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 - CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual a Contratação de Empresa especializada, paraprestação de serviço depublicação de avisos, editais e comunicados oficiais, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia com fornecimento de um exemplar diário para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, durante o período de 12 (doze) meses. Valor estimado R$248.115,17. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 141/2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 29/11/2023até às 09h00min do dia 13/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/12/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 28 de novembro de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:0C156EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.685/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ:43.690.572/0001-52

OBJETO: Contratação de Serviços de Certificados Digitais e Token.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR:R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GESTORA E FISCAL DO CONTRATO: Gisele Jasset de Mendonça

Ariquemes/RO, 24 de novembrode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:7924E4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 9437/2023 INTERESSADO: SEMSAU E VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 03.959.575/0004-77 ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO

Dessa forma, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mediante análise de todos os fatos e desdobramentos que gravitam em torno da Nota de Empenho 112/12023, entendo que as penalidades aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde devem permanecer (advertência, multa moratória e multa compensatória), consoante Decisão 55 de 07/08/2023 (ID 1768991).
Pelo exposto e e com fundamentos remissivos ao Parecer 883 de 06/09/2023 (ID 1828479), DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pelo TOTAL IMPROVIMENTO isto é, mantendo-se as penalidades aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde, consoante Decisão 55 de 07/08/2023 (ID 1768991).
Pratiquem-se todos os atos necessários.
Publique-se.

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:3C6CF647

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, IND.E COMÉRCIO SEMAIC - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
ERRATA

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Referente ao processo: 6302/2023
Contrato nº: Contrato 400 de 14/11/2023 (ID 1958980)
Objeto: Errata referente a Ordem de Serviço 1 de 21/11/2023 (ID 1971309)

ERRATA

Onde se lê: com prazo de execução de 90 (Noventa) dias úteis contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço. Leia-se: com prazo de execução de 90 (Noventa) dias corridos a contar a partir da data de emissão desta ordem de serviço. Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2023

Documento elaborado por:
CECILIA CORREA GUIMARÃES
Matrícula n°. 66656-1

Documento Assinado/autorizado por:
ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio Decreto nº. 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por CECILIA CORREA GUIMARAES, SERVIÇOS GERAISS, em 27/11/2023 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 27/11/2023 às 14:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E9F25FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 25.563/2023.
Requerente: Rosangela Pereira da Cruz
Assunto: Título de Domínio – Lote 05, Quadra 06,Bloco “C”, Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 25.563/2023– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrªRosangela Pereira da Cruz, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 355308 SSP/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº329.651.922-04, residente e domiciliado na setima rua, nº 5255,

Setor 09,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 05, Quadra 06,Bloco "C", Setor 09,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0006.03.00005.01, no endereço acima mencionado, setor 05, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 28 de novembrode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:14D17BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 26.670/2023.
Requerente: Lourdes de Fátima Oliveira
Assunto: Título de Domínio – Lote 12, Quadra 07,Bloco "C", Setor 06.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 26.670/2023– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrªLourdes de Fátima Oliveira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1873187 SSP/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº313.431.630-72, residente e domiciliado na rua Cecilia meirelis, nº 3489, setor 06,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 12, Quadra 07,Bloco "C", Setor 06,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0007.03.00012.01, no endereço acima mencionado, setor 06, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 28 de novembrode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:CF29694B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 24327/2023 - SEMSAU

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegados pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 24327/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc. I, da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 1240 de 27/11/2023 (ID 1986118), cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamento de uso médico, Tipo: TOMÓGRAFO, Marca CANON, Modelo AQUILION LIGHTNING / BF, Nº de Série 7YC1932378, Tombamento 95060; em favor da empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA - CNPJ 46.563.938/0001-10**, com o valor total da empresa de **R$ 31.054,00 (trinta e um mil e cinquenta e quatro reais).**

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2023

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:7F94B719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU - NÚCLEO DE MONTAGEM DE PROCESSOS

Processo Administrativo nº 16581/2023
Objeto: Aquisição de medicamento para atender paciente oriundo de mandado judicial, FABIO DA COSTA GUSMÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO), em favor da empresa:

COMERCIO DE MEDICAMENTOS SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 05.743.125/0001-25, cujo valor é da ordem de R$ 1.513,41 (mil e quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos).

Ficando o processo **homologado** com valor total de **R$ 1.513,41 (mil e quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos)**, consubstanciado com a Leinº 14.133/21.

Ariquemes-RO, 28 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/2022

Elaborado por:
MARIA IZABEL
Mat. 14.348

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:71C58418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 399/2023
Processo Administrativo nº 25.590/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**VERSA COMERCIAL LTDA**CNPJ: 49.479.022/0001-75

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos, Tipo Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, AUTOCLAVE AÇO INOX VERTICAL DIGITAL 300 L.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 172.950,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor e Fiscal:Katya Lilia Carneiro

Ariquemes/RO, 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:F8246C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 413/2023
Processo Administrativo nº 23.968/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)NOVA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA CNPJ:**61.012.811/0001-05**

OBJETO: Aquisição de equipamentos Médico-Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição Completa: Centrífuga Laboratorial.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 23 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:765EBB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 362/2023
Processo Administrativo nº 22.562/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA CNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais para realização de exames de hemocultura e bacteriologia em sistema automatizador microbiológico, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.516,25 (oito mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 3897.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/ro

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:0BBD5B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022 062

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 062

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO DE 27 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (07 a 14 de outubro de 2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMERGÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
190 °	AYLA GABRIELY FERREIRA SIQUEIRA	***.736.672-**
191°	MARIA LOPES DO NASCIMENTO	***.483.704-**
192°	FERNANDA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	***.498.982-**
193°	JANETE FERREIRA GONZAGA	***.056.602-*
194°	PRISCILA DEMÉTRIO DA SILVA	***.344.532-**
195°	KAMILA DA SILVA REIS	***.540.712-**
196°	HELENA SOARES DOS SANTOS	***.738.942-**

•
TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
24°	ROSIMARA DE OLIVEIRA GUASSU	***.033.262-**

C. **ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
52°	ALICE FERREIRA DO PINHO	***.975.152-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:B84D1CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 023/2023

23ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO A 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

I. ODONTÓLOGO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
16°	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	***.1**.122-**

II. NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
6°	ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE	***.6**.042-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9D9933AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.361/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.361/2023
Processo nº22.717/2023- FMS/SEMSAU

Celebração:25/10/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA:MICROTECNICAINFORMATICA LTDA, CNPJnº 01590.728/0004-26.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é aaquisição de 03 unidades deNotebook 04 núcleos, microcomputador portátil, com processador de 04 núcleos e 08 threads, com frequência de clock real, igual ou superior a 2,30 ghz, memória ram ddr4, 2400 mhz, de 16 gb, cache 08 mb, controladora de disco padrão sata iii 6gbps, com 02 hd, de drive primário ssd de 256gb + drive secundário hdd de 01 tb, padrão sata iii 6gbps, barramento da controladora de vídeo padrão pci express, controladora de video wxga, de 4gb, gddr5, hdmi, rj-45, 2 usb 3.0, 1 usb 2.0, teclado padrão abnt2, retro iluminado, podendo conter leitor de cartão SD, controladora de som integrada, com altofalantes integrados, com microfone integrado, webcam integrada, tela tela 15,6 olegadas, full hd ips, resolução de 1920x1080, mouse de tecnologia touch pad, wireless 802.11ac + bluetooth 4.1, banda dupla (2.4 ghz/5 ghz, 2x2), em embalagem que garanta a integridade do produto, sistema operacional windows 10 professional, de 64 bits - em português(brasil), com licença de uso e mídia de instalação, com com com bateria de 3 células e 42 whrs (integrada), 12 meses, com cabos, conectores, manuais técnicos.

VALOR:R$16.394,61(dezesseis mil e trezentos de noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:12(doze) meses a partir de25/10/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº22.717/2023.

Ariquemes-RO,25 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7560ECD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 174/2023
Processo Administrativo nº 20.544/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NEGREIROS & VENTORIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ:40.796.959/0001-08

OBJETO: Aditivo de valor no contrato nº 174/2023.

VALOR: R$ 107.247,00 (cento e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais), totalizando o valor de R$ 536.235,00 (quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 27de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7148601C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2310/SEMUSA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais para uso em Laboratório de Análises Clínicas,** valor estimado: **R$ 126.261,67** (Cento e vinte seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às

10h00min do dia 11/12/2023 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de novembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:6C590ECE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 53/PMB/2023

PROCESSO Nº 2076.20-2023
INEXIGIBILIDADE N°. 066/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, o locatário a Sr. **LUCIANO COSTA**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade n° 880.988 SSP/RO, CPF n° 702.747.972-91, residente e domiciliado à Avenida Monte Negro, n° 1246, Setor 05, (fundos), CEP.: 76880-000, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar a presente **Locação de imóvel para instalação e Funcionamento do Núcleo dos ACS e Endemias,** tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 2076/2023, as disposições da Lei n. 14.133/21 e Decreto 13.509/2023 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado a Avenida Monte Negro, n° 1246, Setor 05 no município de Buritis/RO, para abrigar as instalações **do Núcleo dos ACS e Endemias.**
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 51, da Lei n° 14.133/21, o qual autoriza a licitação para a locação de imóvel e Decreto Municipal 13.509/2023 dos Artigos 592 a 609.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. São obrigações do LOCADOR:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no Termo de Referência sua proposta;
3.1.2. Após assinatura do Contrato, o LOCADOR apresentará, para aprovação do LOCATÁRIO, planta baixa com proposta de layout (plantas e especificações de materiais e serviços) para as áreas de expediente, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pelo LOCATÁRIO;
3.1.3. Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes da Secretaria;
3.1.4. Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura da Secretaria, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pelo LOCATÁRIO.
3.1.5. LOCADORA deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos e fornecer as instalações;
3.1.6. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
3.1.7. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
3.1.8. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
3.1.9. Auxiliar O LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
3.1.10. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
3.1.11. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
3.1.12. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel, devendo na entrega das chaves a fossa deverá estar esgotada;
3.1.13. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
3.1.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
3.1.15. Informar ao LOCATÁRIO imediatamente quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
3.1.16. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições deste Contrato, bem como do Termo de Referência Inexigibilidade de Licitação nº 66/2023, e seus anexos, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2076/2023;
3.1.17. Responder pelos danos causados à Administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o LOCADOR fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
3.1.18. Informar ao Fiscal do Contato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários;
3.1.19. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato, bem como do Termo de Referência, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2076/2023;
3.1.20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
3.1.21. Notificar ao LOCATÁRIO (Secretaria Municipal de Saúde), no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
3.1.22. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
3.1.23. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.
3.1.24. Direito de Preferência: Em caso de venda do imóvel objeto deste contrato, o LOCADOR se compromete a oferecer primeiramente ao LOCATÁRIO, que terá direito de preferência para adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
3.1.25. Comunicação da Venda: Caso decida vender o imóvel, o LOCADOR deverá notificar formalmente o LOCATÁRIO, por escrito, informando sobre todas as condições da oferta, incluindo preço, forma de pagamento e demais termos e condições relevantes. O LOCATÁRIO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para manifestar seu interesse em adquirir o imóvel nas condições propostas.
3.1.26. Desinteresse ou Ausência de Resposta: Caso o LOCATÁRIO não manifeste interesse no prazo estipulado ou recuse a oferta, o LOCADOR estará livre para vender o imóvel a terceiros, desde que nas mesmas condições ofertadas ao LOCATÁRIO. Se o LOCADOR receber uma proposta mais vantajosa de terceiros, deverá, antes de

aceitá-la, notificar novamente o LOCATÁRIO, oferecendo-lhe a oportunidade de adquirir o imóvel nas novas condições propostas.
3.1.27 O direito de preferência aqui previsto vigorará durante todo o prazo de vigência do contrato de locação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. São obrigações da LOCATÁRIA:
4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4.1.4. Restituir o imóvel, findada a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial com fotos, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
4.1.5. Comunicar o LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autoridades;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.
Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCADOR;
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água e limpeza de fossa (CERTIFICAR que a fossa foi esgotada pelo LOCADOR antes da entrega das chaves, conforme item **3.1.13** da Cláusula terceira deste contrato), quando necessário;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor (es) competente (s) para tal;
Acompanhar a execução do Contrato, nos termos da lei da Lei nº 14.133/21, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do LOCADOR constantes do presente Contrato;
Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;
5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;
5.1.2. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e determinações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
6.2. As despesas com encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão pagos, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do aluguel será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dia após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado na conta corrente do LOCADOR, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.
7.2. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ/CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;
7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.
7.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao LOCATÁRIO.
7.5. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado (via eletrônica) e juntado ao processo de pagamento.
7.6. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.
7.8. Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.
7.9. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 **(doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo limite de acordo com o artigo 585 do decreto municipal 13.509/2023.
8.1.1. Os **efeitos financeiros da locação só terão início a partir da data da entrega das chaves**, **mediante Termo (certificação) do fiscal do contrato, precedido de vistoria do imóvel**.
8.1.2. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.
8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR** deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do**

contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
8.1.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, O LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique O LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Poderá haver o reajuste do valor locatício mensal, desde que solicitado pelo locatário com contrato com prazo de vigência igual ou superior a **12 (doze) meses**, mediante a aplicação Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPDI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, **desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da Proposta de Preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes**.

10.2. Caso o valor do reajuste previsto esteja muito elevado, poderá a Secretaria gestora, entrar em contato com o proprietário do imóvel locado para negociação do valor a ser reajustado, efetuando pesquisa de mercado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
10.3. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por **APOSTILAMENTO**, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual, conforme a Lei Federal 14.133/21 e decreto 13.509/21 Artigo 586.
10.4. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no respectivo exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.1003.2036.0000 - Manutenção da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Ficha: 260
Valor total do Contrato: R$ 33.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
12.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
12.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
12.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
12.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, no que couber.
12.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR.
12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
12.8. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.
12.9. Certificar a data da entrega das chaves, tendo por finalidade os efeitos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 a 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) por cento;
14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.
15.3. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.4. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante NOTIFICAÇÃO escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.
15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.8. A pedido do LOCADOR que acarretará na aplicação das penalidades cabíveis da cláusula décima quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 14.133 e Decreto 13.509/2023 e na n° 8.245, de 1991 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 16 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

LUCIANO COSTA
CPF: Nº 702.747.972-91
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PMB/2023

PROCESSO Nº 2076.20-2023
INEXIGIBILIDADE N°. 066/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
LOCADORA: LUCIANO COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DOS ACS E ENDEMIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.1003.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

FICHA: 260

VALOR MENSAL: 2.800,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 33.600,00

VIGÊNCIA FINANCEIRA: A PARTIR DA ENTREGA DAS CHAVES (FISCAL DEVERÁ CERTIFICAR NOS AUTOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7D44C3B3

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, o Senhor ALBERTO BIAGGI NETTO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 76271690 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 024.179.989-98, residente e domiciliado em Buritis/RO. (ID: 77AB7B), fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 073/2019/PMB do Processo nº 681/2019 - SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço, ao Contrato 073/PMB/2023** e processo supracitados, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **28.11.2023** até **29.11.2024**, mantendo o **valor mensal de R$ 2.761,96** (dois mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde no ID (246° 1.5CD.289).

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas deverão ser empenhadas na unidade orçamentária a seguir: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.36.00, Ficha nº 284, conforme discriminado no memorando nº 1.061/ADM- SAÚDE/2023, ID (246° 1.5CD.289), o restante da despesa poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem, na abertura do exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA. As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.
Buritis/RO, 21 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

ALBERTO BIAGGI NETTO
CNPJ Nº 024.179.989-98
Responsável legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/PMB/2019

PROCESSO N° 1- 681/2019 – SEMUSA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2019 (2º ATO) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ALBERTO BIAGGI NETTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

OBJETO DO ADITIVO: : PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003.2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 284

VALOR MENSAL: R$ 2.761,96
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.143,52

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29.11.2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6315714A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, município de Buritis /RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS RO - PMMB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.268.839/0001-57, com sede na Rua Cobre, n° 2459, Quadra 05, Setor 06, município de Buritis/RO, representada pela Presidente a Sra. VANUSA DE JESUS SANTOS, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº 029.015.821-41 e RG nº 204.349-28, Residente e domiciliada na Rua Janair de Paula Neto, n° 1688, Cidade de Buritis - RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Este termo tem como objetivo a Alteração do Custeio de Cursos Profissionalizantes, para a Aquisição de Fardamento Completo para as Crianças atendidas pelo Programa, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme alteração efetuada no Plano de Trabalho, inciso XVII, ITEM 2 - ID: (46º - 1.5E8.567 – pág. 6), conforme Termo de Convênio nº 009/PMB/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, na dotação orçamentária a seguir descrita: Nota de empenho nº 4289/2023 - 02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, 08.244.1004.2095 - Subvenções Sociais – 33.50.41 – Contribuições, Ficha: 383, ID: (20º - 1.0AF.9BF).

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA. As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente alteração, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2023.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Policia Militar Mirim de Buritis RO - PMMB
VANUSA DE JESUS SANTOS
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/PMB/2023

PROC. 1670/2023 (SEMAST)

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS RO - PMMB.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA A "POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS/RO"

OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO CUSTEIO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA, CONFORME ALTERAÇÃO EFETUADA NO PLANO DE TRABALHO, INCISO XVII, ITEM 2 - ID: (46º - 1.5E8.567 – pág. 6).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NOTA EMPENHO: 4289/2023
02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
08.244.1004.2095 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES
FICHA: 383

VALOR MENSAL: R$ 5.000,00
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 31.12.2023

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4E913D0A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 97/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1527.15.11/2023/SEMUSA, objeto: (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

• **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** - CNPJ 61.198.164/0001-60, a proposta no valor de R$ 146.858,92 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Buritis, 27 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:764D8DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação **ELIOSMAR DE SOUZA** e adota outras providências**.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ELIOSMAR DE SOUZA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 003.08*.51*- 0* no cargo de **Diretor de Patrimônio – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3DE34BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.223, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO para o Município de São Miguel do Guaporé/RO adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o atestado de vaga emitido pela Prefeitura de São Miguel do Guaporé-RO – Processo 261.93.04.2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO**, cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO 40h, MATRÍCULA 967-1 para o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FAA60AD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.218, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **LUCIANE DOS SANTOS MACIEL,** para o município de Ariquemes/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n. 1017.8.3-2023

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar, a cedência a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **Luciane dos Santos Maciel,** cargo de zeladora, matrícula 500001-1, para o Município de Ariquemes.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis, 24 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A6AEC43E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.220, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder a servidora **ALEXANDRA RODRIGUES BARBOZA** a redução de 50% da carga horária e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 2750.12.11-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a servidora **ALEXANDRA RODRIGUES BARBOZA, cargo Cirurgiã Dentista 40 horas, matrícula 4104,** redução da carga horária de 50% com direito a remuneração integral, nos termos da Lei 603/2011.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FBABD3B1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATA DA NONAGÉSIMO QUINTO REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR

ATA DA NONAGÉSIMO QUINTO REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR

N° 095º- 2023– Ordinária.

Ata da **NONAGÉSIMO QUINTO** reunião ordinária do Conselho Curador, aos vinte do mês de novembro de 2023, às **07:52h**(**Sete horas e cinquenta e dois minutos**), na sede do Instituto, na Av: Porto Velho n° 1814 Setor 02, estiveram reunidos os membros do conselho curador**, Darci Ferreira Coelho, Deoclécio Pinto Zolet, Adelson Ribeiro Godinho, Edwirges Pogere,Alecsandro Farias Silva, José Carlos Martins,** presente também o Diretor Executivo **Challen Campos Souza,**havendo todos os conselheiros presente o Presidente declarou aberta a reunião, Pauta da **NONAGÉSIMO QUINTO** reunião do Conselho Curador: **1º Boas-vindas**, **2º. Apresentar por meio de comprovantes o pagamento dos repasses das contribuições da parte patronal e servidores;**O diretor executivo comunicou que a Prefeitura Municipal de Buritis realizou a transferência de recursos para o INPREB. O comprovante foi apresentado aos conselheiros. Portanto, faltou a Câmara Municipal encaminhar os comprovantes de pagamentos, uma vez que eles estão dentro do prazo na data presente. 3º **Apresentar por meio de comprovante o pagamento do aporte,**O diretor executivo abordou que a Prefeitura Municipal efetuou o pagamento do aporte, o qual foi devidamente comprovado por meio de comprovante no valor de **R$ 81.728,40 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.**Item 4°Informar sobre o pagamento do parcelamento de amortização da dívida da Prefeitura com o INPREB;**A Prefeitura efetuou a transferência para o INPREB, tendo entregue aos membros do conselho os comprovantes dos pagamentos realizados. **Item 5º.Informar sobre o rendimento do mês sobre os fundos de aplicações;**O Diretor executivo apresentou aos membros do conselho a planilha contendo os ganhos relativos ao mês de outubro de 2023. O montante total dos rendimentos foi no valor de **R$ 428.933,23 (Quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos),**encerrando o mês de outubro com um valor total de aplicações de **R$ 103.607.485,24 (Cento e Três Milhões e Seiscentos e Sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.**Item 6º. Informar sobre o Balancete do último mês;**O balancete foi apresentado pelo Diretor Executivo, o qual está em conformidade.**Item 7º Informar sobre resumo geral de fluxo de Capital (valor total – entrada e saída);**O diretor executivo apresentou o relatório de entrada e saída; a entrada da receita foram no valor total de **R$ 1.162.097,01 (Um milhão e cento e sessenta e dois mil e noventa e sete reais e um centavo),**despesas dentro do mês de outubro, com pagamentos de aposentados e pensionista foram pagos no valor total de **R$ 342.998,45 (Trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), Referente a taxa administrativa**as despesas foram no valor total de **R$53.778,95 (Cinquenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**e o saldo acumulado no valor total de**R$ 362.461,88 (Trezentos e sessenta dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). Item 8º Informar sobre o andamento do processo da eleição dos Conselhos do INPREB 2023;**O Diretor Executivo mencionou que estamos nos estágios finais do processo, no qual já enviamos os documentos para o TRE/RO para a programação das urnas eletrônicas, a fim de configurar as fotos dos candidatos na urna eletrônica. A ordem de votação será primeiramente para o conselho curador, seguido pelo conselho fiscal.**Item 09º. O andamento projeto de Lei do INPREB, da reformulação da Lei nº 18/2023;**O Diretor Executivo, foi comunicado que a Câmara Municipal devolveu o processo à Prefeitura Municipal para realizar a correção do Projeto, e o Projeto já foi devidamente corrigido e devolvido à Câmara Municipal para ser analisado.**Item 10º. Apresentação, análise e votação da Política de Investimento para o exercício de 2024; e.**O Diretor Executivo mencionou que enviou o Plano Anual de Investimento em formato PDF para o grupo (Whats) do conselho para análise. Após a análise, a política de investimento anual foi aprovada.**11ºLeitura da Ata da respectiva reunião do Conselho; Após lida e Aprovado.**Sem mais para o momento Presidente declarou encerrada a reunião eu, Quéren Mascarenhas Rocha, secretária do conselho curador lavrei a presente, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Buritis- RO, 20 de novembro de 2023.

DARCI FERREIRA COELHO
Presidente do Conselho-Curador

EDWIRGES POGERE
Conselheira-representante da Câmara

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor-executivo Conselheiro

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Representante do Executivo

DEOCLÉCIO PINTO ZOLET
Conselheiro Representante da SEMFAZ

ALECSANDRO FARIAS SILVA
Membro do Conselho

QUÉREN MASCARENHAS ROCHA
Secretária do Conselho Curador

JOSÉ CARLOS MARTINS
Membro do Conselho

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:0055AC81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 004/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
N° 004/2023/CPL/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto nº 142, de 25 de julho de 2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Processo Administrativo nº 1-1317/2023/SEMUSA**, nos termos dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, do Decreto Municipal nº 119, de 18 de maio de 2020 e demais legislação aplicável.
OBJETO: A presente dispensa eletrônica tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva nos equipamentos laboratoriais.
A dispensa eletrônica será conduzida de acordo com o cronograma a seguir:

Início do recebimento das propostas: 29 de novembro de 2023, às 08h00min.
Fim do recebimento das propostas: 04 de dezembro de 2023, às 08h00min.
Endereço Eletrônico: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Cabixi - RO, 28 de novembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da CPL
Dec. n.º 142/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:2D4FB1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 005/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
N° 005/2023/CPL/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto nº 142, de 25 de julho de 2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo Administrativo nº 1-1358/2023/SEMUSA**, nos termos dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, do Decreto Municipal nº 119, de 18 de maio de 2020 e demais legislação aplicável.
OBJETO: A presente dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de Aparelho Celular para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi - RO.
A dispensa eletrônica será conduzida de acordo com o cronograma a seguir:

Início do recebimento das propostas: 29 de novembro de 2023, às 08h00min.
Fim do recebimento das propostas: 04 de dezembro de 2023, às 08h00min.
Endereço Eletrônico: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Cabixi - RO, 28 de novembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da CPL
Dec. n.º 142/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:ECF0253A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
[REMARCAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 046/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1183/2023/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com valor estimado de **R$ 295.656,67 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo **nº 1-1183/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição equipamentos visando à melhoria na Estruturação da Rede de Serviços hospitalares para melhoria do Hospital de Pequeno Porte HPP do Município de Cabixi, possibilitando melhores condições para as equipes de saúde nos processos de trabalho.

Início do recebimento das propostas: 04 de dezembro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 11 de dezembro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 15 de dezembro de 2023, às 9h 30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.
Cabixi - RO, 28 de novembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:BDECF71D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 052/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1175/2023/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, Gabinete do Prefeito e Coordenadoria Municipal de Planejamento**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com valor estimado de **R$ 39.936,53 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos),** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 1-1175/2023/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de toners, usado em impressoras à fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, Gabinete do Prefeito e Coordenadoria Municipal de Planejamento.

Início do recebimento das propostas: 01 de dezembro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08 de dezembro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 14 de dezembro de 2023, às 9h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 28 de novembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:A9DA8184

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 5º BIMESTRE 2023 POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi , Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **5º Bimestre** do ano de **2023,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000,serão publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **28/11/2023 a 28/12/2023** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **27/11/2023**

Cabixi – RO 27 de Novembro de 2023.

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:91439120

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO Nº 1345/SEMAP/2023

Fundamentado no Art. 24, Inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando a contratação direta de empresa para prestação de serviços de Revisão de 1.500 horas da Máquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB, em período de garantia, atendendo à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA -EPP
CNPJ 19.614.838/0002-84
Valor total de **R$ 9.992,00** (nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
Projetos Atividade:
2.046 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Elementos de Despesas: **FICHA 304**
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica **R$ 3.000,00**

Projetos Atividade:
2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura.
Elementos de Despesas: **FICHA 309**
33.90.30 – Material de Consumo **R$ 6.992,00**

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 27 de novembro de 2023.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:9544E36A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 023/23 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Comunicar aos cidadãos e entidades governamentais e comerciantes em geral, nos termos do Art. 13, Inciso I, Alínea (a) do regimento interno, que a Sessão Ordinária nº **1.198**, do 2º Período Legislativo, da 8º Legislatura do dia 04/11/2023 (Segunda-feira) as 19h:00min, **será ANTECIPADA para as 14h:30min.**

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação:
Cacaulândia, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:6302C5ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO CACAULÂNDIA E A EMPRESA: NATALIA MARTINS DA SILVA 01043890289. PROCESSO Nº 069/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTREACÂMARA DOMUNICÍPIO CACAULÂNDIAE A EMPRESA:NATALIA MARTINS DA SILVA 01043890289.PROCESSO Nº 069/2021.

Por este instrumentoa**CÂMARA DOMUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**- RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.762.934/0001-80, com sede na Rua João Boava 1424, doravante denominada**CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr.**JOVITI PEREIRA DOS SANTOS**de outro ladoA EMPRESA**NATALIA MARTINS DA SILVA 01043890289**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob nº 010.438.902-89, com sede na Avenida João Falcão, Numero 2441, Bairro setor 01 em Cacaulândia-RO, doravante denominada de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, a presente carta contrato de prestação de serviços de conformidade com o Processo n.º 069/2021, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O objeto do presente termo aditivo é a porrogação do prazo de (12) doze meses a contar do dia 01 de Dezembro de 2023.podendo a critério da Câmara, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de publicações dos atos oficiais, mantido os preços originariamente ofertados.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia-RO, 28 de novembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:C096FDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/PMC/2023 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2023

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**03 (três) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 28 de Novembro de 2023.

Cargo: Psicólogo (a) 40 horas

Nome	Cargo	Lotação
Rafaela Jardim Da Silva	Psicólogo (a) 40 horas	Unidade Básica de Saúde - UBS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);

( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
() Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:71C448C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	13354/2023
b) Licitação Nrº :	101/2023
c) Modalidade :	Pregãoeletrônico
d) Data Homologação :	27/11/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA**
CNPJ/CPF:**34.439.967/0001-96**ITENS:**01, 02 e 03.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

CACOAL/RO, 27 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2E3B08F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	21540/2023
b) Modalidade :	Dispensa
c) Data Homologação	27/11/2023
d) Objeto Homologado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CONSUL 10 KG.

f) Fornecedor e Itens declarados:

Fornecedor: LUKAS SOARES MOURA
CNPJ/CPF: 50.813.264/0001-32
ITENS: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 680,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).

CACOAL, 27 de novembro de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino– AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D8154DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 PROCESSO Nº 16117/ORDINÁRIO/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR E NOVOS TIPO SUV, MICROONIBUS E UTILITÁRIO PICKUP**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 217, pág. 343 do dia 16/11/23 e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da pasta gestora para alterações no processo. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 28 de novembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B43B283

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1809/2022 ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n.1809/2022, instaurado pela Portaria n.020/COGEM/2023, com a finalidade de apurar a existência de possível infração disciplinar de abandono de cargo, por servidor D. G. A vinculado à SEMOSP, nos termos do processo n. 1809/2022.

Instruído o processo, a comissão processante concluiu opinando pelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls. 120-133).

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.137/138).

Desta feita, por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (fls.120/133), adotando-o como fundamentação desta decisão. Em consequência, cientifique-se as partes envolvidas, bem como,dê ciência à Chefe do Departamento de Recursos Humanos deste município e a Secretária Municipal de Administração, e após, determino o arquivamento do processo, nos termos do artigo. 251, da lei n.2735/PMC/2010.

Registre-se.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Município de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEB0F98C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0972/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR.ªELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDOa solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDOo disposto no parágrafo 1º e 4º do art.138da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 60 (SESSENTA) dias, a contar de 28/11/2023 à 26/01/2024, para o (a) servidor (a) municipal CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 4308, inscrito (a) no CPF n. 697.476.602-53, lotado (a) na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos do dia 28/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAEA3447

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/SAAE/2021.
Pregão Eletrônico Nº 18/SAAE/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE BOMBAS DIVERSAS QUE INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM A (ROLAMENTO ESFERICO 5311 C3, RETENTOR, ANEIS DE DESGASTE DO ROTOR, PORCA DO EIXO E LUVA PROTETORA DO EIXO), para atender as demandas do SAAE.

LICITANTES VENCEDORES:
1) ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAISELÉTRICOS - 16.667.114/0001- 20;
VENCEDORA DOS ITENS: 1- 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 12 - 13 - 17 -18 - 23 - 44 - 47 - 48 - 49 - 50 - 68 -69 - 78 - 79 - 84 - 85 - 86 - 88 - 91 -94 - 95 - 120 - 121 - 122 - 125 - 127 -128 - 130 - 131 - 150 - 161 – 162
VALOR GLOBAL: R$ 129.075,52 (cento e vinte e nove mil e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
2) BC ODONTOLOGIA EIRELI - 33.164.783/0001-06
VENCEDORA DOS ITENS: 7 - 11 - 16 - 102 - 108 - 109 - 110 -113 - 147 - 152 - 167.
VALOR GLOBAL: R$ 94.638,10 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos).
3) ACX IND. E COM. DE SUPRIMENTOSINDUSTRIAIS LTDA - 17.286.625/0001-64
VENCEDORA DOS ITENS: 9 - 10 - 14 - 15 - 19 - 25 - 34 - 35 - 36- 38 - 54 - 55 - 62 - 65 - 72 - 80 - 81 -90 - 106 - 124 - 158 - 159 - 160
VALOR GLOBAL: 176.049,54 (cento e setenta e seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centos).
4) IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DEBOMBAS ITA LTDA- 51.482.776/0001-26
VENCEDORA DOS ITENS: 20 - 21 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 51 -52 - 53 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 -63 - 64 - 66 - 67 - 70 - 71 - 73 - 74 -75 - 76 - 77 - 115 - 116 - 117 - 119 -123 - 157 - 163 - 164 - 165 - 166
VALOR GLOBAL: R$ 251.257,07 (duzentos e cinquenta e um reais duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).
5) KSB BRASIL LTDA - 60.680.873/0001-14
VENCEDORA DOS ITENS: 24 - 26 - 27 - 29 - 32 - 33 - 37 - 39 -82 - 83 - 87 - 89
VALOR GLOBAL: R$ 32.766,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais).

Cacoal – RO, 24/11/2023.

[assinado Eletronicamente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:2F6B014A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 829 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento referente ao Processo Administrativo 11-2270/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão de Recebimento **(OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Atomizador/Nebulizador costal motorizado, para uso no Departamento de Epidemiologia do Município de Campo Novo de Rondônia)** referente ao Processo Administrativo 11-2270/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Membro	Amarildo Pedro Andrade Sousa	25692
Membro	Clesia Peres De Laia	24006
Membro	Karine de Souza Pedrosa	924404

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C2214CB6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 259, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga cedência, sem ônus, do servidor Marcelo Kunio Murata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 7454/2023/GOV-RED e Ofício nº 810/2023/SEMEC;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a cedência, sem ônus, do servidor Marcelo Kunio Murata, Agente Gestão Escolar, matrícula nº 24180, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de funções à disposição do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8C720DBD

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023/SEMOSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 643/2023 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2023/SEMOSP CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAMAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no** CNPJ: 19.614.838/0001-01 ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO Nº 14.893, BR 364, ZONA RURAL CIDADE: CACOAL ESTADO: RONDÔNIA CEP: 76.967-211 TELEFONE: 68 3221-0067 / 69 3443-1744, representada por Ely Valença da Silva, CPF 219.078.701-72

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

I - A presente alteração tem como objetivo acrescentar**CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO**conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, artigo 43.

II **Pela Cláusula de Livre Acesso**, a Contratada é obrigadaa conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA A presente alteração contratual esta fundamentada no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE7C06E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/CMCJ/2023

Autoriza doação de veículos de propriedade da Câmara, a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, após deliberação do Plenário na 34º Sessão Ordinária da terceira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura, realizada em 27 de novembro de 2023, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos. O seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a doar os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a seguir descriminados:

I **– um (01) veiculo, FIAT STRADA WORKING CD/modelo 2013/2014, placa NBX7741-CODIGO RENAVAN 00656231521 – chassi: 9BD578341E7766518, cor branca, álcool/gasolina, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari, ao Poder Executivo Municipal de Candeias do Jamari.**
Artigo 2º - O veículo que atualmente esta cedidos através de termo de cessão de uso, fica a partir da data deste decreto a disposição da Prefeitura Municipal de candeias do Jamari-RO
Artigo 3º - Fica o executivo autorizado a cadastrar o veículo no Patrimônio da Prefeitura Municipal
Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua afixação e publicação.
Artigo 5º- Revogam-se as disposições em Contrário.

Candeias do Jamari-RO, 28 de novembro
de 2023.

PAULO MACARIO DA SILVA
Presidente Interino /CMCJ/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:F23250C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 054/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 28 DE NOVEMBRO 2023.

Considerando a Resolução nº 108/CMCJ/2018, de 22 de fevereiro de 2018, e suas alterações Resolução nº 127/CMCJ/2019, de 12 de março de 2019 conforme processo administrativo nº. 086/CMCJ/2023.

Artigo 1º - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, ao vereador **PAULO MACÁRIO DA SILVA**, PRESIDENTE INTERINO, a importância de R$ 5.000,00
(Cinco mil reais).

Artigo 2º -Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3º -O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.

Artigo 4º -O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 5º -Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.

Artigo 6º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

LUZIA PEREIRA ALVES
Secretária Geral e Finanças

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:9DA3995B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 055/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº 146, de 18 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 087/CMCJ/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os servidores, que irão participar do curso Tomada de Contas Especial, a ser realizado na Escola Superior de Contas, nos dias 29 de novembro e 01 de dezembro de 2023 em Porto Velho/RO.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM - MAT. 118 – Cargo: técnico em contabilidade
Diárias: valor de R$ 300,00 x 3 total de R$ 900,00 (novecentos reais).

LÍVIA DA SILVA CARDOSO FRANCESCHETTO – MAT.536 - Cargo: Assistente Jurídico
Diárias: valor de R$ 300,00 x 3 total de R$ 900,00 (novecentos reais).

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:59C1E6B6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores vereadores, para 9ª Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 29 de novembro de 2023, as 14h00min horas.

PAUTA

I – **LEITURA ÚNICA DISCUSSAO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1855/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO** DISPOE SOBRE A INCLUSAO E ADEQUAÇÃO NO PPA LDO LOA 2023, ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R$ 985.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

II – **LEITURA ÚNICA DISCUSSAO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1856/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO** DISPOE SOBRE A INCLUSAO ADEQUAÇÃO NO PPA,LDO LOA NO EXERCICIO 2023 ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO NO VALOR DE R$1.750.371,54 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E OUTRAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Candeias do Jamari- RO,28 de novembro de 2023

PAULO MACARIO DA SILVA
Presidente Interino/cmcj/2023

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:1AE4C38F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 19/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua Reunião administrativa interna, realizada dia 28 de novembro de 2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria GM/MS n. 750, de 29 de abril de 2019, em substituição ao Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SargSUS) e o Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (Sispacto), que foram descontinuados. Assim, o DGMP deve ser utilizado para registro dos documentos referentes ao ano de 2018 em diante.

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679 de 13 de março de 2023 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

RESOLVE: Tornar sem efeito a resolução de nº18/2023 deste colegiado, publicada na data de 13 de novembro de 2023 por inexistência de recursos financeiros federais referentes ao ano de 2017 citados no plano de aplicação.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ

Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 19/2023

Candeias do Jamari 28 de novembro de 2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:B284E7D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 28 de novembro de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 246ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 01 de Dezembro de 2023.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1º Apresentação por parte da procuradoria-geral do Município do processo de finalização de estruturação do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

2º Apresentação, apreciação e deliberação dos Convênio para aquisição de equipamento/material permanente referente as PROPOSTA:
84744.853000/1180-04, 84744.853000/1180-05, 84744.853000/1190-02, 84744853000122008.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:82662A9C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8634 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8600 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a exoneração conforme o quadro abaixo discriminados no Decreto nº 8600 de 21 de novembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/11/2023. Edição Ordinária 3605, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
AGUINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Assistente Técnico	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:7022A42B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº295, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Criação de Comissão Interdisciplinar de Implementação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021 que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

CONSIDERANDO a necessidade de orientação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados a fim de constituírem a COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133 NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. A Comissão será integrada pela seguinte composição, sob a coordenação da primeira designada:

1º GABRIELA NAKAD DOS SANTOS - PRESIDENTE;

2º PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO;

3º BRUNO MAURÍCIO GALHARDO - MEMBRO;

4º RÚLIA DOS SANTOS COELHO - MEMBRO;

5º MARISSON PIRES DOURADO - MEMBRO.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades desenvolvidas pela referida Comissão serão acompanhadas e supervisionadas pela Procuradora Geral do Município e a Controladora Geral do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido que a Comissão de que trata o Art. 1º desta portaria, tem como competências:

I - Desenvolver estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

II - Subsidiar a Alta Administração do Poder Executivo Municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regulamentação da Lei nº 14.133/21;

III - Acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Candeias do Jamari;

IV - Acompanhar e relatar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as deliberações do Comitê Gestor da

Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o §1º do artigo 174 da Lei nº 14.133/21;

V - Acompanhar e relatar o desenvolvimento e a parametrização do sistema de licitações eletrônicas integrado ao PNCP de que trata o art. 174, II, da Lei nº 14.133/2021;

VI - Acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e subsidiariamente o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Economia;

VII- Promover e estimular ações de capacitação dos servidores municipais acerca da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos administrativos a contar de sua publicações.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4A3ED4CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8639 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8600 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a exoneração conforme o quadro abaixo discriminados no Decreto nº 8600 de 21 de novembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/11/2023. Edição Ordinária 3605, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ALDO DE ARAUJO FERNANDES	Assistente Administrativo	SEMINF
DIMAS FABIANO MONTEIRO FERREIRA	Assistente Administrativo	SEMDES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:CB076200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.519 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Executivo Municipal a utilizar de meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do município, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança, especialmente o disposto na Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, devendo encaminhar para protesto as certidões de dívida ativa tributária e não-tributária e os títulos executivos judiciais de quantia certa, bem como inscrever o nome dos sujeitos passivos inadimplentes com o Erário em cadastros públicos ou privados de proteção ao crédito, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através do órgão jurídico (Procuradoria Geral – PGM), com apoio dos demais órgãos, autorizado a encaminhar para protesto:
I – Os títulos executivos extrajudiciais fiscais, consubstanciados nas certidões de inscrição em dívida ativa – CDA, de créditos tributários e não tributários, emitidas pela Fazenda Pública do Município de Candeias do Jamari/RO, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), desde que seus nomes constem na respectiva certidão.
II – Os títulos executivos judiciais ou extrajudiciais de quantia certa em favor do Município de Candeias do Jamari/RO, desde que transitados em julgado, independentemente do valor de crédito.
§ 1º - Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, inclusive honorários advocatícios, a Procuradoria Geral Municipal fornecerá ao devedor, por meio de documento hábil, autorização para o cancelamento do protesto, que somente poderá ser efetivado após o pagamento, perante o respectivo tabelionato de protesto de títulos e documentos, dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em Lei, devidas pelo registro do protesto e seu cancelamento.
§ 2º - Na hipótese do § 1º deste artigo, caberá a PGM solicitar a extinção ou a suspensão da ação de execução ajuizada pelo Município, pelas autarquias e pelas fundações públicas municipais, se houver.
§ 3º - Na hipótese de rescisão do parcelamento, a PGM fica autorizada e levar o protesto para o competente tabelionato de protesto de títulos e documentos com a integralidade do valor remanescente devido ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais, bem como os honorários advocatícios.
Art. 2º - Na cobrança de crédito do Município, fica a Procuradoria Geral autorizada a não ajuizar execuções fiscais referentes aos débitos tributários e não tributários, ou dar prosseguimento nas execuções fiscais já em andamento, quando o valor atualizado do crédito inscrito em dívida ativa ou não, for igual ou inferior a 10 (dez) UPF – Unidade Padrão Fiscal de Candeias do Jamari/RO.
§ 1º - Para fins de aferição do limite estabelecido no caput deste artigo, deverão ser considerados o valor principal, a multa, os juros e os honorários advocatícios.
§ 2º - Para os débitos fiscais não ajuizados, o momento de aferição do limite estabelecido no caput deste artigo, será o da propositura da respectiva execução fiscal.
§ 3º - Para os débitos fiscais já ajuizados, o momento de aferição do limite estabelecido no caput será a data da entrada em vigor desta Lei.
§ 4º - Exercida a autorização prevista no caput, a PGM poderá se utilizar dos meios alternativos de cobrança dos créditos, podendo, inclusive, proceder ao protesto extrajudicial da CDA e dos títulos executivos judiciais ou extrajudiciais de quantia certa.
§ 5º - Além do protesto, poderá o Executivo Municipal realizar a inscrição e negativação dos devedores no Serviço de Proteção ao Crédito local, Estadual e Nacional (SPC), SERASA e em outros órgãos de proteção e controle de devedores do mercado financeiro e comercial.
Art. 3º - Na hipótese do sujeito passivo possuir mais de um débito fiscal, consubstanciado em títulos executivos fiscais diversos, para verificação do limite estabelecido no caput do artigo antecedente, deverá ser considerado o montante total da dívida, com o somatório do valor principal atualizado, acrescido de juros, multa e honorários advocatícios.

§ 1º - Se o sujeito passivo possuir contra si duas ou mais execuções fiscais, aparelhadas com títulos executivos fiscais, cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no caput do artigo 2º desta Lei, deverá ser procedida a reunião das execuções fiscais, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 – Lei de Execução Fiscal.
§ 2º - Se o sujeito passivo possuir mais de um débito inscrito em dívida ativa, sem propositura das respectivas demandas judiciais, deverá ser proposta uma única execução fiscal, aparelhada com tantos títulos quantos haja em nome do devedor.
Art. 4º - A remessa das CDA's e dos títulos executivos judiciais ou extrajudiciais de quantia certa, as comunicações e todas as transmissões inerentes ao procedimento de protesto extrajudicial dar-se-ão, preferencialmente, de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, com segurança e resguardo do sigilo das informações, pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Rondônia – IEPTB/RO, mediante convênio, a ser realizado, nos termos do Provimento nº 019/2009-CG/TJ/RO, Provimento 86/2019/CNJ e Diretrizes Gerais Extrajudiciais Provimento nº 014/2019 – CG/TJ/RO.
§ 1º A remessa das CDA´s e dos títulos executivos judiciais ou extrajudiciais de quantia certa de interesse do Município serão apresentados para protesto, independentemente de prévio depósito dos emolumentos, custas, contribuições e de qualquer outra despesa, cujos valores serão pagos pelos respectivos interessados no ato elisivo do protesto ou, de seu registro, observados os valores dos emolumentos e das despesas vigentes na data do protocolo do título ou documento, nos casos de aceite, devolução, pagamento ou desistência do protesto, ou na data do cancelamento do protesto, observando-se, neste caso, no cálculo, a faixa de referência do título ou documento na data do cancelamento.
§ 2º - A CDA e/ou o título executivo judicial ou extrajudicial de quantia certa deverão ser encaminhados até o quinto dia útil de cada mês, juntamente com o Documento de Arrecadação da Receita Municipal – DAM, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RO, o qual os encaminhará ao tabelionato competente.
§ 3º - A CDA e os títulos executivos judiciais ou extrajudiciais de quantia certa deverão integrar o Lote do mês, que será transmitido até o quinto dia útil do mês seguinte, na forma prevista no caput deste artigo.
Art. 5º - Após a apresentação da CDA ou dos títulos executivos judiciais e extrajudiciais de quantia certa, pelo envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no tabelionato competente.
§ 1º - Quando o pagamento pelo devedor, feito em espécie, os tabelionatos de protesto de título ficam obrigados a efetuar o recolhimento dos valores pagos, via DAM, no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.
§ 2º - Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ao apresentante, ficam os tabeliães de protesto autorizados a endossá-lo e depositá-lo em suas respectivas contas ou de titularidade dos cartórios, a fim de viabilizar o recolhimento DAM.
§ 3º - Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, a quitação do DAM pelos tabeliães não poderá extrapolar o mês do pagamento do título.
Art. 6º - Após a lavratura e registro do protesto o pagamento deverá ser efetuado mediante DAM, emitido pela Fazenda Pública Municipal.
Parágrafo Único – o DAM conterá:
I – O código individualizado da receita, de modo a vincular o pagamento ao respectivo crédito;
II – A observação de que o cancelamento ocorrerá após o pagamento dos emolumentos cartorários, taxas e demais despesas previstas em Lei.
Art. 7º - O parcelamento dos débitos, inclusive daqueles objetos de REFIS, poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, exclusivamente pela Fazenda Pública Municipal.
§ 1º - Efetuado o pagamento da entrada prévia relativa ao parcelamento ou pagamento de incentivo fiscal, será enviada, por meio eletrônico, autorização para o cancelamento do protesto, que somente poderá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em Lei pelo devedor e diretamente ao cartório.
§ 2º - Na hipótese de desistência do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente e, conforme o § 3º do artigo 4º desta Lei, poderá o débito remanescente ser objeto de novo protesto, implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas.
Art. 8º - O parcelamento e reparcelamento, inclusive com eventuais benefícios do REFIS, do crédito fiscal inscrito em dívida ativa, serão feitos, exclusivamente pela Fazenda Pública Municipal e produzirão os seguintes efeitos:
I – Implicarão a confissão e reconhecimento da dívida pelo sujeito passivo.
II – Suspenderão a exigibilidade do crédito tributário, nos moldes do artigo 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional.
§ 1º - O parcelamento e reparcelamento, com ou sem adesão ao REFIS, de crédito inscrito em dívida ativa cuja execução judicial esteja em curso, não tem o condão de desconstituir ou invalidar as garantias aperfeiçoadas no curso do executivo fiscal, as quais serão mantidas para assegurar o efetivo adimplemento do parcelamento realizado.
§ 2º - O parcelamento, inclusive pelo REFIS, deverão ser feitos de forma específica para cada CDA, sendo vedada a consolidação de débitos inscritos em dívida ativa, entre si ou com outros débitos ainda não inscritos em dívida ativa, para fins de parcelamento e reparcelamento, de modo que cada um existente corresponderá a uma CDA específica.
§ 3º - A vedação de consolidação de débitos inscritos em dívida ativa, para fins de parcelamento e reparcelamento, não obsta a reunião de CDA´s, para fins de propositura de execução fiscal contra o sujeito passivo.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:39451FFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.520 DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a dispensa da incidência de multas e juros dos débitos tributários e não tributários, no período e forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do município de Candeias;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Os débitos tributários, ou não tributários, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa do município, em cobrança judicial ou não, parcelados ou não, poderão ser pagos na seguinte forma:
I - Para débitos cujo valor originário/principal atinja até 10 UPF, com dispensa de multas e juros do percentual de 100% (cem por cento), facultado ao contribuinte o parcelamento em até 10 (dez) prestações mensais e consecutivas.
II - Para os demais débitos que não estejam enquadrados nos parâmetros do inciso I deste artigo, com dispensa de multas e juros na seguinte forma:
a) do percentual de 100% (cem por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos à vista e em parcela única;
b) do percentual de 80% (oitenta por cento) aos contribuintes que parcelarem e pagarem seus débitos em até 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas;
c) do percentual de 60% (sessenta por cento) aos contribuintes que parcelarem e pagarem seus débitos em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas;

d) do percentual de 30% (trinta por cento) aos contribuintes que parcelarem e pagarem seus débitos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;
§ 1º O valor de cada parcela não será inferior a 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal - UPF Candeias do Jamari/RO para pessoa física e 2 (duas) UPF,s para pessoa jurídica.

§ 2º As dívidas oriundas de apurações e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia não serão contempladas com os benefícios previstos nesta lei.

§ 3º A simples emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM não implica direito relativo aos benefícios concedidos por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do efetivo pagamento dentro dos prazos e condições pré-estabelecidas.
§ 4º A adesão ao programa implicará reconhecimento em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nela incluídos e a expressa renúncia de qualquer direito sobre os quais se fundam as defesas ou recursos eventualmente apresentados na esfera administrativa e judicial;
§ 5º No caso de débito objeto de cobrança judicial, o sujeito passivo deverá pagar as respectivas custas, honorários e despesas processuais;
§ 6º Nas hipóteses de débitos impugnados administrativamente, uma vez quitados na forma desta Lei, dar-se-á a extinção do respectivo processo administrativo, ensejando o seu imediato arquivamento.
§ 7º O benefício fiscal de que trata o caput, incidirá sobre os créditos suspensos por parcelamento que esteja adimplente ou não, devendo haver o estorno das parcelas em aberto para aplicação do desconto de multas e juros previstos nesta Lei, conforme a opção de pagamento escolhida pelo contribuinte.
Art. 2º. Para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei o contribuinte deverá reunir no requerimento todos os débitos previstos no artigo 1º, existentes em seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Parágrafo único. Se os débitos estiverem ajuizados ou protestados, é facultada ao contribuinte a opção de requerer a aplicação dos benefícios desta Lei somente sobre estes.
Art. 3º O contribuinte deverá formalizar o pedido de adesão aos benefícios previstos nesta Lei até o dia 29/12/2023, devendo a primeira parcela ou parcela única ser paga em até 5 (cinco) dias.
Art. 4º O benefício previsto nessa Lei será cancelado, restabelecendo-se a incidência de multas e juros, caso fique constatado, que o contribuinte beneficiado deixou de pagar qualquer das guias correspondentes ao débito, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover ou prosseguir a execução fiscal ou com a cobrança administrativa ou extrajudicial dos valores pendentes.
Parágrafo único. Exclusivamente, no caso do parcelamento previsto no inciso II, "d", do artigo 1º, a inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, implicará na perda de todos os benefícios gozados por força dessa lei, com a recomposição de valores originários do débito, e as devidas anotações na inscrição do cadastro municipal, retomando o curso do prazo prescricional à partir da data de vencimento da última parcela.
Art. 5º. O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvindo a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário.

Art. 6º. O parcelamento seguirá a forma estabelecida pela legislação municipal, exceto em relação às especificidades estabelecidas por esta Lei.
Art. 7º. Na hipótese de parcelamento ou quitação de débitos constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, em decorrência da utilização de meio alternativo de cobrança administrativa, inclusive os previstos na Lei 2.654 de 21 de junho de 2022, incidirão honorários advocatícios conforme a previsão contida no artigo 85, §§ 3º e 4º, da Lei n. 13.105/2015, os quais serão destinados na forma da Lei nº 1.037, de 31 de outubro de 2019.
Parágrafo único. Aplicam-se aos honorários previstos no caput os ditames da Lei n. 2.654 de 21 de junho de 2022, podendo haver a concessão de desconto ou parcelamento, a cargo da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 8º. Aplicam-se aos casos omissos as disposições do Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 132, de 19 de março de 1998).
Art. 9º. O Poder Executivo poderá baixar qualquer ato para o fiel cumprimento desta Lei, tais como: Decretos, Instruções Normativas, Portarias e demais regulamentações que se fizerem necessárias à manutenção, consolidação e eficiência dos benefícios concedidos.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, podendo ser regulamentada no que couber.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:E1235E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023 - CMAS- COMAS

Candeias do Jamari – RO, 28 de Novembro de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 30° Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Data:30 de Novembro de 2023.
Horário:**09:00 horas em 1° chamada e 09:15 em 2° chamada**.
Local:**Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Ordem do Dia:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

Pautas:

Ata anterior (LEITURA);

Confinaciamento Estadual 2022;

CENSOSUAS 2023;

Orçamento 2024;

Plano de Ação e Demonstrativo Financeiro.

APAE.

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9A185A51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 065/LEG/2023
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 017/CMC/2023
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **30 DE NOVEMBRO DE 2023, COM INICIO ÀS 14h:30min,** Conforme Edital de Convocação de sessão

Extraordinária nº 001/2023, de 27 de novembro de 2023, Enviado pelo Prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, assinado pelos seguintes vereadores: Gilson Dias Barbosa-PTB, André de Oliveiras-PP, Arlindo Assunção da Luz-MDB, Deusdeti Aparecido de Souza-MDB, Oziel Francisco Paizante-PTB e Paulo Cesar Pereira-UNIÃO. ASSUNTO**:**

I – Apresentação, Discussão e Votação conforme Edital de Convocação de Sessão Extraordinária nº 001/2023, do Projeto de Lei **nº 032/GAB/2023**. ***Assunto:*** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências". **Autoria: Poder Executivo.**

II – Apresentação, Discussão e Votação conforme Edital de Convocação de Sessão Extraordinária nº 001/2023, do Projeto de Lei **nº 033/GAB/2023. Assunto:** Autoriza A Alteração Das Medidas De Lotes Urbanos E A Doar Terreno Urbano Ao Estado De Rondônia, E Dá Outras Providencias". **Autoria: Poder Executivo.**

III – Discussão e Votação conforme Edital de Convocação de Sessão Extraordinária nº 001/2023, do Projeto de Lei **nº 030/GAB/2023**. ***Assunto:*** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências". **Autoria: Poder Executivo.**

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 28 de novembro de 2023.

12h:21min.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:D627A7EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Décima Sétima (17º) Reunião Extraordinária, do Sexto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 30 de novembro de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
Apreciação do Expediente Recebido:

I – Apresentação, Discussão e Votação conforme Edital de Convocação de Sessão Extraordinária nº 001/2023, do Projeto de Lei **nº 032/GAB/2023**. ***Assunto:*** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências". **Autoria: Poder Executivo.**

II – Apresentação, Discussão e Votação conforme Edital de Convocação de Sessão Extraordinária nº 001/2023, do Projeto de Lei **nº 033/GAB/2023. Assunto:** Autoriza A Alteração Das Medidas De Lotes Urbanos E A Doar Terreno Urbano Ao Estado De Rondônia, E Dá Outras Providencias". **Autoria: Poder Executivo.**

III – Discussão e Votação conforme Edital de Convocação de Sessão Extraordinária nº 001/2023, do Projeto de Lei **nº 030/GAB/2023**. ***Assunto:*** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências". **Autoria: Poder Executivo.**

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 28 de novembro de 2023.
As 12h:26min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:CD2C960C

CPL
ATA FINAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ATA FINAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Processo: 500/2023
Tomada de preço: 004/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES

LOTE 01: REFORMA ELÉTRICANA ESCOLA ARCO ÍRIS;
LOTE 02: INSTALAÇÃO DE SUBSTAÇÃO NA ESCOLA MARQUÊS DE BARBACENA;
LOTE 03: REFORMA E READEQUAÇÕES DE EDIFIÇÃO EM ALVENARIA DE PREDIO PARA ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
LOTE 04: REFORMA E READEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PREDIO ANEXO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO;
LOTE 05: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO;
LOTE 06: REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DO ESPAÇO ALTERNATIVO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO;

Aos Vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, às nove horas na sala da comissão permanente de licitação- CPL, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, composta pelos Senhores (as) **Reinaldo Gomes de Oliveira** e **Maria Alice da Silva** (Membros), designada pela Portaria nº 130/GAB/2021, para julgamento dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) do Processo nº 500/SEMAD/2023 – Tomada de Preço nº 004/2023 – que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES.** Aberta a sessão, foi anotado o comparecimento da seguinte empresa: **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES- LTDA,** a Comissão permanente de Licitação, em conformidade com o Edital, decidiu proceder à segunda fase, dando início à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das empresas HABILITADAS, passando os seus conteúdos para rubrica e análise dos presentes. Após análise técnica das propostas, está Comissão Permanente de Licitação, considerando o Preço Global, decide **CLASSIFICAR PARA O LOTE 01** a empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA, no valor de R$ 97.859,03 (Noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos**) e **DESCLASSIFICAR: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R$ 128.371,35 (cento e vinte e oito mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos); **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME**, no valor de R$ 123.977,43 (cento e vinte e três mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos); **KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA**, no valor de R$ 101.276,98 (cento e um mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES- LTDA**, no valor de R$ 106.425,94 (cento e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) e **M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÕES CIVIL**, no valor de R$ 99.025,73 (Noventa e nove mil e vinte e cinco reais e setenta e três), **CLASSIFICAR PARA O LOTE 02,** a empresa **KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA, no valor de R$ 84.794,21 (Oitenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)** e **DESCLASSIFICAR: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI,** no valor de R$ 110.220,49 (cento e dez mil e duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos); **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME**, no valor de R$ 106.199,94 (cento e seis mil e novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos); **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES- LTDA**, no valor de R$

85.974,82 (Noventa e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a licitante estava inabilitada para o Lote 02, mas apresentou propostas de preços junto com as demais; **M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÕES CIVIL**, no valor de R$ 84.943,45 (Oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), **CLASSIFICAR PARA O LOTE 03** a empresa **M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÕES CIVIL, no valor R$ 172.464,39 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)** e **DESCLASSIFICAR: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R$ 218.847,93 (Duzentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) e **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME**, no valor de R$ 211.213,88 (Duzentos e onze mil e duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos), **CLASSIFICAR PARA O LOTE 04** a empresa **M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÕES CIVIL no valor de R$ 109.990,20 (cento e nove mil e novecentos e noventa reais e vinte centavos)** e **DESCLASSIFICAR: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES-LTDA,** no valor de R$ 119.727,89 (cento e dezenove mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos); **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME**, no valor de R$ 139.858,08 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos); **JCF RIBEIRO ENGENHARIA,** no valor de R$ 110.780,29 (Cento e dez mil setecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) e **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R$ 144.896,08 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos), **CLASSIFICAR PARA O LOTE 05** a empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA, no valor 126.654,34 (Cento e vinte seis mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)** e **DESCLASSIFICAR: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R$ 165.058,44 (Cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME**, no valor de R$ 159.792,19 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) e **M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÕES CIVIL** no valor de R$ 129.381,70 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos) e **CLASSIFICAR PARA O LOTE 06** a empresa **M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÕES CIVIL no valor de R$ 299.686,68 (Duzentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** e **DESCLASSIFICAR: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R$ 394. 192,49 (Trezentos e noventa e quatro mil cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) e **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME**, no valor de R$ 378.714,08 (Trezentos e setenta e oito mil setecentos e quatorze reais e oito centavos). Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

_____

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:D0FA47ED

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	500/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	28/11/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA
CNPJ/CPF: 11.926.493/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSTALAÇÃO DE SUBSTAÇÃO NA MARQUÊS DE BARBACENA (Lote 02)	1	R$ 84.794,21	R$ 84.794,21

Valor Total Homologado - R$ 84.794,21

Castanheiras, 28 de novembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:06653C67

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	500/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	28/11/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J C F RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 21.765.570/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA ELÉTRICA NA ESCOLA ARCO ÍRIS (Lote 01)	1	R$ 97.859,03	R$ 97.859,03
1	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO (LOTE 05)	1	R$ 126.654,34	R$ 126.654,34

Valor Total Homologado - R$ 224.513,37

Castanheiras, 28 de novembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:47762006

CPL
EDITAL ARC - VENDA DE BARRACÃO ESTRURA EM MADEIRA PARA DEMOLIÇÃO

ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

A ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob nº 02.503.416/0001-58, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Linha 02, km 0,5 Saída para Rolim de Moura – Castanheiras/RO, de acordo com as disposições do Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, que regula a profissão de Leiloeiro e da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, Instrução Normativa n. 72/DREI, de 19 de dezembro de 2019 do Departamento

Nacional do Comercio torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de **LEILÃO** do tipo maior lance ou oferta, de bens móveis considerados inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao patrimônio da associação, nas condições estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o leilão se dará da seguinte forma:

Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica através do site:
www.lancevip.com.br

DATA DO LEILÃO: 14 de dezembro de 2023, às 09h00min (horário local).

LEILÃO DOS BENS: A abertura de lances se dará a partir da data de publicação deste edital, iniciando o fechamento dos lotes dia 14 de dezembro à partir das 9h00(horário local).

DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: De 28 de novembro a 08 de dezembro de 2023, das 08h00min às 12h00min.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO: Linha 02, km 0,5 Saída para Rolim de Moura – Castanheiras/RO

OBJETIVO
Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens móveis definidos neste edital, por item ou enfeixados em lotes, conforme anexo I, no estado em que se encontram, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**.

DOS BENS
Todos bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente visitados pelos licitantes interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento do preço, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos, bem como, as condições de funcionamento e estado em que os mesmos se encontram. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.

No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.
É permitida avaliação visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada e substituição de peças.
Durante a visitação poderá visualizar o bem internamente e externamente.
A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS/RO.
Os lotes terão fotos disponíveis no site da leiloeira, ou em outro meio de publicidade, mas não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.
Edital completo está disponível no site da leiloeira: **www.lancevip.com.br.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.
A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.
Para participação, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site da leiloeira **www.lancevip.com.br**, situação em que só será validado após confirmação de todos os documentos em anexo.
Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se se cadastrarem na forma disciplinada por este Edital.
Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento com foto e Comprovante de Endereço em nome do licitante;
Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios e Comprovante de Endereço em nome da empresa, e se necessário serão exigidos outros documentos.
Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverão ser anexados em forma de arquivo no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos, bem como, se o licitante, seja pessoa física ou jurídica arrematar algum lote, deverá o mesmo para retirada dos mesmos, apresentar cópias simples e legível, apresentando- se os originais para conferência e certificação, ou, cópia legível e autenticada em cartório.
Participação On-Line - a habilitação prévia para participação de forma On-Line no leilão deverá ser feita antes do leilão, com preenchimento do cadastro no portal **www.lancevip.com.br**, apresentando os documentos acima exigidos com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas. Os cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos.
Ao ter o cadastro liberado, poderá acessar ao sistema e oferecer lances, com o login e senha cadastrados.
A senha é pessoal e intransferível.
O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema do portal **www.lancevip.com.br**, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.
Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema do portal **www.lancevip.com.br,** poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação da leiloeira.
Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.
Os bens serão vendidos **À VISTA**, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a LEILOEIRA, nem a ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS/RO, qualquer responsabilidade

quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição descrito neste Edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.
Os lances oferecidos serão recebidos via On-Line, no site **www.lancevip.com.br,** cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade da ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS e da Leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e o bem será considerado vendido.
O fechamento dos lances nos lotes se dará de forma automática. Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo pregão presencial. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados. No horário de início do Leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá contagem regressiva de SESSENTA (60) segundos no primeiro lote sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar em ZERO (00) segundos. E assim consecutivamente até o último lote. Sobrevindo lance no último minuto antecedente ao final de fechamento do lote, será prorrogado mais 1 minuto para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Os lotes aparecerão na "área de lance" ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital. Em havendo falha na conexão do portal **www.lancevip.com.br** com a internet, onde todos os usuários não

conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação.
Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo site.
O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pela leiloeira.
Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.
Sendo o lance vencedor oferecido via eletrônica, o arrematante já terá ciência automaticamente e será comunicado imediatamente através de e-mail pela equipe da leiloeira, devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante.
No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.
O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.
Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS-RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

O Leilão será On-Line através do portal **www.lancevip.com.br.** Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, conforme edital, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado.
O pagamento do lote será na condição **À VISTA**, em moeda corrente no país, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado em conta específica indicada da ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS e na conta da leiloeira.
Não serão aceitos pagamentos com cheques.
A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária nas contas relacionadas no Caput ***Cláusula 5***, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão de Leilão só será efetuada após consulta e comprovação do pagamento total.
A não realização do pagamento na condição à vista pelo arrematante ganhador em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, será declarado a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante da ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago. Caso não seja pago por nenhum dos arrematantes, a critério da comissão de leilão, o Leiloeiro poderá aceitar lances condicionais para posterior manifestação da contratante.
Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.
O valor do lote arrematado será depositado na conta da ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS/RO.
O valor da comissão será depositado na conta da Leiloeira.

DADOS BANCÁRIOS
- ARREMATAÇÃO:
ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS BANCO SICOOB CREDIP
AG: 3271
CONTA: 47396-0

- COMISSÃO:
Evanilde Aquino Pimentel Caixa Econômica Federal Ag 1824
C/C 22309-4
Op 001
CPF 583.302.329-72 (PIX)

DAS PENALIDADES
O lance vencedor oferecido via sistema eletrônico On-Line, deverá o arrematante proceder o pagamento conforme Edital, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual, não sendo o arrematante atendido pela ***Cláusula 4.8***, será declarado pela Leiloeira a inadimplência do arrematante.
Todos os participantes do Leilão estão sujeitos ao condo no Art. 335, do Código Penal brasileiro: impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.
"Art. 335 Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade competente.
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90, 93 e 95.
Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor sendo que em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolverá a comissão recebida.
Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol da leiloeira, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.
O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e em ocorrendo, o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial, pelo responsável da Comissão de Leilão.

DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES
Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.
As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizados com antecedência, durante o período de visitação constante deste edital e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;
O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.
A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Entrega.
A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o leilão. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc., material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.
O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a Comissão de Leilão, a ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS e o Leiloeiro, por qualquer ônus de transporte.
É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote (bem arrematado) do local onde se encontram, bem

como as despesas com remoção, fretes, embarque e etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontram, devendo o mesmo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia a ser revestido à ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS/RO.
Decorrido o prazo concedido para retirada, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do Órgão Vendedor, perdendo o arrematante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.

A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.
Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão da Leiloeira.
Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS de 3,5% sobre o valor da arrematação para a SEFIN.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS/RO se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.
Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.
A prestação de contas pela Leiloeira à ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS ocorrerá em até 15 (quinze) dias uteis, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata e o Relatório, dando plena e rasa quitação, encerrando o trabalho da Leiloeira.
O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por qualquer falta, falha ou omissão da ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS/RO, antes, durante e após o leilão.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Castanheiras/RO, renunciando a qualquer outro.

Castanheiras/RO - RO, 13 de novembro de 2023.

EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA
Leiloeira Pública Oficial JUCER 015/2009

Comissão de Leilão da Associação Rural de Castanheiras/RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

Um Barracão com 30 metros de comprimento por 16 metros de largura, construído em estrutura de madeira, cobertura de telha de fibrocimento e fechamento em todas as laterais com tábuas de madeira bruta.

O barracão possui:
13 tábuas de 0,25x3,80 metros

192 tábuas de 0,25x3,60 metros

28 tábuas de 0,25x2,00 metros

59 tábuas de 0,25x1,80 metros

137 tábuas de 0,25x0,80 metros

35 cumieira

500 telhas de fibrocimento 2,44x0,50 metros

11 tesouras de 16,00x1,75 metros

16 vigas de 0,12x0,06 metros e de 30,00 metros

248 metros de vigas 0,12x0,06 metros

30 pilas de madeira 0,20x0,20 metros

15 caibros de 0,05x0,05 metros

Avaliado em R$9.686,00 (nove mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F5634741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 006/2023

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D 1º ao 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL**do Grupo Ocupacional**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**27 (vinte e sete)**dias do mês de**novembro**de**2023**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora:**Leticia Nogueira de Oliveira,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1199320 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 014.XXX.452-85**convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º**027/2023**publicada no átrio Municipal no dia de**21/11/2023,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**010/2023**. Data de exercício**01/12/2023.**
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**,**PROFESSOR D**, em 27/11/2023 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**462994**e o código verificador**315F9E5E**.

Docto ID: 462994 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A7DC3CD0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 007/2023

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D Educação Infantil**do Grupo Ocupacional**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**28 (vinte e oito)**dias do mês de**novembro**de**2023**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora:**Kesia Coelho Martins,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1234340 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 022.XXX.142-40**convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º**028/2023**publicada no átrio Municipal no dia de**21/11/2023,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**010/2023**. Data de exercício**01/12/2023.**

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**KESIA COELHO MARTINS**,**PROFESSO D**, em 28/11/2023 às 08:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**464242**e o código verificador**7DB369BD**.

Docto ID: 464242 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3BD74E1A

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2648

LEI MUNICPAL Nº 2648, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito no valor de R$ 231.619,69

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar naimportância de R$ 231.619,69 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dezenove reais, sessenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 231.619,69

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034- MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
211-3.3.90.30.00-material de consumo 68.822,57
F.R.: 01500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
229-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 4.000,00
232-3.3.90.14.00-diárias – civil 600,00
F.R.:01500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.204-PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
247-3.3.90.14.00-diárias – civil 10.000,00
F.R.: 01600

10.304.0026.2043-MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
270-3.3.90.14.00-diárias – civil 92,00
F.R.: 01600

10.305.0026.2048-VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA.
276-3.3.90.14.00-diárias – civil 300,00
F.R.: 01600

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
288-3.3.90.14.00-diárias – civil 14.652,00
292-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 7.500,00
F.R.: 01500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2218--PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
543-3.3.90.30.00-material de consumo 13.000,00
F.R.: 02600

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.1250-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
633-4.4.90.51.00 -obras e instalações 32.653,12
F.R.: 01500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238-PISO FIXO -PSE
515-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 30.000,00
F.R.: 02661

08.244.0024.2234-PISO FIXO- PSB
685-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 50.000,00
F.R.: 02661

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -231.619,69
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.365.0022.2018.-MANUT.E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
138-3.3.90.30.00-material de consumo -46.202,60

12.365.0022.2102.-MANUT.MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLAR – MDE
146-3.3.90.30.00-material de consumo -15.174,37

12.367.0022.2226.-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
153-3.3.90.30.00-material de consumo -5.045,60
F.R. Grupo: 0 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.364.0022.2035-ENSINO SUPERIOR
221-3.3.90.30.00-material de consumo -2.000,00
223-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-400,00
F.R. Grupo: 01500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041-PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
248-3.3.90.30.00-material de consumo -10.000,00

10.304.0026.2043-MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
271-3.3.90.30.00-material de consumo -92,00
F.R. Grupo: 01600

10.305.0026.2048-VIGILANCIA EM SAÚDE/ VIGILANCIA AMB. E EPIDEMIOLÓGICA
278-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-300,00
F.R. Grupo: 01600

10.301.0026.2218-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
544- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -13.000,00
F.R. Grupo: 02600

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
414-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj-26.752,00
F.R. Grupo: 01500

10.301.0026.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
442-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -14.499,07
F.R. Grupo: 01500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2234-PISO FIXO- PSB
510-3.3.90.30.00-material de consumo -50.000,00

08.244.0024.2238.-PISO FIXO -PSE
514-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 30.000,00
F.R. Grupo: 02661

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
386-9.9.99.99.99--reserva de contingência -18.154,05
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 16 de NOVEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 16/11/2023 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 16/11/2023 às 15:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 14:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**459045**e o código verificador**0841BF7B**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0942336D

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2649

LEI MUNICIPAL Nº 2649, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 338.348,91

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 338.348,91 (trezentos e trinta enoito mil, trezentos e quarenta e oito reais, noventa e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 338.348,91
010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
11-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 6.400,00
13-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 209.308,91
F.R.: 01500

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
23-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 19.000,00
24-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 6.800,00
F.R.:01500

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
40-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 3.400,00
41-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 1.200,00
F.R.: 01500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
59-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 2.700,00
60-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 13.100,00
F.R.: 0 500

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
72-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 400,00
73-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.000,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
86-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 4.000,00
87-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.000,00

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0027.2012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
100-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 18.700,00
101-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 11.540,00

RECURSOS LIVRES Recursos do Exercício Corrente
020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
214-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 29.400,00
215-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 8.400,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -338.348,91
010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
02-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil-100.000,00
04-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas-24.870,29
06-3.3.90.30.00-material de consumo -55.000,00
10-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -22.836,26
12-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -10.000,00
412-3.3.90.33.00-passagens e despesas com locomoção -3.002,36
F.R. Grupo:01500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.-MANUTENÇÃO DA FROTA
105-3.3.90.30.00-material de consumo -122.640,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 16 de NOVEMBRO de 2023
Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 16/11/2023 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 16/11/2023 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 16/11/2023 às 15:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**EDERSON LUIS FASSICOLO**,**Presidente da Câmara**, em 16/11/2023 às 16:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 14:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**459101**e o código verificador**C7CCDD00**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:302B98C0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2618

DECRETO Nº 2618, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito no valor de R$ 231.619,69

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2648, de 16 de novembro de 2023.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na
importância de R$231.619,69 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dezenove reais, sessenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 231.619,69
020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034- MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
211-3.3.90.30.00-material de consumo 68.822,57
F.R.: 01500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
229-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 4.000,00
232-3.3.90.14.00-diárias – civil 600,00
F.R.:01500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.204-PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
247-3.3.90.14.00-diárias – civil 10.000,00
F.R.: 01600

10.304.0026.2043-MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
270-3.3.90.14.00-diárias – civil 92,00
F.R.: 01600

10.305.0026.2048-VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA.
276-3.3.90.14.00-diárias – civil 300,00
F.R.: 01600

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
288-3.3.90.14.00-diárias – civil 14.652,00
292-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 7.500,00
F.R.: 01500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2218--PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
543-3.3.90.30.00-material de consumo 13.000,00
F.R.: 02600

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.1250-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
633-4.4.90.51.00 -obras e instalações 32.653,12
F.R.: 01500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238-PISO FIXO -PSE
515-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 30.000,00
F.R.: 02661

08.244.0024.2234-PISO FIXO- PSB
685-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 50.000,00
F.R.: 02661

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -231.619,69
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018.-MANUT.E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
138-3.3.90.30.00-material de consumo -46.202,60
F.R. Grupo: 01500

12.365.0022.2102.-MANUT.MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLAR – MDE
146-3.3.90.30.00-material de consumo -15.174,37
F.R. Grupo: 01500

12.367.0022.2226.-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
153-3.3.90.30.00-material de consumo -5.045,60
F.R. Grupo: 0 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.364.0022.2035-ENSINO SUPERIOR
221-3.3.90.30.00-material de consumo -2.000,00
223-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-400,00
F.R. Grupo: 01500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041-PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
248-3.3.90.30.00-material de consumo -10.000,00
F.R. Grupo: 01600

10.304.0026.2043-MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
271-3.3.90.30.00-material de consumo -92,00
F.R. Grupo: 01600

10.305.0026.2048-VIGILANCIA EM SAÚDE/ VIGILANCIA AMB. E EPIDEMIOLÓGICA
278-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-300,00
F.R. Grupo: 01600

10.301.0026.2218-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
544- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -13.000,00
F.R. Grupo: 02600

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
414-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj-26.752,00
F.R. Grupo: 01500

10.301.0026.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
442-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -14.499,07
F.R. Grupo: 01500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2234-PISO FIXO- PSB
510-3.3.90.30.00-material de consumo -50.000,00
F.R. Grupo:02661

08.244.0024.2238.-PISO FIXO -PSE
514-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 30.000,00
F.R. Grupo: 02661

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
386-9.9.99.99.99--reserva de contingência -18.154,05
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 16 de NOVEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 16/11/2023 às 15:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 14:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**459056**e o código verificador**E780A633**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:2225BF12

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2619

DECRETO Nº 2619, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 338.348,91

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2649, de 16 de novembro de 2023.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 338.348,91 (trezentos e trinta enoito mil, trezentos e quarenta e oito reais, noventa e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 338.348,91

010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
11-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 6.400,00
13-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 209.308,91
F.R.: 0150

RECURSOS LIVRES Recursos do Exercício020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
23-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 19.000,00
24-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 6.800,00
F.R.:01500

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
40-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 3.400,00
41-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 1.200,00
F.R.: 01500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
59-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 2.700,00
60-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 13.100,00
F.R.: 0 500

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
72-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 400,00
73-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.000,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
86-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 4.000,00
87-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.000,00

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
100-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 18.700,00
101-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 11.540,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
214-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 29.400,00
215-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 8.400,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -338.348,91
010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
02-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil-100.000,00
04-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas-24.870,29
06-3.3.90.30.00-material de consumo -55.000,00
10-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -22.836,26
12-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -10.000,00
412-3.3.90.33.00-passagens e despesas com locomoção -3.002,36
F.R. Grupo:01500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.-MANUTENÇÃO DA FROTA
105-3.3.90.30.00-material de consumo -122.640,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 16 de NOVEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 16/11/2023 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 16/11/2023 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 16/11/2023 às 15:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**EDERSON LUIS FASSICOLO**,**Presidente da Câmara**, em 16/11/2023 às 16:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**459130**e o código verificador**DE553966**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A3D4874B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.312/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.312/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB/CREDIP

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula Quarta, quinta e sexta do contrato nº. 312/2019

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$.10.000,00 (Dez mil reais) do valor inicial do contrato,será pago em valor unitário conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato.

DO PRAZO: 12(doze) meses, contados do termino do 3º. Termo Aditivo do contrato, ou seja, 22/11/2023 e termino 22/11/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A presente despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2023
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.3468 DE 30 OUTUBRO DE 2023
NO VALOR DE R$.10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 312/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1603/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:31 de outubro de 2023.

Chupinguaia - RO, 31 de outubro de 2023.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/11/2023 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**453968**e o código verificador**BAACB884**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/11/2023 08:43

Referência: Processo nº 1-1603/2019.	Docto ID: 453968 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:E975BA69

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.313/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.313/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- BANCO BRADESCO S/A

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula Quarta, quinta e sexta do contrato nº. 313/2019.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$.20.000,00 (Vinte mil reais) do valor inicial do contrato,será pago em valor unitário conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato.

DO PRAZO: 12(doze) meses, contados do termino do 3º. Termo Aditivo do contrato, ou seja, 22/11/2023 e termino 22/11/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A presente despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2023
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.3467 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
NO VALOR DE R$.20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 313/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1603/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:31 de outubrode 2023.

Chupinguaia - RO, 31 de outubro de 2023.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/11/2023 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**453989**e o código verificador**03FEDC52**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/11/2023 08:43

Referência: Processo nº 1-1603/2019.	Docto ID: 453989 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:B7428394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

CONSIDERANDOdocumentação constante nos autos do**Processo Administrativo nº 970/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY,artífice do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, matrícula funcional nº 9998, para, em substituição a**LEILA CHRYSTALINA TRINDADE**, integrar a Comissão de Sindicância Contraditória, na qualidade de Membro.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/11/2023 às 13:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**307318**e o código verificador**08B5F5F8**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:43A531CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no **Processo Administrativo n° 1696/2023/SEMOSP**, na licitação de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**, em cumprimento ao contrato n° 192/2023 e Nota de Empenho nº 1198/2023, autorizaa empresa**WD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.833/0001-49, com sede à Avenida Xingu, nº 3477 Sala B Setor Industrial, na cidade de Colorado do Oeste/RO, a iniciar a execução dos serviço de**Contratação de empresa especializada em construção de Galeria, para construirBueiro Tripo Celular de Concreto, com dimensão de 3,00 X 3,00m na linha 02,coordenadas:13°0210S 60°5023O,noMunicípiodeCorumbiara/RO**, objeto do contrato acima indicado, a partir do dia **27 de novembro de 2023**.

Corumbiara RO, 27 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Contratante

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:93ED91A6

ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA N°513/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, conforme previsão da Lei n.º 045, de 16 de Novembro de 1993, (Regime Jurídico Único), nos termos dos artigos 103, 104 a Servidora **Roselei da Silva Rocha,** o cupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saude, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017 à 2023, Conforme Requerimento 01 de 21/11/2023 (ID 145501).

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 28 de Novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:3F8AAF79

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N°512/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados A candidata aprovada no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Lourdes Simão de Sena,** Classificação 17º (Décima sétima), Técnico em Enfermagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, considerando oOfício 318 de 27/11/2023 (ID 147333)

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 28 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°19

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:A183A671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021
PROCESSO Nº 873/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADA: **ADRIANO LENZ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
OBJETO: fornecimento de link de internet dedicado fibra óptica mensal, com suporte e manutenção para anteder as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO: O prazo para de vigência de que trata a Cláusula segunda do contrato nº019/2021 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Iniciando dia **22/12/2022** e findando dia **23/12/2024**.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 27 de novembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:BDEA7A6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDRIW

PORTARIA DE DIARIA 187/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 018.016.282-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Novembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E22A1123

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HAROLDO

PORTARIA DE DIARIA 188/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,** Portador do **CPF nº778.523.542-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Novembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:9813AF12

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 189/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Novembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:26C1B7F4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 1525

DECRETO Nº1525 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE A SOBRE A PRORROGAÇÃO CEDÊNCIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº218/GABINETE/2023
DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o prazo constante no Decreto N°1260/2022, que se trata da cedência do (a) Servidor (a) **NEIDE APARECIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF VI ZELADORA CAT I REF VIII, Matrícula 109, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E3E71107

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1526

DECRETO Nº1526 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº219/GABINETE/2023
DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o prazo constante no Decreto N°1256/2022, que se trata da cedência da Servidora **FERNANDA KELLY CAVALHEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF IX-A, Matrícula 204, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:20D887C4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1528

DECRETO Nº 1528 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº1264/GAB/PREF/2023.

DECRETA

Art. 1º - **Prorrogar** o prazo constante no Decreto N°1315/2023 que se trata da cedência do (a) Servidor (a) **IRIS LUIZ LOPES DELFINO,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF XI-A, Matrícula 372, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:903B5CA9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1529

DECRETO Nº1529 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº1276/GAB/PREF/2023

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o prazo constante no Decreto N°1259/2022, que se trata da cedência da Servidora **MARIA GOMES SOARES,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF VII, Matrícula 520, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:542E7B24

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções Parentais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Valor estimado de R$ 1.773.646,70 (Hum Milhão Setecentos e Setenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais Setenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 12/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/12/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 27 de Novembro de 2023.
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BE9D3B26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9950/GAB/2023 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9950/GAB/2023
27 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.495**, de 22 de Novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 33.049,80 (trinta e três mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1115 Aquisição de Pá Carregadeira Conv.130/DPC/2021
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 870
F.R: 1.501
Valor: R$ 33.049,80

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para devolução do Conv.130/DPC/2021.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor doSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1115	4.4.90.93	01.501	R$ 33.049,80

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.501	R$: 0,00	R$: 33.049,80	R$: 33.049,80

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B60C24E9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9955/GAB/2023 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9955/GAB/2023
27 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 30.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Cilvil
Ficha: 483
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 30.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.540 Transferencias do FUNDEB Impostos e Transferencias de Impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.540.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (30.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 086
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (30.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 482/SEMED de 27 de Novembro de 2023.
Considerando que a alteração será destinada para pagamento de Folha de Pagamento.
Diante do exposto jusfíca-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2042	3.1.90.16	1.540		R$: 30.000,00
0007.2034	3.1.90.11	1.540	R$: (30.000,00)	
TOTAL			**R$: (30.000,00)**	**R$ 30.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 27 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C461EF41

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9958/GAB/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9958/GAB/2023
DE 27 de Novembro de 2023

"Decreta**LUTO OFICIAL**, em todo território Municipal em virtude do falecimento do Senhor**Francisco Franco da Silva.**

CONSIDERANDOo sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta emérita cidadã, bem como o reconhecimento do Poder Executivo por sua história, rendendo justas e saudosas homenagens.

DECRETA

Art. 1º-LUTO OFICIAL, em todo território Municipal, em virtude do Falecimento do senhor**Francisco Franco da Silva, popularmente conhecido como Chico Bananeiro, foi vereador e primeiro Presidente da Câmara Municipal Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.**

Art. 2º- Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento da Bandeira Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.
Art. 3º- Este DECRETO entra imediatamente em vigor.

Neste momento de dor, o Prefeito Gilmar Tomaz de Souza se solidariza com a família, amigos e colegas de trabalho e agradece por toda a dedicação e serviços prestados pelo senhor**Francisco Franco da Silva**na Câmara Municipal e nesta municipalidade.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 29 (Vinte e Nove) dia do mês de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:52422B27

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9957/GAB/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9957/GAB/2023
DE 27 de novembro de 2023

"Dispõe sobre**PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**MARIA LUCIA MARCELINA**para o departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandooficio nº 7535/2023/GOV-RED recebido através doatravés do Gabinete do Governador, o qual solicita a**prorrogação de cedência**da servidora**MARIA LUCIA MARCELINA;**

D E C R E T A

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA,a pedido, a servidorapública**MARIA LUCIA MARCELINA**, função: Professora, Cadastro: nº. 300127459, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no departamento Estadual de Trânsito/DETRAN,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º -A presente**prorrogação decedência**será**com ônus**para odepartamento Estadual de Trânsito/DETRAN, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:49DD6D6A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9956/GAB/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9956/GAB/2023
DE 27 de novembro de 2023

"Dispõe sobre**PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA**para o Município de Urupá/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandooficio nº 221/2023/GPrecebido através da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, o qual solicita a**prorrogação da cedência**da servidora**Pamela Caldeira Oliveira.**

D E C R E T A

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA,a pedido, a servidorapública**PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA**, função: Cargo Supervisora Escolar, Cadastro: nº. 1578, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Urupá/RO,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º -A presente**prorrogação decedência**será**com ônus**para o**Município de Urupá/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7630CCEA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9954/GAB/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9954/GAB/2023
DE 27 de novembro de 2023

"Dispõe sobre**PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**do Servidor**NIVALDO FARIA CASTRO**para o Poder Executivo Estadual, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandooficio nº 5574/2023/GOV-RED recebido através do Gabinete do Governador, o qual solicita a**prorrogação de cedência**do Servidor**NIVALDO FARIA CASTRO;**

D E C R E T A

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA,a pedido,o Servidor**NIVALDO FARIA CASTRO**, função: Administrador, Cadastro: nº. 1673, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos Seosp,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º -A presente**renovação decedência**será**com ônus**para o**Poder Executivo Estadual/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5063707A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9953/GAB/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9953/GAB/2023
DE 27 de novembro de 2023

Dispõe sobre**NOMEAÇÃO**do senhor**SERGIO DA SILVA SANTOS**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃOdo Senhor**SÉRGIO DA SILVA SANTOS,**CPF n°. 940.***.***-87, no Cargo Comissionado**COORDENADOR DE APOIO E EXTENSÃO RURAL - CCIV**, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Rua Chico Mendes, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:02454813

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9952/GAB/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9952/GAB/2023
DE 27 de novembro de 2023

Dispõe sobre**EXONERAÇÃO INTERINA**do senhor**SERGIO DA SILVA SANTOS,**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃOdo Senhor**SERGIO DA SILVA SANTOS,**CPF n°. 940.***.***-87,no Cargo de**SECRETÁRIOINTERINOMUNICIPALDEAGRICULTURA-AP**, daSecretaria Municipal deAgricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Rua Chico Mendes, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:88B68267

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9951/GAB/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9951/GAB/2023
DE 27 de novembro de 2023

"Dispõe sobre**PRORROGAÇÃODE CEDÊNCIA**do Servidor**GIMAELCARDOSO DA SILVA**para o Município de Jaru/RO, e contém outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandooficio nº 663/SEGAP/2023 recebido através do Gabinete do Prefeito de Jaru/RO, o qual solicita a**prorrogação de cedência**do servidor**GIMAEL CARDOSO DA SILVA.**

DECRETA

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA, a pedido, o servidor público**GIMAEL CARDOSO DA SILVA**, função: Administrador Técnico de Controle Interno, Cadastro: nº. 1.678, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Jaru/RO,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º -A presente prorrogação de cedência será**com ônus**para o Município de**Jaru/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI(**Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14%, ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:315FA993

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9948/GAB/2023 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9948/GAB/2023
27 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor doFundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.497**, de 22 de Novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 83.726,00 (oitenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1182 Aquisição de Equipamentos Proposta N° 11502951000123019 Emenda Parlamentar n° 40920005
4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha: 882
F.R: 1.601
Valor: R$ 83.726,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de 53 (cinquenta e três)equipamentos hospitalares para estruturação da Unidade Básica de Saúde Ivanicio Joaquim, conforme relação naProposta 11502951000123019 de 09/11/2023 (ID 148204).
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1182	4.4.90.52	01.601	R$ 83.726,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.601	R$: 0,00	R$: 83.726,00	R$: 83.726,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D5BC0999

GABINETE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.074/GP/2020 PROCESSO N°375-1/SEMAS/2020

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.074/GP/2020
PROCESSO N°375-1/SEMAS/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**de Governador Jorge Teixeira, CNPJ n°19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Branca, n°2673, Município de Governador Jorge Teixeira, de agora em diante denominado**LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e de outro lado o Senhor **APARECIDO VITOR FERMINO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 317.***.***-87, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, de agora em diante denominado de**LOCADOR**,resolvem celebrar entre si este**TERMO ADITIVO**, referente ao contrato n°074/GP/2020, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR,** observando o que consta no processo nº 375-1/SEMAS/2020, com fundamento na Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas que couber, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 62 § 3°):
Aditiva se por igual período, ou seja, 06 (seis) meses, a partir da data de 01 de dezembro de 2023, o prazo da vigência do contrato n°074/GP/2020, considerando necessidades apresentadas pela secretária da pasta, conformeDespacho 229 de 14/11/2023 (ID 148919),Ofício 130 de 06/11/2023 (ID 147116)da secretaria solicitando manifestação de interesse em realizar o termo aditivo,Resposta ao Ofício n°130/SEMAS/2023 de 14/11/2023 (ID 148912)e com fundamentonoParecer Jurídico 386 de 22/11/2023 (ID 150872).

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº074/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato n°074/GP/2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4A8041E0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9960/GAB/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA EDNA PEREIRA DOS SANTOS PARA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9960/GAB/2023
DE 28 de novembro de 2023

"Dispõe sobre **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** da Servidora **EDNA PEREIRA DOS SANTOS** para o Município de Ariquemes/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando oficio nº 95/SEMGOV/GAPRE/2023 recebido através do Gabinete da Prefeita de Ariquemes/RO, o qual solicita a **prorrogação de cedência** da Servidora **EDNA PEREIRA DOS SANTOS.**

D E C R E T A

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA, a pedido, a servidora pública **EDNA PEREIRA DOS SANTOS**, função: Auxiliar de Enfermagem 40 horas, Cadastro: nº. 787, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º - A presente **prorrogação de cedência** será **com ônus** para o **Município de Ariquemes/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com a Lei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5FE3AD5E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9959/GAB/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIANA TAVARES FERREIRA, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9959/GAB/2023
DE 28 de novembro de 2023

"Dispõe sobre **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**FABIANA TAVARES FERREIRA,**para a Assembleia Legislativa - RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando oficio nº 986/2023 recebido através do Gabinete da Presidência, o qual solicita a **prorrogação de cedência**da servidora **Fabiana Tavares Ferreira.**

D E C R E T A

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA, a servidora pública**FABIANA TAVARES FERREIRA,** função: Professora Ens.1.G.CL.A, Cadastro: nº. 542, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para dar continuidade em seus serviços no **Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º - A presente **prorrogação de cedência** será **com ônus** para a Assembleia Legislativa, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:239ED44C

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 28 DE NOVEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9957/GAB/ 2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO DO DECRETO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9957/GAB/ 2023 DE27 de novembro de 2023, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.**

RETIFICA

FICA RETIFICADO o DECRETO MUNICIPAL **Nº. 9957/GAB/ 2023 DE27 de novembro de 2023.**

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** da Servidora **MARIA LUCIA MARCELINA** para o departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, e contém outras providências".

Considerando oficio nº 7535/2023/GOV-RED recebido através do através do Gabinete do Governador, o qual solicita a **prorrogação de cedência** da servidora**MARIA LUCIA MARCELINA;**

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA, a pedido, a servidora pública **MARIA LUCIA MARCELINA**, função: Professora, Cadastro: nº. 300127459, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

LEIA SE:

"Dispõe sobre **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** da Servidora **MARIA LUCIA MARCELINO** para o departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, e contém outras providências".

Considerando oficio nº 7535/2023/GOV-RED recebido através do através do Gabinete do Governador, o qual solicita a **prorrogação de cedência** da servidora**MARIA LUCIA MARCELINO;**

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA, a pedido, a servidora pública **MARIA LUCIA MARCELINO**, função: Professora, Cadastro: nº. 300127459, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E3CF726F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 222/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 222/CMGM/2023 11 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor **Bruno Carneiro De Oliveira,** visando deslocamento para **Senador Guiomard - Acre,** no período de **14 a 17 de setembro de 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 541, ao servidor, **Bruno Carneiro De Oliveira**, para conduzir o veículo oficial com os vereadores Presidente João Vanderlei De Melo, Raimundo Braga Barroso, Kerling Aparecido Moreira e o servidor Daniel da Silva David, para reunião na cidade de Senador Guiomard-ac, Cooperativa Agro Extrativista Libertadora - Cooper-liber - Cooperativa Unidos Para Vencer Dos Produtores e Produtoras Rurais e Moradores do Pds Bonal, no período de 14 a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:1FEC35AC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 228/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 228/CMGM/2023 24 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador **Romerito Pereira da Silva,** visando deslocamento para **Porto Velho/RO,** no período de **24 a 26 de outubro de 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 572, ao vereador **Romerito Pereira da Silva**, participar de reuniões em Órgãos Governamentais na Sejus, Semagrip, Sesau, Projeto Pintando a Liberdade e Der, nos dias 24 a 26 de outubro de 2023 em Porto Velho-RO**.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:15634E80

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 229/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 229/CMGM/2023 24 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias à servidora Rebeca Dos Santos Da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 24 a 26 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ **1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 574, à servidora **Rebeca Dos Santos Da Silva**, assessorar o vereador Carlos Alberto Dias, em reuniões nos Órgãos Governamentais na Semagrip, Der, Sesau, Sejus e no Gabinete do Dep. Jean Oliveira, nos dias 24 a 26 de outubro de 2023, em Porto Velho-RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:1F73A432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO Nº 378/SEMED/2023

OBJETO: Aquisição de Pneus Novos para Veículos de carga e Transporte e Fluídos Automotivos.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 378/SEMED/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 44/2023, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

· **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **34.745.729/0001-09,** no valor total de **R$ 46.368,00** (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais);

· **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **51.890.698/0001-07**, no valor total de **R$ 28.747,72** (vinte e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

· **ALVES DE ALENCAR LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 41.546.121/0001-10, no valor total de **R$ 10.552,08** (dez mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 24 de novembro de 2023.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 24 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D15FC45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023
PROCESSO Nº 1370/2023 – SEMSAU

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: 30/11/2023. Abertura da Sessão: 11/12/2023 as 12h00min - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.981.000,00 (Um milhão novecentos e oitenta e um mil reais). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
Guajará - Mirim, 28 de novembro de 2023.

THOMÁZ GOMES MALDONADO ATIARE
Pregoeiro
Decreto 15.169/GAB-PREF/23

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:AD6385EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.190/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento de Manutenção Conservação da Chefia e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**SEBASTIÃO DE ALMEIDA MONTES**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA CHEFIA,**da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.
.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:CDD07B26

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2023

No dia 23 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 20.402.517/0001-14

Representante: Zilda Carmen dos Santos Hot

Telefone: (31) 3226-4279

Email: zilda@dhzsuprimentos.com.br

Endereço: R SAO PAULO, 1620 - LOURDES, Belo Horizonte - MG - 30170-132

Item: 20 Quantidade: 150,00 **Unidade:** und **Marca:** XEROX **Modelo:** 013R00691 **Preço Unitário:** R$ 637,80 **Valor Total:** R$95.670,00

Descrição: CILINDRO XEROX B225 BLACK 013R00691 com qualidade de impressão semelhante ao original, com garantia de 3 meses.

Item: 21 Quantidade: 200,00 **Unidade:** und **Marca:** XEROX **Modelo:** 006R04403 **Preço Unitário:** R$ 617,70 **Valor Total:** R$123.540,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA XEROX B225 com qualidade de impressão semelhante ao original, com garantia de 12 meses para defeito de fabricação.
Total: R$ 219.210,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/11/2024** , a contar do dia **23/11/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Cartucho de Toner novos para impressora, para atender as necessidades das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 34/2023, para Registro de Preços nº 27/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer

espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços,

evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme a necessidade, no prazo não

superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente

com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria.
Local de Entrega: O (s) PRODUTO (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo Fone: (69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:
11.1.1– CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA Órgão: 2002 CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA

Projeto Atividade: 0001– Manut. Das Ativ. Chefia de Gabinete Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.
11.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ 02 05 - Secretaria Municipal De Fazenda -SEMFAZ
04 122 0005 0014 0000 - Manutenção Das Atividades Da SEMFAZ 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

002.001 – Rec. Do Tesouro – OrdinárioFicha: 054
– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM Procuradoria Geral-PROGEM
02.061.0003- Apoio Administrativo da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS Órgão: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS
021200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0087 – Manut. Das Ativ.da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL. 021201 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Ativ. Financ. Proteção Social Especial-BLPSEMAC Projeto Atividade: 9403 – Manutenção das Ativ. Bloco Financ. Proteção Social Especial-Média Complexidade- Mse Fnas
Projeto Atividade: 9405 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Especial-Média Complex.Projeto Atividade: 0094 – Manutenção Das Ativ. Bloco Financ. Da Proteção Social Básica. Projeto Atividade: 9263 – Manutenção Das Ativ. Do Programa Primeira Infância No Suas Projeto Atividade: 9324 – Manutenção Das Ativ. Do Programa Mamãe Cheguei
Projeto Atividade: 9406 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Especial-Alta Complex.
Projeto Atividade: 9407 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Básica Projeto Atividade: 9484 – Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo Bem
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção Das Ativ. Bloco Financ.Do Índice De Gestão DescentralizadaPrograma Bolsa Família
Projeto Atividade: 0108 –Manutenção Das Atividades Do Concelho Municipal De Assistência Social-BL IGD PBF FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL
UNIDADE 021700 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Ativ. Do Concelho tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade1001- Manutenção do ensino fundamental 25%
Projeto ou Atividade: 9242 Manutenção do Ensino Infantil 30%
Projeto Atividade: 9243 Manutenção das Educação Especial 25%
Projeto ou Atividade: 9455- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Projeto ou Atividade: 9365 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil creche Projeto ou Atividade: 9456- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré Categoria econômica: 33.3.90.00- Material de consumo
11.1.6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
Projeto/Atividade:114. Manutenção das Atividades da SEMSAU;
Projeto/Atividade: 116. Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde; Projeto/Atividade:129. Manutenção das Atividade: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; Projeto/Atividade:128. Manutenção das Atividade: Hospital Regional Perpetuo Socorro; Projeto/Atividade:119. Manutenção das Atividade: SAE –

DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Projeto/Atividade: 9436 Manutenção das Atividade: Captação Ponderada Atenção Básica; Projeto/Atividade:117. Manutenção das Atividade: NUVEPA – Vig. Epid. Ambiental emSaúde; Projeto/Atividade: 125. Manutenção das Atividade: SISPEN
Projeto/Atividade: 130. Manutenção das Atividade: VISA – Vigilância Sanitária de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
11.1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA Projeto de atividade: 04 122 0007 0022 0000; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 412
11.1.8- COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD
04 - Administração
04 122 – Administração geral
04 122 0004 0011 – Manutenção das atividades da COMAD Ficha 090 – 3.3.90.30.00 - Material de consumo. 12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 34/2023 com SRP 27/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
Zilda Carmen dos Santos Hot
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
22795430606
20.402.517/0001-14
Dados: 23/11/2023 14:34:00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6559019D

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27.3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 123/2023

No dia 23 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.448.644/0001-97

Representante: Leandro de Souza Franco

Telefone: (11) 2081-3153

Email: comercial.lsf29500@gmail.com

Endereço: Rua Professor Machado Tolosa, 267 - ALTO DA MOOCA, São Paulo - SP - 03171-030

Item: 26 Quantidade: 20,00 **Unidade:** und **Marca:** ELGIN **Modelo:** PB211 **Preço Unitário:** R$ 160,00 **Valor Total:** R$3.200,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM P2500W.

Item: 28 Quantidade: 20,00 **Unidade:** und **Marca:** HP **Modelo:** W1030X **Preço Unitário:** R$ 700,00 **Valor Total:** R$14.000,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 4003DW.

Total: R$ 17.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/11/2024** , a contar do dia **23/11/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Cartucho de Toner novos para impressora, para atender as necessidades das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 34/2023, para Registro de Preços nº 27/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços,

evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme a necessidade, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente

com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria.
Local de Entrega: O (s) PRODUTO (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo Fone: (69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:
11.1.1– CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA Órgão: 2002 CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA

Projeto Atividade: 0001– Manut. Das Ativ. Chefia de Gabinete Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.
11.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02 05 - Secretaria Municipal De Fazenda -SEMFAZ
04 122 0005 0014 0000 - Manutenção Das Atividades Da SEMFAZ
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
002.001 – Rec. Do Tesouro – OrdinárioFicha: 054
– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Procuradoria Geral-PROGEM
02.061.0003- Apoio Administrativo da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS Órgão: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS
021200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0087 – Manut. Das Ativ.da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL. 021201 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Ativ. Financ. Proteção Social Especial-BLPSEMAC Projeto Atividade: 9403 – Manutenção das Ativ. Bloco Financ. Proteção Social Especial-Média Complexidade- Mse Fnas
Projeto Atividade: 9405 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Especial-Média Complex.Projeto Atividade: 0094 – Manutenção Das Ativ. Bloco Financ. Da Proteção Social Básica.
Projeto Atividade: 9263 – Manutenção Das Ativ. Do Programa Primeira Infância No Suas Projeto Atividade: 9324 – Manutenção Das Ativ. Do Programa Mamãe Cheguei
Projeto Atividade: 9406 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Especial-Alta Complex.
Projeto Atividade: 9407 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Básica Projeto Atividade: 9484 – Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo Bem
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção Das Ativ. Bloco Financ.Do Índice De Gestão DescentralizadaPrograma Bolsa Família
Projeto Atividade: 0108 –Manutenção Das Atividades Do Concelho Municipal De Assistência Social-BL IGD PBF FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL
UNIDADE 021700 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Ativ. Do Concelho tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade1001- Manutenção do ensino fundamental 25% Projeto ou Atividade: 9242 Manutenção do Ensino Infantil 30% Projeto Atividade: 9243 Manutenção das Educação Especial 25%
Projeto ou Atividade: 9455- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Projeto ou Atividade: 9365 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil creche Projeto ou Atividade: 9456- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré Categoria econômica: 33.3.90.00- Material de consumo

11.1.6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

Projeto/Atividade:114. Manutenção das Atividades da SEMSAU;
Projeto/Atividade: 116. Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde; Projeto/Atividade:129. Manutenção das Atividade: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; Projeto/Atividade:128. Manutenção das Atividade: Hospital Regional Perpetuo Socorro; Projeto/Atividade:119. Manutenção das Atividade: SAE –

DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Projeto/Atividade: 9436 Manutenção das Atividade: Captação Ponderada Atenção Básica; Projeto/Atividade:117. Manutenção das Atividade: NUVEPA – Vig. Epid. Ambiental emSaúde; Projeto/Atividade: 125. Manutenção das Atividade: SISPEN
Projeto/Atividade: 130. Manutenção das Atividade: VISA – Vigilância Sanitária de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11.1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA Projeto de atividade: 04 122 0007 0022 0000; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 412

11.1.8- COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD

04 - Administração
04 122 – Administração geral
04 122 0004 0011 – Manutenção das atividades da COMAD Ficha 090 – 3.3.90.30.00 - Material de consumo. 12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 34/2023 com SRP 27/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Leandro de Souza Franco

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA

27120306804

42.448.644/0001-97

Dados: 23/11/2023 13:20:10

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3A1F0B1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.187/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023".

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte,

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, recursos de excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde no Valor R$ 1.222.954,15 (um milhão duzentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), com a portaria GM/MS n° 597/2023 Assistência Financeira Complementar Piso da Enfermagem. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.301.0018.P.A A/C		**Manutenção das atividades do convênio n° 004/23 Pro – Saúde, Piso da Enfermagem**		
3.3.50.43.05	1.605	Inst. De Caráter Assistencial em Saúde	F- A/C	R$ 502.954,15
10.122.0017.2047.0000		**Assistência Financeira Complementar, Piso da Enfermagem**		
3.1.90.11.00	1.605	Venc. e Vantagens Fixas Pessoal-Civil	F-668	R$ 720.000,00
Total Geral				**R$ 1.222.954,15**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de novembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:7F4B9AA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.189–GAB.PREF/2023

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023".

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte,

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito suplementar por anulação no Valor R$ 1.810.000.00 (Um milhão oitocentos e dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0115.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F- 224	R$ 1.100.000,00
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-225	R$ 290.000,00
3.1.91.13.00	1.500	Contribuições Patronais	F-227	R$ 292.000,00
3.3.90.46.00	1.500	Auxilio Alimentação	F-229	R$ 128.000,00
Total Geral				**R$ 1.810.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023, para atender a Secretaria Municipal de Saúde –SEMSAU, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal nº 4.320/64.
ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.122.0017.9435.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais HRPS – Recurso Próprio**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F- 236	R$ 1.682.000,00
3.1.90.94.00	1.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-238	R$ 128.000,00
Total Geral				**R$ 1.810.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:6ECA5C3E

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 123/2023

No dia 23 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08.257.279/0001-03

Representante: MARCOS SACARDI BIUDES

Telefone: (65) 3028-4200

Email: docsassessoria@gmail.com

Endereço: R DOM PEDRO I, 224 - JARDIM INDEPENDENCIA, Cuiabá - MT - 78031-020

Item: 16 Quantidade: 464,00 **Unidade:** und **Marca:** EPSON **Modelo:** T664120 **Preço Unitário:** R$ 31,90 **Valor Total:** R$14.801,60

Descrição: REFIL ORIGINAL PARA TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L 380/L 365/355, L395, L3150/ L4150/ L4260/ L3250/L375/ - COR PRETA (T664/T554).
Item: 17 Quantidade: 336,00 **Unidade:** und **Marca:** EPSON **Modelo:** T664420 **Preço Unitário:** R$ 31,90 **Valor Total:** R$10.718,40

Descrição: REFIL ORIGINAL PARA TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L 380/L 365/355, L395, L3150/ L4150/ L4260/ L3250/L375/ - COR AMARELA (T664/T554).
Item: 18 Quantidade: 336,00 **Unidade:** und **Marca:** EPSON **Modelo:** T664320 **Preço Unitário:** R$ 31,90 **Valor Total:** R$10.718,40

Descrição: REFIL ORIGINAL PARA TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L 380/ L 365/355, L395, L3150/ L4150/ L4260/ L3250/ L375/ - COR MAGENTA (T664/T554).
Item: 19 Quantidade: 336,00 **Unidade:** und **Marca:** EPSON **Modelo:** T664220 **Preço Unitário:** R$ 31,90 **Valor Total:** R$10.718,40

Descrição: REFIL ORIGINAL PARA TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L 380/L 365/355, L395, L3150/ L4150/ L4260/ L3250/ L375/ - COR CIANO (T664/T554).
Total: R$ 46.956,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/11/2024** , a contar do dia **23/11/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Cartucho de Toner novos para impressora, para atender as necessidades das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 34/2023, para Registro de Preços nº 27/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo

máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme a necessidade, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria.
Local de Entrega: O (s) PRODUTO (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo Fone: (69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em

decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:
11.1.1– CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA Órgão: 2002 CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Projeto Atividade: 0001– Manut. Das Ativ. Chefia de Gabinete Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.
11.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ 02 05 - Secretaria Municipal De Fazenda -SEMFAZ
04 122 0005 0014 0000 - Manutenção Das Atividades Da SEMFAZ 3.3.90.30.00 - Material De Consumo
002.001 – Rec. Do Tesouro – OrdinárioFicha: 054
– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM Procuradoria Geral-PROGEM
02.061.0003- Apoio Administrativo da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS Órgão: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS
021200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0087 – Manut. Das Ativ.da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL. 021201 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Ativ. Financ. Proteção Social Especial-BLPSEMAC Projeto Atividade: 9403 – Manutenção das Ativ. Bloco Financ. Proteção Social Especial-Média Complexidade- Mse Fnas
Projeto Atividade: 9405 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Especial-Média Complex.Projeto Atividade: 0094 – Manutenção Das Ativ. Bloco Financ. Da Proteção Social Básica. Projeto Atividade: 9263 – Manutenção Das Ativ. Do Programa Primeira Infância No Suas Projeto Atividade: 9324 – Manutenção Das Ativ. Do Programa Mamãe Cheguei
Projeto Atividade: 9406 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Especial-Alta Complex.
Projeto Atividade: 9407 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Básica Projeto Atividade: 9484 – Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo Bem
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção Das Ativ. Bloco Financ.Do Índice De Gestão DescentralizadaPrograma Bolsa Família
Projeto Atividade: 0108 –Manutenção Das Atividades Do Concelho Municipal De Assistência Social-BL IGD PBF FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL
UNIDADE 021700 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Ativ. Do Concelho tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade1001- Manutenção do ensino fundamental 25%
Projeto ou Atividade: 9242 Manutenção do Ensino Infantil 30%
Projeto Atividade: 9243 Manutenção das Educação Especial 25%

Projeto ou Atividade: 9455- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Projeto ou Atividade: 9365 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil creche Projeto ou Atividade: 9456- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré Categoria econômica: 33.3.90.00- Material de consumo
11.1.6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
Projeto/Atividade:114. Manutenção das Atividades da SEMSAU;
Projeto/Atividade: 116. Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde; Projeto/Atividade:129. Manutenção das Atividade: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; Projeto/Atividade:128. Manutenção das Atividade: Hospital Regional Perpetuo Socorro; Projeto/Atividade:119. Manutenção das Atividade: SAE – DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Projeto/Atividade: 9436 Manutenção das Atividade: Captação Ponderada Atenção Básica; Projeto/Atividade:117. Manutenção das Atividade: NUVEPA – Vig. Epid. Ambiental emSaúde; Projeto/Atividade: 125. Manutenção das Atividade: SISPEN
Projeto/Atividade: 130. Manutenção das Atividade: VISA – Vigilância Sanitária de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
11.1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA Projeto de atividade: 04 122 0007 0022 0000; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 412
11.1.8- COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD
04 - Administração
04 122 – Administração geral
04 122 0004 0011 – Manutenção das atividades da COMAD Ficha 090 – 3.3.90.30.00 - Material de consumo. 12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer

em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a

contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 34/2023 com SRP 27/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARCOS S BIUDES EIRELI 08.257.279/0001-03

Assinado de forma digital por: **MARCOS SACARDI BIUDES 99512998149**
Dados: 24/11/2023 16:37:19

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A09306B3

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 123/2023

No dia 23 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51

Representante: PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR

Telefone: (31) 3047-4990

Email: paulojr@repremig.com.br

Endereço: ROD ES-010, 4255 - JARDIM LIMOEIRO, Serra - ES - 29164-140

Item: 2 Quantidade: 582,00 **Unidade:** und **Marca:** HP **Modelo:** CF258X **Preço Unitário:** R$ 349,00 **Valor Total:** R$203.118,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M428 FDW.

Total: R$ 203.118,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/11/2024** , a contar do dia **23/11/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Cartucho de Toner novos para impressora, para atender as necessidades das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 34/2023, para Registro de Preços nº 27/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata,

na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme a necessidade, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria.

Local de Entrega: O (s) PRODUTO (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo Fone: (69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:
11.1.1– CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA Órgão: 2002 CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Projeto Atividade: 0001– Manut. Das Ativ. Chefia de Gabinete Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

11.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ 02 05 - Secretaria Municipal De Fazenda -SEMFAZ
04 122 0005 0014 0000 - Manutenção Das Atividades Da SEMFAZ 3.3.90.30.00 - Material De Consumo
002.001 – Rec. Do Tesouro – OrdinárioFicha: 054

– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM Procuradoria Geral-PROGEM
02.061.0003- Apoio Administrativo da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS Órgão: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS
021200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0087 – Manut. Das Ativ.da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL. 021201 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Ativ. Financ. Proteção Social Especial-BLPSEMAC Projeto Atividade: 9403 – Manutenção das Ativ. Bloco Financ. Proteção Social Especial-Média Complexidade- Mse Fnas
Projeto Atividade: 9405 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Especial-Média Complex.Projeto Atividade: 0094 – Manutenção Das Ativ. Bloco Financ. Da Proteção Social Básica. Projeto Atividade: 9263 – Manutenção Das Ativ. Do Programa Primeira Infância No Suas Projeto Atividade: 9324 – Manutenção Das Ativ. Do Programa Mamãe Cheguei
Projeto Atividade: 9406 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Especial-Alta Complex.
Projeto Atividade: 9407 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Básica Projeto Atividade: 9484 – Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo Bem
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção Das Ativ. Bloco Financ.Do Índice De Gestão DescentralizadaPrograma Bolsa Família
Projeto Atividade: 0108 –Manutenção Das Atividades Do Concelho Municipal De Assistência Social-BL IGD PBF FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL
UNIDADE 021700 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Ativ. Do Concelho tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade1001- Manutenção do ensino fundamental 25%
Projeto ou Atividade: 9242 Manutenção do Ensino Infantil 30%
Projeto Atividade: 9243 Manutenção das Educação Especial 25%
Projeto ou Atividade: 9455- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Projeto ou Atividade: 9365 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil creche Projeto ou Atividade: 9456- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré Categoria econômica: 33.3.90.00- Material de consumo
11.1.6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
Projeto/Atividade:114. Manutenção das Atividades da SEMSAU;
Projeto/Atividade: 116. Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde; Projeto/Atividade:129. Manutenção das Atividade: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; Projeto/Atividade:128. Manutenção das Atividade: Hospital Regional Perpetuo Socorro; Projeto/Atividade:119. Manutenção das Atividade: SAE – DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Projeto/Atividade: 9436 Manutenção das Atividade: Captação Ponderada

Atenção Básica; Projeto/Atividade:117. Manutenção das Atividade: NUVEPA – Vig. Epid. Ambiental emSaúde; Projeto/Atividade: 125. Manutenção das Atividade: SISPEN
Projeto/Atividade: 130. Manutenção das Atividade: VISA – Vigilância Sanitária de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
11.1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA Projeto de atividade: 04 122 0007 0022 0000; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 412
11.1.8- COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD
04 - Administração
04 122 – Administração geral
04 122 0004 0011 – Manutenção das atividades da COMAD Ficha 090 – 3.3.90.30.00 - Material de consumo. 12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 34/2023 com SRP 27/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
vendas1
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GE0R00A4IS40L6T5D67A1

65.149.197/0002-51

Dados: 23/11/2023 13:39:47

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2D4F2E98

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1225

No dia 14 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00

Representante: CAIO COELHO DE FREITAS

Telefone: (62) 3416-8300

Email: licitacao08@medvittadist.com.br

Endereço: AV DAS LARANJEIRAS, 000 - PARQUE PRIMAVERA, Aparecida de Goiânia - GO - 74913-122

Item: 1 Quantidade: 16.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** MEDIX **Modelo:** UND **Preço Unitário:** R$ 0,12 **Valor Total:** R$1.920,00

Descrição: Agulha hipodérmica, 13 x 0,38 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa protetora plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.

Item: 3 Quantidade: 18.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** MEDIX **Modelo:** UND. **Preço Unitário:** R$ 0,07 **Valor Total:** R$1.260,00

Descrição: Agulha hipodérmica, 20 x 0,55 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel, curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.

Item: 10 Quantidade: 500,00 **Unidade:** UND **Marca:** MEDIX **Modelo:** UND **Preço Unitário:** R$ 0,56 **Valor Total:** R$280,00

Descrição: Cateter Intravenoso Periférico, Gelco, nº 16 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe.
Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013.

Item: 11 Quantidade: 4.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** MEDIX **Modelo:** UND. **Preço Unitário:** R$ 0,57 **Valor Total:** R$2.280,00

Descrição: Cateter intravenoso Periférico, 'Gelco', nº 18 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe.
Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013.

Item: 12 Quantidade: 15.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** MEDIX **Modelo:** UND. **Preço Unitário:** R$ 0,57 **Valor Total:** R$8.550,00

Descrição: Cateter intravenoso Periférico, 'Gelco', nº 20 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe.
Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013.

Item: 13 Quantidade: 19.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** MEDIX **Modelo:** UND. **Preço Unitário:** R$ 0,54 **Valor Total:** R$10.260,00

Descrição: Cateter intravenoso Periférico, 'Gelco', nº 22 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe.
Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013.

Item: 14 Quantidade: 18.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** MEDIX **Modelo:** UND. **Preço Unitário:** R$ 0,57 **Valor Total:** R$10.260,00

Descrição: Cateter intravenoso Periférico, 'Gelco', nº 24 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe.
Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013.

Total: R$ 47.946,80

Item: 21 Quantidade: 18.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** MEDIX **Modelo:** UND. **Preço Unitário:** R$ 0,65 **Valor Total:** R$11.700,00

Descrição: Equipo Multivias, 2 vias, com clamp. Dispositivo para administração de medicamentos/soluções, possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60 mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e Validade e registro no Ministério da Saúde conforme NBR 14041/1998 e NBR ISO 594-1/2003, validade e registro no Ministério da Saúde.

Item: 22 Quantidade: 320,00 **Unidade:** UND **Marca:** LAMEDID **Modelo:** UND. **Preço Unitário:** R$ 4,49 **Valor Total:** R$1.436,80

Descrição: Equipo para transfusão de sangue, com câmara dupa flexível, filtro de 180 micra, controlador de fluxo do gotejamento, tipo pinça rolete, conexão Luer Slip, para dispositivo de acesso venoso, tubulação de 1,50 m, atóxico, estéril, livre de pirogênios.

Total: R$ 47.946,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/11/2024** , a contar do dia **14/11/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar, "MH 1: Seringas, Agulhas e Equipos" em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 39/2023, para Registro de Preços nº 32/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja

atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
A Contratada deverá garantir que o produto possua tempo de uso, no mínimo, de 60 % do período total do seu prazo de validade, contados na data de entrega, no Almoxarifado da SEMSAU, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, situado na Av. Dr. Lewerger, nº 1248 (Em frente à Escola “Rocha Leal), bairro Serraria, na cidade de Guajará- Mirim/RO, CEP: 76.850-000, em dias úteis, das 8h00 às 13h00. O recebimento dos materiais, objeto deste Termo, será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
a) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado da SEMSAU, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
b) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
c) O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às atividades da contratada ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
A Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Almoxarifado da SEMSAU, responsável pela solicitação/recebimento dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, sob pena de sanções administrativas;
9.12 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, Decretos, Portarias do Ministério da Saúde e RDCs/ANVISA, caso necessário, e respectivos diplomas legais que os substituam.
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.
A Contratada não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o compromisso assumido, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, tais como: prazo de validade e marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem (quando for o caso) e procedência do produto;
Responsabilizar-se pela troca, correção e/ou remoção, no todo ou em parte, quando recusados ou rejeitados por ocasião do recebimento, houver danos ou avarias em embalagem, ainda que em decorrência do transporte, ou danos causados direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais à SEMSAU; observar os prazos de validade e demais exigências normativas relativas aos materiais;

Realizar a correção/substituição de materiais e adotar as providências exigidas pela Administração em razão de falha no fornecimento ora contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, dos materiais rejeitados pela Administração, independentemente dos motivos alegados, conforme parecer técnico da SEMSAU;
A contratada deverá assumir todo e qualquer ônus referentes a salário, horas-extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas sendo de sua responsabilidade o pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Apresentar todos os documentos exigidos neste instrumento e no edital de licitação respectivo para fins de pagamento.
A Contratada deverá garantir que o produto possua tempo de uso, no mínimo, de 60 % do período total do seu prazo de validade, contados na data de entrega, no Almoxarifado da SEMSAU.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:
Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) vencedor (es);
Acompanhar e FISCALIZAR o cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor ou Comissão devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de SRP. A fiscalização exercida pela Administração não exime o contratado de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações assumidas;
Rejeitar no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com este instrumento;
Mediante recebimento definitivo e consequente atesto por servidor ou Comissão de Recebimento, efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste instrumento, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento, em Ata de SRP e/ou contrato e edital de licitação.
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, por Servidor e/ou Comissão de Recebimento de Materiais;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima dos valores praticados no mercado;
10.11 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 10 305 0018 0117 0000 Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde
Projeto/Atividade: 10 305 0018 0119 0000 Manutenção das Atividades dos DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais - SAE
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0129 0000 Manutenção das Atividades do CAPS - MAC
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0125 0000 Manutenção das Atividades do SISPEN - AÇÕES ESTRATÉGICAS - AT. BÁSICA
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 39/2023 com SRP 32/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
Caio Coelho de Freitas
Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares03l2t8d68a04193
28.418.133/0001-00
Dados: 20/11/2023 14:20:08

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:466BFA6A

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 439-2023

No dia 20 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ROLIM NET SERVICOS & INTERNET LTDA CNPJ: 09.337.446/0001-80

Representante: ILDO LUCAS CALIANI

Telefone: (69) 3198-0000

Email: gerentedecontas@allmicro.com.br

Endereço: AV MANAUS, 5095 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000

Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra Óptica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: Drº Lewerger, 4734, Liberdade. mês 12
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS) Instalação e manutenção de um link de acesso, síncrono, à internet em fibra óptica, na velocidade de 200/100 Mbps. AV: 12 de julho, 1423, Tamandaré.
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CENTRO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: 8 de dezembro, 6117, jardim esmeralda.
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. Distrito do Iata; RUA: amazonas, 487.
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CENTRO DE SAÚDE IRMÃ Mª AGOSTINHO) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: Aluízio Ferreira, n°470, 10 de abril
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOMOTRICIDADE) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra óptica, na velocidade de 200/100Mbps. (ANEXO CARLOS CHAGAS) AV: 12 de julho, 1423, Tamandaré.
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra òptica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: José Bonifácio, 455, Serraria.
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CENTRO ODONTOLÓGICO FRANCISCA E. MACIEL) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: Guaporé, 835, Planalto.
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Total: R$ 23.630,64

Descrição: (CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: Mendonça Lima, 787, Centro.
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: Marechal Deodoro, 243, Centro
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (SAE- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: Antônio Correia da Costa, s/n Centro
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CONSELHO TUTELAR) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. Av. XV de novembro nº 2811, caetano
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (I.A.D.L.) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. Av. Duque de Caxias, nº 1455, 10 de Abril.
Lote: 2 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,00 **Valor Total:** R$924,00

Descrição: (CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO / ALMOXARIFADO) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: Doutor Lewerger, 1248, Serraria
Lote: 3 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 84,76 **Valor Total:** R$1.017,12

Descrição: (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 600/300Mbps. AV: Campos Sales, 1890,Serraria
Lote: 3 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 84,76 **Valor Total:** R$1.017,12

Descrição: (HOSPITAL REGIONAL DO PERPERTUO SOCORRO) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 600/300Mbps. AV: Marechal Deodoro, s/n, Centro
Lote: 3 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 84,76 **Valor Total:** R$1.017,12

Descrição: (CRAS) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, asincrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 600/300Mbps. Av. Antonio Correia da Costa nº 1553, Serraria
Lote: 3 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 84,76 **Valor Total:** R$1.017,12

Descrição: CADASTRO ÚNICO / AUXILIO BRASIL) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 600/300Mbps. Av. Mendonça Lima nº 919, Tamandaré.
Lote: 3 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 84,76 **Valor Total:** R$1.017,12

Descrição: (CREAS) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 600/300Mbps. Av. Getulio Vargas nº 524, Centro.
Lote: 3 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 84,76 **Valor Total:** R$1.017,12

Descrição: (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, asincrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 600/300Mbps. Av. XV de novembro nº 3332, 10 de abril.
Lote: 3 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 84,76 **Valor Total:** R$1.017,12

Descrição: (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 600/300Mbps. Av. Mendonça Lima nº 231, Centro.
Total: R$ 23.630,64

Lote: 4 Quantidade: 1,00 **Unidade:** serviço **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 980,00 **Valor Total:** R$980,00

Descrição: (LINK PONTO A PONTO DA CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊNTICO/ALMOXARIFADO PARA A PREFEITURA) com

aproximadamente 800 mt de cabo de fibra optica do ponto A ao ponto B com converso de mídia na ponta de cada extremidade, não podendo ser via rede VPN Av: Dr Leweger, n°1248, Sao Jose a Av: XV de Novembro n°930, Centro. (serviço-01)
Lote: 5 Quantidade: 1,00 **Unidade:** serviço **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 2.150,00 **Valor Total:** R$2.150,00

Descrição: LINK PONTO A PONTO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA A PREFEITURA. com aproximadamente 1.800 mt de cabo de fibra optica do ponto A ao ponto B com converso de mídia na ponta de cada extremidade, não podendo ser via rede VPN Av. Campos Sales, nº 1890 Serraria a Av: XV de novembro nº 930 centro.
Lote: 6 Quantidade: 1,00 **Unidade:** serviço **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 359,00 **Valor Total:** R$359,00

Descrição: Instalação de uma LAN TO LAN DA SEMTAS PARA A PREFEITURA: com aproximadamente 300 mt de cabo de fibra óptica do ponto A ao ponto B com converso de mídia na ponta de cada extremidade, não podendo ser via rede VPN Av. Mendonça Lima nº 919, Tamandaré a Av: XV de novembro nº 930 centro.
Total: R$ 23.630,64

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/11/2024** , a contar do dia **20/11/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e serviço de link de porta de internet fibra óptica para suprir as necessidades de acesso as Secretarias Municipal da Prefeitura de Guajará-Mirim conforme condições e especificações constantes no termo de referência em anexo, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 037/2023, para Registro de Preços nº 030/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido, na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha

participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos licitados, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral

do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado
(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇAO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

O início do fornecimento do (s) produto (s) serviço (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da secretaria.
O fornecedor obriga-se a entregar os produtos e prestar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Secretaria Obras.
Em nenhuma hipótese será admitido o atraso quanto a execução dos serviços.
A contratada terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos serviços a serem prestados.
O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará- Mirim.
6.6 O não atendimento dos prazos implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade

orçamentária responsável pela contratação;
Por ocasião da prestação dos serviços, caso apresentem irregularidade, a unidade recebedora comunicará à Contratada para regularidade no prazo de 05 dias.
O não atendimento dos prazos, poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações mínimas do Termo de Referência.
6.10 - Caso se verifique que não se mostra possível mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições especificadas constantes no Edital na Proposta ofertada obdecendo aos criterios pre determinados desta Ata de Registro de Preços, para entrega do produto e a prestaçao dos serviços, contado a partir das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá comunicar ao Órgão Gerenciador - Chefia de Gabinete/SRP, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá prestar (s) o (s) serviço (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos e serviços;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital será o mesmo substituído.
Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 05 dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvida, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Unidade orçamentária: Sec. Mun.De Saúde.

Projeto/Atividade: 130- Manutenção das Atividade de Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 129 - Manutenção das Atividade CAPS.
Projeto/Atividade: 116 - Manutenção das Atividade de Conselho Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 9436 - Manutenção das Atividade de Captação Ponderada Atenção Básica Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro Projeto/Atividade: 119 - Manutenção das Atividade de DST/HIV/AIDS/ e Hepatites Virais – SAE Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Unidade orçamentária: Sec. Mun.De Meio Ambiente. Projeto/Atividade: 04 122 0007 0022 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 414.
11.4 Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos Unidade orçamentária: Sec. Mun. Obras e Serviços públicos Projeto/Atividade: 0071 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11.5. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Unidade orçamentária: Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social
Projeto/Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto/Atividade: 0087 – Manutenção das Atividades da Instituição Doce lar - IADL
Projeto/Atividade: 3256 – Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – BL PSEMAC FNAS
Projeto/Atividade: 9403 – Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Media Complexidade – MSE FNAS
Projeto/Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
– BL PSB FNAS
Projeto/Atividade: 9510 – Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice Gestão Descentralizada Programa Auxilio Brasil – IGD PAB
Projeto/Atividade: 9405 – Manutenção das Atividades do Piso Fixo Proteção Social Especial de Média Complexidade
Projeto/Atividade: 9406 – Manutenção das Atividades do Piso Fixo Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 9407 – Manutenção das Atividades do Piso Fixo Proteção Social Básica Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
RECURSO PROPRIO, ESTADUAL E FEDERAL

3.2 - VALOR ESTIMADO: R$:36.394,80 (Trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 037/2023 com SRP 030/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
ILDO LUCAS CALIANI
ROLIM NET SERVICOS & INTERNET LTDA
94723885234
09.337.446/0001-80
Dados: 23/11/2023 11:54:33

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:90F1C0FB

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1225

No dia 14 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57

Representante: Paulo Ricardo Alves da Silva

Telefone: (62) 3277-6347

Email: comercial@alphamedhospitalar.com.br

Endereço: AV V 6, 00 - CIDADE VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia - GO - 74937-600

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: M2	Modelo: INJETOR	Preço Unitário: R$	Valor Total:
19	21.000,00	UND	LIFE	LATERAL	0,66	R$13.860,00

Descrição: Equipo Macrogotas, com injetor lateral com pinça rolete, em PVC flexível e incolor, com membrana autocicarizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15 µm, conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5 m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único. Deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e dentro das normas da ISO.

Item: 20

Quantidade: 9.000,00 **Unidade:**
UND

Marca: TKL **Modelo:** INJETOR LATERAL

Preço Unitário: R$ 1,12

Valor Total: R$10.080,00

Descrição: Equipo Microgotas, com injetor lateral com pinça rolete, em PVC flexível e incolor, com membrana autocicarizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15 µm, conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5 m com ponta perfurante e tampa protetora; atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único. Deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e dentro das normas da ISO.
Total: R$ 23.940,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/11/2024** , a contar do dia **14/11/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar, "MH 1: Seringas, Agulhas e Equipos" em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 39/2023, para Registro de Preços nº 32/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da

realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou

reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
A Contratada deverá garantir que o produto possua tempo de uso, no mínimo, de 60 % do período total do seu prazo de validade, contados na data de entrega, no Almoxarifado da SEMSAU, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, situado na Av. Dr. Lewerger, nº 1248 (Em frente à Escola "Rocha Leal), bairro Serraria, na cidade de Guajará- Mirim/RO, CEP: 76.850-000, em dias úteis, das 8h00 às 13h00. O recebimento dos materiais, objeto deste Termo, será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
a) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado da SEMSAU, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
b) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
c) O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às atividades da contratada ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
A Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Almoxarifado da SEMSAU, responsável pela solicitação/recebimento dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, sob pena de sanções administrativas;
9.12 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, Decretos, Portarias do Ministério da Saúde e RDCs/ANVISA, caso necessário, e respectivos diplomas legais que os substituam.
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.
A Contratada não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o compromisso assumido, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, tais como: prazo de validade e marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem (quando for o caso) e procedência do produto;
Responsabilizar-se pela troca, correção e/ou remoção, no todo ou em parte, quando recusados ou rejeitados por ocasião do recebimento, houver danos ou avarias em embalagem, ainda que em decorrência do transporte, ou danos causados direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais à SEMSAU; observar os prazos de validade e demais exigências normativas relativas aos materiais;
Realizar a correção/substituição de materiais e adotar as providências exigidas pela Administração em razão de falha no fornecimento ora contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, dos materiais rejeitados pela Administração, independentemente dos motivos alegados, conforme parecer técnico da SEMSAU;
A contratada deverá assumir todo e qualquer ônus referentes a salário, horas-extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas sendo de sua responsabilidade o pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Apresentar todos os documentos exigidos neste instrumento e no edital de licitação respectivo para fins de pagamento.
A Contratada deverá garantir que o produto possua tempo de uso, no mínimo, de 60 % do período total do seu prazo de validade, contados na data de entrega, no Almoxarifado da SEMSAU.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:
Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) vencedor (es);
Acompanhar e FISCALIZAR o cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor ou Comissão devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de SRP. A fiscalização exercida pela Administração não exime o contratado de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações assumidas;
Rejeitar no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com este instrumento;
Mediante recebimento definitivo e consequente atesto por servidor ou Comissão de Recebimento, efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste instrumento, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento, em Ata de SRP e/ou contrato e edital de licitação.
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, por Servidor e/ou Comissão de Recebimento de Materiais;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima dos valores praticados no mercado;

10.11 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
11.1. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 10 305 0018 0117 0000 Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde
Projeto/Atividade: 10 305 0018 0119 0000 Manutenção das Atividades dos DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais - SAE
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0129 0000 Manutenção das Atividades do CAPS - MAC
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0125 0000 Manutenção das Atividades do SISPEN - AÇÕES ESTRATÉGICAS - AT. BÁSICA
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 39/2023 com SRP 32/2023 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
Paulo Ricardo Alves da Silva
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE0S2L0T15D6A94188

34.351.642/0001-57

Dados: 21/11/2023 19:25:05

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2AE9EA05

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32.3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1225

No dia 14 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE

registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.779.242/0001-09

Representante: Pedro Henrique dos Santos

Telefone: (69) 3441-2160

Email: phlicitacao@outlook.com

Endereço: R ANTONIO DEODATO DURCE, 3247 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-740

Item: 23 Quantidade: 30.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** SR **Modelo:** UND **Preço Unitário:** R$ 0,26 **Valor Total:** R$7.800,00

Descrição: Seringa de 1 mL, com agulha 25 mm x 0,6 mm, graduação corpo 0,01 x 0,1 Ml, atóxica, apirogênica, descartável, estéril.

Total: R$ 7.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/11/2024** , a contar do dia **14/11/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar, "MH 1: Seringas, Agulhas e Equipos" em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 39/2023, para Registro de Preços nº 32/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa

vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
A Contratada deverá garantir que o produto possua tempo de uso, no mínimo, de 60 % do período total do seu prazo de validade, contados na data de entrega, no Almoxarifado da SEMSAU, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, situado na Av. Dr. Lewerger, nº 1248 (Em frente à Escola "Rocha Leal), bairro Serraria, na cidade de Guajará- Mirim/RO, CEP: 76.850-000, em dias úteis, das 8h00 às 13h00. O recebimento dos materiais, objeto deste Termo, será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

a) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado da SEMSAU, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
b) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
c) O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às atividades da contratada ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
A Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Almoxarifado da SEMSAU, responsável pela solicitação/recebimento dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, sob pena de sanções administrativas;
9.12 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, Decretos, Portarias do Ministério da Saúde e RDCs/ANVISA, caso necessário, e respectivos diplomas legais que os substituam.
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.
A Contratada não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o compromisso assumido, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, tais como: prazo de validade e marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem (quando for o caso) e procedência do produto;
Responsabilizar-se pela troca, correção e/ou remoção, no todo ou em parte, quando recusados ou rejeitados por ocasião do recebimento, houver danos ou avarias em embalagem, ainda que em decorrência do transporte, ou danos causados direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais à SEMSAU; observar os prazos de validade e demais exigências normativas relativas aos materiais;
Realizar a correção/substituição de materiais e adotar as providências exigidas pela Administração em razão de falha no fornecimento ora contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, dos materiais rejeitados pela Administração, independentemente dos motivos alegados, conforme parecer técnico da SEMSAU;
A contratada deverá assumir todo e qualquer ônus referentes a salário, horas-extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas sendo de sua responsabilidade o pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Apresentar todos os documentos exigidos neste instrumento e no edital de licitação respectivo para fins de pagamento.
A Contratada deverá garantir que o produto possua tempo de uso, no mínimo, de 60 % do período total do seu prazo de validade, contados na data de entrega, no Almoxarifado da SEMSAU.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:
Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) vencedor (es);

Acompanhar e FISCALIZAR o cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor ou Comissão devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de SRP. A fiscalização exercida pela Administração não exime o contratado de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações assumidas;
Rejeitar no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com este instrumento;
Mediante recebimento definitivo e consequente atesto por servidor ou Comissão de Recebimento, efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste instrumento, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento, em Ata de SRP e/ou contrato e edital de licitação.
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, por Servidor e/ou Comissão de Recebimento de Materiais;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima dos valores praticados no mercado;

10.11 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 10 305 0018 0117 0000 Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde
Projeto/Atividade: 10 305 0018 0119 0000 Manutenção das Atividades dos DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais - SAE
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0129 0000 Manutenção das Atividades do CAPS - MAC
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0125 0000 Manutenção das Atividades do SISPEN - AÇÕES ESTRATÉGICAS - AT. BÁSICA
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 39/2023 com SRP 32/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
Pedro Henrique dos Santos
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARE0S08L3T0D28A5288

44.779.242/0001-09

Dados: 20/11/2023 15:11:36

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E752B1CA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 439-2023

No dia 20 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE

registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ROLIM NET SERVICOS & INTERNET LTDA CNPJ: 09.337.446/0001-80

Representante: ILDO LUCAS CALIANI

Telefone: (69) 3198-0000

Email: gerentedecontas@allmicro.com.br

Endereço: AV MANAUS, 5095 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000

Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra Óptica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: Drº Lewerger, 4734, Liberdade. mês 12
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS) Instalação e manutenção de um link de acesso, síncrono, à internet em fibra óptica, na velocidade de 200/100 Mbps. AV: 12 de julho, 1423, Tamandaré.
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CENTRO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: 8 de dezembro, 6117, jardim esmeralda.
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. Distrito do Iata; RUA: amazonas, 487.
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CENTRO DE SAÚDE IRMÃ Mª AGOSTINHO) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: Aluízio Ferreira, n°470, 10 de abril
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOMOTRICIDADE) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra óptica, na velocidade de 200/100Mbps. (ANEXO CARLOS CHAGAS) AV: 12 de julho, 1423, Tamandaré.
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra òptica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: José Bonifácio, 455, Serraria.
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CENTRO ODONTOLÓGICO FRANCISCA E. MACIEL) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: Guaporé, 835, Planalto.
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Total: R$ 23.630,64

Descrição: (CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: Mendonça Lima, 787, Centro.
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: Marechal Deodoro, 243, Centro
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (SAE- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: Antônio Correia da Costa, s/n Centro
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (CONSELHO TUTELAR) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. Av. XV de novembro nº 2811, caetano
Lote: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,55 **Valor Total:** R$930,60

Descrição: (I.A.D.L.) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. Av. Duque de Caxias, nº 1455, 10 de Abril.
Lote: 2 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 77,00 **Valor Total:** R$924,00

Descrição: (CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO / ALMOXARIFADO) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 200/100Mbps. AV: Doutor Lewerger, 1248, Serraria
Lote: 3 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 84,76 **Valor Total:** R$1.017,12

Descrição: (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 600/300Mbps. AV: Campos Sales, 1890,Serraria
Lote: 3 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 84,76 **Valor Total:** R$1.017,12

Descrição: (HOSPITAL REGIONAL DO PERPERTUO SOCORRO) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 600/300Mbps. AV: Marechal Deodoro, s/n, Centro
Lote: 3 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 84,76 **Valor Total:** R$1.017,12

Descrição: (CRAS) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, asincrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 600/300Mbps. Av. Antonio Correia da Costa nº 1553, Serraria
Lote: 3 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 84,76 **Valor Total:** R$1.017,12

Descrição: CADASTRO ÚNICO / AUXILIO BRASIL) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 600/300Mbps. Av. Mendonça Lima nº 919, Tamandaré.
Lote: 3 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 84,76 **Valor Total:** R$1.017,12

Descrição: (CREAS) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 600/300Mbps. Av. Getulio Vargas nº 524, Centro.
Lote: 3 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 84,76 **Valor Total:** R$1.017,12

Descrição: (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, asincrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 600/300Mbps. Av. XV de novembro nº 3332, 10 de abril.
Lote: 3 Quantidade: 12,00 **Unidade:** mês **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 84,76 **Valor Total:** R$1.017,12

Descrição: (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra optica, na velocidade de 600/300Mbps. Av. Mendonça Lima nº 231, Centro.
Total: R$ 23.630,64

Lote: 4 Quantidade: 1,00 **Unidade:** serviço **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 980,00 **Valor Total:** R$980,00

Descrição: (LINK PONTO A PONTO DA CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊNTICO/ALMOXARIFADO PARA A PREFEITURA) com

aproximadamente 800 mt de cabo de fibra optica do ponto A ao ponto B com converso de mídia na ponta de cada extremidade, não podendo ser via rede VPN Av: Dr Leweger, n°1248, Sao Jose a Av: XV de Novembro n°930, Centro. (serviço-01)
Lote: 5 Quantidade: 1,00 **Unidade:** serviço **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 2.150,00 **Valor Total:** R$2.150,00

Descrição: LINK PONTO A PONTO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA A PREFEITURA. com aproximadamente 1.800 mt de cabo de fibra optica do ponto A ao ponto B com converso de mídia na ponta de cada extremidade, não podendo ser via rede VPN Av. Campos Sales, nº 1890 Serraria a Av: XV de novembro nº 930 centro.
Lote: 6 Quantidade: 1,00 **Unidade:** serviço **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 359,00 **Valor Total:** R$359,00

Descrição: Instalação de uma LAN TO LAN DA SEMTAS PARA A PREFEITURA: com aproximadamente 300 mt de cabo de fibra óptica do ponto A ao ponto B com converso de mídia na ponta de cada extremidade, não podendo ser via rede VPN Av. Mendonça Lima nº 919, Tamandaré a Av: XV de novembro nº 930 centro.
Total: R$ 23.630,64

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/11/2024** , a contar do dia **20/11/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e serviço de link de porta de internet fibra óptica para suprir as necessidades de acesso as Secretarias Municipal da Prefeitura de Guajará-Mirim conforme condições e especificações constantes no termo de referência em anexo, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 037/2023, para Registro de Preços nº 030/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido, na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha

participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos licitados, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral

do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado
(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇAO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

O início do fornecimento do (s) produto (s) serviço (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da secretaria.
O fornecedor obriga-se a entregar os produtos e prestar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Secretaria Obras.
Em nenhuma hipótese será admitido o atraso quanto a execução dos serviços.
A contratada terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos serviços a serem prestados.
O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará- Mirim.
6.6 O não atendimento dos prazos implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade

orçamentária responsável pela contratação;
Por ocasião da prestação dos serviços, caso apresentem irregularidade, a unidade recebedora comunicará à Contratada para regularidade no prazo de 05 dias.
O não atendimento dos prazos, poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações mínimas do Termo de Referência.
6.10 - Caso se verifique que não se mostra possível mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições especificadas constantes no Edital na Proposta ofertada obdecendo aos criterios pre determinados desta Ata de Registro de Preços, para entrega do produto e a prestaçao dos serviços, contado a partir das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá comunicar ao Órgão Gerenciador - Chefia de Gabinete/SRP, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá prestar (s) o (s) serviço (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos e serviços;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital será o mesmo substituído.
Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 05 dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvida, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Unidade orçamentária: Sec. Mun.De Saúde.

Projeto/Atividade: 130- Manutenção das Atividade de Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 129 - Manutenção das Atividade CAPS.
Projeto/Atividade: 116 - Manutenção das Atividade de Conselho Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 9436 - Manutenção das Atividade de Captação Ponderada Atenção Básica Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro Projeto/Atividade: 119 - Manutenção das Atividade de DST/HIV/AIDS/ e Hepatites Virais – SAE Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Unidade orçamentária: Sec. Mun.De Meio Ambiente. Projeto/Atividade: 04 122 0007 0022 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 414.
11.4 Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos Unidade orçamentária: Sec. Mun. Obras e Serviços públicos Projeto/Atividade: 0071 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11.5. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Unidade orçamentária: Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social
Projeto/Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto/Atividade: 0087 – Manutenção das Atividades da Instituição Doce lar - IADL
Projeto/Atividade: 3256 – Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – BL PSEMAC FNAS
Projeto/Atividade: 9403 – Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Media Complexidade – MSE FNAS
Projeto/Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
– BL PSB FNAS
Projeto/Atividade: 9510 – Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice Gestão Descentralizada Programa Auxilio Brasil – IGD PAB
Projeto/Atividade: 9405 – Manutenção das Atividades do Piso Fixo Proteção Social Especial de Média Complexidade
Projeto/Atividade: 9406 – Manutenção das Atividades do Piso Fixo Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 9407 – Manutenção das Atividades do Piso Fixo Proteção Social Básica Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
RECURSO PROPRIO, ESTADUAL E FEDERAL

3.2 - VALOR ESTIMADO: R$:36.394,80 (Trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 037/2023 com SRP 030/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES PREFEITA MUNICIPAL
Assinado de forma digital por: **ILDO LUCAS CALIANI**
ROLIM NET SERVICOS & INTERNET LTDA
94723885234
09.337.446/0001-80
Dados: 23/11/2023 11:54:33

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2D1A6CA4

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32.3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1225

No dia 14 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.779.242/0001-09

Representante: Pedro Henrique dos Santos

Telefone: (69) 3441-2160

Email: phlicitacao@outlook.com

Endereço: R ANTONIO DEODATO DURCE, 3247 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-740

Item: 23 Quantidade: 30.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** SR **Modelo:** UND **Preço Unitário:** R$ 0,26 **Valor Total:** R$7.800,00

Descrição: Seringa de 1 mL, com agulha 25 mm x 0,6 mm, graduação corpo 0,01 x 0,1 Ml, atóxica, apirogênica, descartável, estéril.

Total: R$ 7.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/11/2024** , a contar do dia **14/11/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar, "MH 1: Seringas, Agulhas e Equipos" em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 39/2023, para Registro de Preços nº 32/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa

vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
A Contratada deverá garantir que o produto possua tempo de uso, no mínimo, de 60 % do período total do seu prazo de validade, contados na data de entrega, no Almoxarifado da SEMSAU, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, situado na Av. Dr. Lewerger, nº 1248 (Em frente à Escola "Rocha Leal), bairro Serraria, na cidade de Guajará- Mirim/RO, CEP: 76.850-000, em dias úteis, das 8h00 às 13h00. O recebimento dos materiais, objeto deste Termo, será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
a) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado da SEMSAU, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
b) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
c) O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às

atividades da contratada ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
A Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Almoxarifado da SEMSAU, responsável pela solicitação/recebimento dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, sob pena de sanções administrativas;
9.12 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, Decretos, Portarias do Ministério da Saúde e RDCs/ANVISA, caso necessário, e respectivos diplomas legais que os substituam.
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.
A Contratada não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o compromisso assumido, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, tais como: prazo de validade e marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem (quando for o caso) e procedência do produto;
Responsabilizar-se pela troca, correção e/ou remoção, no todo ou em parte, quando recusados ou rejeitados por ocasião do recebimento, houver danos ou avarias em embalagem, ainda que em decorrência do transporte, ou danos causados direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais à SEMSAU; observar os prazos de validade e demais exigências normativas relativas aos materiais;
Realizar a correção/substituição de materiais e adotar as providências exigidas pela Administração em razão de falha no fornecimento ora contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, dos materiais rejeitados pela Administração, independentemente dos motivos alegados, conforme parecer técnico da SEMSAU;
A contratada deverá assumir todo e qualquer ônus referentes a salário, horas-extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas sendo de sua responsabilidade o pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Apresentar todos os documentos exigidos neste instrumento e no edital de licitação respectivo para fins de pagamento.
A Contratada deverá garantir que o produto possua tempo de uso, no mínimo, de 60 % do período total do seu prazo de validade, contados na data de entrega, no Almoxarifado da SEMSAU.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:
Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) vencedor (es);

Acompanhar e FISCALIZAR o cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor ou Comissão devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de SRP. A fiscalização exercida pela Administração não exime o contratado de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações assumidas;
Rejeitar no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com este instrumento;
Mediante recebimento definitivo e consequente atesto por servidor ou Comissão de Recebimento, efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste instrumento, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento, em Ata de SRP e/ou contrato e edital de licitação.
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, por Servidor e/ou Comissão de Recebimento de Materiais;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima dos valores praticados no mercado;
10.11 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 10 305 0018 0117 0000 Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde
Projeto/Atividade: 10 305 0018 0119 0000 Manutenção das Atividades dos DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais - SAE
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0129 0000 Manutenção das Atividades do CAPS - MAC
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0125 0000 Manutenção das Atividades do SISPEN - AÇÕES ESTRATÉGICAS - AT. BÁSICA

Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 39/2023 com SRP 32/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
P h Comercio de Produtos Medicos Hospitalare0s08l3t0d28a5288

44.779.242/0001-09

Dados: 20/11/2023 15:11:36

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:564C0CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/CHEF-GAB/2023 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias do servidor**Charleson Sanchez Matos**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de 1.050,00 (mil e cinquenta reais),em nome do Senhor,**CHARLESON SANCHEZ MATOS**,**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**,para que o mesmo possa sedeslocar até o município de Porto Velho/RO,para participar de evento: Tomada de Contas Especial, turma II presencial, que será nos dias 29/11/2023 à 01/12/2023.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4ED0D06B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/CHEF-GAB/2023 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias do servidor**Charleson Sanchez Matos**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de 1.050,00 (mil e cinquenta reais),em nome do Senhor,**CHARLESON SANCHEZ MATOS**,**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**,para que o mesmo possa sedeslocar até o município de Porto Velho/RO,para participar de evento: Tomada de Contas Especial, turma II presencial, que será nos dias 29/11/2023 à 01/12/2023.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6FD2215C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁMIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 768/2022, que instaurou a TOMADA DE PREÇO N° 010/2023 – CPLMO - Contratação de empresa para REFORMA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL BADER MASSUD JORGE, no Município de Guajará-Mirim/RO – conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, autoriza a empresa H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, localizada no endereço AV MARECHAL DEODORO, 2518 - SERRARIA, inscrita no CNPJ 29.025.617/0001-43 através do contrato nº 36, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 10 Tomada de Preços a dar início aos serviços referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 36/2023 da obra objeto do contrato acima, localizada no endereço 15 de novembro bairro Serraria neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no Projeto básico e demais documentos do processo 1550/2023

Guajará-Mirim, RO, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:EE5B141C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 15.023/GAB-PREF/2023, estabelece e torna público aos interessados, o **Resultado da Análise de Recursos** do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – Edital n° 001/GAB-SEMED/2023, após o Resultado Preliminar.

AUXILIO ADMINSITRATIVO – ÁREA URBANA		
Inscrição nº	**Nome do Candidato**	**Situação**
152	Kátia Karolini Amaro El Alam	Indeferida
AUXILIO NO TRANSPORTE DO EDUCANDO – DISTRITO DE SURPRESA		
Inscrição nº	**Nome do Candidato**	**Situação**
391	Maria Artemisa Hurtado Vargas	Deferida

Guajará-Mirim, 28 de novembro de 2023.

EDSON DE SOUZA SALES –
Membro

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES –
Membro

GILBERCLAY GOMES DE OLIVEIRA –
Membro

JOAQUIM ANTÔNIA SILVA SANTOS –
Membro

LUÍZA MOREIRA DA SILVA –
Membro

MAXSAMARA LEITE SILVA –
Membro

NAYARA OLIVEIRA DE PAULA –
Membro

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ –
Presidente
Dec. nº 15.023/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0BA61974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2441-DIÁIRA- CRISTÓVÃO VACA CHAVES

Portaria nº 2441/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 28 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **CRISTÓVÃO VACA CHAVES**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **24/11/2023**, transportando o servidor Marcos Antônio Vasconcelos dos Santos, onde o mesmo foi realizar entrega de teste do pezinho e entrega de lâminas de exames de preventivos, da atenção básica. RECURSO PAB. Ficha **263.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F908E916

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº100/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº100/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 22 de novembro 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

01 (uma) diária no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$300,00 (trezentos reais), em favor da **Srª Joanadarque Soares de Oliveira-Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/SEMTAS,** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar de uma reunião junto ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER), para tratar de assuntos relacionados ao Passe Livre Estadual para pessoas Idosas acima de 60 anos, que será realizada no dia **23/11/2023**, conforme consta no Memorando nº59/CAD/ÚNICO/2023 em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de novembro de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:CFBC99FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº98SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº98/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providencias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor unitário de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), em favor da ***Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 27/11/2023, com objetivo de participar da ***ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO COEGEMAS/RO***, na qual será realizada a reunião Eleitoral para a eleição da nova diretoria para o biênio 2024/2025, a ser realizada no dia **28/11/2023,** com início das 09h às 16h, conforme o Oficio nº25/2023/COEGEMAS/RO, e bem como participará d**a *REUNIÃO ORDINÁRIA DA 60ª COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE-CIB***, a ser realizada no dia **29/11/2023,** com início previsto para às 09h, no Golden Plaza Hotel, conforme o Oficio nº6482/2023/SEAS-CAS em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:D9A1FD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº99/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº99/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

03 (três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$900,00 (novecentos reais) em favor do **Sr. *Martins Firmo Filho* – Contador Interino do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (FMAS/FMDCA),** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 27/11/2023, com objetivo de participar da ***ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO COEGEMAS/RO***, na qual será realizada a reunião Eleitoral para a eleição da nova diretoria para o biênio 2024/2025, a ser realizada no dia **28/11/2023,** com início das 09h às 16h, conforme o Oficio nº25/2023/COEGEMAS/RO, e bem como participará d**a *REUNIÃO ORDINÁRIA DA 60ª COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE-CIB***, a ser realizada no dia **29/11/2023,** com início previsto para às 09h, no Golden Plaza Hotel, conforme o Oficio nº6482/2023/SEAS-CAS em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva-Motorista/SEMTAS,***

para que o mesmo possa se deslocar-se de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para conduzir a **Sra. Zilmar de Lima Teixeira-Secretária da SEMTAS**, e o **Sr. *Martins Firmo Filho* – Contador Interino do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (FMAS/FMDCA),** com saída dia 27/11/2023, com objetivo de participarem da ***ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO COEGEMAS/RO***, na qual será realizada a reunião Eleitoral para a eleição da nova diretoria para o biênio 2024/2025, a ser realizada no dia **28/11/2023,** com início das 09h às 16h, conforme o Oficio nº25/2023/COEGEMAS/RO, e bem como participarão d**a *REUNIÃO ORDINÁRIA DA 60ª COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE-CIB***, a ser realizada no dia **29/11/2023,** com início previsto para às 09h, no Golden Plaza Hotel, conforme o Oficio nº6482/2023/SEAS-CAS em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:910A5EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504-04/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.815-800 - Telefone (69) 2141-4165, endereço eletrônico contatos@madeconengenharia.com.

OBJETO: Execução de obra consistente em pintura de ligação e serviço de execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, objetivando o recapeamento de vias pavimentadas no município de Itapuã do Oeste RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$470.941,92 (quatrocentos e setenta mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o prazo máximo para início da execução da obra será até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOCAL: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

04 0003 0006 0046 Conv. Nº 013/2022/PJ/DER-RO RECAPEAMENTO- CBUQ 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 623 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

15 0003 0007 0000 URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 624 20.991,39 (vinte mil novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3F74872F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332-04/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: M & E ELETRICIDADE, COM. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.725.788/0001-21, com sede na Rua Margarida, n. 189, Sala 01, Bairro Nova Esperança, cidade, Rio BRanco-AC, Cep 69.915-218.
OBJETO: Implantação de Iluminação Pública, objeto do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 915222/2021 DPCN.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 260.911,80 (duzentos e sessenta mil novecentos e onze reais e oitenta centavos)**.**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias), com início a partir da assinatura de ambos os contratantes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	658	**Processo Nº:**	00332/2023
Unidade:	020401 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
Funcional:	04.122.0003.0043.0053		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		

Ficha:	531	**Processo Nº:**	00332/2023
Unidade:	020401 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
Funcional:	04.122.0003.0043.0053		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior		

Ficha:	532	**Processo Nº:**	00332/2023
Unidade:	020401 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
Funcional:	04.122.0003.0043.0053		
Cat.	4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Econômica:	002.358 - Conv. Plataforma+Brasil nº 915222 Ilumin		
C	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)		

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5F11863D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº0567/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originárionº131/2022 de 12/05/2022, solicitado através do Memorando n°353/2023/SEMADFAZ(ID 472914), presente no Processo nº0567/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS E JUNTA MÉDICA CONFORME MEMORANDO Nº 36/2022, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, em favor da empresa: **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA,**CNPJ**:**21.474.357/0001-81, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 475769)e relatório de análise processual do Controle Interno(ID 477627).

Publique-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 14:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**477679**e o código verificador**4FEC1BC0**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7634165D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2782/2022

PROCESSO Nº:2782/2022
CLASSE: Reempenho para pagamento.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação de reempenho no valor de **R$ 19.632,00**(dezenove mil e seiscentos e trinta e dois reais) referente ao mês de outubro, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** de acordo com **MEMORANDO Nº786/2023/SEC. DE OBRAS - SEMOSP**(ID 476817).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 19:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**477636**e o código verificador**F76EE305**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1CC29A96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4351/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4351 , DE 24 DE novembro DE 2023
Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 24 de novembro de 2023
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha:327 15.452.0020.2087.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBAN3O50S.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 350.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 0700SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha:326 15.452.0020.2087.0000INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBA-3N5O0.S000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -350.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3E4C67D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4353/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4353 , DE 27 DE novembro DE 2023
Transfere Recursos do Orçamento Vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
DECRETA:

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 27 de novembro de 2023
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha:68 04.843.0002.2011.0003 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN2.C11IA3 ,N54A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Ficha:69 04.843.0002.2011.0003 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN3.C60IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:130 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE6N8.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 133 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE7N8.C39IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 152.103,54

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
0202 00SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha:54 04.122.0002.2011.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E5N.7C1I3A, 5N4A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00S ECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:129 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPA-1R4E6N.3C9I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -152.103,54

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F2E3C989

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023
Nº do Contrato: 276/2023
N.º do Processo: 3564/2023
Objeto do contrato: Contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros com fornecimento de peças, através da ARP nº 26/2023, derivado do PE nº 46/2023, constante no Proc. nº 665/2023, conf. Memo. 286/2023/SEMED,
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*Contratado**: FG TECNOCENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI***
CNPJ do Contratado: 29.811.993/0001-63,
Data de Assinatura do Contrato: 28/11/2023.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS; 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR; 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$: 14.248,07 (Quatorze Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sete Centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 28/11/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 28/11/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FAGNER LEMOS LOPES
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:AAA8A6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº:3097

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº:3097

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO0053/23
Processo Licitação:2965/2023
Processo Empenho:2965/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA;

C.N.P.J: 43.239.945/0001-73;

OBJETO: Aquisição de Injetáveis eMedicamentos, para atender a demanda do SAMU.

VALOR EM R$ 2.880,50

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
12 -**Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar**
10.302.0007.2053.0000 -**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-**DESPESAS CORRENTES**000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinatura: **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 12:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO.

Local e Data: Machadinho D'Oeste - RO, 28 de novembro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:5BFCD7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº:3098

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº:3098

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO0053/23
Processo Licitação: 2965/2023
Processo Empenho: 2965/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME:INPHARMA HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 43.607.262/0001-21;

OBJETO: Aquisição de Injetáveis eMedicamentos, para atender a demanda do SAMU.

VALOR EM R$ 6.207,00

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
12 -**Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar**
10.302.0007.2053.0000 -**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-**DESPESAS CORRENTES**000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Assinatura: **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 12:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO.

Local e Data: Machadinho D'Oeste - RO, 28 de novembro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:3B1CC0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº:3099

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº:3099

Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0053/23
Processo Licitação:2965/2023
Processo Empenho:2965/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40
NOME:EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME
C.N.P.J: 23.312.871/0001-46

OBJETO: Aquisição de Injetáveis eMedicamentos, para atender a demanda do SAMU.

VALOR EM R$ 4.952,00
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
12 -**Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar**
10.302.0007.2053.0000 -**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-**DESPESAS CORRENTES**000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinatura: **Cassiano Rodrigo Chmiel**,**representante da empresa**, em 14/11/2023 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO.

Local e Data: Machadinho D'Oeste - RO, 28 de novembro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:5E9C030A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.177/PMMA/2023.

DECRETO N º6.177/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL SENHORA KATIANI RODRIGUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **KATIANI RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, matrícula nº 8355, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**, **nível I**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessora Jurídica – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:07A646CD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.178/PMMA/2023.

DECRETO N º6.178/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA – DAYANNY PEREIRA DA PAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **DAYANNY PEREIRA DA PAES,** brasileira, matrícula nº. 8348, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessora Jurídica – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3A4124DB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.179/PMMA/2023.

DECRETO N º6.179/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA – KATIANI RODRIGUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **KATIANI RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, matrícula nº 8526, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 27 de novembro de 2.023.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I, Ordem V, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessora Jurídica – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F9A14BC1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.180/PMMA/2023.

DECRETO N º6.180/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL SENHORA DAYANNY PEREIRA DA PAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **DAYANNY PEREIRA DA PAES,** brasileira, matrícula nº 8348, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**, **nível I**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, nível I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessora Jurídica – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:624F4DC1

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATO N°09/2023

CONTRATO N° 09/CMMA/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO (VEÍCULO) QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E DE OUTRO A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 5501 – Bairro Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n. 447541 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº 420.506.692-91, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n°. 5501, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante

denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **NISSEY MOTORS LTDA**, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 04.996.600/0001-02, estabelecida na com sede, na Rua da Beira, nº. 7670, Bairro Jardim Eldorado em Porto Velho, estado de Rondônia, CEP: 76.811-738, neste ato, representada pelo Sr. JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 614.031.646-49 e portador da Cédula de Identidade, sob o RG n° 445189, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo eletrônico nº 01/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição De Veículo automóvel tipo SEDAN, 0 (Zero) Km**, para atender a Câmara Municipal de Ministro Andreazza conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 64/2023, incluindo garantia do fabricante, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Proposta da vencedora do certame, constantes no Processo Administrativo eletrônico nº 01/2023, que ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº 64/PMMA/2023, Processo Ordinário Eletrônico nº 01/2023. Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), através de da dotação orçamentária 01.031.0001.2006 – Manutenção dos Serviços de Transporte. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, por meio da Nota de Empenho n.º 302/2023,

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável do Almoxarifado Central, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal no horário de atendimento das segundas-feiras a sextas-feiras das 07:00 as 13:00 localizada na Rua Espírito Santo, 5501 – Bairro Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza/RO – CEP: 76.919-000 Fone: (69) 3448 – 2213, (Conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá nenhum reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2006 – Manutenção dos Serviços de Transporte. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente da Câmara Municipal de Ministro Andreazza.

DA GARANTIA
CLÁUSULA NONA.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia mínimo de 01 (um) ano, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue/executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido;

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, será de até 15 (quinze) dias;

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com mão de obra, e substituição de peças dentro do prazo de garantia, que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada, devendo comunicar por escrito o setor Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 64/2023/PMMA.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital, caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2023/PMMA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital caberão também aquelas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 64/2023/PMMA.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba, à Contratada, qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao produto adquirido, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no Termo de Referência.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2023.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 63.789.408/0001-04
Presidente CMMA.
Contratante

Nissey Motors LTDA
CNPJ Nº. 04.996.600/0001-02
Representante Legal
JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA
614.031.646-49
Contratada

Testemunhas:

1°_____

2°_____

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:D92B114D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1364/2023

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação Incremento MAC, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 112.169,00 (cento e doze mil e cento e sessenta e nove reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 112.169,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.1024 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços MAC.
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 112.169,00

F.R.: 01.706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.706 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 1.706.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 112.169,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.706	1.706	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 112.169,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1024	3.3.90.36	01.706	-	R$ 112.169,00

Mirante da Serra – RO, 28 de novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D8CB3420

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3445/2023

de 28 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.364/2023 de 28 de novembro de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.364 de 28 de novembro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 112.169,00 (cento e doze mil e cento e sessenta e nove reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.1024	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC*	
3.3.90.36 - 443	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	112.169,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**112.169,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 112.169,00 (cento e doze mil e cento e sessenta e nove reais); conforme Proposta nº 36000566979202300.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7F0E4C6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3446/2023

de 28 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.365/2023 de 28 de novembro de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.365 de 28 de novembro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 186.843,33 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2059	*ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM*	
3.1.90.11 - 435	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	186.843,33
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**186.843,33**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde conforme Portaria GM/MS Nº 1135 de 16 de agosto de 2023, no valor de R$ 186.843,33 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FFEDF06B

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA 104/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 104/2023

PROPONENTE:

Nome	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL, Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, juntamente com o seu assessor Alessandro Gomes da Silva, vão deslocarem-se a cidade de ARIQUEMES - RO, no dia 29 de Novembro de 2023, onde irão participar Do evento de Lançamento do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal –SIM, considerando que e de suma importância para os gestores Municipais, para ser repassada as etapas de execução do serviço SIM- Consorciado.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 29/11/2023** Chegada em: **29/11/2023** Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux, Placa NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**ARIQUEMES - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**07 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
ARIQUEMES- RO	01 Diária sem pernoite	R$ 255,29		R$ 255,29
		TOTAL R$		R$ 255,29

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 28/11/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:54E59D58

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA 105/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 105/2023

PROPONENTE:

Nome	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: **2254**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, juntamente com o seu assessor Alessandro Gomes da Silva, vão deslocarem-se a cidade de ARIQUEMES - RO, no dia 29 de Novembro de 2023, onde irão participar Do evento de Lançamento do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal –SIM, considerando que e de suma importância para os gestores Municipais, para ser repassada as etapas de execução do serviço SIM- Consorciado.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/11/2023**		Chegada em:	**29/11/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux, Placa NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**ARIQUEMES/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
ARIQUEMES/RO	01 Diária Sem pernoite	R$ 182,35		R$ 182,35
		TOTAL R$		R$ 182,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 28/11/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A51BD3C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 064-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1693/SEMSAU/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **064/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **21.691,77**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de materiais de consumo para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra, devidamente autorizado conforme Oficio 0264/SEMSAU-ADM/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/12/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 14/12/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 28 de novembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:BC1452D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1241/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DE USO MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 85084, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 053/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 84743, as decisões da CPL ID 75157 até ID 85084, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 - HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65, no valor de R$ 261.289,50 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

02 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - 25.106.470/0001-65, no valor de R$ 86.947,00 (Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais).

03 - INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21, no valor de R$ 75.721,00 (Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais).

04 - OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 48.368.182/0001-84, no valor de R$ 27.430 (Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Trinta Reais).

05 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 41.347.974/0001-23, no valor de R$ 23.445,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

06 - MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, no valor de R$ 87.925,00 (Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

07 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 26.419.311/0001-83, no valor de R$ 25.429,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais).

08 - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.472.743/0001-49, no valor de R$ 161.058,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Cinquenta e Oito Reais).

09 - DL SAÚDE LTDA - 63.796.718/0001-56, no valor de R$ 235.033,90 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos).

10 - P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09, no valor de R$ 87.600,50 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais e Cinquenta Centavos).

11- CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.274.237/0001-85, no valor de R$ 4.226,00 (Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais).

12 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46, no valor de R$ 3.740,00 (Três Mil e Setecentos e Quarenta Reais).

13 - CONQUISTA MEDICAMENTOS - 12.418.191/0001-95, no valor de R$ 83.700,00 (Oitenta e Três Mil e Setecentos Reais).

14 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75, no valor de R$ 44.145,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 28 de Novembro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:750A446E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1515/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a ID 85145 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 054/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 85138, e as decisões da CPL ID 77905 ao ID 85145, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - K N PEREIRA BUENO - 50.766.131/0001-52, no valor de R$ 41.235,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 28 de Novembro 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8C671E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA Nº003/SEMOSP/2023

ERRATA Nº.003/SEMOSP/2023. PROCESSO DE Nº 1197/SEMOSP/2023.

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ-63.787.071/0001-04, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Senhor: Hilton Emerick de Paiva, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir o ato publicado em virtude do prazo da Vigência do Contrato do referido Processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1197/SEMOSP/2023
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA EM:31/10/2023
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS-AROM EM:31/10/2023

Onde se lê:

VIGÊNCIA DO CONTRATO
08/11/2023 a 07/02/2024.

Leia – se:

VIGÊNCIA DO CONTRATO
07/11/2023 a 06/02/2024.

Em: 27/11/2023

HILTON EMERICK DE PAIVA
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
PORT.6527/2023
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:E175FF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58, RETENÇÃO DO IR

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 27/11/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, CNPJ: 34.727.776/0001-20.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO** na Cláusula Sétima – do Pagamento, do originário Contrato, firmado entre as partes em 05 de junho de 2023.

Acrescenta o Paragrafo Único na Cláusula Sétima – do Pagamento, será retido na fonte no ato do pagamento o IR devido, conforme alíquota estabelecida no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012.
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 58/2023.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Processo Administrativo Nº 166/2023.

Mirante da Serra - RO, 27 de novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(assinatura digital)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:09947B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO GIMENEZ & CAMARGO REFERENTE A RETENÇÃO DO IR.

RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2021**.**

CELEBRAÇÃO: 28/11/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: GIMENEZ & CAMARGO LTDA – ME, CNPJ: 13.097.687/0001-77.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO** na Cláusula Sétima – do Pagamento, do originário Contrato, firmado entre as partes em 18 de agosto de 2021.

Acrescenta o Paragrafo Único na Cláusula Sétima – do Pagamento, será retido na fonte no ato do pagamento o IR devido, conforme alíquota estabelecida no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012.
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2023.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Processo Administrativo Nº 482/2021.

Mirante da Serra - RO, 28 de novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(assinatura digital)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:62D948E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.492, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"SOBRE A REVISÃO DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVISTOS NA LDO 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei
Art. 1º Ficam revistos os Quadros de Riscos Fiscais e Providência, Quadro de Metas Anuais, e o Quadro de Programas, Metas e Ações do Planejamento Orçamentário, constantes da Lei Municipal 1444/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilização com as metas estabelecidas no Plano Plurianual do Munícipio e a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2024, na forma dos Anexos integrantes da Presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todas as demais disposições contidas na Lei Municipal 1444/2023, que não contrariem este dispositivo.

Monte Negro, 28 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9B2DE92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.493, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 178.716,09 (Cento e Setenta e Oito Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Nove Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2179 – COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL
R$ 178.716,09 (Cento e Setenta e Oito Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Nove Centavos)
FICHA: 641

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 178.716,09 (Cento e Setenta e Oito Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Nove Centavos), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso federal de Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, considerando a Lei nº 14.434/2022 e da ADI nº 7222/STF, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde contendo os valores descritos em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 28 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8BAE7CA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.494, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
FICHA: 604

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
FICHA: 644

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º e 2º no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso federal do Fundo Nacional de Saúde, proposta nº 36000500518202300, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e Proposta em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 28 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:75EB6D44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.495, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)
FICHA: 257

§ 2º 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
FICHA: 260

§ 3º 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)
FICHA: 251

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, referente ao recurso do MAC -Média e Alta Complexidade, conforme detalhamento de pagamento das parcelas repassadas, Portaria GM/MS/Nº 1621/2023 e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário**.**

Monte Negro, 28 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:33FF290E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.496, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 20.308,00 (Vinte Mil Trezentos e Oito Reais), distribuir o valor na dotação orçamentária a seguir:

§ 1º - 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1085 – IMP. DE SARJETA RETANGULAR EM CONCRETO COM GRELHA OU TAMPA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 20.308,00 (Vinte Mil Trezentos e Oito Reais)
FICHA: 649

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, no valor de $ R$ 20.308,00 (Vinte Mil Trezentos e Oito Reais), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado a TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROGRAMA 09032023-038229, conforme pedido da SEMOSP em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 28 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC48252D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.497, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 174.229,41 (Cento e Setenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 174.229,41 (Cento e Setenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)
FICHA: 225

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 174.229,41 (Cento e Setenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), será por excesso de arrecadação de recurso provenientes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, conforme tabela demonstrativa com método de cálculo, detalhamento da ação e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 28 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CD0EC05C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.498, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R$ 73.759,62 (Setenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

§ 1º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária - Civil
R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
Ficha: _____

§ 2º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 28.883,80 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos).
Ficha: _____

§ 3º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 23.875,82 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Ficha: _____

§ 4º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
Ficha: _____

§ 5º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: _____

§ 6º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º totalizando o valor de R$ 73.759,62 (Setenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), será por Excesso de Arrecadação proveniente de recurso federal, conforme memorando de solicitação SEMDES.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 28 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7100D9F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3354, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 352 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 Recurso 442 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 693,33 Crédito 352 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 Recurso 443 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 1.306,67 Crédito 352 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 Recurso 444 02.13.00 08.243.0023.2071 3.3.90.08.00 0.1.500.0000 2.000,00 Crédito 438 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 Recurso 5523 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 7.250,00 Crédito 439 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 Recurso 5523 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 2.200,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 292 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 Recurso 294 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.92.00 0.1.500.0000 1.785,00 Crédito 292 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 Recurso 295 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 1.015,00 Crédito 296 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 Recurso 299 02.08.00 08.122.0019.2062 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 6.400,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D8AC99A1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 066/2023

EDITAL N. 066/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 044/2023, homologado em 28/06/2023, conforme Decreto n. 3159/GAB/2023, visando atender as necessidades da Secretaria de saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA OU RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
61	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	35,00	11
156	NUBIA RODRIGUES DE CARVALHO COSME (PORTO VELHO / RO)	30,00	12
123	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA (PORTO VELHO / RO)	30,00	13

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;

n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:071E5E5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3355, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil, seiscentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 47 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.35.00 0.1.500.0000 19.600,00 Crédito 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 49 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 7.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55E7BB32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1557/2023
b) Licitação Nrº :	42/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	27/11/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.883.509/0002-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUJÃO NÃO ROSCA	1	R$ 17,34	R$ 17,34
2	OLEO MOTOR 5W30 AC	7	R$ 81,60	R$ 571,20
3	Filtro De Ar Do Sistema De Ar Condicionado nissan frontier Ref:.272775jj0b	1	R$ 119,34	R$ 119,34
4	ELEMENTO DO FILTRO	1	R$ 251,94	R$ 251,94
5	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R$ 273,89	R$ 273,89
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	R$ 536,52	R$ 536,52
7	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 80.000 KM	1	R$ 525,00	R$ 525,00

Valor Total Homologado - R$ 2.295,23

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:70FEF080

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1557/2023
b) Licitação Nrº :	42/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.883.509/0002-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUJÃO NÃO ROSCA	1	R$ 17,34	R$ 17,34
2	OLEO MOTOR 5W30 AC	7	R$ 81,60	R$ 571,20
3	Filtro De Ar Do Sistema De Ar Condicionado nissan frontier Ref:.272775jj0b	1	R$ 119,34	R$ 119,34
4	ELEMENTO DO FILTRO	1	R$ 251,94	R$ 251,94
5	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R$ 273,89	R$ 273,89
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	R$ 536,52	R$ 536,52
7	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 80.000 KM	1	R$ 525,00	R$ 525,00

Valor Total Homologado - R$ 2.295,23

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C94621F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449-GP/2023

PORTARIA Nº 449-GP/2023 Em, 27 de novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS LOCADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022 – SRP Nº013/CPL/2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDOo disposto no Art. 15, § 8º e no Art. 73, inciso II ambos da Lei Federal 8.666/1993.

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR membro da **COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS LOCADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022 – SRP Nº013/CPL/2022 SRP Nº 013/CPL/2022**, referente aos Processos nº 227-1; 227-2 e 227-3/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	ZENILTON PINTO DA SILVA	1413	Presidente
•	RONALDO ANANIAS DA SILVA	8250	Secretário
•	FRANCIRNEY PEREIRA SOARES	8334	Membro

Art. 2º -Fica esta Comissão responsável para receber a vistoriar os veículos locados através do**Pregão Eletrônico nº 014/PMNM/20212022 – SRP Nº 013/CPL/2022,**atendendo as Secretarias Municipais: Educação, Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Governo e Secretaria de Obras e Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a revogando em especial o item 3 da Portaria nº 197-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F0397D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.830-GP/2023

DECRETO Nº 7.830, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.041, de 28 de novembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**	
3.3.90.14	Diárias - Civil	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:27DD4A8E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos: Processo nº. 1404/2023.

Empresa: NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 06.253.085/0001-04
Valor total da Homologação: R$ 17.598,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Descrição do Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ/RO.*

Nova Mamoré-RO, 28 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A060A098

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 027/IPRENOM/2023

Portaria nº 027/IPRENOM/2023 Em 28 de novembro de 2023.
*"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pela eleição dos servidores efetivos que comporão o Conselho Fiscal do IPRENOM Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova do Mamoré, Gestão 2024-2025**."**
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º NOMEAR a Comissão Eleitoral responsável pela organização da eleição do Conselho Fiscal que será composta pelos membros abaixo relacionados:
Sebastião Soares do Nascimento, Presidente da Comissão eleitoral;
Rosane Salete Wink, vice-presidente da Comissão eleitoral;
Valdereza dos Santos da Silva, membro da Comissão eleitoral;
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral, juntamente com os Presidentes do IPRENOM e do SINDINOVA regulamentar a Eleição para composição do Conselho Fiscal do IPRENOM, por meio de Edital.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:838B4E37

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EDITAL Nº. 001/IPRENOM/2023.

EDITAL Nº. 001/IPRENOM/2023.

"Regulamenta a eleição para os candidatos a membros do Conselho Fiscal do Instituto do Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM."

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, juntamente com o **Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Mamoré - SINDINOVA**, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores do município para participarem da eleição que definirá os membros do Conselho Fiscal do IPRENOM, para o biênio 2024/2025; e,
Considerando a Legislação Constitucional e infraconstitucional que disciplinam os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Brasil.
Considerando a Lei Complementar nº 1.353, de 26 junho de 2018.
Considerando o Regimento Interno e as normas de conduta ética constante da Lei Complementar nº 1.353, de 26 junho de 2018, sistematizada pelo Código de Ética do Iprenom.
Resolve:
A eleição para composição do Conselho Fiscal do Instituto do Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré **- IPRENOM, conforme a legislação reguladora e Lei Complementar n.º 1.353, de 26 junho de 2018, será realizada de acordo com as normas baixadas por este Edital.**
A eleição será realizada sob o controle e fiscalização da Comissão Eleitoral.
A Comissão Eleitoral divulgará todas as informações sobre o processo eleitoral pelos meios de comunicação disponíveis do Iprenom.
Parágrafo único. Será lavrada ata da eleição, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e devidamente publicada no Diário Oficial do Município, bem como nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Câmara Municipal e IPRENOM.
A eleição a que se refere o artigo 1° deste Edital será realizada para o preenchimento de:
03 (três) vagas de membro titular do Conselho Fiscal, eleitos por seus pares, por voto secreto, dentre os servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo da Administração Direta ou Indireta.
Serão considerados eleitos os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, e seus suplentes serão aqueles colocados do quarto ao quinto lugar, conforme o resultado classificatório.
Os candidatos ao Conselho Fiscal deverão preencher até o término das inscrições os seguintes requisitos, apresentando os seguintes documentos:
deverão ser servidores efetivos, segurados do IPRENOM, terem implementado o estágio probatório, contar com no mínimo 05 cinco anos de efetivo exercício;
ter formação de nível superior;
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, apresentando os seguintes documentos;
A inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art.1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, será feita mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, conforme links abaixo:
https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
https//web.trf1.jus.br/***certidaoregional***/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao
https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
No que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado no Anexo I deste Edital.
A certificação de que trata o inciso II do artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações, será exigida durante o exercício do mandato.
A candidatura é individual e o candidato somente poderá concorrer a apenas uma vaga para um Conselho.
O registro da candidatura far-se-á junto à Comissão Eleitoral, que manterá uma secretária na sede do IPRENOM, durante o período do

registro dos candidatos, com expediente das 9h às 16h, em dias úteis, onde prestará informações do processo eleitoral e receberá e protocolará a documentação.
O requerimento do registro da candidatura, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias, e instruído com os documentos que se fizerem necessários pela legislação e por determinação deste Edital.
Encerrando o prazo para registro da candidatura, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas.
Ocorrendo renúncia formal e expressa de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral publicará o pedido no site do IPRENOM para conhecimento dos segurados.
Os membros titulares eleitos terão suplentes com votação classificatória obtida na eleição.
Juntamente com os titulares e para cada um, serão eleitos 01 (um) suplente, que os substituirão em suas licenças e impedimentos, conforme legislação e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.
Serão considerados eleitos titulares para o Conselho os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.
Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos.
Em caso de empate tomará posse o servidor que comprovar possuir certificação financeira, não havendo desempate, o que comprovar possuir maior nível de escolaridade, persistindo empate prevalecerá a data de termo de posse mais antiga e por fim será empossado.
A anulação do voto por parte do eleitor não implicará anulação da eleição.
As inscrições estarão abertas aos candidatos no período de 29 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, presencialmente na sede do Instituto do Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - **IPRENOM**, localizado à Avenida Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré/RO e o candidato deverá requerer pessoalmente em formulário próprio e com a documentação que comprove as condições exigidas neste Edital.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação pessoal oficial com foto, prova do vínculo funcional (matrícula), original ou cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino superior e demais documentos solicitados no art. 5º deste Edital.
As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que verificará junto a situação funcional do candidato.
A lista dos candidatos que preencherem os requisitos para serem inscritos e tiveram seu pedido deferido e indeferido, será afixada no dia 08 de dezembro de 2023, em local próprio no Instituto do Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - **IPRENOM**, publicada no Diário Oficial do Município de Nova Mamoré e divulgada no site do IPRENOM (@previdencia.novamamore.ro.gov.br).
Parágrafo único: Não se admitirá impugnações por e-mail, WhatsApp ou via postal. As impugnações somente serão admitidas mediante o comparecimento presencial do impugnante na sede do IPRENOM munido de documento de identificação pessoal com foto, acompanhado de comprovação dos fatos que alega. As impugnações das candidaturas poderão ser feitas por qualquer servidor titular de cargo efetivo em até dois dias úteis contados da data da respectiva publicação do ato, cujo protocolo físico presencial deverá ser feito na sede do IPRENOM no horário e dias de expediente da repartição.
A lista de inscrições deferidas e homologadas pela comissão eleitoral dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município de Nova Mamoré, também disponibilizada na sede do próprio Instituto do Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - **IPRENOM**, assim como estará disponível no 'site' do IPRENOM(@previdencia.novamamore.ro.gov.br).
Somente poderão votar no presente processo eleitoral os segurados da previdência municipal de que trata a Lei Complementar nº 1.353/2018 e que tenham ingressado no serviço público até o dia 06 de outubro de 2023, sendo o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações públicas e os aposentados nos cargos e condições citados no artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.353/2018, com exclusão dos demais por não serem segurados do regime próprio de previdência social.
Não serão admitidos e contabilizados votos por procuração.
Independente dos números de matrículas, cada segurado poderá votar uma única vez, sendo o controle através do CPF.
Os votos em branco e os votos nulos não serão computados para nenhum candidato, servindo apenas para estatísticas de votação.
A eleição de que trata o presente Edital será realizadas **no dia 20 de dezembro de 2023 das 08:30 às 15:30 horas**, e será feita em turno único com voto secreto e direto via sistema eletrônico, utilizando a rede mundial de computadores, via computador ou celular, mediante identificação do eleitor pelo CPF e data de nascimento, cujo o link será disponibilizado nos canais de comunicação do Iprenom, dos Poderes, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Mamoré.
A eleição dos servidores ativos que comporão o Conselho Fiscal do IPRENOM, Gestão 2024-2025, dará em conformidade com os parâmetros estabelecido pelo art. 94º § 1º **Lei Complementar nº 1.353/2018**, será realizada no dia 20 de dezembro de 2023, serão escolhidos dentre os servidores municipais, e, dar-se-á pelo voto direto, secreto e não obrigatório dos segurados do RPPS do Município de Nova Mamoré.
A apuração dos votos será realizada pela comissão eleitoral de forma eletrônica, na sede do órgão e **no dia 20 de dezembro de 2023**, de forma a garantir a legitimidade, a integridade, a transparência e o acesso a qualquer servidor, candidato ou não ao pleito, que queira acompanhar a apuração.
O resultado e a lista dos candidatos eleitos com a totalização dos votos será afixada no mesmo dia 20 de dezembro de 2023, logo após o término da apuração, em local próprio no Instituto do Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - **IPRENOM** e publicada no 'site' do IPRENOM (@previdencia.novamamore.ro.gov.br) e no Diário Oficial do Município, e as impugnações presenciais dos resultados poderão ser feitas por qualquer servidor e titular de cargo efetivo em até dois dias úteis após publicação dos resultados, devendo os pedidos de impugnações serem protocolizados presencialmente no IPRENOM.
A lista homologada dos candidatos eleitos será publicada no dia 22 de dezembro de 2023 em local próprio no Instituto do Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - **IPRENOM**, publicada no 'site' do IPRENOM (@previdencia.novamamore.ro.gov.br) e no Diário Oficial do Município.
A posse dos candidatos eleitos se dará no dia 08 de janeiro de 2024, às 15:00 horas no Instituto do Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - **IPRENOM**, com mandato de 01/01/2024 a 31/12/2025 conforme o art. 94º § 1º da Lei Complementar nº 1.353, de 26 junho de 2018.
São de competência da Comissão Eleitoral as seguintes atribuições:
Coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral, objeto deste Regulamento e, em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições cabíveis;
Solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores públicos municipais efetivos;
Nomear e instituir o(s) integrante(s) da(s) mesa(s) coletora(s) de votos sobre os procedimentos adotados no processo eleitoral;
Exercer a fiscalização da(s) mesa(s) coletora(s);
Atuar como junta apuradora;
Elaborar o mapa final com os resultados da eleição;
Declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;
Decidir sobre impugnação de candidatura e de urna(s);
Decidir sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos inscritos;
Decidir sobre os casos omissos que surgir no decorrer das eleições.
Parágrafo único: As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas com a presença, no mínimo, da maioria absoluta e pelo voto da maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se e manifestar-se contra ou a favor de qualquer dos candidatos inscritos.

Sempre que ocorrer descumprimento das regras eleitorais estabelecidas neste Edital, a Comissão Eleitoral poderá aplicar as penalidades de advertência e de cassação da candidatura.
Art.20 A penalidade de advertência será aplicada ao candidato, que desrespeitar outro candidato ou os servidores responsáveis pela realização das eleições, ou que tiverem atitudes contrárias ao processo eleitoral, desde que sua conduta não seja punível com cassação.
Art.21 Será aplicada diretamente a penalidade de cassação da candidatura nas seguintes hipóteses:
Participar, de qualquer forma, da votação do eleitor, prejudicando a característica do voto secreto;
Desacato ou agressão física aos membros da Comissão Eleitoral, das seções eleitorais ou das juntas apuradoras, no exercício de suas funções;
Os candidatos deverão observar, no que couber, o disposto no Código de Ética e de Conduta do IPRENOM.
Art.22 Para assegurar a lisura do processo eleitoral, todos os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de Apuração dos Votos por parte da Comissão Eleitoral, incluindo a análise dos relatórios gerados durante o pleito bem como o Relatório de Apuração Final.
Art.23 Nenhum prazo previsto neste Edital iniciará ou encerrará em dia não útil.
Art.24 Este Edital entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação.
Registre-se, publique--se e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 28 de novembro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES CLEDISON DE AGUIAR CARVALHO
Presidente do IPRENOM Presidente - SINDINOVA
Decreto nº6.692-GP/2022

ANEXO I
DECLARAÇÃO
Eu, (nome completo)...., (cargo)....., portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP)....., candidato a exercer a função de conselheiro fiscal, junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Nova Mamoré, ____ de _____ de 2023.

_____
Identificação e assinatura.

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:EC0AB1AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA 15

Portaria n. 015/2023

Nomeia Bruno Araujo Lenk Contador Interino.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando em especial ao regramento daLei n. 060, de 1° de abril de 1998, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Nova União.
Considerando a Licença Prêmio ao servidor Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva,Contador, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. xxx.750.xxx-04 e RG n. 1047xxx SSP/RO,pelo período de 3 (três) meses, a partir de 1° de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Interinamente o senhor Bruno Araujo Lenk, para ocupar o cargo de Contador do Poder Legislativo de Nova União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Nova União, 28 de novembro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:488DBB8A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 11/2023.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo **N° 51-183/2023**, tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTO PARA O VEICULO ETIOS, PLACA QTF2640 DO PODER LEGISLATIVO.**
A favor de MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, No valor total: **R$ 1.225,16** (mil, duzentos e vinte cinco reais e dezesseis centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviço e compras.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 28 de novembro de 2023.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n° 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:D0B4F4AF

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1567/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, **com critério de julgamento sobre o Menor Preço por LOTE**, **no modo de disputa aberto,** com a finalidade de **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas**, com a Data e horário de início da sessão da disputa de preços (horário de Brasília):
Dia: 12/12/2023 às 08h50min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 12/12/2023 às 09h00min – início da disputa
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/
Valor total estimado: R$528.707,23
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas

cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Nova União/RO, 28 de novembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EAAE98AF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:13/09/2023	V. UNT.	R$190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir o Gerente de Enfermagem Ben-hur Vitor Bender De Souza que participará do evento*X Encontro Estadual de Segurança do Paciente e VI Encontro Estadual de Controle de Infecção"*no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E151920C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:05/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:05/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO:TEC. DE ENFERMAGEM
CPF: 497.891.552-04 RG:429.082 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:99326-2954
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:8057-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aondeacompanhou paciente para avaliação medica especializada com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:75AA901B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:05/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:05/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aondeconduziu a auxiliar de enfermagem e paciente para avaliação medica especializada com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EF26151A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:09/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503

BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde conduziu paciente de emergência com fratura para avaliação medica especializada com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C619E363

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/09/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA: 09/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde acompanhou paciente de emergência com fratura para avaliação medica especializada com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A74DBE2D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10/09/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:10/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde conduziu paciente de emergência com fratura para avaliação medica especializada com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:08575E69

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/09/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA: 10/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ CADASTRO:1285
CARGO/FUNÇÃO:TÉC. ENFERMAGEM
CPF:634.394.922-49 RG:651530 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992774419
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA:13356-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde acompanhou paciente de emergência com fratura para avaliação medica especializada com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9B4E92B0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:02/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%

	CHEGADA:02/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente gestante para avaliação medica especializada ao Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F7CFBEFF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:02/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:02/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente gestante para avaliação medica especializada ao Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CB5C538B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:13/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado para consulta no Hospital HRC no Municipal de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:60C2F654

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/09/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA:15/09/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	SÃO FRANCISCO DO GUPORE/RO	V. TOTAL	R$760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a secretaria de saúde e a Enfermeira que irá participar das seguintes reuniões: Reunião da Câmera Técnica (14/09), Reunião do COSEMS/RO (14/09) e 7° Reunião Ordinária da CIB (15/09) que será realizado no município de São Francisco do Guaporé/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:28EC46BF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:08/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde conduziu pacientes ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:671D15FB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:15/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ 8332
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientesagendado para consulta no Hospital HRC no Municipal de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:273D7A77

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:15/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: OHT0171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado no Centro de Especialidades Médicas (*CEM*) no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A650501F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA:15/09/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir para buscar o Gerente de Enfermagem Ben-hur Vitor Bender De Souza que está participando do evento*X Encontro Estadual de Segurança do Paciente e VI Encontro Estadual de Controle de Infecção"*no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:86003137

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:18/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no HRC e Hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:80593FF8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:19/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEMPERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no Centro De Saúde Da MulherCeciCunha e SAE no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8ECE4688

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/09/2023	Nº DIARIAS	03 (TRES) DE 30%
	CHEGADA:22/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 342,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DO VEICULO: OHT0171
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Oficina de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de alta Qualidade, que acontecera no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F8AB15A3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/09/2023	Nº DIARIAS	03 (TRES) DE 30%
	CHEGADA:22/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 342,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: OHT0171
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir as servidoras responsável pela vacinação para participar da Oficina de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de alta Qualidade, que acontecera no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9B339981

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1671/2023
INTERESSADO: Semospas
OBJETO: Aquisição de mudas

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1671/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 018/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
L.E. Oliveira Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 32.639.446/0001-57**, no valor total deR$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União RO, 28 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5AAA8080

P M N U - RO
PORTARIA Nº 390, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 086/2023 que nomeou **DIOGO MOREIRA MARIANO DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Assessor de Imprensa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 086 de 10/04/2023 que nomeou **DIOGO MOREIRA MARIANO DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Assessor de Imprensa".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação dia 17/11/2023.

Nova União – RO, em 17 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D2AF6B67

P M N U - RO
PORTARIA Nº 392, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia **DIOGO MOREIRA MARIANO DOS SANTOS** para ocupar o Cargo de Assessor de Diário Eletrônico e Portal de Transparência".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **DIOGO MOREIRA MARIANO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, para ocupar o Cargo de Assessor de Diário Eletrônico e Portal de Transparência.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação dia 17/11/2023.

Nova União- RO, em 17 de Novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E8E583A8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 393, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia **DOUGLAS SOARES SEGATTO** para ocupar o Cargo de Assessor de Imprensa".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **DOUGLAS SOARES SEGATTO**, brasileiro, maior, para ocupar o Cargo de Assessor de Imprensa.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação dia 17/11/2023.

Nova União- RO, em 17 de Novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:94E820F7

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1355/2023
INTERESSADO: Semospas
OBJETO: Aquisição de trator agrícola de pneus – Convenio Plataforma + Brasil n. 908448/2020

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1355/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 054/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Big Maquinas Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 48.659.402/0001-29**, no valor total deR$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União RO, 28 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:22BBC8DC

P M N U - RO
LEI N.º 1.024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 6.875,03** (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 6.875,03** (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 6.875,03** (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
1082 - Devolução do Saldo do Convênio nº. 005/DPCN/2017 - Praça Buritizal
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 6.875,03**
F.R. - 0.2.700
2 - Recursos do exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, no valor de **R$ 6.875,03** (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BBD9428D

P M N U - RO
LEI N.º 1.025, DE 28 NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 125.797,09** (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 125.797,09** (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 125.797,09** (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
1083 - Devolução de Saldo do Convênio nº. 843114/2017 - Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$: 40.016,80
F.R. - 0.2.700
2 - Recursos do exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
1084 - Devolução de Saldo do Convênio nº. 906222/2020 - Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$: 71.136,78

F.R. - 0.2.700
2 - Recursos do exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
1085 - Devolução de Saldo do Convênio nº. 042/PGE/2022 - Construção de Estacionamento
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$: 14.643,51
F.R. - 0.2.701
2 - Recursos do exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, no valor de **R$ 125.797,09** (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:15AA1015

P M N U - RO
LEI N.º 1.026, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 153.567,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta sete reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 153.567,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta sete reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 153.567,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta sete reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS

1086 - Incremento MAC - Emenda Parlamentar nº. 26330024

3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 76.783,50

FR: 1.631

1 - Recursos do Exercício Corrente

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS

1086 - Incremento MAC - Emenda Parlamentar nº. 26330024

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$: 76.783,50

FR: 1.631

1 - Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 153.567,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta sete reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A3E90EBF

P M N U - RO
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE Nº. 2.657, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito o Decreto nº. 2.657 de 23 de novembro de 2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 24 de novembro de 2023, Ano XV, Nº 3607, pag. 68.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BD06C6E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2023 A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2023

EXTRATO DO CONTRATO 40/2023

Processo Administrativo nº 514/2023 e chamamento público nº 015/2023.

DATA: 27 de novembro 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **E B BARBOSA CLÍNICA MÉDICA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS para atendimento de forma complementar no Hospital do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral para a realização de plantões e turnos de atendimento na Unidade Hospitalar, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.574/2023 de 29 de Junho de 2023, conforme especificações constantes do Edital, termo de referência (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do chamamento público nº 015/2023, processados nos autos do processo administrativo supramencionado, cujos valores do serviços por plantão, segue abaixo discriminado:

I – 6hs (seis) horas diurno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

II – 6hs (seis) horas noturno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

III – 12hs (doze) horas diurno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

IV – 12hs (doze) horas noturno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

V – 24hs (vinte e quatro) horas, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do pagamento será conforme estabelecido na cláusula primeira.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto; **E B BARBOSA CLÍNICA MÉDICA - ELIZANDRA BRANDÃO BARBOSA**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D30E6C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 42/2023 A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2023

EXTRATO DO CONTRATO 42/2023

Processo Administrativo nº 697/2023;
Adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2023.

DATA: 28 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **C. V. MOREIRA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa acima para prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de referência (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2023, processados nos autos do processo administrativo supramencionado, em que o contratado se compromete a executar nos preços registrados.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do contratante, nos termos da Lei.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **C. V. MOREIRA LTDA** – CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:59590134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 130/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2896/2023. Objeto: Aquisição de material para as oficinas de artesanato do CRAS e CREAS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 179.467,26 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). Data de abertura: 13/12/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de novembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:86301066

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 116/2023.
Processo Administrativo: 2699/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS.
Adjudicatário: M. DE FREITAS - 09.040.010/0001-25;
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08;
CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - 42.009.468/0001-97;
Valor Total Adjudicado: R$ R$ 59.485,84 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de novembro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:29BDFBBC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO 2712/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023**, com sessão pública virtual realizada no dia 27/11/2023 às 9:00hrs (horário de Brasília/DF), tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, foi declarada **DESERTA**, por ausência de interessados em participar do Certame.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de novembro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:5CCED3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 13/2023 DATA: 28/11/2023

DECRETO Nº 16.965
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR DHEINES SANTOS MACHADO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 3448/2023,
R E S O L V E:

Art. 1º: exonerar, a pedido, o servidor DHEINES SANTOS MACHADO, Cargo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 82643-1 do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6BD61C2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, formalizado pelo Decreto nº 438/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 013/CPL/2023, do tipo Menor Preço Global, oriundo processo administrativo nº 2070/2023/SEMED, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para a Reforma da E.M.E.I.E.F. José Cestari neste município de Parecis/RO, Conforme plano de trabalho e planilhas em anexo, referente Convênio nº 459/PGE-2022. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade: Tomada de Preços nº 013/CPL/2023 e ADJUDICO como vencedor a empresa: Frimon Construções e Serviços Eireli- EPP, inscrita no CNPJ nº 16.958.226/0001-30, situado à Rua 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000, no valor de R$ 809.586,42 (Oitocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Parecis/RO, 28 de Novembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3E3C2E7B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 051/2023 LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças para ar condicionado, freezer e geladeira)
Tipo: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto
FONTE DE RECURSOS: Próprio
Processo Administrativo nº 1715/2023/SEMED
Abertura da Sessão: Dia: 13/12/2023, às 9hs Horário de Brasília-DF.
Valor Estimado: R$ 124.582,55 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (69)3198-0143, ou e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua da Matriz, nº 250, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO.

Parecis/RO, 28 de Novembro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FAF0532A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 71/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº. 71/2023

"Altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Parecis/RO, criar cargos, revoga dispositivos legais, e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no
uso das atribuições previstas nos artigos 26, inciso II e 35, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e promulgam e o executivo municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera o **Anexo I** da Lei Ordinário n.05/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	F. GRATIFICADA	QUANT
Assessor Jurídico	**R$ 4.500,00**	R$ 4.275,00	01
Secretária Geral	**R$ 2.604,21**	R$ 2.473,99	01
Assessor Especial de Compras, Licitação e Contratos	**R$ 2.604,21**	R$ 2.473,99	01
Assistente Legislativo	**R$ 1.604,21**	R$ 1.523,99	02

Art.2º. Altera o **Anexo II** da Lei Ordinário n.05/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS
Contador	R$ 2.604,21	01
Agente Administrativo	R$ 1.320,00	02
Controlador Interno	R$ 2.604,21	01
Vigia	R$ 1.320,00	02
Zeladora	R$ 1.322,40	01
Motorista	R$ 1.727,54	01

Art.3º. Ficam revogadas as Leis nº. 285/2009, 708/2018, 755/2019, 285/2009, 079/2001, 095/2005.

Art.4º. Cria o **Anexo III- DAS ATRIBUIÇÕES**, A Lei Ordinária n.005/1997, com a seguinte redação:
ANEXO III- DAS ATRIBUIÇÕES
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CONTADOR
DESCRIÇÃO: Organiza, coordena e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade, planejando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, na elaboração das prioridades orçamentárias e do controle patrimonial da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: além dos já mencionados nesta lei, formação em curso superior em Contabilidade com a devida inscrição junto ao CRC/RO, e possuir especialização em contabilidade pública.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.
ATRIBUIÇÕES: Efetua a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei.

Controla a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas.

Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos.

Elabora os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal. Informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente.

Prepara os cheques que devem ser assinados pelo superior e pelo Presidente da Câmara;

Elaborar o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pela Presidência, devendo estar adequada ao Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prepara e encaminha ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da Mesa da Câmara, observando os prazos legais.

Emite e analisa pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado;

Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;

Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;

Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;

Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; Organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial;
Revisar demonstrativos contábeis;

Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira;

Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade;

Assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária;

Controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores;

Atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente;

Assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Câmara Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas. Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário e/ou de acordo com determinação superior.

ATRIBUIÇÕES:

Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral;

Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços;

Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação;

Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes; Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos;
Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral; Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro;

Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária;

Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores;

Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros;

Solicitar material de consumo e permanente;

Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais;

Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos; Atender ao público em geral;
Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio

CONTROLADOR INTERNO

DESCRIÇÃO: A Auditoria de Controle Interno utilizará como técnica de trabalho, para a consecução das suas atribuições, a auditoria e fiscalização. A auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e aplicação dos recursos públicos; A fiscalização visa comprovar se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, atende as necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes, sendo assegurada a independência funcional do Auditor de Controle Interno, com carga horária de 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar o cumprimento da legalidade, moralidade, eficácia, eficiência, economicidade e oportunidade dos atos de gestão financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara;

Colaborar com o controle externo da Câmara;

Analisar os relatórios bimestrais de execução e recomendar medidas de acertamento;

Avaliar a evolução das despesas, notadamente as de pessoal, material, publicidade, comunicação telefônica, combustível e lubrificante e adiantamento de numerário;

Realizar auditorias nos serviços de contabilidade, financeiro, de execução orçamentária e de pessoal, entre outros de natureza administrativa;
Promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão;

Controlar as prestações de contas por aqueles que a elas estejam sujeitas;

Organizar e manter atualizado arquivo de instruções normativas, súmulas e respostas a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas;

Requisitar informações e documentos de quaisquer dos órgãos administrativos da Câmara;

Informar ao Presidente toda irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou de que tiver conhecimento, para apuração de responsabilidade que couber;

Acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, a tramitação dos assuntos de interesse da Câmara;

Orientar os órgãos de pessoal, contabilidade e tesouraria, nos assuntos pertinentes ao Controle Interno, mediante solicitação do interessado ou determinação do Presidente da Câmara;

Assistir o Presidente da Câmara na verificação das prestações de contas e no atendimento às diligências ou inspeções do Tribunal de Contas;

Responder, mediante emissão de relatório ou laudo contábil financeiro, consulta sobre matérias legislativas, formuladas pelo órgão jurídico, comissões permanentes ou por parlamentar;

Analisar todos os termos de contrato, convênio e congêneres em que a Câmara for partícipe. Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo;

Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos municipais para assessorar as comissões permanentes e esclarecer os parlamentares;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, do Poder Legislativo;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, visando comprovar a conformidade da sua execução;

Avaliar a gestão dos administradores da Câmara Municipal, visando à adequação dos atos e ações, dentro da legalidade e legitimidade prevista em Lei, examinando os resultados quanto aos princípios que regem o direito público e a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior bacharel em Contabilidade, Economia, Administração de Empresa, Ciência Jurídicas.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VIGIA

DESCRIÇÃO: atua no controle de entrada e saída de veículos e informações ao público, cuida do prédio no período noturno.

ATRIBUIÇÕES:

Receber, registrar e encaminhar documentos;

Fazer o controle, a recepção e expedição dos malotes;

Dar atendimento ás solicitações de empregados e do público em geral;
Preencher, quando necessário, requisições e formulários;
Controlar e requisitar material de expediente;

Executar serviços de datilografia e digitação, copiando textos e preenchendo quadros, tabelas, fichas e documentos diversos;

Efetuar lançamentos simples em livros de registros;

Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. Controle de entrada e saída de veículos nos estacionamentos da Câmara Municipal;

Informações ao público que procuram atendimento dos vereadores e dos demais órgãos da Câmara Municipal;

Fazer atendimento de condução de pessoas que procuram a Câmara, prestando informações quanto ao acesso aos gabinetes, galerias e plenário;

Manter a vigilância do prédio no período noturno;

Exercer quaisquer atividades compatíveis afins ou com as atribuições do cargo. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Conclusão da 4ª série do ensino elementar **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

ZELADORA

DESCRIÇÃO: atua nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção, execução de serviços de fornecimento de lanche, manutenção dos equipamentos e materiais da cantina, controle de estoque dos produtos para a cantina e lanche, responde pela organização dos serviços de limpeza, e controle de estoque dos materiais necessários a tais serviços;

ATRIBUIÇÕES:

Atividades rotineiras, de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações;

Executar os serviços de limpeza e conservação das instalações dos prédios;

Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;

Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa da Câmara Municipal;

Serviços de atendimento aos gabinetes para manutenção de lanche, café, água, atendimento ao plenário;

Responder pela limpeza do Plenário da Câmara;

Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Conclusão da 4ª

série do ensino elementar **PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

MOTORISTA

DESCRIÇÃO: atua na direção de veículos de propriedade da Câmara Municipal, observando as normas de segurança de trânsito.

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir veículos do Poder Legislativo, em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;

Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção, vistoriando direção, freios, nível de águas e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;

Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;

Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito, observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;

Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;

Zelar pela guarda, conservação e limpeza de veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;

Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Conclusão da 4ª série do ensino elementar, possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "B".

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

ASSESSOR JURÍDICO
DESCRIÇÃO: Exercer atividades de natureza jurídica e ou compatível com a formação acadêmica, sendo asseguradas a independência e a autonomia funcional, com carga horária de 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
Exercer a representação jurídica da Câmara Municipal de Parecis/RO, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse;

Representar os vereadores, judicial ou administrativamente, nos processos afetos ao múnus público da vereança;

Coordenar e supervisionar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito Municipal;

Elaborar petições iniciais, defesas e recursos, nas ações judiciais em que a Câmara Municipal for parte;

Zelar pelo cumprimento das formalidades inerentes a tramitação do processo legislativo: mensagem, autógrafo, publicação e revogação das leis;

Emitir parecer sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara; Assessorar a comissão de inquérito, quando instituída;
Orientar, juridicamente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal;

Executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência;

Realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara;

Atender a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente;

Orientar, aos demais departamentos da Câmara, nas questões legais pertinentes;

Estudar assuntos de Direito, de ordem legal ou especifico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas;

Exercer as atribuições inerentes á formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados a compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito;

Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à tabulação, elaborar relatórios específicos;

Formular, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos de natureza jurídica, assessorar, assistir, coordenar, formular, elaborar metodologia e gerir a elaboração de pareceres de natureza institucional, administrativa e organizacional;

Prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos setores da Câmara Municipal e aos servidores sempre que necessário e de interesse da Administração;

Executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à respectiva profissão; Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior em ciência jurídica e inscrição na OAB seccional de Rondônia.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante livre nomeação e exoneração.

SECRETARIA GERAL
Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Secretaria pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;

Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais Divisões;

Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva Secretaria, bem como das chefias de seção subordinadas à Divisão;

Elaboração e organização dos cronogramas de viagens e demais transcursos percorridos pelos veículos da Câmara, no exercício de suas atividades institucionais;

Recebimento, distribuição e controle da tramitação dos documentos e demais papéis oficiais que circulam na Câmara;
Controle do andamento das correspondências emitidas e recebidas pelo Poder Legislativo; Numeração da correspondência emitida pela Câmara;

Revisão periódica dos processos e demais documentos arquivados, propondo à Presidência, quando necessário, a destinação conveniente;

Administração das atividades relacionadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento regular do Poder Legislativo, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos;

Supervisão dos serviços de higiene, conservação e segurança das dependências da Câmara, de forma a garantir sua boa realização;

Controle da vigência dos contratos e convênios firmados pela Câmara;
A coordenadoria dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação; efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação;

Estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos;

Implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos; definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração;

Coordenar o sistema de gerenciamento do patrimônio da Administração Direta do Poder Legislativo e o assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, e o fornecimento de informações pertinentes.

Recepção e guarda dos materiais adquiridos pela Câmara; controle do estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo;

Distribuição, mediante requisição, dos materiais adquiridos para consumo, bem como os equipamentos destinados à execução dos serviços da Casa;

Controle físico do patrimônio da Câmara Municipal, efetivando seu cadastramento, suas transferências, suas baixas;
Participação opinativa em todas as aquisições a serem efetuadas pela Câmara;

Promoção de reparos nos equipamentos de propriedade da Câmara, quando isso se demonstrar necessário e tecnicamente possível.

Execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

Registro de responsabilidade, sob a qual os bens da Câmara ficarão renovando-o, sempre que ocorrer mudanças na guarda desses bens;

Controla a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas;

Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos;

Disparar Processo administrativos de compras de materiais permanentes, de expedientes e outros necessários para o andamento dos trabalhos legislativos;

Autuar na abertura de processos Administrativos Disciplinares, fazendo encaminhar a Comissão própria para faça seu tramite e julgamento;

Editar atos de nomeação, exoneração, cedência entre outros atos administrativos oriundos da Presidência da Câmara Municipal;

Controlar folha de pagamento de pessoal, fazendo inclusive assinar juntamente com o presente os pagamentos os servidores, com auxilio do setor contábil da Câmara Municipal;

Manter o acervo de servidores atualizados, e arquivados cópias de seus documentos em arquivo próprio;

Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio ou superior em qualquer área de formação.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR ESPECIAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

Auxiliar o solicitante a definir o objeto a ser contratado;

Fazer/Auxiliar o solicitante na elaboração, aprovação e envio da requisição;

Auxiliar os requisitantes a providenciar os documentos atinentes a cada tipo de requisição e que, portanto, deverão acompanhá-la quando do envio, tais como justificativas, declarações de exclusividade e singularidade, cotações de preço;

Atuar como Coordenador de Licitações, Coordenar de Processos de Dispensa e Inexigibilidade e Coordenar junto com o Secretário Geral o Almoxarifado da Câmara Municipal, no sentido de agilizar nas decisões quando houver pedidos de esclarecimentos e impugnação relativos às especificações técnicas ou outros aspectos que cabem ao solicitante resolver, ou ainda entrega de material solicitado;

Coordenar Processos de Dispensa e Inexigibilidade do solicitante, a fim de agilizar a emissão de documentos de planejamento, como DFD, TR e ainda parecer técnico relativo às propostas de preços apresentadas nos certames licitatórios ou dispensas e cotações eletrônicas;

Acompanhar todo o procedimento de contratação, desde o envio da requisição até a execução final do contrato;

Fiscalizar, como fiscal ou auxiliar na fiscalização dos contratos, conferindo o cumprimento de todas as exigências (prazo de entrega, especificações técnicas, validade do objeto, quantidade e qualidade do objeto entregue, local de entrega, acondicionamento/temperatura de entrega, etc);

Cuidar para que todo objeto entregue na unidade/órgão chegue até o destinatário que o solicitou;

Acompanhar/Atestar, no menor tempo possível, a Nota Fiscal correspondente a cada objeto;

Auxiliar o gestor/fiscal do contrato quanto ao emprego correto de todo o objeto contratado;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio ou superior em qualquer área de formação, e comprovação de experiência mínima no procedimento de licitação e contratos.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante livre nomeação e exoneração.

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos

de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos;

Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público;

Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores;

Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas;

Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;

Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;

Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro, a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;

Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado;

Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;

Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida;

Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;

Operar máquinas de Xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços;

Recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas;

Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso;

Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos;

Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas;

Auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis;

Auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis;

Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros;

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino fundamental ou médio completos.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante livre nomeação e exoneração.

Palácio João Bosco Altoé, Parecis/RO, 16 de Novembro de 2023.

DONIZETE VITOR ALVES IVAN PAULA DA SILVA CLAUDIO
Presidente da Câmara Municipal Vice- Presidente

GELSON FERREIRA DE SENA
1º Secretário

DEZAIAS DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:AB2099F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"**Dispõe sobre a concessão de diárias**".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº.01 00336-000 2023 promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede ao **Vereador Isaque Lima Machado, 4,0 (quatro)** diárias no valor unitário de R$ 802,40 (oitocentos e dois reais e quarenta centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 3.209,60 (três mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos) com a finalidade de deslocamento a cidade de Manaus-AM, para dar continuidade ao rito da CPI dos Combustíveis, sendo três diárias pela permanência no destino nos dias 28 a 30 do mês de novembro e ½ (meia) diária de deslocamento ao destino e ½ diária de retorno, conforme o que dispõe o Artigo 12, da Resolução n° 257, de 08 de abril de 2013.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de novembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE	***VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS***
Presidente	1º Secretário

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ	***VEREADOR EVERALDO FOGAÇA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

VEREADOR VALTINHO CANUTO	***VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS***
2º Secretário	3º Secretário

VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3º Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:182A424E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 044, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"**Dispõe sobre a concessão de diárias**".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013,

alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº.01 00337-000 2023 promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede ao **Vereador Paulo Tico Floresta, 4,0 (quatro)** diárias no valor unitário de R$ 802,40 (oitocentos e dois reais e quarenta centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 3.209,60 (três mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos) com a finalidade de deslocamento a cidade de Manaus-AM, para dar continuidade ao rito da CPI dos Combustíveis, sendo três diárias pela permanência no destino nos dias 28 a 30 do mês de novembro e ½ (meia) diária de deslocamento ao destino e ½ diária de retorno, conforme o que dispõe o Artigo 12, da Resolução n° 257, de 08 de abril de 2013.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de novembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE	***VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS***
Presidente	1º Secretário

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ	***VEREADOR EVERALDO FOGAÇA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

VEREADOR VALTINHO CANUTO	***VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS***
2º Secretário	3º Secretário

VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3º Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D705FF40

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 045, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"**Dispõe sobre a concessão de diárias**".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº.01 00338-000 2023 promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede ao **Vereador Joel Freitas de Souza, 3,0 (três)** diárias no valor unitário de R$ 802,40 (oitocentos e dois reais e quarenta centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 2.407,20 (Dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos) com a finalidade de deslocamento a cidade de Manaus-AM, para dar continuidade ao rito da CPI dos Combustíveis, nos dias 28 a 30 do mês de novembro.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de novembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE	***VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS***
Presidente	1º Secretário

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ	***VEREADOR EVERALDO FOGAÇA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

VEREADOR VALTINHO CANUTO	***VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS***
2º Secretário	3º Secretário

VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3º Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03029355

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR N° 963 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"*Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006, e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º O artigo 38, da Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 38** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão atribuídas aos servidores do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho as seguintes gratificações:
I – Gratificação Especial;
II – Adicional pela prestação de atividades insalubres, perigosas ou danosas;
III – Gratificação por titulação em curso de pós-graduação "lato sensu", mestrado ou doutorado.

Parágrafo único. As gratificações previstas no *caput* substituem a vantagem pessoal instituída pela Lei Complementar Municipal 860, de 28 de julho de 2021, sendo vedado ao servidor percebê-las simultaneamente. "

Art. 2º O artigo 39, da Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 39** A Gratificação Especial será devida ao servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho que tenha concluído nível superior, a título de incentivo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento.

§ 1º Somente fará jus à gratificação especial o servidor do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, que apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, a comprovação de ter concluído o curso de nível superior, através do diploma ou certificado de conclusão do curso, devidamente reconhecido.
...
§ 3º Não será concedido nenhum incentivo a servidor, com efeito retroativo a qualquer data que anteceda a apresentação da documentação exigida ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º Submetendo-se o servidor a um novo concurso público de provas ou de provas e títulos, para os fins de mudança de cargo público, cessa a concessão da gratificação especial.

§ 5º A gratificação por titulação em curso de pós-graduação "lato sensu", mestrado ou doutorado é devido aos servidores do quadro de provimento efetivo e observará os seguintes percentuais:

I – Pós-graduação "lato sensu" com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso correspondente à área de atuação, 30% (trinta por cento) sobre o valor de seu vencimento;
II – Mestrado em curso correspondente à área de atuação, 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor de seu vencimento;
III – Doutorado em curso correspondente à área de atuação, 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento.

§ 6º A gratificação por titulação em curso de pós-graduação "lato sensu", mestrado ou doutorado, não é cumulativa.

§ 7º É permitido ao servidor requerer a concessão das gratificações previstas nos incisos I e III, do art. 38, com base no mesmo certificado ou diploma de escolaridade que utilizou para comprovar o preenchimento dos requisitos legais quando vigorava o texto original da Lei Complementar Municipal 258, de 06 de setembro de 2006. "

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de novembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei Complementar nº 1.301/2023
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D843BD04

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **28 de novembro de 2023, terça-feira, às 18hs** no Auditório da Escola do Legislativo do Estado de Rondônia, Situado na Rua Major Amarante, nº 390, Bairro Arigolândia, das matérias seguintes:

ORDEM DO DIA

I- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.300/2023, Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 1.298/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 97, de 29 de dezembro de 1999, quanto a redefinição dos parâmetros urbanísticos da Zona Residencial de Baixa Densidade - ZR1, assim como da área mínima de quadras nas demais zonas e, implantação de novos loteamentos no Município de Porto Velho."

II- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.303/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais às habitações de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) e dá outras providências."

III- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.565/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Cria e denomina a "Travessa Aeronave" e dá outras providências."

IV- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.589/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Revoga a Lei nº 2.550, de 07 de dezembro de 2018, que autoriza o Município de Porto Velho a doar área de terra urbana ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho- IPAM, para fins de construção da sua nova sede."

V- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.590/2023 de autoria do Executivo Municipal, que "Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, e dá outras providências."

VI- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.591/2023 de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Porto Velho, e dá outras providências."

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de Novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71A0E0BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Agricultura e Alimentação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, § 4º, incisos VIII, IX e X da Lei Orgânica, **CONVOCA** os Senhores Vereadores (as) e CONVIDA a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAIS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS,** que serão realizadas no dia **28 de novembro de 2023, terça-feira,** sendo a primeira com início **às 10hs** e a segunda às **11hs,** na Sala de Reuniões da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho, para debater sobre os seguintes Projetos de Leis: **Projeto de Lei nº 4.590/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que "Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, e dá outras providências." e o **Projeto de Lei nº 4.591/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Porto Velho, e dá outras providências."

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

VEREADOR JURANDIR BENGALA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AF819EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 166/CMPV-2023

Porto Velho, 28 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de **01/01/2024** a **31/12/2024.**

ITEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1	5363	Onildo Pires Araújo	Aux. Atividade Administrativa	DETRAN

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65D9A168

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 167/CMPV-2023

Porto Velho, 28 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para a **CASA CIVIL - CC**, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de **01/01/2024** a **31/12/2024.**

ITEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1	94277	Vanessa Francis da S. Cordeiro	Técnico Administrativo	CASA CIVIL

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC917B0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 656/CMPV-2023

Porto Velho, 28 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Victor Gustavo Rodrigues	Assessor Técnico Legislativo II

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3B63AF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 657/CMPV-2023

Porto Velho, 28 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 642/CMPV-2023 Porto Velho, de 10 de novembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/11/2023. Edição 3599.
Onde se lê:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Igor de Castra Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-01

Leia-se:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Igor de Castro Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DF4B18D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 15/2023/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a Aquisição de catraca de controle de acesso para o Parque da Cidade, através do Processo Administrativo nº 00600-00042589/2023-40, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará à empresa contratada C. R. de Lima, inscrita no CNPJ: 03.410.971/0001-06, a despesa no valor total de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 27.51
Projeto atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49B74DBD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 17/2023/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, contratação de empresa para aquisição de implemento (perfuratriz/broca), através do Processo Administrativo nº 00600-00042850/2023-10, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.881.622/0001-64, a despesa no valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente.
Valor Total: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Porto Velho/RO, 27 de Novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7F3AC51

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00030319/2023-96-e, cujo objeto se consiste em **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** para **REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**
Considerando o **Parecer nº 327/C.I./EMDUR/2023, de** 23 de novembro de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 70.450,00
POR EXTENSO: (setenta mil quatrocentos e cinquenta reais).

EMPRESA: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 23.106.657/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 70.200,00
POR EXTENSO: (setenta mil e duzentos reais).

EMPRESA: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA
CNPJ: 35.231.746/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 19.650,00
POR EXTENSO: (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C16E498

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 592/2023

Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **JOEL BORGES DE OLIVEIRA**, cadastro n.º 10081AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe da Divisão de Benefícios**, em substituição a titular **CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO**, cadastro n.º 248452AT, no período de 26 de dezembro a 17 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2F9D7E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 595/2023

Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA				
20851AT	ADLA PEREIRA TAVARES	**2022/2023**	01/11/2023 a 20/11/2023	08/01/2024 a 17/01/2024 e 22/05/2024 a 31/05/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:178CAACF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 597/2023

Porto Velho, 28 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 09/DSGP/GEAD/2023 de 21 de novembro de 2023.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis desta Autarquia Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

•
Kevin Maramaldo Pereira – Mat. 21003AT - Presidente

•
Aderly Viana de Oliveira – Mat. 60AT - Membro

•
Leidson Finze da Silva – Mat. 21733AT - Membro

•
Paulo Rogério Clementino da Silva – Mat. 21701AT - Membro

Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar s fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do IPAM;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IPAM, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre suas alterações enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV – Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrante do patrimônio;
VI – Avaliar o estado dos bens;
VII – Realizar outras atividades correlatas.

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, revogando as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A49C6DE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 596/2023

Porto Velho, 28 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA,** cadastro n.º 256AT**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DE INVESTIMENTOS,** em substituição ao titular **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR,** cadastro n.º 11002AT, pelo período de 28 de novembro à 02 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2D52C69

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.592, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00047262/2023-64-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 1000463, 03 (três)diárias, no valor unitário de R$ 1,200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 15/12/2023 à 18/12/2023, para o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivando Participar no Salão Nacional de Turismo 2023, onde haverá, ainda, a Cerimonia de entrega do Premio Nacional do Turismo, promovido pelo Ministério do Turismo e a SEMDESTUR é finalista do Prêmio Nacional do Turismo 2023, na categoria "Iniciativas de Destaque" que reconhece as melhores práticas do setor no Brasil.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8AE1BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1405/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **FABIANY GOMES SERAFIM PRADO**, Cadastro nº 13665, para exercer no período de **16/11/2023 a30/11/2023**, o Cargo em Comissão de SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE RISCOS, CC-08 , da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **DIONATAN ALISSON DA SILVA**, Cadastro nº 274704, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 79E94D64, e-DOC 52CA5987, e-DOC 4BA9B742.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55AEBEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1406/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ROSANGELA GOMES DURAN**, Cadastro nº 39620, para exercer no período de **01/12/2023 a 30/12/2023**, o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Almoxarifado, Distribuição e Controle de Materiais, CC-11, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **SAIDE FELIX SEMEN JUNIOR**, Cadastro nº 60814, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 84B0E2A4, e-DOC A84C7C72, e - DOC CC606D86.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Admistração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0493D194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1407/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **TALITA MAIA GAION**, Cadastro nº 1006095, para exercer no período de **16/11/2023 a 01/12/2023**, o Cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE CÁLCULOS ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS, CC - 20 , da Procuradoria Geral do Município – PGM, em substituição ao titular **FELIPE AMPUERO MARQUES**, Cadastro nº 72075, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC CB84DC2B, eDOC 6D973BC2, e-DOC 857C9840

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D7F6835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1408/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **JUDITE BORGES MARTINS**, Cadastro nº 246000, para exercer no período de 20/11/2023 a 04/12/2023, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CC-11 , da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **GEYSEBELLE CHAVES DUARTE TORRES**, Cadastro nº 206286, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 0984D05C, e-DOC DC04C06F, e-DOC 61177CBD.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56B71B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1409/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA HELENA MELO DA GAMA**, Cadastro nº 1006019, para exercer no período de **05/12/2023 a 14/12/2023**, o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS CC-17, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, em substituição a titular **CARLA LAURIANE DE ARAUJO**, Cadastro nº 1004710, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 07720F0E, e-DOC 9C6684B3.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82C864BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 07/2023 INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 00600-00040971/2023-19-e

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001** **Elemento Despesas:** 3.3.90.39 **Fonte:** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. DE VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**
01	Participação no curso intitulado 'Planejamento Estratégico de Compras Públicas com Oficina Prática de DFD-Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico', alinhado à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21. Das 5 (cinco) vagas, 3 (três) serão destinadas à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, enquanto as 2 (duas) restantes serão alocadas à Superintendência Municipal de Licitações - SML.	05	R$ 14.500,00
TOTAL			**R$ 14.500,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A realização do curso 'Planejamento Estratégico de Compras Públicas com Oficina Prática' se fundamenta na necessidade de esclarecer as dúvidas enfrentadas pelos servidores diante das significativas mudanças estabelecidas pela Lei nº 14.133/21. Este curso oferece uma oportunidade valiosa para os participantes acessarem os posicionamentos mais relevantes e atualizados da doutrina e jurisprudência dos tribunais de contas relacionados às Compras Públicas, proporcionando uma compreensão mais profunda das nuances dessa legislação.

A Nova Lei de Licitações, em vigor desde 1º de abril de 2021, introduziu alterações substanciais, destacando-se notadamente em relação à legislação anterior (Lei nº 8.666/93). O propósito central do curso é promover a aplicação eficaz dessas novas diretrizes nas atividades de contratação pública no âmbito da Administração, garantindo conformidade e eficácia nos processos de aquisições e contratos públicos.

Considerando que a SEMAD desempenha um papel de primeiro escalão na estrutura da Administração Pública Municipal, com responsabilidades abrangentes que envolvem a supervisão da execução, controle, acompanhamento, fiscalização e alocação adequada dos recursos disponíveis, a participação dos servidores da Divisão de Aquisições e Serviços é estratégica. A Divisão, conforme delineada no Artigo 15 do Regulamento Interno da SEMAD, é responsável por gerenciar e adquirir bens e serviços essenciais para a

operação do órgão, tornando sua compreensão aprofundada das políticas de compras públicas imperativa.

O curso proporciona uma oportunidade única para elevar o conhecimento e a competência da equipe, especialmente no que diz respeito ao planejamento estratégico aplicado às compras públicas. Ao longo dos quatro dias de treinamento, a oficina prática complementará o aprendizado, consolidando o conhecimento adquirido e capacitando os servidores para enfrentar os desafios e implementar práticas mais eficientes nos processos de aquisição.

A Superintendência Municipal de Licitações (SML), como entidade responsável por gerenciar registros de fornecedores e conduzir cotações de preços nos processos licitatórios, desempenha um papel crucial na eficiência e transparência dos processos de compras públicas. Portanto, a participação dos servidores do Departamento de Cotações de Preços é estrategicamente relevante para fortalecer essa função.

O conhecimento adquirido no curso não apenas contribuirá para fortalecer a administração em sua busca pela excelência na prestação de serviços públicos, mas também resultará em melhorias significativas nos processos de compras públicas, beneficiando diretamente a comunidade atendida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Diante do exposto, a capacitação dos servidores é considerada essencial para o alcance dos objetivos e metas propostos pela Prefeitura, visando tornar a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz nos processos de contratação pública.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA
CNPJ: 36.338.049/0001-04
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial
DATA: Porto Velho, 20 de outubro de 2023 **e-DOC:** 821F4D14

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº: 688/SPACC/PGM/2023
DATA: 27 de novembro de 2023 **e-DOC:** 3F59EE2B-e
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:361285C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°849/SEMAGRIC/2023

PORTARIA Nº 849/GAB/SEMAGRIC/2023 Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022*.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Jose Aurelio Muniz da Silva	169550	06250999410

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e as normas desta Portaria;
4. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3EBA5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/2023/GAB/SEMFAZ, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/2023/GAB/SEMFAZ, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Instrução Normativa nº 002/2023/GAB/SEMFAZ, que dispõe sobre a restituição de créditos tributários, no âmbito do Município de Porto Velho, referentes ao pagamento a maior de IPTU do exercício de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (CTRM);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput e o § 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 002/2023/GAB/SEMFAZ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** O Departamento Tributário (DTR) baixará de ofício, até 31 de dezembro de 2023, os valores do IPTU/ITU, TRSD e COSIP, relançados em abril de 2023 por ocasião da Lei Complementar nº 935, de 23 de março de 2023 e pagos nos termos do art. 1º desta Instrução Normativa.* **(NR)**
(...)
***§ 2º** A aplicação do disposto nesta Instrução Normativa sobre os débitos, objeto de análise, obedecerá ao mesmo tipo de parcela efetivamente paga."* **(NR)**

Art. 2º Alterar o inciso I, e suas alíneas, acrescentar a alínea "c" ao inciso I do parágrafo 1º e acrescentar o inciso II ao art. 5º da Instrução Normativa nº 002/2023/GAB/SEMFAZ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º** (...)*
§ 1º (...)
***I** – quando a dívida lançada estiver:* **(NR)**
a) *paga: realizar o cancelamento do último lançamento;* **(NR)**
b) *paga e não baixada: realizar a baixa por pagamento do último lançamento;*

c) *pagos o primeiro e último lançamentos: restituir o valor do primeiro lançamento; "* **(AC)**
*"**II** – apurar o valor a ser restituído."* **(AC)**
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECBE2F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 009/2023/GAB/SEMFAZ, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/GAB/SEMFAZ, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização do valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para o exercício de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO a atualização da UPF para o exercício de 2024 pela Resolução nº. 007/2023/GAB/SEMFAZ;
CONSIDERANDO que o artigo 339 da Lei Complementar nº 878/2021 prevê que a Unidade Padrão Fiscal será a unidade referencial que o Município utilizará para quantificar e corrigir tributos,

RESOLVE:

Art. 1º O valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para o exercício de 2024 será fixado em conformidade com a classe de consumidores e sua respectiva faixa de consumo, nos seguintes termos:

I – Consumidores Residenciais Urbanos:
a) 0-30 kWh/mês: ISENTO
b) 31-50 kWh/mês: R$ 2,80;
c) 51-100 kWh/mês: R$ 5,93;
d) 101-200 kWh/mês: R$ 10,47;
e) 201-500 kWh/mês: R$ 27,92;
f) 501-1000 kWh/mês: R$ 41,88;
g) 1001-1500 kWh/mês: R$ 62,81;
h) Acima de 1500 kWh/mês: R$ 94,91;

II – Consumidores Residenciais Rurais:
a) 0-100 kWh/mês: ISENTO
b) 101-200 kWh/mês: R$ 10,47;
c) 201-500 kWh/mês: R$ 24,42;
d) 501-1000 kWh/mês: R$ 36,65;
e) 1001-1500 kWh/mês: R$ 56,19;
f) Acima de 1500 kWh/mês: R$ 83,06;

III – Consumidores Não Residenciais (Comércio, Indústria, Prestadores de Serviços, Serviços Públicos e Congêneres):
a) 0-30 kWh/mês: R$ 1,14;
b) 31-50 kWh/mês: R$ 2,68;
c) 51-100 kWh/mês: R$ 19,18;
d) 101-200 kWh/mês: R$ 38,39;
e) 201-500 kWh/mês: R$ 76,78;
f) 501-1000 kWh/mês: R$ 115,17;
g) 1001-1500 kWh/mês: R$ 153,54;
h) Acima de 1500 kWh/mês: R$ 191,94;

IV – Consumidores Não Residenciais Primários:
a) 0-2000 kWh/mês: R$ 191,94;
b) 2001-5000 kWh/mês: R$ 383,87;
c) 5001-10000 kWh/mês: R$ 526,95;
d) 10001-50001 kWh/mês: R$ 652,59;
e) Acima de 50001 kWh/mês: R$ 774,74;

V – Proprietários de Imóveis não edificados, com testada, em metro linear:
a) De até 10 m: R$ 98,95;
b) Acima de 10m a 30m: R$ 197,90;
c) Acima de 30m a 50m: R$ 296,85;
d) Superior a 50m: R$ 395,80.
d)
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BFBB8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 016/2023/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 016/2023/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**035/2023/CRF/PMPV e 036/2023/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFICIO Nº	004/2021/PRES/CRF
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	35.086
CONTRIBUINTE	EINSTEIN INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA.
RECORRENTE	1ª JULGADORIA MONOCRATICA /PJM/JMPI
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.07422-000/2017
CNPJ Nº	05.919.287/0001-71
VALOR ORIGINÁRIO	R$. 588.462,24 (QUINHENTOS E OITENTA OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO – DEIXAR DE INFORMAR E RECOLHER, EM PARTE, O IMPOSTO INCIDENTE SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO MENSAL. OCORRÊNCIA. **1**. O contribuinte que exerce atividade sujeita ao imposto calculado sobre o movimento econômico mensal é obrigado a recolhê-lo depois de prestado o serviço ou parte dele; **2.** O descumprimento de obrigação prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal; **3.** Aplica-se a Lei mais benéfica ao contribuinte, tratando-se de ato ou fato pretérito, não definitivamente julgado, quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática (art. 106, II, alínea "c", do CTN). Em conformidade com o Art. 44 da LC nº. 369/2009 c/c Art. 54, § 1º do Decreto nº. 12.462/2011, cuja penalidade originária era determinada pelo Art. 88, V, alínea "a" da LC nº 369/2009 e com penalidade mais branda aplicada prevista no Art. 291, inciso XII, alínea "b" da *Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021*.

Recurso de "Oficio" Conhecido e provido parcialmente

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por maioria de votos dos presentes votantes (3 X 1), nos termos do voto divergente do Conselheiro ***Antônio Figueiredo de Lima Filho,*** *que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da Sessão Ordinária nº 036/2023/CRF/PMPV, nos seguinte termos:* ***"Conhecer do Recursos de Ofício interposto e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de modificar a decisão de primeira instância, para fins de acolher a aplicação da multa prevista na alínea "a", inciso V, do art. 88 da Lei Complementar nº. 369/2009, no percentual de 150%, mas, em razão da aplicação do Princípio da Retroatividade Benigna da Norma, nos termos do inciso II, alínea "c" do art. 106 do Código Tributário Nacional, admitir o abrandamento da penalidade, mediante a aplicação da multa prevista na alínea "b", inciso XII do art. 291 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, no percentual de 80%, com a manutenção do Auto de Infração nº. 35.086, reformando-se o seu valor original para R$ 349.079,37 (trezentos e quarenta e nove mil, setenta e nove reais e trinta e sete***

centavos), sem prejuízo do aproveitamento integral da parcela incontroversa recolhida pelo sujeito passivo, no valor de R$ 167.506,52 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), restando a ser adimplido o valor original de R$ 181.572,85 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), com consequente restabelecimento da dívida nestes moldes´´. Data da conclusão do Julgamento**,** 09/11/2023.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 036/2023**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	*FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA*
Presidente	Conselheira – Relatora

ARI CARVALHO DOS SANTOS	*ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO*
Rep. da SEMFAZ no CRF	Conselheiro – Voto Divergente Vencedor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:127E8313

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO, Nº 19.591, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n.° 391/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMES, de 08 de novembrode 2023 pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita movimentação de recursos,
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n.° 19.571, de 22de novembrode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4C67D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 61/DEADM/GAB/SEMESC

PORTARIA Nº 61/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

"Altera a **PORTARIA N.º 058/GAB/SEMESC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 –** Excluir e Substituir servidores para atuarem na Comissão de Fiscalização do Processo nº 00600-00042293/2023-29-**e** – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAGEM A TRADO, SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAGEM ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, visando atender ruas de Porto Velho e Distritos.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00042293/2023-29-**e;**
R E S O L V E:

Art. 1º – Excluir e Substituir os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do Processo nº 00600-00042293/2023-29-**e** – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAGEM A TRADO, SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAGEM ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, visando atender ruas de Porto Velho e Distritos:*

Art. 2º – EXCLUIR a servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Mateus Júlio Cardoso da Silva	1004600	1º Membro

Art. 3º – SUBSTITUIR o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ian Jorge dos Santos Maloney	1006102	1 º Membro

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:548678B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para o empreendimento UBS Cristal da Calama, situada na Lote de terras urbano n°1020, situado na quadra n°644, setor n°22, Bairro Teixeirão, CEP: 76.825-301, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.02366.00/2023 para as atividades:

● Construção de Edifícios

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6635446A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para o empreendimento Reforma da USF da Vila Princesa, situada na Rodovia BR 364, s/n°, Bairro Vila Princesa, CEP: 76816800, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.02363.00/2023 para as atividades:

● Construção de Edifícios

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91ED0502

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de

Convênios e Contratos – SEMESC, torna público a solicitação de renovação da Licença Ambiental, referente a Construção de Muro do Prédio para Abrigar Asilo Municipal, Convênio 898699/2020, processo n°16.02210.00/2021, Qd. 601, setor 14, lote urbanístico 7006 entre a Rua da Penal e a Rua H, no S/N Bairro Greenville CEP: 76.801-974, Porto Velho – RO.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A5476F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público a solicitação de renovação da Licença Ambiental, referente a Pavimentação Asfáltica na Rua Humaitá, Convênio 907648/2020, processo n°16.01886.00/2021, Rua Humaitá, S/N, Bairro Socialista, CEP: 76.829-021, Porto Velho – RO.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56DE8AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 172/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 172/SEMUSB/2023
Porto Velho, 28 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00048159/2023-31.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo deslocou-se ao distrito de Nova Mutum, afim de realizar a fiscalização do contrato de hora máquina e inspeção dos veículos no Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial S10, cor branca, placa OHU9I20**,** conduzido pelo servidor Paulo Roberto de Oliveira Júnior. **No período de 20/10/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Gerente de Frota e Garagem	20/10/2023	½	R$ 200,00	R$ 100,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAE779CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/PGM/2019

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/PGM/2019

DECIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA H R VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos dias 27 de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **14º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **020/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas no período de 22 a 30 de maio e 01 a 30 de novembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de 22 a 30 de maio e 01 a 30 de novembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 003181/2023, no valor de R$56.033,72 (Cinquenta e Seis Mil, Trinta e Três Reais, Setenta e Dois Centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 003213/2023, no valor de R$184.898,51 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais, Cinquenta e Um Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 260CD6F3

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 27/11/2023, 13:07:57

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C847568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/PGM/2020

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/PGM/2020

DECIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Aos 27 dias de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **15° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **017/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 01**, compreendidas no período de 22 a 30 de maio e 01 a 30 de novembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período 22 a 30 de maio e 01 a 30 de novembro 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 003174/2023, no valor de R$53.739,55 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais, Cinquenta e Cinco Centavos).
2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal , Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 003186/2023, no valor de R$15.456,25 (Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais, Vinte e Cinco Centavos).
2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 25.00, conforme nota de empenho nº 003194/2023, no valor de R$11.361,02 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais, Dois Centavos).
2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 003215/2023, no valor de R$116.196,14 (Cento e Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Seis Reais, Quatorze Centavos).
2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 003204/2023, no valor de R$34.858,84 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais, Oitenta e Quatro Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **017/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 27 de Novembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E1A16D7E
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 27/11/2023, 12:58:14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DF68327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

DECIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos 27 dias de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **15º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **018/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 02**, compreendidas no período de 22 a 30 de maio de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de 22 a 30 de maio de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 003176/2023, no valor de R$52.967,92 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais, Noventa e Dois Centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.669 — Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 003208/2023, no valor de R$262.861,85 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais, Oitenta e Cinco Centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 003185/2023 no valor de R$11.661,33 (Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais, Trinta e Três Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **018/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 27 de novembro de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EE3F9FDE

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 27/11/2023, 13:07:57

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3BF965B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

DECIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos 27 dias do mês de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **15º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77**-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **019/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 03**, compreendidas no período de 22 a 30 de maio de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de 22 a 30 de maio de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 003177/2023, no valor de R$37.703,82 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Três Reais, Oitenta e Dois Centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 25.00, conforme nota de empenho nº 003195/2023, no valor de R$15.245,10 (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais, Dez Centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 003210/2023, no valor de R$164.092,03 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Noventa e Dois Reais, Três Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **019/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 235C91ED

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 27/11/2023, 13:07:57

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05FD0704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
PROCESSO Nº: 00600-00028577/2023-11**-e**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento do resíduo grupo "d" nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 31 de Outubro 2023 motivado pelo término do contrato nº 031/PGM/2017 em 05 de junho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600- 00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML-Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 126, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 conforme nota de empenho nº 3221/2023 na peça 124 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00011534/2023-98-**e**, instaurado em 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação na SML sem conclusão conforme relatório a peça 126 e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00028577/2023-11-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00028577/2023-11-**e** o PARECER Nº. 115/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA , de 18 de julho 2023 constantes na peça 11 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 31 de outubro 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$177.485,10 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme Nota Fiscal nº 0001464/A peça 116 e página 164;

Porto Velho, 27 de novembro 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C87B455
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 27/11/2023, 12:43:13

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6232280A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº91/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº91/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
200510	Flávia Gomes Montenegro	Agente de Combate as Endemias	04760800289
92388	Leonardo coelho de Almeida	Fiscal	03535706103

Art. 2º– Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades no Departamento de Vigilância em Saúde/DVS/DVISA/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F5EEB803

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2726EBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° DESC/CRCE/04/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/04/2023 PROCESSO 00600-00013918/2023-45-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DO OUTRO.

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/04/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-000013918/2023-45**-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº DESC/CRCE/04/2023, compreendidas entre o período de outubro e dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de outubro e dezembro de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 03201/2023, no valor total de R$ 22.117,52 (vinte e dois mil cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 03207/2023, no valor total de R$ 336.457,97 (trezentos e trinca e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 03205/2023, no valor total de R$ 25.917,94 (vinte e cinco mil novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Fonte: 1.600.9010, conforme nota de empenho nº 03209/2023, no valor total de R$ 2.374,01 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e um centavo);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº DESC/CRCE/04/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 24 de novembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A6FFEE1F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EF1D8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC)

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde

Processo nº Nº 00600-00028149/2023-80-e .
Tipo: Chamamento Público nº 003/SEMUSA/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para a rede municipal de saúde.

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DE HABILITADOS

A Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da portaria 139/DA/GAB/SEMUSA de 18 de agosto de 2023, em atendimento às

disposições legais vigentes, bem como as condições determinadas no ato convocatório - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSA/2023, torna público a habilitação preliminar de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital supracitado, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ
MEDIALL BRASIL S/A	27.229.900/0001-61
LIFECARE EXCELÊNCIA S/A	19.352.206/0001-09
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81

Porto Velho 28, novembro de 2023

ANTONIO FABRICIO P. DA COSTA
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 60C57573

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3502BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 34/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 34/ASTEC/SEMTRAN/2023

"Dispõe sobre a liberação do uso do corredorexclusivo de ônibus aos sábados domingos eferiados na Avenida 7 (sete) de Setembro."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que confere a esta Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN a competência para regulamentar o trânsito de veículos nas vias públicas urbanas sob a circunscrição do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO a busca por alternativas que possam otimizar a utilização das vias públicas, visando reduzir congestionamentos e melhorar a mobilidade urbana;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica permitido o trânsito de veículos nos corredores exclusivos de ônibus aos sábados, domingos e feriados na Avenida 7 (sete) de Setembro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38C7285F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº199/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023/SML/PVH,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600.0017309/2022-84e**, cujo objeto resumido é **o Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Construção de Passeio Público (calçada) em vias Urbanas no Município de Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 77.720.823,39 (setenta e sete milhões setecentos e vinte mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)**.

Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E780B656

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N.136/2023/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da **ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO 136/2023/SML/PVH-SRPP Nº 060/2023/SML/PVH** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº **00600-00007471/2023-75-e**, cujo objeto **é SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO (CLOREXIDINA, SOLUÇÃO REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DETERGENTE SANEANTE…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/12/2023 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações no item 12.9 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, que poderá ser consultado no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.014.171,76 (três milhões, quatorze mil cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos).**

Porto Velho, 28 de novembro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1254A575

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº007/2023/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°00600-0007265/2023-65-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 002 de 27 de julho de 2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO:04/12/2023. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 10.966,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SOFTWARE "AutoDESK AutoCAD LT" para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho-**SEMDESTUR**" para fornecimento de licenças por assinatura (3 ANOS) do software**. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 28 de novembro de 2023

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B843088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação
LA SOUZA LTDA torna público que requereu à Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Av. Trinta de Junho, n° 2001, Bairro Centro – Presidente Médici.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7F72CFCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO Nº. 1804/SEMAS/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2912/GP/2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 040/2023, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1804/SEMAS/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 243.690,00 (Duzentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa reais);

DATA DE ABERTURA: 12/12/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de novembro de 2023

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0FC98C61

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO Nº. 1740/SAAE/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2912/GP/2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 041/2023, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1740/SAAE/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, REBOBINAMENTO, ELETRICISTA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 1.241.250,00 (Um milhão duzentos e quarenta mil duzentos e cinquenta reais);

DATA DE ABERTURA: 12/12/2023, às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO 28 de novembro de 2023

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2B4F3B6D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

PROCESSO Nº. 1357/GLOBAL/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2912/GP/2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 042/2023, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1357/GLOBAL/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS E CARIMBOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **156.568,03** (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos);

DATA DE ABERTURA: 14/12/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de novembro de 2023.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:84F5C672

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

PROCESSO Nº. 1890-1/SEMSAU/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2912/GP/2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 043/2023, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1890/SEMSAU/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **132.660,00** (Cento e trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais);

DATA DE ABERTURA: 14/12/2023, às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de novembro de 2023

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5D8E56AA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

PROCESSO Nº. 1828-1/SEMAS/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2912/GP/2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 044/2023, do tipo "menor preço POR ITEM, COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei

Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1828-1/SEMAS/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (TOURO MECANICO, PISCINA DE BOLINHAS E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **103.863,29** (Cento e três mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos);

DATA DE ABERTURA: 18/12/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de novembro de 2023

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:F481AF51

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA Nº1264/GP/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia.

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Primavera de Rondônia para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei nº. 4.320/64, LC. Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:
I. O orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;
II. O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º As receitas correntes, receitas de capital a preços correntes são estimadas para o exercício de 2024 em **R$ 30.575.775,00 (trinta milhões quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais).**

Art. 3º A receitas do orçamento fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta Lei.

CATEGORIA DA RECEITA	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.064.439,00
Contribuições	178.371,00
Receita Patrimonial	873.027,00
Receita de Serviços	556.609,00
Transferências Correntes	26.426.723,00
Outras Receitas Correntes	187.668,00
Transferências de Capital	288.938,00
Total geral da receita	**30.575.775,00**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em **R$ 30.575.775,00 (trinta milhões quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais).**
Art. 5º As despesas fixadas serão realizadas, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta, apresentam o seguinte desdobramento:

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.491.046,00

PODER EXECUTIVO	
Gabinete Executivo	1.994.748,00
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	4.136.467,00
Secretaria Municipal de Planejamento	1.088.044,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.330.690,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.613.448,00
Fundo Municipal de Saúde	1.434.953,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.507.497,00
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	3.490.379,00
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura	4.509.536,00
Fundo Municipal de Assistência Social	283.488,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.393.942,00
Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	109.986,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.191.551,00
TOTAL	**30.575.775,00**

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.
CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 8° O limite autorizado no art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar-se a:
Abrir Créditos Adicionais Suplementares do total dos orçamentos Fiscal, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentarias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria

de programação ou funcional programática, conforme disposto no Art. 43 § 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64;
Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operação de crédito e convênios;
Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Educação mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.
Criar e/ou desdobrar os elementos e subelementos do quadro de detalhamento de despesas dentro da mesma programação ou funcional programática, caso haja necessidade de acordo o limite estabelecido disposto no art. 6 desta lei;
§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, os saldos apurados no balanço patrimoniais do Exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com o (Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64).
§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação apurado por categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9 Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Art. 6 desta lei, não serão computadas as aberturas de créditos suplementares previstos nos Parágrafos § 1º, § 2º.

Art. 10 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 11 Fica o Poder Executivo conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária autorizado a transpor, remanejar e ou transferir até o limite igual e independente ao autorizado no Art. 6 desta Lei, conforme art. 167 da Constituição Federal, combinado com Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12 As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotações de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas da Lei de diretrizes Orçamentárias, com autorização prévia do Poder Legislativo.

Art. 16 Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18º Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Integram o teor desta Lei, todos os anexos constantes da Lei Federal 4.320/64.

Art. 20 Esta Lei terá a eficácia a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 21 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de novembro de 2023

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DFAAF809

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

PROCESSO Nº 1686/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Eduardo Bertoletti Siviero,** perfazendo o valor total de R$ 2.142,50,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 a 14 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 28 do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C0BC57F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS UELINTON RICARDO DA SILVA E REGINALDO C. PISTILHI

PROCESSO Nº 1840/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA E REGINALDO C. PISTILHI**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVA E REGINALDO C. PISTILHI ,** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00(um mil e

oitocentos reais) para o período de 15 A 17/011/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AEC3EE9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 544/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1957 /SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e uma no valor de R$ 150,00 perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 28 a 31/11/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 359/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo OFICIAL RENAULT VAN placa OHQ 4503.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:71909FDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** Prover Soluções em Engenharia Ltda.- CNPJ 29.931.891/0001-81. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA. **Valor** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Processo: 1767-1/2023. Prazo: 90 dias (17/11/2023 a 19/02/2024).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:0112A816

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 003/2023
Pregão Eletrônico n° 001/CPLP/2022
Processo Licitatório nº 154-1/SEMEC/2023.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratada: **MS de Oliveira EIRELI-ME com CNPJ: 26.228.229/0001-71. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus para transporte escolar. –CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao processo nº 120-1/SEMEC/2022**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia. Assinatura: **23/11/2023 -** Vigência**: 12 (doze) meses, conforme a cláusula sexta do contrato principal n° 003/2023,** Valor atribuído pela prestação de serviços: **R$ 1.734.126,66** (Um milhão setecentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). Mediante suplementação de projeto atividade 2056.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:60C2CB02

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 49/SEMEC/2023

Portaria nº 49/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1889/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 dias (trinta dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora **MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES ARAUJO**, portadora do CPF: ***.338.***-00, do cargo Efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS, Matrícula nº 197, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, iniciando período de gozo dia 24/11/2023, referente ao 3º quinquênio de 02/03/2008 a 01/03/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo-se a 24 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:3D4310E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 116/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE POLTRONAS, INCLUINDO TROCA DE COMPONENTES E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA. Valor estimado R$ 72.081,75 (Setenta e dois mil oitenta e um reais, setenta e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 12 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4135-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 28 de Novembro de 2023.
EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:15E60879

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Processo: 5481/2023
Dispensa: 35/2023

Objeto: Contratação de empresa autorizada TOYOTA para prestação de serviços de revisão preventiva do veículo modelo HILUX CDSRXA4FD, placa RSX9B34, ano/modelo 2023/2023, pertencente à Secretaria Municipal de governo.

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total: R$ 1.919,90

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos XVII, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.919,90

ROLIM DE MOURA,28 de novembro de 2023.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EFAE66AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 118/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado R$ 1.048.400,00 (Um milhão quarenta e oito mil e quatrocentos reais).** Abertura da sessão dia 13 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5301-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 28 de Novembro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2D925BD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 117/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPARIA (LENÇÓIS, CAMPOS CIRÚRGICOS ENTRE OUTROS), COM FORNECIMENTO DE APARELHO DE DOSAGEM EM COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA. Valor estimado R$ 219.905,50 (Duzentos e dezenove mil novecentos e cinco reais, cinquenta centavos).** Abertura da sessão dia 12 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4490-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 28 de Novembro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D9B1270F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 119/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

MUNICIPAL. Valor estimado R$ 55.866,12 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais, doze centavos). Abertura da sessão dia 14 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4145-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 28 de Novembro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BF46A479

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 120/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS. Valor estimado R$ 307.392,00 (Trezentos e sete mil, trezentos e noventa e dois reais).** Abertura da sessão dia 12 de Dezembro de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5423-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 28 de Novembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1885442B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2023

CONTRATO Nº 116/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3499/2021;
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: HIPER OBRAS LTDA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE Empresa especializada para executar a obra de CONSTRUÇÃO DE MURO DO CRAS.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é de: **90 (noventa) dias** corridos que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 767,768,769/2023, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 1.042, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 85.706,90 (oitenta e cinco mil, setecentos e seis reais e noventa centavos)**, com data de 23/11/2023.

Rolim de Moura/RO, 27/11/2023

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C851EC1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 118/2023

TERMO ADITIVO N° 118/2023

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021 do Processo nº 2316/2021 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.890.033/0001-70, com sede e foro na Rua Jair Dias, nº 189, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **CELSON CANDIDO DA ROCHA**, brasileiro, portador da carteira nacional de habilitação – CNH n° 01802804920 DETRAN/RO, inscrito no CPF n° 685.755.562-15, residente e domiciliado na Rua Jair Dias, n° 189, bairro Centro, na cidade de Parecis/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual do Contrato nº 29/2021 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO", referente ao Processo Administrativo n° 2316/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual, estabelecidos no Contrato nº 29/2021, será prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia **30/11/2023**, vencendo em **28/04/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A32B6836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 015/2023

RESOLUÇÃO N° 015/2023 Rolim de Moura, 23 de novembro de 2023

A presente resolução dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao Termo de Aceite e Compromisso de repasse financeiro de recursos federais para execução de ações socioassistenciais, via recurso destinado através de portaria 886 / 2023 via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA-RONDÔNIA, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, confome **deliberação em Reunião Ordinária nº 170 CMAS/RM, pauta nº01**, realizada no dia 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Rondônia no dia 23/09/2023, em análise à referida retificação.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Adesão de Recurso proveniente de Programação de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) sendo destinado o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) ao Centro Educacional de Rolim de Moura – CER inscrito no CNPJ: 15.894.306/0001-06 e R$100.000,00 (Cem Mil Reais) ao Fundo Municipal de Assistencia Social inscrito no CNPJ 18.273.780/0001-09, aderido via recursos federais através de PORTARIA 886/2023.

Art. 2° - esta resolução entrará em vigora a partir da data da sua publicação.

Rolim de moura, 23 de novembro de 2023.

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente – CMAS/RM

Publicado por:
Elinaldo Bispo
Código Identificador:446AEF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/SEMPLADEGE/2023
ROLIM DE MOURA RO, 03 DE JULHO DE 2023

DONATÁRIA: Município de Rolim de Moura – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

DOADORA: Onsys Solutions Servicos em Tecnologia da Informacao Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3823/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA E A EMPRESA ONSYS SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representado pela Secretária Kelly Naahmara Rodrigues Jorge e, do outro lado, **ONSYS SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.659.214/0001-74, com sede na Rua Durval Rasteiro, nº 6958, Bairro Industrial, nesta cidade, neste ato representado pelo sócio próprietário Francisco Emanuel dos Santos Araújo, nos termos de seu Contrato Social**,** doravante denominada **DOADORA,** celebram entre si o presente **TERMO COOPERAÇÃO PARA DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, DE DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB),** com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e da Lei Municipal nº 3.566/2019, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, de serviços técnicos especializados em Geoprocessamento para Regularização Fundiária Urbana (REURB), a seguir:

As atividades a serem desenvolvidas incluem:
Levantamento Cartográfico de Precisão: Realização de levantamentos cartográficos utilizando tecnologias como GPS e sensoriamento remoto para garantir dados geoespaciais atualizados e precisos.

Análise Detalhada do Uso do Solo: Aplicação de técnicas avançadas de processamento de imagens de satélite e análise espacial para caracterizar o uso do solo, identificando áreas de interesse para a regularização.

Elaboração de Mapas Temáticos: Desenvolvimento de mapas temáticos (croquis) que representem de forma clara as condições atuais da área, fornecendo subsídios para a tomada de decisões no processo de Reurb.

Cadastro Multifinalitário Georreferenciado: Estabelecimento de um cadastro georreferenciado contendo informações detalhadas sobre cada unidade habitacional, infraestrutura e demais elementos relevantes para a regularização.

Facilitação da Participação Social por Geotecnologias: Utilização de sistemas de informação geográfica (SIG) para promover a participação ativa da comunidade no processo de Reurb, permitindo a contribuição de informações locais.

1.2. No presente acordo pode ser entregue serviços complementares, independentemente de transcrição para o melhor desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

Correm por conta e responsabilidade da **DOADORA**:
Realizar os serviços nos termos da proposta de doação;
Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;
Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente dos serviços e materiais doados.
Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços doados.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DA DONATÀRIA

Correm por conta e responsabilidade da **DONATÁRIA**:
Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para a realização dos serviços;
Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do serviço;
Vistoriar e receber os serviços realizados;
Elaborar as peças administrativas e a Certidão de Regularização Fundiária-CRF para envio ao Cartório de Registro.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato compreende o período de 6 (seis) meses, contados de julho de 2023.
Caso ocorra imprevistos, o prazo será automaticamente prorrogado por igual período se não houver manifestação contrária entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA ESPONTANEIDADE

Os serviços objeto do presente contrato estão sendo doados, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de

consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA

O presente termo é irrenunciável e irretratável, somente podendo ser rescindido em caso de caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se realizar o serviço doado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A **DONATÁRIA** providenciará a publicação e a publicidade do presente instrumento, conforme determina o § 4º, art. 2º da Lei Municipal nº 3.566/2019.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura RO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo.
Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Cooperação sem encargos, o qual é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rolim de Moura RO, 03 de julho de 2023.

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE Secretária de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Donatária	***ONSYS SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*** Doadora

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0E6A5018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1288 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1288 de 28 de novembro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 100.000,00 – Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primária em Saúde - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primária em Saúde – FNS - Proposta nº 36000503178202300 – Portaria GM/MS 798/2023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.342 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primária em Saúde – FNS - Proposta nº 36000503178202300 – Portaria GM/MS 798/2023
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Total R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BA3DD403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1287 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1287 de 28 de novembro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no de valor de R$ 2.002.010,00 – Construção da Praça Municipal - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) Construção da Praça Municipal – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088 – Proposta nº 026885/2022 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.341 Construção da Praça Municipal – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088 – Proposta nº 026885/2022
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 2.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 para Construção da Praça Municipal – em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088 – Proposta nº 026885/2022 no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** e a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)** que serão anulados da seguinte programação:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 2.010,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C1DAC2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1286 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1286 de 28 de novembro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 29.088,00 – Incentivo Fin. APS – Pós Covid - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais) para Incentivo Financeiro da APS – Portaria GM/MS nº 377/2022 – Pós Covid e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0017.1.340 Incentivo Financeiro da APS – Portaria GM/MS nº 377/2022 – Pós Covid
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 29.088,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F0043E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1285 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1285 de 28 de novembro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 6.096,36 – Manut. Da Farmácia Básica - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 6.096,36 (seis mil noventa e seis reais e trinta e seis centavos) para Manutenção da Farmácia Básica – FB – SUS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.2.032 Manutenção da Farmácia Básica – FB – SUS
33.90.32.00 Mat., Bem ou Sv. De Distr. Gratuita R$ 6.096,36

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:37534AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1284 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1284 de 28 de novembro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 500,00 – Contrapartida Aquisição de Trator Agrícola - SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) como contrapartida para Aquisição de 01 Trator Agrícola – Termo de Convênio nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.339 Contrapartida Aquisição de 01 Trator Agrícola – Termo de Convênio nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 500,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da Dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º Inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 500,00

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E1590B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1283 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1283 de 28 de novembro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 448.000,00 – Aquisição de Trator Agrícola - SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) para Aquisição de 01 Trator Agrícola – Termo de Convênio nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.339 Aquisição de 01 Trator Agrícola – Termo de Convênio nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 448.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**
Receita
24.22.01.01 Transf. De Conv. Dos Estados e suas Entidades R$ 448.000,00

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:13DD5E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LISTA DE CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO CADASTRO RESERVA.

Lista de Convocação de voluntários do Cadastro Reserva.

A Comissão Organizadora do processo seletivo de profissionais voluntários de 2023, em atenção ao Oficio enviado pela Secretaria de Educação, vem convocar os candidatos do CADASTRO RESERVA conforme abaixo listado.

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR ESCOLA GEONE 4 HORAS			
Ordem de classificação	**INSC**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
	31	ELZENIR APARECIDA RIBEIRO PEREIRA	CONVOCADO

Atenciosamente, comissão:

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de educação

MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
Secretário de obras

PABLIANE F BARANCELLI
Membro da comissão

São Felipe D' Oeste 28 de novembro de 2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:24CE3BBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 053/CPL/2023
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, BATEDEIRA, BEBEDOURO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 1505/SEMAG/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/11/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 11/12/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 1.600.350,18 (Um milhão seiscentos mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:433C8D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 054/CPL/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LEITE EM PÓ, PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, **Processo nº. 1506/SEMTRAS/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/12/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 12/12/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 4.655,75 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro

Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:4CC5525D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 055/CPL/2023
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO (MANILHAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 1539/SEMOSP/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/12/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 13/12/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 3.470.915 (Três milhões quatrocentos e setenta mil e novecentos e quinze reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:CBEE43F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 057/CPL/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP PARA USO DOMÉSTICO E VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1542/SEMAG/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/12/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/12/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 85.370,49 (Oitenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:272D35E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 058/CPL/2023
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SRVIÇOS DE HORAS MÁQUINA E CAMINHÕES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 343/SEMOSP/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 07/12/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 18/12/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 8.557.760,00 (Oito milhões quinhentos e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:8F5F270A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 056/CPL/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 203/SEJUCEL/PGE/2023, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, **Processo nº. 1541/SEMESC/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/12/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 14/12/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 70.096,90 (Setenta mil noventa e seis reais e noventa centavos)** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,

sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:10E39A34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO 59/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1569/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão Intensão de Registro de Preços
d) Data Adjudicação :	28/11/2023
e) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES À DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATERRO SANITÁRIO INSTALADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DO POLO CAFÉ-GUAPORÉ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ARP Nº. 014/CIMCERO/SRP/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 018/CIMCERO/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-94/CIMCERO/2023, AO QUAL O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ É PARTICIPANTE,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.099.538/0001-19
Valor Total Adjudicado - R$ 659.064,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 28 de novembro de 2023.

ADEISANY STEPHANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:C2270400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 767/SEMAD/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 18.615,03 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA O EVENTO FESTIVO EM COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON 2023 PROGRAMADA A SEREM REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD). CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 29/11/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/12/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de Novembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
PORT.N°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:41A9CFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.904/2023 - FITHA

LEI Nº 1.904/2023. Em, 28 de novembro 2023.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, APROVOU e o Prefeito SANCIONA a seguinte;

LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 776.899,08 (setecentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.
EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.782.0006.1.362.
C.C 14.377-4 CONVENIO ESTADUAL FITHA 2023 RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS
3.390.39.00.00 17010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
R$ 776.899,08
Total Suplementação:
R$ 776.899,08
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.
EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.782.0006.1.362.
C.C 14.377-4 CONVENIO ESTADUAL FITHA 2023 RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS

OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 776.899,08
Total Redução:
R$ 776.899,08

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS-RO, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7C30D52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº1.905/2023.

LEI Nº1.905/2023.

ALTERA O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2019 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 143/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Anexo V da Lei Municipal nº 1.338/2019, será acrescido com mais 4 (quatro) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem no Quadro Permanente de Servidores do Município.

Art. 2º - O número de vagas existentes para o Cargo de Técnico de Enfermagem será de 4 (quatro), para provimento de cargos efetivos através de aprovação em Concurso Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as modificações no anexo V da Lei Municipal nº 1.338/2019.

Seringueiras/RO, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B36224A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/GAB/2023, DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-057/2023, por força do Edital nº 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecerem ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	Enfermeira	1º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 28 de novembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:A72A1CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/GAB/2023, DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-018/2023, por força do Edital nº 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Magda Celestino Barbosa	Técnico de enfermagem	6º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 28 de novembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:A57B287C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 577/2023**

EMPRESA: **M. DE OLIVEIRA MAGALHÃES DO NACIMENTO E CIA LTDA ME**
CNPJ: **13.218.654/0001-38**

No valor de: **R$ 1.000,00 (Mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de sorvete para os alunos que participaram da avaliação do SAERO nas escolas da rede municipal de ensino do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, em 28 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:26F4323E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 568/2023**

CONTRATADA **JEAN TALES DA COSTA SILVA**
CNPJ: **27.252.866/0001-46**
Material de Consumo no valor de: **R$ 3.607,55 (três mil e seiscentos e sente mil e cinquenta e cinco centavos).**

EMPRESA: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO**
CNPJ: **28.072.909/0001-74**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo materiais para instalações hidráulicas e serviços de instalações hidráulicas do poço artesiano até a caixa d´agua, para levar agua aos novos prédios onde funcionaram o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer e Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 28 de Novembro de 2023.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:0844CC0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	037/2023
b) Licitação Nº	010/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	17/11/2023
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ARVORES E CORTE DE GRAMA, NA ZONA URBANA E DISTRITO DE PALMARES D´ OESTE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GENECI CELSO DE LIMA LTDA
CNPJ: 34.723.734/0001-10
Valor Total Homologado-R$ 177.100,00 (Cento e setenta e sete mil e Cem reais).

Theobroma, 17 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:62C5B308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 021/PMT/SEMOSP/2023. (ADESÃO/CARONA N° 003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2022/PMAFD´O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/SEMOSP/2023.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.834.039/0001-20.

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE THEOBROMA-RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **06 (Seis) Meses,** sendo o dia **29/11/2023 como data inicial e 27/05/2024 como término da vigência.**
Valor: Fica Aditado ao contrato nº 021/PMT/SEMOSP/2023 o VALOR R$: 108.696,00 (Cento e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Seis reais).
28 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:12DEF71F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR EM REGIME DE CEDENCIA PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica o servidor Djalmi Gonzaga Lopes, categoria funcional motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, RELOTADO na Secretaria de Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2150A4F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica o servidor Jusciney Mauricio de Souza, categoria funcional motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, RELOTADO na Secretaria de Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:06FFB123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica o Servidor JOSÉ JÚLIO MOTA, matrícula 1736, servidor ocupante do cargo de Motorista de Veículos leves do Quadro Permanente de Theobroma-RO, RELOTADO, a Secretaria de Origem (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP) do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:EA573A5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	893/2023
b) Licitação Nº	010/2023
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação	28/11/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP
CNPJ: 07.577.306/0001-54
Valor Total Homologado-R$ 1.360.865,53 (Um milhão trezentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Theobroma, 28 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:49B7E3DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL, EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL, EXTRAORDINÁRIA, A Presidente da Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte – **APRUBASE,** C.N.P.J: 01.796.057.0001-01, localizada na Linha T-10, Lote 01, Gleba 18, Zona Rural, Município de Urupá/RO - CEP: 76.929-000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo IV, Seção I, Artigos 14º e 15º e 17º, Alínea ´´c``, convocar todos associados ativos, que nesta data somam-se 52(cinqüenta e dois sócios) e demais interessados para participarem da Assembleia Geral extraordinária que será realizada no dia 02 de dezembro de 2023, com início às 16h00min., em obediência

ao quórum, conforme disposições estatutárias, nas dependências da Sede da **APRUBASE**, localizada na Linha T-10, Lote 01, Gleba 18,Zona Rural, Município de Urupá/RO - CEP: 76.929-000, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados(a) na primeira convocação, 50% + 1 (50% + um), com a presença da metade mais um dos Associados(a) e em terceira convocação 1 (uma) hora depois com 1/3 (um terços) dos Associados(a) respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA:** 1 – Criação de comissão de licitação e compra, composta por Presidente, Secretário e Membro; Comissão de recebimento, composta por Presidente, Secretário e Membro. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 204/SEAGRI/PGE/2023, Processo nº 0025.004004/2023-83, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte – **APRUBASE**. Valor global do ajuste é de **R$ 43.500**,**00** (quarenta e três mil e quinhentos reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais)**,** e a **contrapartida** da Fomentada de **R$ 500,00** (quinhentos reais), para que seja adquirido **01 grade aradora de arrasto com controle remoto.** Implemento com Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada no Estado de Rondônia.
Urupá/RO, 27 de novembro de 2023.
ANA PAULA DE OLIVEIRA,
Presidente – APRUBASE.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:E090CA96

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
COMISSÕES: LICITAÇÃO, COMPRAS E RECEBIMENTO-
ASPRORMAP II

Comissões: Licitação, Compras e Recebimento. Associação dos Produtores Rurais Martin Pescador II **– ASPRORMAP II,** C.N.P.J: 08.022.395/0001-35, localizada na Linha 16, Lote 59, Gleba 02, Assentamento Martin Pescador, Zona Rural, Município de Urupá/RO - CEP: 76.929-000, sociedade civil de fins não econômicos, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembleia geral extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023, Ficou constituídas as seguintes comissões: **Comissão de Licitação e Compras: Presidente –** Ailton Perone, trabalhador rural,; **Secretário(a):** Jhonny Alves Batista, trabalhador rural,; M**embro**(a) **–** Jeferson Alves Soares, trabalhadora rural, e **Comissão de Recebimento: Presidente –** Adilson Conceição Reis, trabalhador rural,; **Secretário(a) –** Luana Ferraz da Silva, trabalhadora rural,; M**embro**(a) **–** Rones Ferreira de Amorim, trabalhador rural,. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 146/SEAGRI/PGE/2023, Processo nº 0025.003386/2023-28, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI-RO, e a Associação dos Produtores Rurais Martin Pescador II **– ASPRORMAP II**. Valor global do ajuste é de **R$ 122.850,00**, (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de **R$ 122.650,00** (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinqüenta reais)**,** e a **contrapartida** da Fomentada de **R$ 200,00** (duzentos reais), para que seja adquirido **01 plantadeira e adubadeira e 01 colhedora de forragens.** Ambos com Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada no Estado de Rondônia.
Urupá/RO, 27 de novembro de 2023.

ALEX JOSE PERONE
ASPRORMAP II.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:E9B4E9A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO PREGÃO ELETRONICO 051/2023

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**, que objetiva na **AQUISIÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADA, CONCRETO USINADO E DEMAIS INSUMOS DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Comunicamos a reabertura do prazo (sessão de disputa de preços) para o dia 12/12/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 1.000.468,77 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de novembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C374803B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 058/2023

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº **058-2023**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**, que objetiva **SRP Aquisição de Material para Tapa Buracos em Vias Pavimentadas (Asfaltadas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/12/2023** às 10**h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de ***R$ 52.497,87 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de NOVEMBRO de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:EA7F2083

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 076 - 27.11.2023 -
CONTRATAÇÃO. EMPRESA. SERVIÇOS. ENGENHARIA ELETRICA. SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 076/2023
PROCESSO N. 886/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pela sua secretária **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA.**
CONTRATADA: IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA, com sede na Rua Cel. João Franco Mourão, 687, Centro – CEP: 13610-180 – Cidade de Leme – São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. 13.610.773/0001- 75, representada por seu representante legal o Sr. **VALMIR TADEU IMPULCETTO.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica, para prestação de serviços técnicos especializados para realização de visitas técnicas nas Unidades Consumidoras de Energia Elétrica pertencentes à Prefeitura do Município de Urupá/RO, para avaliações e levantamentos de cargas instaladas para verificar se estão de acordo com as Resoluções da ANEEL, principalmente as Resoluções nº 414/2010 e nº 1.000/2021
DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços será de condicionado a recuperação de crédito, ficando o percentual de 5% a cada R$ 1,00 (um real) recuperado.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Funcional Programática: 02.002.04.122.0001.2.004, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de Serv. Pessoa Jurídica, Desdobramento: 05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para a execução dos serviços é a partir da assinatura do contrato, com período de 12 (doze) meses.
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos e o gestor do contrato a Sra. Gioneide de Souza Lima Piovesan, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 28 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:265A9930

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 345/2023

DECRETO N. 345/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

> "Reconhece a prescrição de créditos fiscais da Fazenda Pública do Município de Urupá – RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 675/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 617/2023.
CONSIDERANDO que os créditos fiscais de natureza tributária e não tributária cujo prazo prescricional não tenha sido alcançado não são passíveis de cobrança, uma vez que a prescrição configura causa extinta do débito, consoante artigo 108 a 110 da Lei n. 675/2015 (Código Tributário Municipal).
CONSIDERANDO que a cobrança de créditos fiscais prescritos caracteriza cobrança indevida, podendo acarretar ao Município condenação por responsabilidade civil e consequente dever de indenizar.
CONSIDERANDO o entendimento consolidado da jurisprudência pátria, no sentido de que é dever da Fazenda Pública proclamar, de ofício ou a requerimento, a prescrição de créditos fiscais;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o saldo de créditos tributários e não tributários que compõem a Dívida Ativa Municipal;
CONSIDERANDO o alto número de procedimentos administrativos instaurados para analisar reconhecimento da prescrição;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos da Divisão de Dívida Ativa e da Procuradoria Geral do Município e dar cumprimento ao Princípio da Eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, haja vista que, ao reduzir de plano o número da Dívida Ativa Municipal, sobrará mais tempo e recursos para a cobrança do crédito bom; e por fim,
CONSIDERANDO os inúmeros apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos últimos anos quanto ao elevado saldo da Dívida Ativa do Município de Urupá;
CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n. 617/2023;
CONSIDERANDO o relatório de inventário elaborado pela Comissão de Inventário da Dívida Ativa tributária e não tributária do Município de Urupá /RO nomeada através do Decreto n. 327/2023 de 10 de novembro de 2023, ID. 101491, nos autos do Processo Eletrônico n. 617/2023
DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o setor de Contabilidade a proceder a baixa dos registros dos valores identificados como não recebíveis.
Art. 2° Fica autorizado o Setor de Receitas e Arrecadação a proceder as baixas das dívidas ativas prescritas, das dívidas lançadas em duplicidade, bem como baixar as dívidas lançadas em desfavor de sujeitos tributários imunes ou isentos.
Art.3° Fica revogado o Decreto n. 343/2023 de 27 de novembro de 2023.
Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:8BEDC6CD

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 075/2023 - SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO N. 075/2023 - SEMAP
PROCESSO N. 990/2023
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N. 019/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moises Rodrigues, 1678, Novo Horizonte Urupá/RO, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitam- se às legislação pertinente à matéria e a Lei federal 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. Com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo Secretário **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA.**
CONTRATADA: J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA, com sede na Liuther King, n.2123 inscrita no CNPJ sob n. 42.728.440/0001-00, representada por seu representante legal o Sr. **JAKELINE MARTIMIANO DOS SANTOS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme itens descritos a seguir objetivando a elaboração, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento do **programa de gerenciamento de riscos (PGR)**, **programa de controle médico ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT**) e **laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), análise ergonômica do trabalho (AET).** Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social) Os laudos deverão ser elaborados/atualizados para todas as Secretarias (seus departamentos e seções), que somam aproximadamente 439 servidores públicos municipais de Urupá, conforme anexos, contendo todas as Secretarias e servidores lotados conforme especificados no Termo de Referência. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as seguintes especificações e quantitativos:

PGR: Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o PGR para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura: a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma; b) Estratégia e metodologia de ação: c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados: d) Periodicidade e forme de avaliação do desenvolvimento do PGR; e) Antecipação; f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos; g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR 09. O PGR deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicada adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;

h) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da;

i) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;

j) Definição das medidas de controle;

k) Cronograma de ação.

OBS: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “in loco” ás instalações.

PCMSO: Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o PCMSO que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e será: a) Para identificar os riscos, o PCMSO trabalho em parceria com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após PGR; b) Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames nos servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo; -Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador; - Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros. - Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função. - Deverá ser assinado por médico do Trabalho c) Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias. OBS: A empresa contratada deverá apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via na divisão de Licitações e Contratos.

LTCAT: Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho- LTCAT para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres.

LTIP: Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, presentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes: a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações. b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações. c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita ás instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS). d) Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita ás instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS). e) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita ás instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR. f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO. g) Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos compreenderá: coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da portaria 3214/78, acrescido pela portaria 14/95 e anexo IV do decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar. h) Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas.

AET: Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente AET- Análise Ergonômica do Trabalho. A NR 17 define os parâmetros necessários para que exista boas condições de trabalho, pois com eles é necessário que a empresa faça adaptações físicas no ambiente de trabalho. Além disso, é obrigação do empregador realizar a avaliação bem como a adaptação dos empregados ao local de trabalho e as condições existentes durante sua jornada de trabalho. De acordo com a NR 17 inclui-se nas condições de trabalho todos os aspectos referentes ao transporte, levantamento e descarga de materiais, equipamentos, mobiliários, às condições ambientais do ambiente de trabalho e à organização do trabalho. a) Bancadas, mesas, escrivaninhas e painéis que deixem o colaborador com uma boa postura, visualização e operação no trabalho; b) Os assentos precisam ter uma altura ajustável à estatura do colaborador e a atividade exercida, tendo um encosto adaptável ao corpo para proteger a lombar; c)Recomenda-se que tenha

um suporte para pés que se adapta ao comprimento da perna do empregado; d) Se o trabalhador trabalha em pé, é necessário que tenha assentos para descanso em locais que possam ser usados pelos trabalhadores durante as pausas. e) Os equipamentos devem ser adequados às características físicas e psicológicas dos trabalhadores, bem como à natureza da atividade executada; f) Para atividades que envolvem leitura de documentos e digitação é necessário que a empresa forneça um suporte para a manipulação do documento, proporcionando boa postura, visualização e operação e também que se evite a movimentação frequente do pescoço e o cansaço visual; g) Os equipamentos eletrônicos com dados com terminais de vídeo precisam ter condições de mobilidades que permitam o ajuste da tela do equipamento à iluminação do ambiente, protegendo contra reflexos e proporcionando ângulos corretos para a visibilidade. h) O teclado precisa ser independente e ter mobilidade, permitindo o ajuste de acordo com as tarefas executadas; i) Os equipamentos eletrônicos de vídeo devem ser posicionados em superfícies de trabalho que tenham altura ajustável. Para 439 servidores aproximadamente.

DO VALOR: O valor global deste contrato é **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, foram empenhados o montante **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** de acordo com os empenhos de n. 1624/2023.

DOS RECURSOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da programação orçamentária:

Programação – **02.002.04.122.0001.2.004; -** Manter e Ampliar as Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, com base nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Gestor do Contrato Sr. Célio José, e fiscal do Contrato Helane Mara dos Santos; Fica assegurado aos fiscais o direito de fiscalizar continuamente a execução e qualidade dos serviços, relatando, por escrito, qualquer irregularidade, bem como o de receber a execução dos serviços como condição para o pagamento. Data da assinatura do contrato :28/11/2023.

Urupá/RO, 28 de novembro de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:5F3DFB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA - GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN - CACOAL

Proposta e Concessão deDiárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
709.768.212-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/11/2023	**Data de Retorno** 01/12/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM CACOAL NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2023. PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO PARA ELABAORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SENDO: RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, RELATÓRIO SOBRE OS RESULTADOS GOVERNAMENTAL, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PROCESSO ELETRONICO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG			

PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:4C09093C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA A JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA, CONCESSÃO DIÁRIA E NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Errata a justificativa da Solicitação de Despesa, Concessão Diária e Nota de Autorização de Despesa anexa ao processo n. 471/2023, em favor do Servidor Claudiney Alvarenga dos Santos, que esteve no município de Ji-paraná nos dias 23/10 e 24/10/2023.

Onde lê-se:
Data de Início: nos dias 23 a 24 de novembro de 2023.
Leia-se:
Data de Início: nos dias 23 a 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES VIEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria: 007/2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:AE1B1D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA A JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA, CONCESSÃO DIÁRIA E NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Errata

Errata a justificativa da Solicitação de Despesa, Concessão Diária e Nota de Autorização de Despesa anexa ao processo n. 388/2023, em favor da Servidora Maria do Carmo Borges Leal Silva, que esteve no município de Ji-paraná nos dias 23/10 e 24/10/2023.

Onde lê-se:
Data de Início: nos dias 23 a 24 de novembro de 2023.
Leia-se:
Data de Início: nos dias 23 a 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES VIEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria: 007/2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:999869F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ERIK RAFAEL PIOVESAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ERIK RAFAEL PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL MÉDIO - TECNICO AGRIC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
883.348.722-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/11/2023	**Data de Retorno** 01/12/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM CACOAL NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2023. PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO PARA ELABAORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SENDO: RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, RELATÓRIO SOBRE OS RESULTADOS GOVERNAMENTAL, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PROCESSO ELETRONICO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:3BB172E5

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SABRINA DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Sabrina de Paula da Cunha			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 013.076.042-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/11/2023	**Data de Retorno** 01/12/2023
Motivo da Viagem: DESPESA COM PAGAMENTO DE DIARIA PARA O SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ EM CACOAL NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2023. PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO PARA ELABAORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SENDO: RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, RELATÓRIO SOBRE OS RESULTADOS GOVERNAMENTAL, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PROCESSO ELETRONICO			
Proponente: Data: / / CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CON DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:BA3A7489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2859-2023

PORTARIA Nº 2859/GP/23
De 17 de Novembro de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA VANILCE ALVES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Vanilce Alves de Souza*** – Médica Clínico Geral, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 07 de Dezembro de 2023**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2010E620

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2860-2023

PORTARIA Nº 2860/GP/23
De 23 de Novembro de 2023.

"REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 775/2016.

R E S O L V E

Art. 1º- Reordenar os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, composto pelos membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – Representante das Igrejas Evangélicas:
Titular: Cosme Rodrigues da Silva;
Suplente: Gabriel Feitosa do Nascimento;

II – Representante da Igreja Católica:
Titular: Edna Aparecida da Silva;
Suplente: Flavia Amélia Mateus;

III – Representante do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Bartolomeu Lourenço de Gusmão:
Titular: Elisandra Daniel;
Suplente: Arizai Ribeiro de Queiroz;

IV – Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais:
Titular: Margarete Domingos Rufino;
Suplente: Lais Caroline Honorato Ferreira da Silva;

V – Representante da ANEPAR – Associação Nova Esperança de Pequenos Produtores Rurais de Vale do Anari:
Titular: Eudson Carlos Soares
Suplente: Afonso Fernandes de Freitas

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

VI – Representante dos Trabalhadores da Saúde:
Titular: Debora Guedes dos Santos;
Suplente: Ingrid Zeferino de Souza;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária – SEMSVS:
Titular: José Adauto dos Santos;
Suplente: Léo Menezes Reyes;

VIII – Representante do Conselho Regional de Enfermagem - COREN:
Titular: José Renato dos Santos;
Suplente: Patrícia Silva dos Reis;

IX – Representante do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC`S:
Titular: Carlos Gomes dos Santos;
Suplente: Sônia Alves Machado;

X – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF:
Titular: Rozenir dos Santos Lima;
Suplente: Edson Francisco da Silva;

XI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE:
Titular: Maria Bezerra de Moura Filho e Silva;
Suplente: Rodrigo Silva Guiotti;

XII – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Erica Ciola Ferreira;
Suplente: Lenilda Teixeira dos Santos

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:625E246D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2861-2023

PORTARIA Nº 2861/GP/23
De 24 de Novembro de 2023.

"REORDENA A EQUIPE DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º. Fica reordenada a equipe do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Programa Titula Brasil em parceria com o INCRA, sendo:

Zequiel Pereira dos Santos - Coordenador
Izuir José Alberton - Chefe
Letícia Correia Barbosa - Assistente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. **2854/GP/2023.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B8B7B75D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/CGSRP/2023
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, que os itens: 31, 34, 38, 39, 75 e 80, foi declarado fracassado (valores acima da média e ausência de licitante habilitado), que teve **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às **09h00min** (horário de Brasília) do dia: **21/11/2023**. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. . Para maiores informações dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. E através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 28 de Novembro de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DF4A14A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-908/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 009/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos da atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-908/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
ITEM DA ATA:17.

Valor:R$1.578,00(Mil quinhentos e setenta e oito reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:54945E1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9081

DECRETO N° 9081 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O ART 1° DO DECRETO N°9038 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE CONCEDE A SERVIDORA MARIA GORETE DE LIMA,LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Art 1° do Decreto n°9038 de 16 de Novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder a servidora Maria Gorete de Lima, cargo de Professora Nível Superior 25 Horas, matrículas nº 1044-1 e1044-2, inscrita no CPF sob o nº ***.***.062-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente aos períodos aquisitivos 2001 a 2006 e2011 a 2016, por 90 (noventa) dias a partir de 01de Dezembro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2024.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Novembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:72ACA6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESULTADO DOS RECURSOS

RESULTADO DOS RECURSOS

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023, no uso de suas atribuições, publica o Resultado dos Recursos, conforme abaixo:

Nome do Candidato	Cargo inscrito	Resultado
Alaor Henrique Lacerda Alves	Enfermeiro HPP	Deferido
Josiane Gonçalves Pitangui	Enfermeiro HPP	Indeferido

Nome do Candidato	Cargo inscrito	Resultado
Valcilene Fernandes	Agente Administrativo / recepcionista	Indeferido

Vale do Paraiso - RO, 28 de novembro de 2.023

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:ECE23201

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

AVISO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 022023, no uso de suas atribuições,publica o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.
O detalhe sobre a publicação do Resultado Final encontra-se divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO e nos endereçoseletrônicos:https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ e https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Vale do Paraíso/RO, 28 de novembro de 2023

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:83FFA1C6

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA Nº011/2023-CISAN CENTRAL/RO

PORTARIA N° 011/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Resolução nº 069 de 27/12/2022 (Orçamento Anual – 2023).

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Artigo 4º da Resolução nº 69, de 27 de dezembro de 2022 OA/2023, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Manutenção das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN CENTRAL/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	033	02.2001.17 512 0101 2100	4.4.90.30.00 – Material de Consumo.	- R$ 30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-R$ 30.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 - Manutenção das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN CENTRAL/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	036	02.2001.17.512.0101.2100	4.4.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.	+ R$ 30.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$30.000,00**

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 69, de 27 de dezembro de 2022 - OA/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:E85381E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20381/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 167.782,60 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 21827/2023-Memorando 418 de 23/11/2023 (ID 1978603), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 167.782,60 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	473	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112.680,88
SUPLEMENTAR	464	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.101,72
ANULAÇÃO	475	02.10.08.122.0018.2400	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 65.066,60
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2419-VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL				
ANULAÇÃO	497	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 50.000,00
ANULAÇÃO	495	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 19.253,00
ANULAÇÃO	494	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 6.800,00
ANULAÇÃO	496	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 8.663,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
SUPLEMENTAR	481	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.000,00
SUPLEMENTAR	480	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
ANULAÇÃO	483	02.10.08.243.0018.2403	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 18.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**167.782,60**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 167.782,60**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 15:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1983089**e o código verificador**01CF035B**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:099FA2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 883/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1044 de 27/11/2023 (ID 1983326), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	209	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	798,57
REDUÇÃO	203		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-798,57
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**798,57**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-798,57**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 10:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1987006**e o código verificador**3CEDAC88**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9DEC652F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 885/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1044 de 27/11/2023 (ID 1983326), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	275	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	214.366,82
REDUÇÃO	276		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-214.366,82
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**214.366,82**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-214.366,82**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 10:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1987058**e o código verificador**0FA4C3EE**

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7EDE871A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20396/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 465.492,98 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7866/2023-Memorando 1047 de 27/11/2023 (ID 1984029), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 465.492,98 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	204	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	400.000,00
ANULAÇÃO	210	02.07.12.361.0029.3010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-400.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.540				**400.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.540				**- 400.000,00**

Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	217	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	45.492,98
Fonte: 1.550 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
ANULAÇÃO	284	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-18.045,30
Fonte: 1.550 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA				
ANULAÇÃO	303	02.07.12.366.0029.3021	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-27.447,68
Fonte: 1.550 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.550				**45.492,98**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.550				**- 45.492,98**
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	182	02.07.12.361.0006.3027	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
ANULAÇÃO	188	02.07.12.361.0006.3027	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-20.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.500				**20.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.500				**- 20.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**465.492,98**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 465.492,98**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1988155**e o código verificador**283338BF**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:278DE174

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/SML/2023/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 25385/SEMFAZ/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 094/2023

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 094/SML/2023**, em virtude de deliberação do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do **Termo de Referência e seus anexos**, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada com notório conhecimento intelectual, para que procedam com o cálculo, apuração e compensação dos valores recolhidos a maior a título de verbas indenizatórias e Risco no Ambiente de Trabalho (RAT), recolhidos em desacordo com a COSIT nº 149, da Receita Federal do Brasil. A contratação visa efetuar levantamentos de dados, auditá-los, apontar com precisão os possíveis valores pagos indevidamente, a fim de proceder à compensação com tributos da mesma espécie os valores pagos mensalmente ao INSS e ao regime próprio de previdência e de elaborar estudo da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. EMPRESA: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - CNPJ: 95.867.065/0001-45
TEL: (48) 8404-4877. E-MAIL:ANDREALVES8519@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA 3 DE ABRIL, 62 - CENTRO, ARARANGUÁ / SC.
NOME DO REPRESENTANTE: NELSON FRUTUOSO DA SILVA FILHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.363.469-XX. RG SOB O Nº.XX4786XX SC.
DETENTORA DO ITEM (S): 1

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
1	Contratação de empresa especializada com notório conhecimento intelectual, para recuperação tributária, com pagamentos .ad exitum CATSER: 831.787	SERVIÇO	01	SERVIÇO	R$ 982.130,48	PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - CNPJ: 95.867.065/0001-45

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Secretaria Municipal de Fazenda	SERVIÇO	01

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato Administrativo.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. **moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.compensatóriade30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e seus anexos e na Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2021 com a Servidora Bruna Ribeiro Almeida, ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Termo de Referência e seus anexos, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 25385/SEMFAZ/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Inexigibilidade de Licitação Nº. 094/2023/SML/PMA**, **pela Excelentíssima Senhora Prefeita**.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente Da Comissão De Gerenciamento Sistema De Registro De Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:51910A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 16293/SEMSAU/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 16293/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º123/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.123/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,futura e eventual**Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis**, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I

1.EMPRESA:L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
TEL/FAX:(69) 35354486.
E-MAIL:COMERCIALSOUZA92@GMAIL.COM.ENDEREÇO:AVENIDA MACHADINHO, 3975 - BOM JESUS.CEP:76.874-153. CIDADE:ARIQUEMES/ RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE:ELIANE MARCIELE MERLINI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.645.672-XXRG SOB O Nº.XX057XX.
DETENTORA DO ITEM (S):8, 9, 12, 13, 16,17, 18, 20, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 43, 47, 50, 52, 54, 56, 57 E 86.

2.EMPRESA:L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
TEL/FAX:69-8486-3798 / 3536-3130/(69) 93670330. E-MAIL: LS.BRITO.DIST@GMAIL.COM.ENDEREÇO:AVENIDA JARU Nº 2320 SETOR 03.CEP:76.870-346.CIDADE:ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE:LEDOAL SOARES DE BRITO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.121.942-XXRG SOB O Nº. XX558/SSDC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S):22, 23, 25, 26, 32, 41, 44, 45, 53, 55, 61, 62, 63, 65, 66, 69, 76, 77, 78, 79, 81, 82 E 87.

3.EMPRESA: ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45.
TEL/FAX:(69) 99872702. E-MAIL: GABRIEL_SANTOS_AIRES@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA FRANCISCO GOMES, 3509 - SALA A - SOL NASCENTE SETOR 03. CEP:76.862-000. CIDADE:ALTO PARAÍSO / RONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE:GABRIEL SANTOS DEZANI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.793.992-XXRG SOB O Nº.XX3729X SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S):6, 24, 27, 29, 36, 39, 46, 49, 60 E 80.

4.EMPRESA: W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07.
TEL/FAX:(69) 92905467. E-MAIL: COMERCIO8K@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO:RUA BONFIM, 2266 - CASTANHEIRA. CEP:76.811-372. CIDADE:PORTO VELHO / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE:WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.304.392-XXRG SOB O Nº.X1264X
DETENTORA DO ITEM (S):3, 4, 19, 59 E 73.

5.EMPRESA:MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.749.688/0001-84.
EL/FAX:(69) 34215305. E-MAIL: MSPROJETOS01@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA DO BRILHANTE, 137 - SALA 01 SETOR 202 QUADRA42 LOTE 32 -. CEP:76.900-150. CIDADE:JI-PARANÁ/ RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE:ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.443.508-XXRG SOB O Nº.XXXX35529XX.
DETENTORA DO ITEM (S):70, 71, 72, 74 E 75.

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.emR$	MARCA	EMPRESA DETENTORA
3	**3.883**	Kg	Carne bovina in natura Tipo corte: acém, músculo ou paleta Apresentação: peça inteira Processamento: sem osso Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa, sem pele, pouca gordura, sem pelancas O tipo de carne (acém, músculo ou paleta) a ser entregue, será definida pelasecretaria solicitante, no ato do empenho. ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº***4.***	**28,88**	FRIGON	W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07.
4	**970**	Kg	Carne bovina in natura Tipo corte: acém, músculo ou paleta Apresentação: peça inteira Processamento: sem osso Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa, sem pele, pouca gordura, sem pelancas O tipo de carne (acém, músculo ou paleta) a ser entregue, será definida pelasecretaria solicitante, no ato do empenho. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*** Nº***3.***	**28,88**	FRIGON	W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07.
6	**450**	Kg	Carne bovina in natura Tipo corte: alcatra Apresentação: peça inteira Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas	**49,00**	JBS	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
8	**150**	Kg	Carne bovina in natura Tipo corte: contrafilé (bisteca) Apresentação: fatiada em bife Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas	**30,00**	LUDJERO IND. LTDA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
9	**160**	Kg	Carne bovina in natura Tipo corte: costela Apresentação: pedaço Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, comosso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas	**16,79**	LUDJERO IND. LTDA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
12	**115**	Kg	Carne bovina in natura Tipo corte: fígado Apresentação: peça inteira Estado de conservação: congelado(a)	**11,00**	LUDJERO IND. LTDA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
13	**250**	Kg	Carne bovina in natura Tipo corte: patinho Apresentação: peça inteira Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas	**27,00**	LUDJERO IND. LTDA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
16	**5.552**	Kg	Carne de ave in natura Tipo animal: frango Tipo corte: filé de peito Apresentação: fatiado Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº***17.***	**13,80**	AVENORTE IND. LTDA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
17	**1.388**	Kg	Carne de ave in natura Tipo animal: frango Tipo corte: filé de peito Apresentação: fatiado Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*** Nº***16.***	**13,80**	AVENORTE IND. LTDA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
18	**520**	Kg	Carne de ave in natura Tipo animal: frango Tipo corte: peito Apresentação: inteiro Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso	**9,90**	AVENORTE IND. LTDA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
19	**894**	Kg	Carne Defumada Tipo de Corte: Toucinho (Bacon) Tipo Animal: Suína Apresentação: Cortada em Cubos	**26,55**	DÁLIA	W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07.
20	**563**	Kg	Carne suína in natura Tipo corte: pernil Apresentação: fatiada Processamento: sem pele Estado de conservação: congelado(a)	**16,20**	NUTRIBRAS IND. LTDA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
22	**2.419**	Maço	Condimento Tipo: cebolinha e salsa Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	**2,75**	IN NATURA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
23	**136**	Kg	Condimento Tipo: pimenta de cheiro Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	**23,95**	IN NATURA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
24	**622**	Kg	Embutido Tipo: Salsicha Frankfurt (Carne Suína e Bovina), Tam. Aproximado de 17 a 20 cm. Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação:	**8,95**	FRIALL	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45

			Congelado (a) Embalagem Plástica Transparente e Resistente, devendo constar data de Fabricação e Prazo de Validade no Mínimo de 45 dias.			
25	**915**	Kg	Embutido Tipo: linguiça calabresa Tamanho: grossa Tipo preparação: defumada Estado de conservação: resfriado(a)	**24,95**	EXCELENICA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
26	**1.495**	Kg	Embutido Tipo: linguiça toscana Tamanho: grossa Tipo preparação: fresca Estado de conservação: resfriado(a)	**16,90**	EXCELENCIA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
27	**1.894**	Kg	Frios Variedade: apresuntado Tipo preparação: cozido Apresentação: fatiado Estado de conservação: resfriado(a) Pacote com 1 kg.	**28,45**	FRIELLS	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
28	**634**	Kg	Fruta Tipo: Banana da Terra /Comprida Apresentação: Natural	**8,70**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
29	**1.813**	Kg	Fruta Tipo: Laranja Pera Apresentação: Natural Caracteristica Adicional: 1ª Qualidade	**4,15**	IN-NATURA	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
30	**1.690**	Kg	Fruta Tipo: Maçã Fugi Apresentação: Natural Caracteristica Adicional: 1ª Qualidade	**9,60**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
31	**1.391**	Kg	Fruta Tipo: Mamão Havai Caracteristica Adicionais: 1ª Qualidade Apresentação: Natural	**7,35**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
32	**1.764**	Kg	Fruta Tipo: Abacaxi Perola Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	**3,45**	IN NATURA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
33	**1.310**	Kg	FRUTA - TIPO: PERA Fruta Tipo: Pera D'Anjour / DAgua / Williams Apresentação: Natural	**7,61**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
34	**1.275**	Kg	Fruta Tipo: Uva Rubi Apresentação: NaturalCaracterísticas adicionais: 1ª qualidade	**17,30**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
35	**281**	Kg	Fruta Tipo: Abacate Fortuna Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	**7,30**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
36	**3.622**	Kg	Fruta Tipo: banana maçã Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	**4,54**	IN-NATURA	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
37	**2.361**	Kg	Fruta Tipo: banana prata / banana branca Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	**7,75**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
38	**196**	Kg	Fruta Tipo: limão taiti Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	**4,86**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
39	**2.516**	Kg	Fruta Tipo: melancia vermelha Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade, madura	**2,94**	IN-NATURA	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
40	**3.430**	Kg	FRUTA TIPO: TANGERINA PONCAN Fruta Tipo: tangerina poncan Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	**6,50**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
41	**1.962**	Emb	Gordura vegetal Tipo: creme vegetal / margarina Composição básica: entre 50% e 75% de gordura Sabor: com sal Embalagem 500 grama	**8,60**	DELICIA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
43	**2.360**	Kg	Legume in natura Tipo: abobrinha de pescoço / menina Características adicionais: 1ª qualidade	**4,31**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
44	**1.075**	Kg	Legume in natura Tipo: batata doce roxa Características adicionais: 1ª qualidade	**6,65**	IN NATURA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
45	**7.060**	Kg	Legume in natura Tipo: batata inglesa Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro), prazo de validade semanal	**4,75**	IN NATURA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
46	**2.354**	Kg	Legume in natura Tipo: beterraba Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpa, prazo de validade semanal	**5,35**	IN-NATURA	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
47	**5.194**	Kg	Legume in natura Tipo: cenoura Características adicionais: 1ª qualidade	**6,51**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
49	**1.623**	Kg	Legume in natura Tipo: mandioca / aipim Características adicionais: 1ª qualidade	**4,30**	IN-NATURA	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
50	**151**	Kg	Legume in natura Tipo: maxixe Características adicionais: 1ª qualidade	**6,48**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
52	**184**	Kg	Legume in natura Tipo: pimentão amarelo Características adicionais: 1ª qualidade11,63	**15,40**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
53	**74**	Kg	Legume in natura Tipo: pimentão v17,07erde Características adicionais: 1ª qualidade	**10,80**	IN NATURA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
54	**179**	Kg	Legume in natura Tipo: pimentão vermelho Características adicionais: 1ª qualidade	**17,00**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
55	**587**	Kg	Legume in natura Tipo: quiabo Características adicionais: 1ª qualidade	**12,00**	IN NATURA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
56	**3.465**	Kg	Legume in natura Tipo: tomate caqui Características adicionais: 1ª qualidade	**7,91**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
57	**163**	Kg	Legume in natura Tipo: vagem Características adicionais: 1ª qualidade/sem fungos /consistência firme.	**8,64**	IN NATURA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
59	**886**	Emb.	Manteiga Tipo: primeira qualidade Composição: com sal Características adicionais: contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Embalagem 500 grama	**29,20**	SEGREDO	W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07.
60	**2.240**	Band.	Ovo Classe: A Grupo: branco Tipo: extra Origem: galinha Bandeja 12 unidade	**10,60**	GRANJA NSF	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
61	**667**	Band.	Ovo Classe: A Grupo: vermelho Tipo: extra Origem: galinha Bandeja 12 unidade	**10,60**	MESTRE CUCA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
62	**2.972**	Emb.	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma,Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual de 500gr	**9,43**	FARINAS	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
63	**660**	Emb.	Pão Base: De Farinha de Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Adicional: De Leite, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual de 500gr	**10,48**	FARINAS	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
65	**13.711**	Kg	Pão Base: de farinha de trigo semi-integral / refinada Tipo: tipo françês/de sal Características adicionais: unidade com cerca de 50 grama ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº***66.***	**15,27**	FRANCES	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
66	**3.427**	Kg	Pão Base: de farinha de trigo semi-integral / refinada Tipo: tipo françês/de sal Características adicionais: unidade com cerca de 50 grama ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação***	**15,27**	FRANCES	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.

			aberta*Nº*65.			
69	**1.000**	Kg	PEIXE IN NATURA - TIPO TAMBAQUI Peixe In Natura Variedade: Tambaqui Tipo Corte: Costela Estado De Conservação: Congelado(A)	**22,10**	TAMBAQUI	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
70	**321**	Kg	Polpa de fruta Tipo: abacaxi Apresentação: congelada	**15,00**	POPY	MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.749.688/0001-84.
71	**526**	Kg	Polpa de fruta Tipo: acerola Apresentação: congelada	**15,00**	POPY	MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.749.688/0001-84.
72	**336**	Kg	Polpa de fruta Tipo: cacau Apresentação: congelada	**17,05**	DA ROÇA	MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.749.688/0001-84.
73	**306**	Kg	Polpa de fruta Tipo: caju Apresentação: congelada	**18,50**	ZANATA	W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07.
74	**500**	Kg	Polpa de fruta Tipo: cupuaçu Apresentação: congelada	**16,00**	POPY	MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.749.688/0001-84.
75	**408**	Kg	Polpa de fruta Tipo: goiaba vermelha Apresentação: congelada	**16,50**	POPY	MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.749.688/0001-84.
76	**758**	Kg	Polpa de fruta Tipo: maracujá Apresentação: congelada	**28,50**	DA ROÇA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
77	**1.676**	Kg	Queijo Variedade: muçarela Apresentação: fatiado Origem: de vaca ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*Nº*78.***	**39,45**	LACBOM	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
78	**419**	Kg	Queijo Variedade: muçarela Apresentação: fatiado Origem: de vaca ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*Nº*77.***	**39,45**	LACBOM	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
79	**242**	Emb.	Queijo Variedade: parmesão Apresentação: ralado Origem: de vaca Embalagem 100 grama	**10,70**	RENATA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
80	**67**	Pct.	Requeijão Ingredientes: sal Tipo: cremoso Conservação: 1 a 10 °c Peso: 1.800 kg Tipo embalagem: pacote Prazo validade: 60 (fechado) dias Características adicionais: embalagem com informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	**28,00**	CLARAMILK	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
81	**570**	Kg	VERDURA IN NATURA - TIPO: BRÓCOLIS COMUM Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	**21,55**	N NATURA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
82	**795**	Kg	Verdura in natura Tipo: acelga Características adicionais: 1ª qualidade4,56	**10,65**	IN NATURA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
86	**620**	Kg	Verdura in natura Tipo: couve-flor Características adicionais: 1ª qualidade, em unidades, tamanho grande (graúdo), prazo de validade semanal	**16,03**	IN NATURA IND. LTDA	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80.
87	**2.110**	Kg	Verdura in natura Tipo: repolho branco / verde Características adicionais: 1ª qualidade	**5,09**	IN NATURA	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	SEMA	SEMOSP	FUNCET	SEMSAU	SEMDES	FIA	QNT TOTAL.
1	QUILO	Carne bovina in natura Tipo corte: Coxão Duro Apresentação: peça inteira Estado de conservação: A Vácuo Refrigerado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	-	-	-	3763	450	-	4213
2	QUILO	Carne bovina in natura Tipo corte: acém, músculo ou paleta Apresentação: peça inteira Processamento: sem osso Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa, sem pele, pouca gordura, sem pelancas O tipo de carne (acém, músculo ou paleta) a ser entregue, será definida pela secretaria solicitante, no ato do empenho.	-	-	15	4488	350	-	4853
3	QUILO	Carne bovina in natura Tipo corte: acém, músculo ou paleta Apresentação: moída Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas O tipo de carne (acém, músculo ou paleta) a ser entregue, será definida pela secretaria solicitante, no ato do empenho.	-	-	100	1525	345	-	1970
4	QUILO	Carne bovina in natura Tipo corte: alcatra Apresentação: peça inteira Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas	-	-	-	-	450	-	450
5	QUILO	Carne bovina in natura Tipo corte: contrafilé Apresentação: peça inteira Processamento: sem capa de gordura Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, sem pelancas	-	-	-	-	450	-	450
6	QUILO	Carne bovina in natura Tipo corte: contrafilé (bisteca) Apresentação: fatiada em bife Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas	-	-	-	-	150	-	150
7	QUILO	Carne bovina in natura Tipo corte: costela Apresentação: pedaço Estado de conservação:	-	-	10	-	150	-	160

		congelado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas							
8	QUILO	Carne bovina in natura Tipo corte: coxão mole Apresentação: peça inteira Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas	-	-	-	11470	350	-	11820
9	QUILO	Carne bovina in natura Tipo corte: fígado Apresentação: peça inteira Estado de conservação: congelado(a)	-	-	-	115	-	-	115
10	QUILO	Carne bovina in natura Tipo corte: patinho Apresentação: peça inteira Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas	-	-	-	-	250	-	250
11	QUILO	Carne de ave in natura Tipo animal: frangoTipo corte: coxa e sobrecoxa Apresentação: inteiro Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso, sem dorso Características adicionais: sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária.	-	-	-	11850	470	-	12320
12	QUILO	Carne de ave in natura Tipo animal: frango Tipo corte: filé de peito Apresentação: fatiado Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso	-	-	15	6575	350	-	6940
13	QUILO	Carne de ave in natura Tipo animal: frango Tipo corte: peito Apresentação: inteiro Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso	-	-	10	-	500	10	520
14	QUILO	Carne Defumada Tipo de Corte: Toucinho (Bacon) Tipo Animal: Suína Apresentação: Cortada em Cubos	-	-	14	775	100	5	894
15	QUILO	Carne suína in natura Tipo corte: pernil Apresentação: fatiada Processamento: sem pele Estado de conservação: congelado(a)	-	-	-	563	-	-	563
16	QUILO	Condimento Tipo: alho branco Apresentação: natural Adicional: cabeça Características adicionais: 1ª qualidade, graúdo, prazo de validade semanal	-	-	11	1350	105	2	1468
17	MAÇO	Condimento Tipo: cebolinha e salsa Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	44	1031	1340	4	2419
18	QUILO	Condimento Tipo: pimenta de cheiro Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	5	64	65	2	136
19	QUILO	Embutido Tipo: Salsicha Frankfurt (Carne Suína e Bovina), Tam. Aproximado de 17 a 20 cm. Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Congelado (a) Embalagem Plástica Transparente e Resistente, devendo constar data de Fabricação e Prazo de Validade no Mínimo de 45 dias.	-	-	74	100	440	8	622
20	QUILO	Embutido Tipo: linguiça calabresa Tamanho: grossa Tipo preparação: defumada Estado de conservação: resfriado(a)	-	-	10	775	120	10	915
21	QUILO	Embutido Tipo: linguiça toscana Tamanho: grossa Tipo preparação: fresca Estado de conservação: resfriado(a)	-	-	-	1425	70	-	1495
22	QUILO	Frios Variedade: apresuntado Tipo preparação: cozido Apresentação: fatiado Estado de conservação: resfriado(a) Pacote com 1 kg.	195	945	64	230	450	10	1894
23	QUILO	Fruta Tipo: Banana da Terra/Comprida Apresentação: Natural	-	-	44	150	440		634
24	QUILO	Fruta Tipo: Laranja Pera Apresentação: Natural Caracteristica Adicional: 1ª Qualidade	-	-	155	538	1110	10	1813
25	QUILO	Fruta Tipo: Maçã Fugi Apresentação: Natural Caracteristica Adicional: 1ª Qualidade	-	-	120	350	1210	10	1690
26	QUILO	Fruta Tipo: Mamão Havai Caracteristica Adicionais: 1ª Qualidade Apresentação: Natural	-	-	143	133	1110	5	1391
27	QUILO	Fruta Tipo: Abacaxi Perola Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	101	438	1215	10	1764
28	QUILO	FRUTA - TIPO: PERA Fruta Tipo: Pera D' / DAgua / Williams Apresentação: Natural	-	-	-	200	1110	-	1310
29	QUILO	Fruta Tipo: Uva Rubi Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	50	-	1215	10	1275
30	QUILO	Fruta Tipo: Abacate Fortuna Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	44	237	-	-	281
31	QUILO	Fruta Tipo: banana maçã Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	77	1720	1815	10	3622
32	QUILO	Fruta Tipo: banana prata / banana branca Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	112	629	1610	10	2361
33	QUILO	Fruta Tipo: limão taiti Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	-	131	65	-	196
34	QUILO	Fruta Tipo: melancia vermelha Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade, madura	-	-	181	500	1815	20	2516
35	QUILO	FRUTA TIPO: TANGERINA PONCAN Fruta Tipo: tangerina poncan Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	100	2000	1315	15	3430
36	EMB	Gordura vegetal Tipo: creme vegetal / margarina Composição básica: entre 50% e 75% de gordura Sabor: com sal Embalagem 500 grama	-	1000	15	500	445	2	1962
37	QUILO	Legume in natura Tipo: abóbora cabotiá /	-	-	-	813	700	-	1513

		japonesa Características adicionais: 1ª qualidade							
38	QUILO	Legume in natura Tipo: abobrinha de pescoço / menina Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	-	1650	700	10	2360
39	QUILO	Legume in natura Tipo: batata doce roxa Características adicionais: 1ª qualidade.	-	-	-	75	1000	-	1075
40	QUILO	Legume in natura Tipo: batata inglesa Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro), prazo de validade semanal	-	-	10	6250	790	10	7060
41	QUILO	Legume in natura Tipo: beterraba Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpa, prazo de validade semanal	-	-	4	1650	700	-	2354
42	QUILO	Legume in natura Tipo: cenoura Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	14	4050	1120	10	5194
43	QUILO	Legume in natura Tipo: chuchu verde Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	-	3525	500	-	4025
44	QUILO	Legume in natura Tipo: mandioca / aipim Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	10	863	750	-	1623
45	QUILO	Legume in natura Tipo: maxixe Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	-	151	-	-	151
46	QUILO	Legume in natura Tipo: pepino Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, prazo de validade semanal.	-	-	9	60	100	-	169
47	QUILO	Legume in natura Tipo: pimentão amarelo Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	9	105	65	5	184
48	QUILO	Legume in natura Tipo: pimentão verde Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	9	-	60	5	74
49	QUILO	Legume in natura Tipo: pimentão vermelho Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	9	105	60	5	179
50	QUILO	Legume in natura Tipo: quiabo Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	6	581	-	-	587
51	QUILO	Legume in natura Tipo: tomate caqui Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	50	3225	180	10	3465
52	QUILO	Legume in natura Tipo: vagem Características adicionais: 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme.	-	-	-	63	100	-	163
53	QUILO	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	-	-	36	2700	320	8	3064
54	EMB	Manteiga Tipo: primeira qualidade Composição: com sal Características adicionais: contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Embalagem 500 grama	60	-	10	594	220	2	886
55	BAND	Ovo Classe: A Grupo: branco Tipo: extra Origem: galinha Bandeja 12 unidade	-	-	-	1650	590	-	2240
56	BAND	Ovo Classe: A Grupo: vermelho Tipo: extra Origem: galinha Bandeja 12 unidade	-	-	20	-	645	2	667
57	EMB	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual de 500gr	-	-	262	1750	950	10	2972
58	EMB	Pão Base: De Farinha de Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Adicional: De Leite, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual de 500gr	-	-	-	200	450	10	660
59	EMB	Pão Base: de farinha de trigo integral / refinada, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água Tipo: de forma Apresentação: fatiado Tipo embalagem: embalagem individual Características adicionais: massa leve, com casca, cortado horizontalmente, Embalagem 500 grama	-	-	-	500	-	-	500
60	QUILO	Pão Base: de farinha de trigo semi-integral / refinada Tipo: tipo françês/de sal Características adicionais: unidade com cerca de 50 grama	586	2530	100	10594	3320	8	17138
61	QUILO	Peixe In Natura Variedade: Dourado, Tipo Corte: Filé, Apresentação: Sem Pele, Sem Espinha, Estado de Conservação: Congelado (a)	-	-	-	2419	500	-	2919
62	QUILO	PEIXE IN NATURA - TIPO TAMBAQUI Peixe In Natura Variedade: Tambaqui Tipo Corte: Costela Estado De Conservação: Congelado(A)	-	-	-	1000	-	-	1000
63	QUILO	Polpa de fruta Tipo: abacaxi Apresentação: congelada	-	-	25	50	240	6	321
64	QUILO	Polpa de fruta Tipo: acerola Apresentação: congelada	-	-	20	256	240	10	526
65	QUILO	Polpa de fruta Tipo: cacau Apresentação: congelada	-	-	20	81	220	15	336
66	QUILO	Polpa de fruta Tipo: caju Apresentação: congelada	-	-	20	50	230	6	306
67	QUILO	Polpa de fruta Tipo: cupuaçu Apresentação: congelada	-	-	20	225	240	15	500
68	QUILO	Polpa de fruta Tipo: goiaba vermelha Apresentação: congelada	-	-	88	75	230	15	408
69	QUILO	Polpa de fruta Tipo: maracujá Apresentação: congelada	-	-	98	425	220	15	758
70	QUILO	Queijo Variedade: muçarela Apresentação: fatiado Origem: de vaca	195	945	90	255	590	20	2095
71	EMB	Queijo Variedade: parmesão Apresentação: ralado Origem: de vaca Embalagem 100 grama	-	-	-	200	42	-	242
72	PCT	Requeijão Ingredientes: sal Tipo: cremoso Conservação: 1 a 10 °c Peso: 1.800 kg Tipo embalagem: pacote Prazo validade: 60 (fechado) dias Características adicionais: embalagem com informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	-	-	10	-	53	4	67
73	QUILO	VERDURA IN NATURA - TIPO: BRÓCOLIS COMUM Verdura In Natura	-	-	-	500	70	-	570

		Tipo: Brócolis Comum							
74	QUILO	Verdura in natura Tipo: acelga Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	-	675	120	-	795
75	UND	Verdura in natura Tipo: alface lisa Características adicionais: 1ª qualidade, em pés, tamanho grande (graúdo)	-	-	30	200	350	-	580
76	UND	Verdura in natura Tipo: almeirão Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	-	134	300	-	434
77	UND	Verdura in natura Tipo: couve manteiga Características adicionais: 1ª qualidade, em pés, tamanho médio, prazo de validade semanal	-	-	-	750	650	-	1400
78	QUILO	Verdura in natura Tipo: couve-flor Características adicionais: 1ª qualidade, em unidades, tamanho grande (graúdo), prazo de validade semanal	-	-	-	500	120	-	620
79	QUILO	Verdura in natura Tipo: repolho branco / verde Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	10	1650	450	-	2110
80	UND	Verdura in natura Tipo: rúcula Características adicionais: 1ª qualidade	-	-	10	219	130	-	359

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:**registrodepreco.pma@gmail.com**(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.123/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.**16293/SEMSAU/2023.**
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0123/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenc. do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:20128198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2023 PROCESSO N.º 0001464.8.1-2023/SEMECE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **113/2023**, processo administrativo n.º **0001464.8.1-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação* ***nº 113/2023***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE: C. A DO LIVRAMENTO
CNPJ: 02.955.129/0001-89 TEL. (92) 99183-3012 99390-0547
E-MAIL: celioathayde@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ezanor Athayde, nº 640, Bairro: São José, CEP: 69400-803, Manacapuru/AM.
REPRESENTANTE: CELIO ATAYDE DO LIVRAMENTO inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 445.854.972-34.
VENCEDORA DOS LOTES 01 e 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE 01 - ESCOLA MARIA MARTA BRAGA				
TRAJETO	**PERCURSO**	**KM/ANO**	**Valor unitário por KM**	**Valor total**
01	**LH 04, LH 03, LH 05 – P.A PEDRA DO ABISMO – Matutino** Saindo da LH 04 de frente do Sitio Bahia, de propriedade do Sr. José Libaneo, percorrendo por 02 km sentido escola até o travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.7 km até a LH 03, nesta vira a esquerda, percorrendo 0.6 km até a LH da Cascalheira, adentrando nesta por 1.8 km, retornando pelo mesmo caminho até a LH 04, virando a esquerda nesta percorrendo por mais 3.7 km até o segundo travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.3 até a LH 03, percorrendo nesta por 2.2 km, retornando pelo mesmo trecho até a LH 04, virando novamente a esquerda na LH 04, percorrendo mais 5.9 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 05, adentrando neste por 4.1 km até a LH 05. Adentrando na LH 05 a esquerda por 2.3 km, retornando pelo mesmo caminho para a LH 04, retornando pela LH 04 por 1.8 km até o travessão de acesso para a escola. Adentrando neste por 1.8 km até a escola, percorrendo o mesmo	19.824	R$ 8,10	R$ 160.574,40

	trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO ÔNIBUS.**			
02	**LH 07, LH 06, LH 05, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo da LH 07, percorrendo nesta por 05 km até a LH 06, adentrando na LH 06, esquerda percorrendo 2.1 km, retornando pela mesma até o entroncamento com a LH 07, continuando pela LH 06, percorrendo 1.8 km até a LH 08, virando a esquerda na LH 08 percorrendo por 2.5 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 8.6 km até a LH 10 (Rondobrás), adentrando nesta por 7.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO ÔNIBUS.**	12.348	R$ 10,74	R$ 132.617,52
03	**LH 08, LH 05, LH 04, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo do final da LH 08, percorrendo por 16 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 1.4 km até o travessão que liga a LH 05 à LH 04, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH 04, adentrando na LH 04 percorrendo 8,2 km até a LH 10 (Rondobrás), virando a direita na LH 10, percorrendo por 3.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO ÔNIBUS.**	13.188	R$ 10,31	R$ 135.968,28
04	**LH 11 MINAS NOVAS, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 11 (Minas Novas) de frente da fazenda CEPESCA percorrendo nesta por 7.7 km até o travessão denominado travessão do Cloves, adentrando neste por 1.7 km, retornando pelo mesmo até a LH 11, percorrendo nesta por mais 16.3 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO ÔNIBUS.**	14.070	R$ 9,91	R$ 139.433,70
05	**LH DA CACHOEIRA, LH 11, LH 03 – Matutino** Saindo da LH da Cachoeira de frente da fazenda Retibomba, percorrendo por 19.7 km até a LH 11 (LH Minas Novas), virando a direita na LH 11, percorrendo por 05 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03 adentrando na LH 03 por 3.4 km até a LH do Pequi, adentrando nesta por 6.4 km, retornando pela mesma até a LH 03, virando a direita na LH 03 percorrendo 2.7 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO ÔNIBUS.**	18.312	R$ 8,45	R$ 154.736,40
06	**LH 05 PA SÃO PAULO, LH RIO BRANCO, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 05 PA São Paulo de frente a Associação percorrendo por 06 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda por 0.6 km, retornando e seguindo na LH Rio Branco sentido Marco 08, (Posto da FUNASA), adentrando por 4.7 km até o entroncamento com a LH 11 e a LH 03, continua pela LH Rio Branco por mais 16.1 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retornando pelo mesmo trecho até o entroncamento com a LH 11 e LH 03, adentrando na LH 03 por 6.6 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO ÔNIBUS**	21.294	R$ 7,85	R$ 167.157,90
TOTAL = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS		**99.036**		**R$ 890.488,20**

LOTE 02 - ESCOLA TIRADENTES				
TRAJETO	**PERCURSO**	**KM/ANO**	**Valor unitário por KM**	**Valor total**
07	**LH DIVISA VICE, LH 01, TRAVESSÃO ZERO, RAMAL JATOBÁ – Matutino** Saindo do final da LH Divisa Vice da casa do Senhor Edvaldo, percorrendo nesta por 8.6 km até a LH 01, virando nesta a direita, percorrendo por 5.7 km até a entrada do travessão zero, adentrando no mesmo por 6.2 km até o Ramal Jatobá, adentrando neste a esquerda por 2.4 km até a casa da Sirley, retornando pelo mesmo até o travessão zero, virando á esquerda neste e retornando para a LH 01, virando na LH 01 á esquerda e percorrendo nesta por 17.5 até o buteco do Marco 20, adentrando na LH 03 à direita por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO ÔNIBUS.**	20.832	R$ 7,93	R$ 165.197,76
08	**LH 05 (Marco 40) LH MINAS NOVAS – Matutino** Saindo da LH Minas Novas da entrada da fazenda prosperidade, percorrendo nesta por 11.7 km até a entrada da LH 06, adentrando nesta por 3.7 km e retornando pela mesma para a LH Minas Novas, seguindo nesta por 4.5 km até a LH 05, virando nesta á direita por 4.8 km até a casa do Senhor Flor, retornando pela mesma por 5.8 km até a casa do Senhor Joãozinho, retornando pela LH 05 por 1.4 km para o travessão novo que liga á LH 04, adentrando neste por 4.0 km até o travessão da LH 04 com a LH 03, seguindo pelo travessão sentido a escola por 12.4 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO MICRO ÔNIBUS.**	21.840	R$ 7,78	R$ 169.915,20
09	**LH SARACURA, TRAVESSÃO PICA PAU, RAMAL ANGOLA, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo do Travessão Pica Pau da casa da aluna Isadora, percorrendo por 7.5 km até a LH Saracura, virando nesta a esquerda por 1.6 km até a casa do Senhor Enildo, retornando pela mesma por 7.2 km até a entrada do Ramal Angola á esquerda, adentrando neste por 4.4 km até a casa da Sinéia, retornado pelo Ramal Angola até a LH Saracura, seguindo nesta por 10.9 km até a entrada da LH 24, virando nesta a direita por 11.2 km até a LH 16, virando a direita na LH 16, percorrendo nesta por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO ÔNIBUS**.	21.588	R$ 7,81	R$ 168.602,28
10	**LH 03A, LH 01, LH 02 – Matutino** Saindo da LH 03A, residência do Professor Joel, sentido LH 01, percorrendo 7.8 km até a LH 01, ao sair na LH 01 adentra na LH Oriente por 1.7 km até a casa do Wesley, retornando pela mesma para a LH 01, virando a direita na LH 01, percorrendo 1.2 km até a casa da Kely, retornando pela mesma por 4.9 km até a entrada da casa do Senhor Sandemilson, retornando por 0,5 km até a entrada da LH 02, adentrando nesta por 5.5 km até a casa do Jorginho, retornando pela mesma por 3.8 até a entrada do Travessão da LH 02 com a LH 03, adentrando neste por 1.8 km até a LH 03, virando nesta a direita e seguindo por 1.3 km até a Escola. Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO ÔNIBUS.**	12.684	R$ 10,61	R$ 134.577,24
11	**LH BANDEIRANTES, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Bandeirantes da residência da Srº. Alcides, percorrendo por 6.1 km sentido a LH Saracura virando a esquerda nesta percorrendo por 2.1 km até o travessão que liga a LH Saracura ao Ramal Bahia, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH Ramal Bahia, virando a direita na LH Ramal Bahia, percorrendo por 4.9 km até a casa da Jéssica, retornando pelo mesmo caminho por 7.9 km até a LH 24, virando a direita nesta e seguindo por 5.5 km até a LH 16, adentrando nesta a direita por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO ÔNIBUS.**	13.944	R$ 10,01	R$ 139.579,44
12	**LH 04 e LH 03 – Matutino** Saindo da LH 04 (casa da Monitora Adriana) percorrendo nesta por 9.3 km até a casa do Senhor baixinho, retornando pela mesma por 2.7 km, até o travessão para LH 03, entrando no travessão por 4.2 km até a LH 03, adentrando na LH 03, sentido Rio Branco por 7.9 km até a casa do Senhor Adelsinho, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pelo mesmo sentido da escola por mais 3.4 km até a LH 03 Marco 20, virando nesta a esquerda por 1.3 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO ÔNIBUS.**	15.414	R$ 9,43	R$ 145.354,02
13	**LH FORMOSA, LH SARACURA, LH INTERMEDIÁRIA, LH 16 – Matutino.** Saindo da LH Formosa sentido LH Saracura percorrendo por 7.2 km até a LH do Japonês, adentrando nesta por 0.600 km, retornando pela mesma para a LH Formosa. Continuando pela LH Formosa por mais 8.0 km até a LH Saracura, virando a esquerda da LH Saracura percorrendo 1.2 km até a LH Intermediária (formosinha), adentrando nesta a esquerda por 3.1 km até a casa do Flávio, retornando pela mesma até a LH Saracura, virando nesta a esquerda por 2.0 km até o Manezão Diesel, retornando pela mesma até a LH 16, adentrando nesta a esquerda, percorrendo por 12.8 km até a LH 03 Marco 20. Adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO ÔNIBUS.**	17.808	R$ 8,66	R$ 154.217,28
TOTAL = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS		**124.110**		**R$ 1.077.621,30**

OBS: Informações (PERCURSO e QUILOMETRAGEM) levantadas pelo Fiscal de Contrato acompanhado do Gestor de cada unidade Escolar. Podendo sofrer alterações de quilometragem para mais ou para menos de acordo com a necessidade da comunidade escolar.

LOTE	**KM/DIA**	**KM/ANO**
LOTE 1	471,6	99.036
LOTE 2	591	124.110
TOTAL GERAL		**223.146**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
3.2. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.3.1. Por razão de interesse público;
9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 17 de novembro de 2023.
Assinaturas

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA -
Prefeito
Representante Legal do órgão Gerenciador

C. a do Livramento
Cnpj: 02.955.129/0001-89
Representante:
CELIO ATAYDE DO LIVRAMENTO
CPF/MF sob o nº 445.854.972-34.

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:50A41A21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 110/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 110/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ALESSANDRADE OLIVEIRAVALENTIN	CHEFE COORD. ASSISTÊNCIASOCIAL			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
018.631.992-41	1173885/sesdec/ro			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	27/11/2023		29/11/2023	
Finalidade:JUSTIFICATIVA: Diárias a designar em favor da servidora Alessandra de Oliveira Valentim, irá acompanhar a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, na Reunião do COEGEMAS/RO e na Reunião Ordinária da 60ª Comissão Intergestores Bipartite – CIB, em virtude disso, solicita diárias, conforme ofícios nº 25/2023/COGEMAS/RO e nº 6484/2023/SEAS-CAS. Sendo que, no dia 28/11/2023, participará da reunião do COGEMAS e no dia 29/11/2023, reunião do CIB, de acordo com o decreto nº 6.811/PMC/2018 art. 9º. Informamos ainda que, a mesma se deslocará de ônibus no dia 27/11/2023, pois, o encontro iniciará as 09 horas do dia 28/11/2023, e fará jus a meia diária, em razão que retornará no dia 29/11/2023, ambos os eventos acontecerão na cidade de PORTO VELHO- RO. Solicitação de despesa nº 622 Data de saída: 27/11/2023 Data do retorno: 29/11/2023 Meio de transporte: Rodoviário				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/11

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEB01270

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 111/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 111/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARILANDE ALVES DE SOUSACRUZ			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
802.954.872-91	1.251.147-1/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		27/11/2023	29/11/2023	
Finalidade:JUSTIFICATIVA: Diárias a designar em favor da servidora MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, solicita diárias, conforme ofícios nº 25/2023/COGEMAS/RO e nº 6484/2023/SEAS-CAS. Sendo que, no dia 28/11/2023, participará da reunião do COGEMAS e no dia 29/11/2023, ocorrerá reunião ordinária da 60ª comissão intergestores bipartite – CIB. Informamos ainda que, a mesma se deslocará de ônibus no dia 27/11/2023, pois, o encontro iniciará as 9 horas do dia 28/11/2023, e fará jus a meia diária, em razão que retornará no dia 29/11/2023, ambos eventos acontecerão na cidade de PORTO VELHO - RO. Solicitação de despesa nº 623 Data de saída: 27/11/2023 Data do retorno: 29/11/2023 Meio de transporte: Rodoviário				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/11

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56D13870

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 828/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 828/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	27/11/2023	28/11/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO,com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em UNIDADE DE SAÚDE NEFRON. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4845/2023, Processo 11019/2023. Justificativa: Mem. nº 656/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 27/11/2023 até 28/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI-1E02.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CC8B2CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 829/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 829/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		27/11/2023	27/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4846/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Memorando nº 657/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 27/11/2023 até 27/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Placa QTI-0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8905506

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 094/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 094/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO			ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	27/11/2023		28/11/2023	
Finalidade:Concessão de uma diária em favor do servidor JoséAndrei Aguero Cardoso, que se deslocará até Porto Velho no dia 27/11/2023 para acompanhar ao Exmo. Prefeito que tratará de assuntos de interesse do Município junto a Casa Civil. Data: 27/11 a 28/11 Local:Porto Velho Veículo: RSU0B47 Reduzido:03 Solicitação n. 6249				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	450,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
27/11/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3559511

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 95/GAB/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 95/GAB/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTUR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
952.992.112-87	1010176/SSPRO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	27/11/2023	28/11/2023		
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORA JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, POISAMESMASE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE CUMPRIR AGENDA NA CASA CIVIL, PARATRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO REFERENTE A DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL FELIZ REGIDO PELA LEI N° 5.286/PMC/2023. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 607,50 (SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 3. PERÍDO DE DESLOCAMENTO 27 DE NOVEMBRO DE 2023. RETORNO: 28 DE NOVEMBRO DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL – TRAILBLAIZER, PLACA RSU0B47 SOL.6250-23				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/11/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06D3DD53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: *14.595.725/0001-84***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	133977	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/30ML	FR	3500	R$ 5,55	19.425,00	AIRELA
19	133987	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	2000	R$ 8,57	17.140,00	BRASTERÁPICA
20	133988	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	3800	R$ 6,55	24.890,00	NATULAB
28	133996	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	UND	2000	R$ 0,67	1.340,00	PRATI
35	134003	AZITROMICINA 500 MG CAPSULA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	UND	33330	R$ 0,84	27.997,20	MEDQUIMICA
36	134004	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	UND	3500	R$ 0,30	1.050,00	TEUTO
					TOTAL:	91.842,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **78/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor (A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58611278

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA EPP CNPJ:** ***10.903.996/0001-07***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133969	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	2400	R$ 5,60	13.440,00	GEOLAB
2	133970	ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	1200	R$ 11,30	13.560,00	GEOLAB
3	133971	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME	UND	1300	R$ 7,50	9.750,00	UNIÃO QUÍMICA
24	133992	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	50590	R$ 0,35	17.706,50	UNIÃO QUÍMICA
39	134009	BUDESONIDA 50 MCG SOLUÇAO AEROSOL FRASCO	UND	1200	R$ 30,00	36.000,00	ACHE
57	134027	CEFTRIAXONA 500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	AMP	4000	R$ 11,30	45.200,00	EUROFARMA
62	134034	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,39	2.340,00	TEUTO
63	134035	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,38	2.280,00	RAMBAXY
80	134087	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	6800	R$ 0,22	1.496,00	PHARLAB
105	134149	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	UND	5400	R$ 0,45	2.430,00	PHARLAB
133	134202	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120	FR	3500	R$ 5,54	19.390,00	LEGRAND
148	134216	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	UND	14480	R$ 0,52	7.529,60	BIOLAB
152	134220	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G + APLICADORES	BI	4600	R$ 8,20	37.720,00	TEUTO
					TOTAL:	208.842,10	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **76/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor (A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2F0000D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:** ***21.227.039/0001-16***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	133978	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	UND	5400	R$ 0,18	972,00	NATULAB
68	134040	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO C/ 30ML	FR	1200	R$ 1,13	1.356,00	NATULAB
73	134079	DEXAMETASONA 10 MG (1%) CREME BISNAGA C/ 10G	BI	1200	R$ 1,75	2.100,00	GREEN PHARMA
78	134085	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOLUÇAO INALATORIA.	UND	400	R$ 32,85	13.140,00	GLENMARK
92	134103	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO) 10 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,50	5.000,00	GREEN PHARMA
142	134211	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UND	42100	R$ 0,14	5.894,00	PRATI D.
					TOTAL:	28.462,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	134180	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	FR	6500	R$ 2,64	17.160,00	NATULAB
					TOTAL:	17.160,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **74/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor (A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D35B62DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ:** ***35.250.918/0001-73***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	133972	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 150 ML 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	2800	R$ 7,09	19.852,00	NTS
5	133973	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 120ML 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/120ML	FR	2800	R$ 9,40	26.320,00	NTS
8	133976	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	115000	R$ 0,05	5.750,00	BRASTERAPICA
11	133979	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	86000	R$ 0,04	3.440,00	HIPOLABOR
12	133980	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	600	R$ 6,29	3.774,00	NTS
13	133981	ÁCIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 2,46	14.760,00	HIPOLABOR
15	133983	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	FR	12050	R$ 1,67	20.123,50	GEOLAB
18	133986	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	12000	R$ 0,13	1.560,00	SANDOZ
23	133991	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UND	10200	R$ 0,53	5.406,00	GEOLAB
30	133998	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UND	46530	R$ 0,07	3.257,10	NEO QUIMICA
32	134000	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	10200	R$ 0,08	816,00	SANDOZ
41	134011	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	49520	R$ 0,04	1.980,80	GEOLAB
60	134032	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	UND	8000	R$ 0,14	1.120,00	GLOBO
61	134033	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,16	960,00	CIMED
86	134095	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	UND	32000	R$ 0,13	4.160,00	EMS
90	134100	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UND	54000	R$ 0,05	2.700,00	MEDQUIMICA
93	134107	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO)+DIPIRONA 10MG+250MG COMPRIMIDO	UND	20000	R$ 0,39	7.800,00	BELFAR
99	134119	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CA	8000	R$ 0,60	4.800,00	MEDQUIMICA
106	134151	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	UND	24000	R$ 0,84	20.160,00	EMS
116	134172	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	82000	R$ 0,21	17.220,00	VITAMEDIC
124	134193	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	5850	R$ 1,24	7.254,00	GEOLAB
126	134195	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML	FR	4200	R$ 6,27	26.334,00	NTS
145	134214	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	18000	R$ 0,09	1.620,00	BELFAR
163	134231	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	UND	8400	R$ 0,58	4.872,00	MEDQUIMICA
170	134238	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	64620	R$ 0,10	6.462,00	HIPOLABOR
173	134242	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	FR	1480	R$ 4,86	7.192,80	IFAL
178	134247	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	14854	R$ 0,16	2.376,64	TEUTO
189	134258	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	UND	20300	R$ 0,24	4.872,00	BELFAR
201	134105	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	3400	R$ 5,49	18.666,00	HIPOLABOR
203	134114	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	UND	48000	R$ 0,10	4.800,00	NOVA QUIMICA
211	134137	CARBAMAZEPINA 2% SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML	FR	2400	R$ 10,44	25.056,00	HIPOLABOR
212	134138	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	180000	R$ 0,22	39.600,00	TEUTO
213	134139	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UND	80000	R$ 0,57	45.600,00	TEUTO
214	134140	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	UND	116000	R$ 0,23	26.680,00	HIPOLABOR
215	134141	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	24830	R$ 0,97	24.085,10	EMS
222	134154	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UND	30300	R$ 0,07	2.121,00	SANTISA
224	134158	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	UND	22080	R$ 0,12	2.649,60	HIPOLABOR
225	134159	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UND	15310	R$ 0,22	3.368,20	UNIAO QUIMICA
227	134163	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CÁPSULA	UND	136180	R$ 0,09	12.256,20	HIPOLABOR
241	134184	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	509	R$ 37,78	19.230,02	UNIAO QUIMICA
243	134187	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	72600	R$ 0,17	12.342,00	GEOLAB
244	134188	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	UND	65000	R$ 0,61	39.650,00	EMS

					TOTAL:	503.046,96	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	134243	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	FR	2000	R$ 3,99	7.980,00	IFAL
13	134138	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	60000	R$ 0,22	13.200,00	TEUTO
					TOTAL:	21.180,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **73/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor (A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1BC8A90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ:** ***38.460.625/0001-09***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	133982	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	22600	R$ 0,61	13.786,00	PRATI
175	134244	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	FR	1200	R$ 5,99	7.188,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	20.974,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **72/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor (a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DE4AAFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: ***12.889.035/0001-02***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	133975	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA C/ 10G	UND	7500	R$ 2,07	15.525,00	CIMED
58	134028	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA C/ 30G	BI	6450	R$ 3,58	23.091,00	CIMED
118	134182	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	24000	R$ 4,64	111.360,00	CIMED / 1FARMA
181	134250	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL	UND	44100	R$ 1,12	49.392,00	AIRELA
					TOTAL:	199.368,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **71/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E89DE33B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ:** ***63.776.421/0001-29***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
59	134031	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	UND	4500	R$ 0,83	3.735,00	TEUTO
70	134042	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	FR	3800	R$ 7,81	29.678,00	BELFAR
74	134080	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1 MG/ML + 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 5ML	FR	200	R$ 6,00	1.200,00	TEUTO
79	134086	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE SOLUÇAO INALATORIA.	UND	400	R$ 41,86	16.744,00	CHIESI
136	134205	MALEATO DE TIMOLOL 0,25% SOLUÇAO OFTAMOLOGICA FRASCO	FR	600	R$ 6,56	3.936,00	ACHE
146	134269	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	450	R$ 4,76	2.142,00	BELFAR
151	134219	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	1980	R$ 0,64	1.267,20	TEUTO
153	134221	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	800	R$ 14,40	11.520,00	BELFAR
190	134259	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO	UND	3600	R$ 0,67	2.412,00	BIOLAB
198	134267	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	UND	5150	R$ 0,58	2.987,00	MULTILAB
208	134127	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 4 MG COMPRIMIDO	UND	7880	R$ 1,00	7.880,00	BAGO
216	134142	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	8200	R$ 0,76	6.232,00	EM.S
240	134183	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	UND	6800	R$ 1,93	13.124,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	102.857,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **70/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor (a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52BA1F93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:** ***67.729.178/0004-91***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
55	134025	CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	UND	4500	R$ 18,99	85.455,00	ANTIBIOTICOS DO
84	134092	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	FR	58500	R$ 1,29	75.465,00	FARMACE
					TOTAL:	160.920,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **68/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Direto R(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:539F000E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:** ***26.089.337/0001-00***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	133974	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UND	12000	R$ 0,22	2.640,00	PHARLAB
22	133990	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO	UND	10800	R$ 0,56	6.048,00	RANBAXY
31	133999	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	23200	R$ 0,04	928,00	MEDLEY
54	134024	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	UND	62000	R$ 0,62	38.440,00	NOVA QUIMICA / MULTILAB
69	134041	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UND	30000	R$ 0,06	1.800,00	NATULAB
127	134196	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	25000	R$ 0,76	19.000,00	HIPOLABOR
140	134209	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	UND	17800	R$ 0,15	2.670,00	PHARLAB
166	134234	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UND	79284	R$ 0,08	6.342,72	GLOBO
171	134239	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG COMPRIMIDO	UND	18000	R$ 0,50	9.000,00	BIOLAB
202	134109	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	60000	R$ 0,09	5.400,00	NOVA QUIMICA / MULTILAB
204	134115	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	48000	R$ 0,10	4.800,00	NOVA QUIMICA / MULTILAB
234	134175	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	25000	R$ 0,76	19.000,00	HIPOLABOR
239	134181	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	UND	14400	R$ 0,95	13.680,00	MEDLEY
					TOTAL:	129.748,72	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	134182	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	8000	R$ 5,48	43.840,00	GEOLAB
11	134251	SALBUTAMOL 100 MCG (200 DOSES) AEROSSOL FRASCO	FR	1450	R$ 10,19	14.775,50	TEUTO
					TOTAL:	58.615,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **67/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C889A4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 882944/2019 – Construção e urbanização de feira popular na comunidade de Riozinho	Ministério da Defesa/DPCN	1.036.913,00	27/11/2023	C.E.F./ 1823-6/ 71033-0

Cacoal/RO, 28 de novembrode 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4898DB2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA14.646.435/0001-12**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	134337	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOF FR	FR	6000	R$ 9,53	57.180,00	TEUTO
71	134382	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	AMP	18750	R$ 2,70	50.625,00	TEUTO
					TOTAL:	107.805,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **60/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA101D0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA34.772.843/0001-28**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
47	134358	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	3000	R$ 3,00	9.000,00	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	9.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **58/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BA5296E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI20.489.064/0001-05**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
86	134397	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,8ML	SE	1000	R$ 35,00	35.000,00	NOXX/BLAU
106	134417	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI, SOL INJ AMP 5ML	FR	2250	R$ 17,84	40.140,00	HIPOLABOR
107	134418	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML SOL .INJ. SC 0,25 ML AMPOLA	AMP	3000	R$ 8,85	26.550,00	CRISTALIA
					TOTAL:	101.690,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	134377	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - SOL. INJ. -2ML	AMP	9000	R$ 2,58	23.220,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	23.220,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **59/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F7E200F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI40.951.414/0001-10**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	134315	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100 ML	FR	3600	R$ 7,00	25.200,00	E.MS
8	134319	ÁGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ AMPOLA 10ML	AMP	18000	R$ 0,46	8.280,00	EQUIPLEX
10	134321	ALBUMINA HUMANA 20% SOL INJ FA 50ML	FR	200	R$ 156,00	31.200,00	KEDRION
13	134324	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	4000	R$ 9,65	38.600,00	FRESENIUS
22	134333	AZITROMICINA 600MG (40MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML	FR	4000	R$ 8,74	34.960,00	PRATI
29	134340	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML - SOL. INJ. - 10ML	AMP	3000	R$ 0,87	2.610,00	SAMTEC
34	134345	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, + GLICOSE, 5MG/ML + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	5500	R$ 4,49	24.695,00	HIPOLABOR
36	134347	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOL. INJ AMP 1ML	AMP	5000	R$ 1,43	7.150,00	HIPOLABOR
48	134359	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMP	3000	R$ 4,50	13.500,00	HIPOLABOR
59	134370	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	3000	R$ 10,99	32.970,00	CRISTALIA
75	134386	DESLORATADINA 05MG/ML SUSP FR 60ML	FR	2250	R$ 35,29	79.402,50	E.MS
80	134391	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - 15 ML	FR	3000	R$ 2,10	6.300,00	E.MS
85	134396	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,6 mL	SE	1000	R$ 23,89	23.890,00	BLAU
88	134399	ETOMIDATO 2MG/ML - SOL. INJ.- 10ML	AMP	1000	R$ 15,90	15.900,00	BLAU
95	134406	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 + 1,6G/ML.- 133ML	FR	2000	R$ 6,00	12.000,00	CRISTALIA
98	134409	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOL. INJ. 2 ML	AMP	5000	R$ 2,74	13.700,00	SANTISA
100	134411	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	5000	R$ 1,89	9.450,00	HYPOFARMA
105	134416	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMP	1000	R$ 3,82	3.820,00	HIPOLABOR
112	134423	INSULINA NPH 100 UI/ML 10 ML	AMP	1000	R$ 22,99	22.990,00	ASPEN
113	134424	INSULINA REGULAR 100 UI/ML 10 ML	AMP	1000	R$ 22,99	22.990,00	ASPEN
116	134427	MEROPENEM 500MG,PÓ SOL INJ FRASCO /AMPOLA	FR/AMP	1000	R$ 13,84	13.840,00	BLAU
121	134432	METRONIDAZOL 5MG/ML - SOL. INJ BOLSA . SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	3000	R$ 7,35	22.050,00	HALEX
123	134434	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ.10ML	AMP	3000	R$ 4,74	14.220,00	HIPOLABOR
126	134437	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP ORAL GOTAS (15ML)	FR	2000	R$ 1,99	3.980,00	BRAINFARMA
132	134443	ÓLEO MINERAL DE 100 ML	FR	2000	R$ 4,89	9.780,00	AIRELA
134	134445	OXACILINA, 500 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE	FR	5000	R$ 2,86	14.300,00	BLAU
146	134457	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 100 ML	AMP	375	R$ 220,00	82.500,00	CRISTALIA
151	134462	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL INJ IM/IV 10ML	AMP	5000	R$ 1,34	6.700,00	SAMTEC
152	134463	SULFATO MORFINA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	3000	R$ 6,80	20.400,00	CRISTALIA
153	134464	SULFATO MORFINA, 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	3000	R$ 3,35	10.050,00	CRISTALIA
157	134468	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, SOL.INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	4000	R$ 1,87	7.480,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	634.907,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134317	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOL. INJ. IV - 5ML	AMP	9000	R$ 2,59	23.310,00	SANTISA
10	134351	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ + DILUENTE	AMP	2500	R$ 4,69	11.725,00	BLAU
11	134352	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILO EV	AMP	1250	R$ 4,94	6.175,00	BIOCHIMICO
12	134353	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	AMP	6250	R$ 4,09	25.562,50	BLAU
14	134355	CETOPROFENO 100MG . PÓ SOL INJ IV	FR	5000	R$ 5,80	29.000,00	UNIÃO QUIMICA
24	134407	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ- 2,5 ML	AMP	9000	R$ 2,59	23.310,00	HYPOFARMA
30	134454	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. IV - 5 ML	AMP	1250	R$ 15,52	19.400,00	BLAU
34	134466	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	5000	R$ 12,59	62.950,00	CRISTALIA
					TOTAL:	201.432,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **57/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5583EAF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES N° 56/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA EPP10.903.996/0001-07**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	134316	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOL INJETAVEL	FR	1000	R$ 9,15	9.150,00	BLAU
27	134338	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL. INJ.	FR	500	R$ 9,45	4.725,00	BLAU
53	134364	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	AMP	1000	R$ 13,50	13.500,00	BLAU
78	134389	DICLOFENACO, 15 MG/ML SUS OR, GOT FR 20 ML	FR	2000	R$ 6,29	12.580,00	CIMED
154	134465	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMP - 5ML	AMP	1000	R$ 36,70	36.700,00	CRISTALIA
					TOTAL:	76.655,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	134335	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AMP	1250	R$ 39,94	49.925,00	CRISTALIA
15	134365	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	FR	750	R$ 25,34	19.005,00	UNIÃO QUIMICA
32	134457	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 100 ML	AMP	125	R$ 348,00	43.500,00	CRISTALIA
					TOTAL:	112.430,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **56/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:120DDD48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI28.387.424/0001-70**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	134313	ACETATO BETAMETAZONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJ. AMP.1 ML	AMP	3000	R$ 7,00	21.000,00	COSMED
7	134318	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOL. INJ - AMPOLA COM 5ML.	AMP	3600	R$ 5,40	19.440,00	ZYDUS NIKKHO
56	134367	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG,PÓ PARA SOL. INJ	FR	1000	R$ 5,50	5.500,00	ABL
62	134373	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 30G	BI	2500	R$ 2,75	6.875,00	BRAINFARMA
109	134420	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6%150ML	FR	2000	R$ 5,00	10.000,00	AIRELA
					TOTAL:	62.815,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **55/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9268A12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA03.019.611/0001-70**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	134326	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	AMP	2000	R$ 3,01	6.020,00	HIPOLABOR
63	134374	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ML	AMP	4000	R$ 7,96	31.840,00	HIPOLABOR
65	134376	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMP	1000	R$ 6,70	6.700,00	CRISTALIA
92	134403	FLUCONAZOL 2ML/ML SOL INJETAVEL 100 ML	FR	1000	R$ 17,55	17.550,00	CRISTALIA
130	134441	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	10000	R$ 2,70	27.000,00	UNIÃO
					TOTAL:	89.110,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **54/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EE0C3B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA19.391.064/0001-99**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
155	134466	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	15000	R$ 8,88	133.200,00	CRISTALIA
					TOTAL:	133.200,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **53/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:615C1C0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS35.250.918/0001-73**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	134336	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOF FR	FR	7500	R$ 9,77	73.275,00	TEUTO
43	134354	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML - SOL. INJ.FRASCO 10ML	FR	750	R$ 73,90	55.425,00	PSYCHOTROPICS
					TOTAL:	128.700,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	134336	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOF FR	FR	2500	R$ 9,77	24.425,00	TEUTO
13	134354	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML - SOL. INJ.FRASCO 10ML	FR	250	R$ 73,90	18.475,00	PSYCHOTROPICS
					TOTAL:	42.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **51/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0728468F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA08.774.906/0001-75**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	134335	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AMP	3750	R$ 13,79	51.712,50	VOLPHARMA
40	134351	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ + DILUENTE	AMP	7500	R$ 3,96	29.700,00	BLAU
41	134352	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILO EV	AMP	3750	R$ 4,66	17.475,00	BLAU
44	134355	CETOPROFENO 100MG . PÓ SOL INJ IV	FR	15000	R$ 4,77	71.550,00	UNIÃO QUIMICA
54	134365	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	FR	2250	R$ 17,15	38.587,50	BLAU
82	134393	DIPIRONA 500MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	30000	R$ 1,52	45.600,00	FARMACE
119	134430	METILPREDNISOLONA 500MG PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	FR	2250	R$ 13,45	30.262,50	BLAU
141	134452	PROPOFOL 10 MG/ML SOL INJ AMP COM 10 ML	AMP	3000	R$ 10,99	32.970,00	UNIÃO QUIMICA
143	134454	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. IV - 5 ML	AMP	3750	R$ 11,36	42.600,00	BLAU
149	134460	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ INJATAVEL	FR	7500	R$ 5,89	44.175,00	UNIÃO QUIMICA
156	134467	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	15000	R$ 12,99	194.850,00	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	599.482,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **49/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EFB4173A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA02.475.985/0001-37**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
52	134363	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOL INJ. IV. - 10ML (NACL)	AMP	15000	R$ 0,75	11.250,00	SAMTEC
					TOTAL:	11.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **46/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C29BC6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA26.089.337/0001-00**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
39	134350	CEFALEXINA 500 MG	CA	12000	R$ 0,60	7.200,00	MULTILAB
83	134394	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSP. OR.- 100 ML	FR	2250	R$ 14,04	31.590,00	MEDLEY
					TOTAL:	38.790,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	134394	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSP. OR.- 100 ML	FR	750	R$ 14,04	10.530,00	MEDLEY
					TOTAL:	10.530,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **42/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/Pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEE6F8CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA35.472.743/0001-49**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	134314	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOL INJ AMP 3 ML	AMP	4000	R$ 4,13	16.520,00	BLAU
6	134317	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOL. INJ. IV - 5ML	AMP	27000	R$ 1,49	40.230,00	FARMACE
9	134320	AGUA PARA INJETÁVEIS, SOL. INJ - 500 ML	FR	5000	R$ 7,49	37.450,00	JP FARMA
28	134339	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI e 100.000 U DO BENZILPENICILINA POTÁSSICA FRASCO-AMPOLA.	FR	500	R$ 5,47	2.735,00	BLAU
32	134343	BROMOPRIDA 10 MG/2ML - SOL INJ 2 ML	AMP	5000	R$ 2,36	11.800,00	WASSER FARMA
35	134346	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG /ML+ 500 MG/ML - SOL. INJ - 5ML	AMP	27000	R$ 2,19	59.130,00	HYPOFARMA
45	134356	CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	20000	R$ 1,54	30.800,00	HYPOFARMA
46	134357	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOL. INJ. 100 ML	BOLSA	2000	R$ 16,19	32.380,00	HYPOFARMA
55	134366	CLORIDRATO AMBROXOL 3MG/ML XAROPE- FR 120 ML INF	FR	2000	R$ 6,88	13.760,00	FARMACE
81	134392	DIPIRONA 500MG	COMP	12000	R$ 0,16	1.920,00	GREEN PHARMA
111	134422	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AMP	750	R$ 289,99	217.492,50	KAMADA
114	134425	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	3000	R$ 3,80	11.400,00	CIMED
129	134440	NITROPRUSIATO 25 MG/ML/2ML	AMP	1000	R$ 22,00	22.000,00	HYPOFARMA
133	134444	OMEPRAZOL 40 MG PÓ	FR	1000	R$ 9,39	9.390,00	BLAU
136	134447	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL GOTAS 15 ML	FR	4000	R$ 1,95	7.800,00	FARMACE
					TOTAL:	514.807,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	134346	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG /ML+ 500 MG/ML - SOL. INJ - 5ML	AMP	9000	R$ 2,32	20.880,00	HYPOFARMA
25	134417	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI, SOL INJ AMP 5ML	FR	750	R$ 17,99	13.492,50	BLAU
33	134460	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ INJATAVEL	FR	2500	R$ 6,66	16.650,00	BLAU
					TOTAL:	51.022,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **48/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00106223

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA67.729.178/0004-91**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
66	134377	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - SOL. INJ. -2ML	AMP	27000	R$ 2,29	61.830,00	HIPOLABOR
96	134407	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ- 2,5 ML	AMP	27000	R$ 2,28	61.560,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	123.390,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **44/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D8AB40C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.521 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação orçamentária no valor de **R$ 406.799,41 (quatrocentos e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG"
Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação orçamentária no valor de **R$ 406.799,41 (quatrocentos e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG.

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
2.2.1.3.00.1.1.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	
2.092.0000	**Total da receita**	**R$ 334.486,50**
TOTAL		**R$ 334.486,50**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
1.3.2.1.01.0.1.06	REM. DEP. BANCÁRIOS NÃO VINCULADO - PREFEITURA	
2.092.0000	**Total da receita**	**R$ 7.755,73**
TOTAL		**R$ 7.755,73**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
1.3.2.1.01.0.1.06	REM. DEP. BANCÁRIOS NÃO VINCULADO - PREFEITURA	
2.092.0000	**Total da receita**	**R$ 32.946,02**
TOTAL		**R$ 32.946,02**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO		
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG		
1.3.2.1.01.0.1.06	REM. DEP. BANCÁRIOS NÃO VINCULADO - PREFEITURA		
28	0.1.500.000	**Total da receita**	**R$ 31.611,16**
TOTAL			**R$ 31.611,16**

TOTAL GERAL R$ 406.799,41 (quatrocentos e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.21.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	**28.843**	Serviço da Dívida Interna		
PROGRAMA	**0061**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2046**	GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA		
CATEGORIA ECON.	**4.6.90.71**	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	**91**	**R$ 406.799,41**
Total da suplementação				**R$ 406.799,41**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 406.799,41 (quatrocentos e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)				

Art. 2º - Os recursos descritos nesta Lei correspondem aos saldos remanescentes de leilão - alienação de bens móveis promovido pela Prefeitura de Candeias do Jamari - RO no exercício de 2020 que serão destinados ao pagamento de débitos previdenciários.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:D6B1C578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	500/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	28/11/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ/CPF: 36.214.863/0001-09

Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	REFORMA E READEQUAÇÕES DE EDIFIÇÃO EM ALVENARIA DE PREDIO PARA ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(LOTE 03)	1	R$ 172.464,39	R$ 172.464,39
1	REFORMA E READEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PREDIOANEXO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO(LOTE 04)	1	R$ 109.990,20	R$ 109.990,20
1	REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DO ESPAÇO ALTERNATIVO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO(LOTE 06)	1	R$ 299.686,68	R$ 299.686,68

Valor Total Homologado - R$ 582.141,27

Castanheiras, 28 de novembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C2E40BD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 310/19.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 310/19.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Ficam alterada pelo presente a cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 310/2019.

DO VALOR R$. 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos reais), com adicional no percentual de 17,778% (dezessete vírgula setenta e sete oito por cento), que corresponde ao valor de R$.50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais) do valor inicial do contrato. Perfazendo o total de **R$. 333.900,00 (trezentos e trinta e três mil novecentos reais)**, devido à necessidade da inclusão da Câmara Municipal, com fundamento nos dispositivos acima citados.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados de do término do 3º. Termo Aditivo, ou seja, 02/12/2023 término previsto para 02/12/2024, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.2315/19.

DA DOTAÇÃO ORÇAMNETÁRIA:
EXERCÍCIO – 2023

02.03.01. **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ**
04.123.0021.2005.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ**
3.3.90.40.00- **SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO – PJ**
NO VALOR DE R$. 23.625,00 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 3572, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

01.01.01. PODER LEGISLATIVO – CAMARA MUNICÍPAL
01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.40.00- **SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO – PJ**
NO VALOR DE 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

RESERVA ORÇAMENTARIA EXERCICIO MUNICÌPIO – EXERCICIO 2024

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Recursos Livres/LIVRE			
Funcional: 04.123.0021.2005.0000			
EXERCÍCIO DE 2023		EXERCÍCIO DE 2024	
Elemento de Despesa	Valor	Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.40.06 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Locação de Software	R$ 23.625,00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Locação de Software	R$ 259.875,00
TOTAL RESERVADO 2022	R$ 23.625,00	TOTAL RESERVADO 2023	R$ 259.875,00

RESERVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2024

Unidade Orçamentária: 01.01.01 Câmara Municipal			
Funcional: 01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas.			
EXERCÍCIO DE 2023		EXERCÍCIO DE 2024	
Elemento de Despesa	Valor	Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 4.200,00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.	R$ 46.200,00
TOTAL RESERVADO 2022	R$ 4.200,00	TOTAL RESERVADO 2023	R$ 46.200,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 310/19, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 2315/19.SEMFAZ.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de novembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:26617C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA N°.006/2023 P.E. N°.03/2023/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1951/2022/SEMUSA, 2027/2022/SEMAS, 2029/2022/SEMOSP, 2061/2022/SEMED, 2066/2022/SEMAM e 2078/2022/SEMAF.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 40.203.065/0001-59**, alusivo ao item abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.006/2023 e Pregão Eletrônico n°.03/2023, para serem realinhados os valores e conduzido ao preço de mercado.

OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado no item 17 da ARP 006/2023, constatado nos autos do processo 2099/2023/S.COMPRAS, pois o referido item teve alta no preço de fábrica. Conforme constatado nas notas fiscais 000.227.414, 000.214.585 e pesquisas mercadológicas.
DETENTORA DA ARP: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	UND	QTD	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO.
17	1.770	PCT	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 97% DE GRÃOS INTEIROS. COM RENDIMENTOS APÓS DO COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LIQUIDO DE 5KG.	SOLTINHO	19,50	27,20

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art 6º da ARP 006/2023, Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 13 de setembro de 2023.

GRACIELLE Mª DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria 418/2022

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Rep. da Empresa
Amazonas Supermercados LTDA

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:6D76FE6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO Nº 1001/SEMSAU/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de oxigênio medicinal.

Aos 28 dias do mês novembro do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa a baixo. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Oxigênio Medicinal.

Empresa: J. BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ 00.941.837/0001-35

Item	Descrição	Marca	Und.	Quanti.	V. Unit.	Valor total
01	Carga de oxigênio medicinal gasoso com o mínimo de 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros com as devidas especificações da ABNT (NBR 12.176). (item referente a 75% da quantidade total) ampla disputa.	Airpure	M³	5.250	20,50	107.625,00
02	Carga de oxigênio medicinal gasoso com o mínimo de 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros com as devidas especificações da ABNT (NBR 12.176). (item referente a 25% da quantidade total) exclusivo as ME, EPP.	Airpure	M³	1.750	22,00	38.500,00
Valor Total R$						**156.125,00**

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
O Oxigênio poderá ser requisitado pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail e whatsapp, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento do oxigênio se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de 10 (dez), a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos cilindros e quantidade do oxigênio, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos medicamentos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera conforme descrito no termo de referencia após o recebimento do oxigênio solicitado, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018,** mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

J. BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ 00.941.837/0001-35

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:7B4CDDEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICADO EDITALDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMGJT/2023

PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICADO EDITALDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMGJT/2023

A**Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira**Através Da Comissão Designada Para Esse Fim, Conforme**PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/GP/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**, Visando Atender As Necessidades Temporárias E Excepcionais Da Administração Vem Através Desta**CONVOCAR**os aprovados nos cargos de Motorista de cargas indivisíveis, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquina pesada que as provas práticas de que trata o Edital supra serão realizadas no dia 30/11/2023, na Secretaria Municipal de Agricultura, Rua Sumauma, s/n, Governador Jorge Teixeira (RO), com início às 8:00 horas e que a lista dos aprovados encontra-se disponível no endereço eletrônicowww.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cargo:Motorista De Veículos Pesado (Categoria D)- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:26								
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**	
1	6-12-16/2023	12/06/1984	Robson Furtado de Andrade	xxx.271.572-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**100**	
2	6-12-25/2023	06/11/1968	APARECIDO VITOR FERMINO	xxx.066.222-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida	**70**	
3	6-12-18/2023	28/05/1981	EDELSON EZIQUEL KLAUS	xxx.156.292-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**	
4	6-12-25/2023	06/11/1968	APARECIDO VITOR FERMINO	xxx.066.222-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida	**70**	
5	6-12-18/2023	28/05/1981	EDELSON EZIQUEL KLAUS	xxx.156.292-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**	
6	6-12-9/2023	29/10/1973	Vagner parente costa	xxx.406.542-xx	Porto velho /RO	Deferida	**50**	
7	6-12-23/2023	30/04/1990	ALDAIR DE SOUZA GONÇALVES	xxx.771.402-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**50**	
8	6-12-10/2023	25/09/1990	Elton Ribeiro Lopes	xxx.583.552-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**	
9	6-12-5/2023	18/05/1994	GILDERLAN SOUZA SANTOS	xxx.669.312-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**50**	
10	6-12-26/2023	17/12/1963	Adair Antônio Ferreira Carvalho	xxx.851.702-00	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**30**	

Cargo:Operador De Máquina Pesada (Moto niveladora)- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:8								
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**	
1	6-13-6/2023	27/06/1994	MATHEUS RIBEIRO BARBOSA	xxx.465.122-xx	JARU/RO	Deferida	**70**	
2	6-13-8/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**	
3	6-13-1/2023	18/10/1962	RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	xxx.180.343-xx	Jaru/RO	Deferida	**50**	
4	6-13-7/2023	22/03/1991	JUNIO DELMASCHIO DE OLIVEIRA	xxx.584.462-xx	JARU/RO	Deferida	**50**	

Cargo:Operador De Máquina Pesada (Retroescavadeira)- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:9								
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**	
1	6-9-7/2023	20/03/1997	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	xxx.057.102-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXERIA/RO	Deferida	**100**	
2	6-9-9/2023	16/06/1982	CLAUDIANO RODRIGUES DA SILVA	xxx.617.622-xx	JARU/RO	Deferida	**70**	
3	6-9-2/2023	06/01/1985	Eliel Pereira dos Santos	xxx.446.942-xx	Theobroma/RO	Deferida	**70**	
4	6-9-8/2023	13/12/1992	THATILLA CAMILA CARVALHO DE SOUZA	xxx.164.782-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXIERA/RO	Deferida	**70**	
5	6-9-3/2023	21/09/1993	JOÃO FELIPE DA SILVA LOURIANO	xxx.758.712-xx	GOV.JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**	
6	6-9-5/2023	27/06/1994	MATHEUS RIBEIRO BARBOSA	xxx.465.122-xx	JARU/RO	Deferida	**70**	
7	6-9-1/2023	26/02/1995	ELISEU DOS SANTOS AFONSO	xxx.075.482-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida	**70**	
8	6-9-6/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**	

Cargo:Motorista De Veículos Pesado (Categoria D) - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRITotalInscrito:3								
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**	
1	6-11-2/2023	15/04/1990	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.782.812-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**	

Cargo:Operador De Máquina Pesada(Retroescavadeira) - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRITotal Inscrito:3								
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**	
1	6-10-1/2023	09/01/1983	Ailton Aparecido da Silva	xxx.614.182-xx	Jaru/RO	Deferida	**100**	
2	6-10-2/2023	26/02/1995	ELISEU DOS SANTOS AFONSO	xxx.075.482-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida	**70**	

Cargo:Motorista Com Cursos P/Transporte De Cargas Indivisível, C/ Categoria (E) - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e ServiçosPúblicos - SEMOSPTotal Inscrito:9								
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**	
1	6-8-8/2023	29/06/1990	Rosivaldo Cardoso de Souza	xxx.628.602-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	**100**	
2	6-8-3/2023	30/03/1989	MARCOS SILVA BASTOS	xxx.458.852-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**90**	
3	6-8-9/2023	11/12/1995	Jose Vitor de Araujo Coelho	xxx.714.652-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**90**	
4	6-8-5/2023	28/08/1978	Carlos Roberto da Costa Franco	xxx.956.702-xx	Jaru/RO	Deferida	**70**	
5	6-8-7/2023	13/05/1980	ZAQUEL AVELINO DOS SANTOS	xxx.026.202-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**	
6	6-8-4/2023	10/05/1986	Leandro Figueredo Pardinho	xxx.755.562-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**70**	

Governador Jorge Teixeira, 27 de Novembro de 2023.

ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS
Presidente

JOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVES
Membro

VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3D20AB07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.733/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023”.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito suplementar por anulação no Valor R$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.301.0018.9436.0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F- 244	R$ 2.500,00
10.301.0018.0125.0000		**Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas At. Básica**		
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F-261	R$ 650.500,00
Total Geral				**R$ 653.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023, para atender a Secretaria Municipal de Saúde –SEMSAU, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal nº 4.320/64.
ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.301.0018.9436.0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F- 265	R$ 550.500,00
3.3.90.92.00	1.600	Despesas de Exercícios Anteriores	F-484	R$ 100.000,00
10.301.0018.0125.0000		**Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas At. Básica**		
3.1.90.11.00	1.600	Material de Consumo	F-246	R$ 2.500,00
Total Geral				**R$ 653.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:94CE7C60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.732/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023".

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, recursos de excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde no Valor R$ 1.222.954,15 (um milhão duzentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), com a portaria GM/MS n° 597/2023 Assistência Financeira Complementar Piso da Enfermagem. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.301.0018.P.A A/C		**Manutenção das atividades do convênio n° 004/23 Pro – Saúde, Piso da Enfermagem**		
3.3.50.43.05	1.605	Inst. De Caráter Assistencial em Saúde	F- A/C	R$ 502.954,15
10.122.0017.2047.0000		**Assistência Financeira Complementar, Piso da Enfermagem**		
3.1.90.11.00	1.605	Venc. e Vantagens Fixas Pessoal-Civil	F-668	R$ 720.000,00
Total Geral				**R$ 1.222.954,15**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde	00624002-0	R$ 1.222.954,15
TOTAL.....		**R$ 1.222.954,15**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:9785E9C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.734/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023".

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito suplementar por anulação no Valor R$ 1.810.000.00 (Um milhão oitocentos e dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0115.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F- 224	R$ 1.100.000,00
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-225	R$ 290.000,00
3.1.91.13.00	1.500	Contribuições Patronais	F-227	R$ 292.000,00
3.3.90.46.00	1.500	Auxilio Alimentação	F-229	R$ 128.000,00
Total Geral				**R$ 1.810.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023, para atender a Secretaria Municipal de Saúde –SEMSAU, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.122.0017.9435.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais HRPS – Recurso Próprio**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F- 236	R$ 1.682.000,00
3.1.90.94.00	1.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-238	R$ 128.000,00
Total Geral				**R$ 1.810.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:36D0901E

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 123/2023

No dia 23 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: G A PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA CNPJ: 33.928.596/0001-43

Representante: Gigliany Alves Pereira

Telefone: (69) 3541-1160

Email: giglianealves@hotmail.com

Endereço: AV DR LEWERGER, 3527 - 10 DE ABRIL, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 1 Quantidade:34,00

Unidade:und

Marca: HP **Modelo:** M127 FN **Preço Unitário:** R$ 149,00

Valor Total:R$5.066,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M127 FN (referência CF 226A).

Item: 2 Quantidade:40,00

Unidade:und

Marca: HP **Modelo:** P1005 **Preço Unitário:** R$ 79,00

Valor Total:R$3.160,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1005.

Item: 3 Quantidade:12,00

Unidade:und

Marca: HP **Modelo:** P2055DN **Preço Unitário:** R$ 275,00

Valor Total:
R$3.300,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P2055 DN.

Item: 4 Quantidade:71,00

Unidade:und

Marca: SAMSUNG **Modelo:** ML1865W **Preço Unitário:** R$149,00

Valor Total:R$10.579,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML1865W com chip.

Item: 5 Quantidade:22,00

Unidade:und

Marca: HP **Modelo:** ML401N **Preço Unitário:** R$ 330,00

Valor Total:R$7.260,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER JET 400 M401N com chip.

Item: 6	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** HP	**Modelo:** M125A	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	200,00	und			143,00	R$28.600,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A.

Item: 7 Quantidade: 8,00 **Unidade:**und

Marca: SAMSUNG **Modelo:**ML3750ND

Preço Unitário: R$247,00

Valor Total:R$1.976,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML3750 ND.

Item: 8 Quantidade:355,00

Unidade:und

Marca: HP **Modelo:** M426DW **Preço Unitário:** R$ 154,00

Valor Total:R$54.670,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M426 DW (referência CF 283A).

Total: R$ 230.804,00

Item: 9 Quantidade:18,00

Unidade:und

Marca: RICO PRNT CARTRIDGE

Modelo: SP377 **Preço Unitário:** R$ 254,00

Valor Total:R$4.572,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA RICOH PRINT CARTRIDGE SP 377 series com chip.

Item: 10

Quantidade: 3,00 **Unidade:**und

Marca: PANASONIC **Modelo:** MB783 **Preço Unitário:** R$96,00

Valor Total: R$288,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER KX-MB783 BR PANASONIC.

Item: 11

Quantidade:38,00

Unidade:und

Marca: HP **Modelo:** 1020 **Preço Unitário:** R$ 139,00

Valor Total:R$5.282,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER JET 1020.

Item: 12

Quantidade:48,00

Unidade:und

Marca: SAMSUNG **Modelo:** D104S **Preço Unitário:** R$154,00

Valor Total:R$7.392,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG BQ-MLT D104S.

Item: 13

Quantidade:24,00

Unidade:und

Marca: CARTRIDGE **Modelo:** CMC3010 **Preço Unitário:** R$102,00

Valor Total:R$2.448,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA CM-X3010 CARTRIDGE.

Item: 14

Quantidade:18,00

Unidade:und

Marca: HP **Modelo:** CB 436A **Preço Unitário:** R$ 148,00

Valor Total:R$2.664,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M1120 (CB 436A).

Item: 15

Quantidade:50,00

Unidade:und

Marca: LEXMARK **Modelo:** 410 **Preço Unitário:** R$303,00

Valor Total:R$15.150,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK 410, com garantia de 12 meses para defeito de fabricação.

Item: 16

Quantidade: 3,00 **Unidade:**und

Marca: HP **Modelo:** M428 FDW

Preço Unitário: R$349,00

Valor Total:R$1.047,00

Descrição: CHIP DE CARTUCHO ORIGINAL PARAIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO M428 FDW.

Item: 17

Quantidade:20,00

Unidade:und

Marca: XEROX **Modelo:** 3428 **Preço Unitário:** R$ 226,00

Valor Total:R$4.520,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA PHASER XEROX 3428.

Item: 18

Quantidade:160,00

Unidade:und

Marca: HP **Modelo:** P1102W **Preço Unitário:** R$ 70,00

Valor Total:R$11.200,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W.

Item: 19

Quantidade:20,00

Unidade:und

Marca: HP **Modelo:** M404DW **Preço Unitário:** R$ 353,00

Valor Total:R$7.060,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M404DW.

Item: 20

Quantidade:20,00

Unidade:und

Marca: HP **Modelo:** M1132 MFP

Preço Unitário: R$70,00

Valor Total:R$1.400,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M1132 MFP

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** HP	**Modelo:** 2420	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
21	40,00	und			219,00	R$8.760,00
						Total: R$ 230.804,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER JET 2420.

Item: 22

Quantidade:50,00

Unidade:und

Marca: HP **Modelo:** M1212 MFP

Preço Unitário: R$125,00

Valor Total:R$6.250,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M1212 MFP

Item: 23

Quantidade:90,00

Unidade:und

Marca: HP **Modelo:** CE991A **Preço Unitário:** R$ 424,00

Valor Total:R$38.160,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LASER JET ENTREPRISE 600 M602 CE991A.

Total: R$ 230.804,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/11/2024** , a contar do dia **23/11/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Cartucho de Toner novos para impressora (itens fracassados do PE 34-2023), para atender as necessidades das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 45/2023, para Registro de Preços nº 34/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e **6.396 GAB/PREF/11.**
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme a necessidade, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria.
Local de Entrega: O (s) PRODUTO (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo Fone: (69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidosà casca, conforme termo de referência;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:
11.1.1– CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA Órgão: 2002 CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Projeto Atividade: 0001– Manut. Das Ativ. Chefia de Gabinete Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.
11.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02 05 - Secretaria Municipal De Fazenda -SEMFAZ
04 122 0005 0014 0000 - Manutenção Das Atividades Da SEMFAZ 3.3.90.30.00 - Material De Consumo
002.001 – Rec. Do Tesouro – OrdinárioFicha: 054
– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Procuradoria Geral-PROGEM
02.061.0003- Apoio Administrativo da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS Órgão: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS

021200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0087 – Manut. Das Ativ.da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL. 021201 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Ativ. Financ. Proteção Social Especial-BLPSEMAC Projeto Atividade: 9403 – Manutenção das Ativ. Bloco Financ. Proteção Social Especial-Média Complexidade- Mse Fnas
Projeto Atividade: 9405 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Especial-Média Complex.Projeto Atividade: 0094 – Manutenção Das Ativ. Bloco Financ. Da Proteção Social Básica. Projeto Atividade: 9263 – Manutenção Das Ativ. Do Programa Primeira Infância No Suas Projeto Atividade: 9324 – Manutenção Das Ativ. Do Programa Mamãe Cheguei
Projeto Atividade: 9406 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Especial-Alta Complex.
Projeto Atividade: 9407 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Básica Projeto Atividade: 9484 – Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo Bem
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção Das Ativ. Bloco Financ.Do Índice De Gestão DescentralizadaPrograma Bolsa Família
Projeto Atividade: 0108 –Manutenção Das Atividades Do Concelho Municipal De Assistência Social-BL IGD PBF FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL
UNIDADE 021700 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Ativ. Do Concelho tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade1001- Manutenção do ensino fundamental 25% Projeto ou Atividade: 9242 Manutenção do Ensino Infantil 30% Projeto Atividade: 9243 Manutenção das Educação Especial 25%
Projeto ou Atividade: 9455- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Projeto ou Atividade: 9365 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil creche Projeto ou Atividade: 9456- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré Categoria econômica: 33.3.90.00- Material de consumo

11.1.6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

Projeto/Atividade:114. Manutenção das Atividades da SEMSAU;
Projeto/Atividade: 116. Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde; Projeto/Atividade:129. Manutenção das Atividade: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; Projeto/Atividade:128. Manutenção das Atividade: Hospital Regional Perpetuo Socorro; Projeto/Atividade:119. Manutenção das Atividade: SAE – DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Projeto/Atividade: 9436 Manutenção das Atividade: Captação Ponderada Atenção Básica; Projeto/Atividade:117. Manutenção das Atividade: NUVEPA – Vig. Epid. Ambiental emSaúde; Projeto/Atividade: 125. Manutenção das Atividade: SISPEN
Projeto/Atividade: 130. Manutenção das Atividade: VISA – Vigilância Sanitária de SaúdeElemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11.1.7.SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA Projeto de atividade: 04 122 0007 0022 0000; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 412

11.1.8- COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD

04 - Administração
04 122 – Administração geral
04 122 0004 0011 – Manutenção das atividades da COMAD Ficha 090 – 3.3.90.30.00 - Material de consumo. 12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 45/2023 com SRP 34/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
Gigliany Alves Pereira
G A PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMAT88IC83A8714215

33.928.596/0001-43

Dados: 23/11/2023 12:49:10

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:176E372A

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1225

No dia 14 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64

Representante: Guilherme Berria

Telefone: (54) 3523-2202

Email: licitacao@goldenplus.net.br

Endereço: R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item: 2 Quantidade:
15.000,00

Unidade:
UND

Marca: DESCARPACK **Modelo:** DESCARPACK **Preço Unitário:** R$
0,06

Valor Total: R$900,00

Descrição: Agulha hipodérmica, 13 x 0,45 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel, curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.

Item: 4	Quantidade:	Unidade:	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	16.000,00	UND			0,07	R$1.120,00

Descrição: Agulha hipodérmica, 25 x 0,6 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel, curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.

Item: 5	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$600,00
	10.000,00	UND			0,06	

Descrição: Agulha hipodérmica, 25 x 0,7 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel, curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.

Item: 6	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** MULTILASER	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$480,00
	8.000,00	UND			0,06	

Descrição: Agulha hipodérmica, 25 x 0,8 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel, curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.

Item: 7	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$420,00
	7.000,00	UND			0,06	

Descrição: Agulha hipodérmica, 30 x 0,8 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel, curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.

Item: 8	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$840,00
	12.000,00	UND			0,07	

Descrição: Agulha hipodérmica, 40 x 1,2 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel, curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.

Item: 15

Quantidade:
2.500,00

Unidade:
UND

Marca: MULTILASER **Modelo:** MULTILASER **Preço Unitário:** R$
0,25

Valor Total: R$625,00

Total: R$ 35.894,00

Descrição: Dispositivo de Infusão Intravenosa 'Scalp', tamanho 21 G, agulha com bisel, trifacetado, cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32.

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** MULTILASER	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$550,00
16	2.200,00	UND			0,25	

Descrição: Dispositivo de Infusão Intravenosa 'Scalp', tamanho 23 G, agulha com bisel, trifacetado, cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32.

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** GAMMA	**Modelo:** GAMMA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$500,00
17	2.000,00	UND	CRUCIS	CRUCIS	0,25	

Descrição: Dispositivo de Infusão Intravenosa 'Scalp', tamanho 25 G, agulha com bisel, trifacetado, cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32.

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** DESCARPACK	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$594,00
18	2.200,00	UND			0,27	

Descrição: Dispositivo de Infusão Intravenosa 'Scalp', tamanho 27 G, agulha com bisel, trifacetado, cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32.

Item: 25

Quantidade:
27.500,00

Unidade:
UND

Marca: DESCARPACK **Modelo:** DESCARPACK **Preço Unitário:** R$
0,29

Valor Total:
R$7.975,00

Descrição: Seringa hipodérmica, 10 ml, descartável, c/agulha 25 x 0,7 mm, estéril em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	Preço Unitário: R$	Valor Total:
26	26.000,00	UND			0,44	R$11.440,00

Descrição: Seringa hipodérmica, 20 ml, descartável, c/agulha 25 x 0,7 mm, estéril em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SR	Modelo: SR	Preço Unitário: R$	Valor Total:
27	25.000,00	UND			0,17	R$4.250,00

Descrição: Seringa hipodérmica, 3 ml, descartável, c/agulha 25 x 0,7 mm, estéril em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Item: 28

Quantidade:
28.000,00

Unidade:
UND

Marca: DESCARPACK **Modelo:** DESCARPACK **Preço Unitário:** R$
0,20

Valor Total:
R$5.600,00

Descrição: Seringa hipodérmica, 5 ml, descartável, c/agulha 25 x 0,7 mm, estéril em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.
Total: R$ 35.894,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/11/2024** , a contar do dia **14/11/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar, “MH 1: Seringas, Agulhas e Equipos” em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 39/2023, para Registro de Preços nº 32/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior,

devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;

No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
A Contratada deverá garantir que o produto possua tempo de uso, no mínimo, de 60 % do período total do seu prazo de validade, contados na data de entrega, no Almoxarifado da SEMSAU, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, situado na Av. Dr. Lewerger, nº 1248 (Em frente à Escola "Rocha Leal), bairro Serraria, na cidade de Guajará- Mirim/RO, CEP: 76.850-000, em dias úteis, das 8h00 às 13h00. O recebimento dos materiais, objeto deste Termo, será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
a) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado da SEMSAU, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
b) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
c) O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;

Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às atividades da contratada ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
A Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Almoxarifado da SEMSAU, responsável pela solicitação/recebimento dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, sob pena de sanções administrativas;
9.12 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, Decretos, Portarias do Ministério da Saúde e RDCs/ANVISA, caso necessário, e respectivos diplomas legais que os substituam.
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.
A Contratada não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o compromisso assumido, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, tais como: prazo de validade e marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem (quando for o caso) e procedência do produto;
Responsabilizar-se pela troca, correção e/ou remoção, no todo ou em parte, quando recusados ou rejeitados por ocasião do recebimento, houver danos ou avarias em embalagem, ainda que em decorrência do transporte, ou danos causados direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais à SEMSAU; observar os prazos de validade e demais exigências normativas relativas aos materiais;
Realizar a correção/substituição de materiais e adotar as providências exigidas pela Administração em razão de falha no fornecimento ora contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, dos materiais rejeitados pela Administração, independentemente dos motivos alegados, conforme parecer técnico da SEMSAU;
A contratada deverá assumir todo e qualquer ônus referentes a salário, horas-extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas sendo de sua responsabilidade o pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Apresentar todos os documentos exigidos neste instrumento e no edital de licitação respectivo para fins de pagamento.
A Contratada deverá garantir que o produto possua tempo de uso, no mínimo, de 60 % do período total do seu prazo de validade, contados na data de entrega, no Almoxarifado da SEMSAU.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:
Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) vencedor (es);
Acompanhar e FISCALIZAR o cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor ou Comissão devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de SRP. A fiscalização exercida pela Administração não exime o contratado de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações assumidas;
Rejeitar no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com este instrumento;
Mediante recebimento definitivo e consequente atesto por servidor ou Comissão de Recebimento, efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste instrumento, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento, em Ata de SRP e/ou contrato e edital de licitação.
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, por Servidor e/ou Comissão de Recebimento de Materiais;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima dos valores praticados no mercado;
10.11 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
11.1. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 305 0018 0117 0000 Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde
Projeto/Atividade: 10 305 0018 0119 0000 Manutenção das Atividades dos DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais - SAE
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0129 0000 Manutenção das Atividades do CAPS - MAC

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0125 0000 Manutenção das Atividades do SISPEN - AÇÕES ESTRATÉGICAS - AT. BÁSICA
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 39/2023 com SRP 32/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
Guilherme Berria
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO0S2P8I4T3A0L5A40R5E2S LTDA

17.472.278/0001-64

Dados: 20/11/2023 14:34:13

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:ACF737CA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1225

No dia 14 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57

Representante: Paulo Ricardo Alves da Silva

Telefone: (62) 3277-6347

Email: comercial@alphamedhospitalar.com.br

Endereço: AV V 6, 00 - CIDADE VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia - GO - 74937-600

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: M2	Modelo: INJETOR	Preço Unitário: R$	Valor Total:
19	21.000,00	UND	LIFE	LATERAL	0,66	R$13.860,00

Descrição: Equipo Macrogotas, com injetor lateral com pinça rolete, em PVC flexível e incolor, com membrana autocicarizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15 µm, conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5 m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único. Deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e dentro das normas da ISO.

Item: 20

Quantidade: 9.000,00 **Unidade:** UND

Marca: TKL **Modelo:** INJETOR LATERAL

Preço Unitário: R$ 1,12

Valor Total:
R$10.080,00

Descrição: Equipo Microgotas, com injetor lateral com pinça rolete, em PVC flexível e incolor, com membrana autocicarizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15 µm, conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5 m com ponta perfurante e tampa protetora; atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único. Deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e dentro das normas da ISO.
Total: R$ 23.940,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/11/2024** , a contar do dia **14/11/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar, “MH 1: Seringas, Agulhas e Equipos” em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 39/2023, para Registro de Preços nº 32/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente

comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da

realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
A Contratada deverá garantir que o produto possua tempo de uso, no mínimo, de 60 % do período total do seu prazo de validade, contados na data de entrega, no Almoxarifado da SEMSAU, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, situado na Av. Dr. Lewerger, nº 1248 (Em frente à Escola "Rocha Leal), bairro Serraria, na cidade de Guajará- Mirim/RO, CEP: 76.850-000, em dias úteis, das 8h00 às 13h00. O recebimento dos materiais, objeto deste Termo, será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
a) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado da SEMSAU, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
b) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
c) O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às atividades da contratada ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
A Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Almoxarifado da SEMSAU, responsável pela solicitação/recebimento dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, sob pena de sanções administrativas;
9.12 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, Decretos, Portarias do Ministério da Saúde e RDCs/ANVISA, caso necessário, e respectivos diplomas legais que os substituam.
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.
A Contratada não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o compromisso assumido, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, tais como: prazo de validade e marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem (quando for o caso) e procedência do produto;
Responsabilizar-se pela troca, correção e/ou remoção, no todo ou em parte, quando recusados ou rejeitados por ocasião do recebimento, houver danos ou avarias em embalagem, ainda que em decorrência do transporte, ou danos causados direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais à SEMSAU; observar os prazos de validade e demais exigências normativas relativas aos materiais;
Realizar a correção/substituição de materiais e adotar as providências exigidas pela Administração em razão de falha no fornecimento ora contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, dos materiais rejeitados pela Administração, independentemente dos motivos alegados, conforme parecer técnico da SEMSAU;
A contratada deverá assumir todo e qualquer ônus referentes a salário, horas-extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas sendo de sua responsabilidade o pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Apresentar todos os documentos exigidos neste instrumento e no edital de licitação respectivo para fins de pagamento.
A Contratada deverá garantir que o produto possua tempo de uso, no mínimo, de 60 % do período total do seu prazo de validade, contados na data de entrega, no Almoxarifado da SEMSAU.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:
Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) vencedor (es);
Acompanhar e FISCALIZAR o cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor ou Comissão devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de SRP. A fiscalização exercida pela Administração não exime o contratado de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações assumidas;
Rejeitar no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com este instrumento;
Mediante recebimento definitivo e consequente atesto por servidor ou Comissão de Recebimento, efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste instrumento, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento, em Ata de SRP e/ou contrato e edital de licitação.
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, por Servidor e/ou Comissão de Recebimento de Materiais;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima dos valores praticados no mercado;
10.11 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
11.1. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 10 305 0018 0117 0000 Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde
Projeto/Atividade: 10 305 0018 0119 0000 Manutenção das Atividades dos DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais - SAE
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0129 0000 Manutenção das Atividades do CAPS - MAC
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0125 0000 Manutenção das Atividades do SISPEN - AÇÕES ESTRATÉGICAS - AT. BÁSICA
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 39/2023 com SRP 32/2023 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Paulo Ricardo Alves da Silva
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE0S2L0T15D6A94188

34.351.642/0001-57

Dados: 21/11/2023 19:25:05

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:84E71D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1365/2023

DE 28 DE NOVEMBRO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 186.843,33 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 186.843,33

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2059 – Assistência Financeira para o Piso Salarial da Enfermagem.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 186.843,33
F.R.: 01.605 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.605 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem, fonte de recursos STN (MSC) 1.605.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 186.843,33

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.605	1.605	R$ 356.747,67	R$ 169.904,34	R$ 186.843,33

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.2059	3.1.90.11	01.605	-	R$ 186.843,33

Mirante da Serra – RO, 28 de novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D5BCCB52

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 063-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1708/SEMAFP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por LOTE**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **063/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **457.141,35**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Sim**
Objeto: **Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Mirante da Serra/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Administração Municipal de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado por meio do Ofício 166/SEMAFP - ADM/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/12/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 13/12/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 28 de novembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:8BB8DBFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2026/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L.P. M. ENGENHARIA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, localizada na Rua nego Lopes, Sn, SETOR 13, no município de Nova Brasilândia D´Oeste	1	R$ 392.045,67	R$ 392.045,67
2	CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, localizada na Rua nego Lopes, Sn, SETOR 13, no município de Nova Brasilândia D´Oeste	1	R$ 139.559,03	R$ 139.559,03

Conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 13/2022 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 2026/2022.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 531.604,70 (Quinhentos e trinta e um mil seiscentos e quatro reais e setenta centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.365.0010.2.223**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB 30%**
Elemento Despesa	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**91 00**	**Obras em Andamento**
Fonte de Recurso	15000101	**Recursos de Impostos – MDE 25% Pré-Escola**

Nota de Empenho n° 1954/2023.
DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 96/2023 anexado ao processo administrativo 2026/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 28.11.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:72A5323E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2540/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Cloridrato de Oxibutinina 30MG	2880	R$ 7,54	R$ 21.715,20
6	LYRICA 75MG	1100	R$ 6,33	R$ 6.963,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **2540/2023.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 28.678,20 (Vinte e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 56/2023.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Elemento Despesa	**3.3.9.0.91.00.00**	**Sentenças Judiciais**
Fonte de Recurso	**15000200**	**ASPS 15% - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1366/2023.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Elemento Despesa	**3.3.9.0.91.00.00**	**Sentenças Judiciais**
Fonte de Recurso	**16000030**	**SUS Federal – Custeio- Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1367/2023.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 97/2023 anexado ao processo administrativo 2540/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 28.11.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:269E0D91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.041-GP/2023

LEI Nº 2.041, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**			
3.3.90.14	Diárias - Civil	50.000,00		
TOTAL		**50.000,00**		

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00		
TOTAL		**50.000,00**		

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E50D916A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:13/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado para consulta no Hospital HRC no Municipal de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EE1F6D6E

P M N U - RO
RESULTADO PRELIMIAR PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUTARIO EDITAL N.º 002/PMNU/2023

Torna-se público o resultado preliminar do processo seletivo

Localizador	Nome do Candidato (a)	Pontuação	Situação	Classificação
AUXILIAR DE LIMPEZA				
1	Rosiene Santos de Jesus	40	Aprovado (a)	1°
2	Sidneia Ramalho de Oliveira	13	Aprovado (a)	2°
3	Roseni Aparecida de Miranda	11	Aprovado (a)	3°
4	Micaelli Natalia Miguel da Silva	10	Aprovado (a)	4°
5	Tatiane Matos	8 (1991)	Aprovado (a)	5°
6	Cristiane Silva Souza	8 (1996)	Aprovado (a)	6°
7	Daiane Cistina Maciel	3 (1987)	Aprovado (a)	7°
8	Vilma Marcia da Silva Pinto	3 (1988)	Aprovado (a)	8°
9	Miriã Ferreira Caumbá	3 (1996)	Aprovado (a)	9º
10	Beatriz dos Satos Souza	3 (2003)	Aprovado (a)	10º
11	Vanusa Goncalves de Oliveira	0 (1974)	Aprovado (a)	11º
12	Vera Lucia da Silva Vieira	0 (1978)	Aprovado (a)	12º
13	Marcilene Carvalho Costa	0 (1994)	Aprovado (a)	13º
AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADORES DE ALUNOS				
14	Luzinete Macena de Amorim	47	Aprovado (a)	1°
15	Jozimara Jacinto da Silva	18 (1989)	Aprovado (a)	2°
16	Rafaela Inacio Bolsanelo	18 (2004)	Aprovado (a)	3°
17	Fabiola Belcavello Azarias Souza	8 (1989)	Aprovado (a)	4°
18	Vanessa Teixeira Bonfim	8 (2002)	Aprovado (a)	5º
20	Wilma Farias Santana	0 (1993)	Aprovado (a)	6°
21	Jheremmy Gambert Custodio	0(2005)	Aprovado (a)	7°
AUXILIAR DE PROFESSSOR				
22	Rayane Bailiot Soares	42	Aprovado (a)	1°
23	Maria Alves Madeiro	14	Aprovado (a)	2°
AUXILIAR DE CRECHE				
24	Adenildes brito da Silva Oliveira	8 (1987)	Aprovado (a)	1°
25	Vanessa Odorico Batista Plaszezeski	8 (1989)	Aprovado (a)	2°
26	Jacenira Nscimento de Assis Campos	3 (1987)	Aprovado (a)	3°
27	Raiane Silva de Souza	3 (2003)	Aprovado (a)	4°
28	Jenifer Ribeiro Dias	0 (03/2005)	Aprovado (a)	5°
29	Marina Custodio Xavier	0 (09/2005)	Aprovado (a)	6°
AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE PATIO E PREDIOS				
30	Rosana Braum Medeiros	33	Aprovado (a)	1°
31	Wenerson Fonseca Mendes	10 (1977)	Aprovado (a)	2°
32	Rosimar Zacarias Ferreira	10 (1988)	Aprovado (a)	3°
33	Tiago Junior Correa Nillio	0	Aprovado (a)	4°

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Fazenda

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretária da Comissão

PALOMA GOMES DE FREITAS
Membro

GISELE SANTOS BERNARDO
Membro

DAVI CALANDRELI
Membro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6EF6ECF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1056 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1056 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	**12.365.0004.2023**	**Gestão da Folha do Fundeb 70% - Pré Escola**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	80	0.1.540.1070	35.000,00
Credito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	81	0.1.540.1070	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**40.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	**12.361.0003.2015**	**Gestão da Folha do Fundeb 70% - Educação Especial**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	67	0.1.540.1070	35.000,00
Credito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	68	0.1.540.1070	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**40.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:21C2D579

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1057 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1057 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	**12.361.0005.2016**	**Gestão do Transporte Escolar 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	455	0.2.500.1001	75.000,00
Func/Pro	**12.361.0005.2016**	**Gestão do Transporte Escolar 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	76	0.1.500.1001	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**90.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			

Unidade	**02.02.00**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAF**			
Func/Pro	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25	0.1.500.1001	15.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	361	0.2.500.1001	75.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**90.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EF67CFD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1058 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1058 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria do Gabinete, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2003**	**Manutenção das Atividades do Gabinete**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14	0.1.500.0000	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**15.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.122.0002.1003**	**Aquisição de Bens Moveis - Gabinete**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	12	0.1.500.000	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**15.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5C6ECD0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 542 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 542 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1056/2023**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**

Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	**12.365.0004.2023**	**Gestão da Folha do Fundeb 70% - Pré Escola**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	80	0.1.540.1070	35.000,00
Credito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	81	0.1.540.1070	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**40.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	**12.361.0003.2015**	**Gestão da Folha do Fundeb 70% - Educação Especial**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	67	0.1.540.1070	35.000,00
Credito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	68	0.1.540.1070	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**40.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:578D10BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 543, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 543, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1057/2023**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	**12.361.0005.2016**	**Gestão do Transporte Escolar 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	455	0.2.500.1001	75.000,00
Func/Pro	**12.361.0005.2016**	**Gestão do Transporte Escolar 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	76	0.1.500.1001	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**90.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAF**			
Func/Pro	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25	0.1.500.1001	15.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	361	0.2.500.1001	75.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**90.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:586F6EA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 544, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 544, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1058/2023**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria do Gabinete, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2003**	**Manutenção das Atividades do Gabinete**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14	0.1.500.0000	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**15.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.122.0002.1003**	**Aquisição de Bens Moveis - Gabinete**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	12	0.1.500.000	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**15.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:85C79834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 545, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 545, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 31.663,42(trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) por excesso de arrecadação do FNS, assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1059/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 31.663,42(trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2043**	**Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	441	0.1.605.0000	4.739,96
Func/Prog	**10.3020014.2049**	**Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal**			
Credito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	442	0.1.605.0000	26.923,46
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**31.663,42**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.261-1**.**
Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F4F76B7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA DIA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **PAUTA**: 1) ANALISE DO OFICIO Nº 385/2023/GAB/EMDUR QUE ENCAMINHA A MINUTA DA RESOLUÇÃO DE DIÁRIAS DOS EMPREGADOS DA EMDUR QUE ALTERANDO A RESOLUÇÃO Nº 01/2022/EMDUR QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA EMDUR. Após a análise da minuta apresentada, o Presidente do Conselho de Administração relembrou o valor das diárias dos servidores uns anos atrás e como os servidores tinham que viajar com um valor de diárias que muitas vezes não era suficiente para o pagamento das necessidades básicas dos servidores. Sem demora votou favorável à aprovação da minuta apresentada. Em sequência abriu para a votação dos demais conselheiros. O Conselheiro José Robério votou acompanhando o voto do Presidente. Em sequência todos os demais conselheiros votaram favorável à aprovação da minuta apresentada. Por fim, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 22 de novembro de 2023

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente Do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice-Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/EMDUR

"Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR."

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMDUR** aprovou e o **DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as regras internas sobre a concessão de passagens e diárias no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O Membro da Diretoria e o empregado, efetivo ou comissionado da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território municipal, nacional ou para o exterior fará jus as passagens e diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias de **alimentação, hospedagem e locomoção urbana**, na forma prevista nesta Resolução.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se a pessoa física sem vínculo funcional com a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR convidado a neste prestar serviços ou a participar de evento promovido ou apoiado por este ente, sendo de competência do Ordenador de Despesas do Órgão estabelecer o nível de equivalência da atividade a ser cumprida pelo colaborador eventual com a tabela de diárias.

§ 2º. É vedada a concessão de diárias e passagens pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 3º. A Concessão e o pagamento das diárias e passagens pressupõem obrigatoriamente:
I - Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse da EMDUR, devidamente comprovados;
II - Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do emprego efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
III - Autorização da concessão de diárias ou passagens pelo Ordenador de Despesas, ou quem por ele designado;
IV - Publicação do ato concessivo no Diário Oficial do Município, contendo o nome do beneficiado, respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento, a quantidade das diárias;
V - A requisição para emissão de passagem e concessão de diária deve ser justificada, estar de acordo com esta Resolução e ter tramitação em processos apartados, de acordo com a natureza de cada despesa.

Art. 4º. A solicitação da viagem deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, podendo o Ordenador de Despesas, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

Art. 5º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia e horário de partida e o de chegada, destinando-se a indenizar o empregado ou dirigente por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção, sendo seus valores constantes na tabela do Anexo I, observando-se os seguintes critérios:

I - **Será pago valor integral** quando o afastamento exigir pernoite fora da localidade de exercício;
II - **Metade do valor**:
quando o afastamento da localidade for superior a 08 (oito) horas e não exigir pernoite fora da localidade de exercício;
Quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem pelos organizadores do evento do qual participará o dirigente ou empregado ou por entidade no local de destino do serviço.

Art. 6º. Quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, condicionando a autorização do pagamento à aceitação do Ordenador de Despesas desta Empresa de Desenvolvimento Urbabo – EMDUR ou por autoridade designada.

Art. 7º. Não haverá pagamento de diária quando:
I - O afastamento da localidade de exercício constituir exigência permanente do cargo por período superior a 30 (trinta) dias;
II – nos casos em que o empregado ou dirigente for participar de eventos cujos custos sejam arcados integralmente pelo organizador do evento;
Paragráfo Único. Serão de inteira responsabilidade do diregente ou empregado eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento que não forem programadas pelo evento ou quando não autorizados ou determinados expressamente pelo ordenador de despesas.

Art. 8º. O empregado, efetivo ou comissionado que se deslocar da sede do serviço acompanhando a Diretoria Executiva para prestar assessoria direta, que exija assistência em tempo integral, fará jus à diária correspondente ao valor percebido pela autoridade assistida, ressalvada situação mais vantajosa.

Parágrafo Único. A assistência de que trata o "caput" deve ser prestada por empregado, efetivo ou comissionado, com conhecimento técnico imprescindível ao assunto objeto da viagem, desde que devidamente justificado na requisição de diárias e autorizado pelo Diretor Presidente ou por autoridade designado.

Art. 9º. As diárias e passagem serão concedidas mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas (Anexo II), através de Portaria (Anexo III) ou quem por ele designado.

§ 1º. Em se tratando de diária para o Diretor Presidente, será concedida mediante autorização da Diretoria Administrativa e Financeira e, na sua ausência, da Diretoria Técnica.
§ 2º. Os atos de concessão de diárias serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Porto Velho/RO e terão seus dados apresentados no Portal de transparência da EMDUR.
§ 3º. Os eventuais casos de prorrogação do prazo de afastamento deverão ser justificados e anexados ao processo de concessão de diárias, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas ou quem por ele designado, com expedição de nova Portaria.

Art. 10. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária de titularidade do dirigente ou empregado indicada no pedido de concessão de diárias, até 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:
I - em situações de urgência, quando poderão ser processados no decorrer do afastamento;
II - quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderaõ ser pagas parceladamente.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS CONTINUADAS

Art. 11. Em casos de Concessões de Diárias Continuadas aos empregados, efetivos ou comissionados, que tenham necessidade de realizar afastamentos continuados ou consecutivos para fora da localidade em que tenham exercício, somente poderá ser concedido nos **casos justificados pelo empregado e autorizado pelo Ordenador de Despesas** ou quem por ele designado, observando-se os seguintes critérios:

§ 1º. A portaria para concessão de diárias deverá ser individualizado para cada beneficiário e deverá, obrigatoriamente, conter a programação de viagens, informando datas e horários de saída e retorno previstos, locais de destinos e os objetivos, para cada um dos deslocamentos, de acordo com o Anexo III desta Resolução.
§ 2º. O período de tempo decorrido entre a primeira e a última viagem não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos para a concessão de diárias.
§ 3º. A prestação de contas de diárias concedidas deverá ser apresentada até 05 (cinco) dias após a data de retorno do último deslocamento, e atenderá todo o disposto no art. 21 desta Resolução.
§ 4º. No caso de concessão de diárias sob o regime de que trata o "caput" deste artigo, será obrigatória a menção da expressão "Concessão de Diárias Continuadas" no histórico da nota de empenho emitida para cobertura das diárias.

DAS VIAGENS INTERNACIONAIS

Art. 12. As viagens internacionais serão expressamente autorizadas pelo Diretor Presidente, ou autoridade por ele designada, cujos procedimentos deverão obedecer ao previsto nesta Resolução.
§ 1º. O beneficiário recceberá o valor das diárias para o exterior no tempo integral do afastamento quando as viagens, escalas e/ou conexões em território nacional não ultrapassarem o período de 12 (doze) horas.
§ 2º. Nas hipóteses em que transcorra um período superior a 12 (doze) horas entre a saída da localidade de origem e o início do vôo internacional, a diária para o exterior será concedida à partir do horário de embarque para o exterior, com direito a diárias para fora do Município ou fora do Estado nos períodos de viagem nacional, escalas e/ou conexões em território brasileiro.
§ 3º. Os valores das diárias para as viagens internacionais serão estabelecidos em conformidade com o valor fixado no Anexo I desta Resolução, em dólar americano, com valor da cotação do dia do pagamento da diária.
§ 4º. Nos países onde a moeda corrente tem cotação superior ao dólar, o valor da diária será convertido pelo câmbio da moeda de destino, mantido o mesmo quantitativo previsto para o dólar.
§ 5º. A EMDUR fica autorizada a comprar moeda estrangeira para o pagamento das diárias, que serão pagas, preferencialmente, na forma de cartõers pré-pagos de débito ou cheques de viagem, sendo vedado o desconto de qualquer taxa do valor a ser pago ao dirigente ou empregado.
§ 6º. É vedada a concessão de diárias para o exterior a pessoas sem vínculo com a administração pública municipal, ressalvadas as designadas ou nomeadas pelo Prefeito, devidamente justificadas.

DA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

Art. 13. Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas gerais de despesa.

Art. 14. A autorização da emissão do bilhete deverá ser realizada considerando o horário e o período de participação do dirigente ou empregado no evento externo, o tempo de viagem e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.
§ 1º. A escolha do vôo deverá recair, preferencialmente, em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trecho com escalas e conexões;
§ 2º. Qualquer alteração de percurso, data, ou horário de deslocamentos deverão ser expressamente autorizados ou determinados pelo Ordenador de Despesas, ou por autoridade por ele desigando.

Art. 15. As diárias recebidas e não utilizadas pelo dirigente ou empregado, inclusive aquelas decorrentes de cancelamentos de eventos e treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.

Art. 16. O setor responsável na aquisição de passagens aéreas, terrestres e fluviais deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos:
I – autuar anualmente, processo administrativo específico para aquisição de passagens aéreas, terrestres e fluviais;
II - solicitar cotação das passagens aéreas à agência contratada;
III – solicitar cotação de passagem fluvial, em se tratando do deslocamento do diregente ou empregado em serviço no trecho baixo madeira;
IV – escolher a opção mais vantajosa para a EMDUR, sem prejuízo para a saúde e conforto do dirigente ou empregado;
V - solicitar a reserva e emissão das passagens.

Art. 17. As passagens aéreas internacionais serão adquiridas preferencialmente em classe econômica, podendo ser em classe imediatamente superior, nos trechos em que o tempo de vôo entre o último embarque no território nacional e o destino for superior a 08 (oito) horas, desde que justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesas ou por autoridade por ele designado.

DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO

Art. 18. Nos deslocamentos fora do Estado ou no exterior, será concedido um adicional correspondente a cinquenta por cento do valor da Categoria Funcional do Anexo I, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.
§ 1º. O Adicional de Deslocamento tem natureza indenizatória e será em parcela única, acompanhado do valor correspondente ao das diárias, independentemente do período dos deslocamentos, devendo ser concedido no mesmo ato de concessão das diárias.
§ 2º. Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade, o adicional será concedido por cada local de destino designado para a realização de atividades ou participação em eventos.
§ 3º. Não será concedido Adicional de Deslocamento quando o translado ocorrer com veículo oficial ou quando for colocado à disposição veículo destinado a realizar o transporte até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 19. A Diretoria Administrativa e Financeira deverá observar os seguintes procedimentos para a concessão de diária:

I – recebimento, via protocolo, do setor requisitante, o memorando com a solicitação da concessão de diária e/ou passagens, devidamente justificada à Assessoria Técnica ou órgão equivalente para deliberação, apresentando todas as informações inerentes a viagem, estando devidamente assinado pelos responsáveis pela elaboração e pelo Ordenador de Despesas ou por autoridade por ele designado;
II - abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado;
III – verificação de pendências de diárias em nome do dirigente ou empregado beneficiário, especialmente por falta de prestação de contas, mediante consulta *a razão* de contabilidade;
IV - emissão da Autorização de Desconto em Folha de Pagamento, conforme Anexo IV, que deverá ser assinada pelo dirigente ou empregado beneficiário da diária;
V - emitir Reserva de Saldo;
VI - emissão da Portaria de concessão de diárias, constando nome, cargo e cadastro do tomador de diárias, destino e objetivo da viagem, data de ida e de volta da viagem, meio de transporte, bem como a quantidade e os valores das diárias concedidos;
VII - publicação da portaria de concessão de diárias na imprensa oficial eletrônica;
VIII – emissão de nota de empenho individualizada para cada tomador de diárias, contendo na descrição, nome, matrícula, cargo efetivo ou função, destino e objetivo da viagem, estando os empenhos devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas;
IX – preenchimento do formulário para conferência dos procedimentos de concessão de diárias – Anexo V, devidamente preenchido e com a identificação e assinatura do responsável pela conferência.
Art. 20. Concluído o procedimento de concessão de diárias, o setor responsável pelo pagamento deverá providenciar:
I – emissão da ordem bancária para pagamento da despesa em crédito na conta bancária informada pelo dirigente ou empregado;
II – juntada aos autos do comprovante de transferência;
III – devolução de processo ao Setor responsavel para prerstaçã ode contas, no prazo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem bancária.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. Concluído o procedimento de pagamento das despesas, o setor responsável pela prestação de contas deverá providenciar junto ao dirigente ou empregado:
I – a prestação de contas pelo dirigente ou empregado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do retorno da viagem;
II – o preenchimento do relatório de comprovação de diárias, conforme Anexo VII, de forma individualizada, no qual demonstrará os serviços realizados em compatibilidade com e cargo ou função, devidamente carimbado e atestado pelo chefe imediato, caso contrário, deverá ser devidamente justificado;
III – apresentação do bilhete de passagem aérea, terrestre ou pluvial da viagem em serviço ou outro documento que substitua; ou a autorização para deslocamento e utilização de Veículo Oficial devidamente assinado e carimbado pelo responsável do Setor de Transporte da EMDUR;
IV – apresentação da ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de conselhos, de grupos de trabalho ou de estudos, de comissões ou assemelhados; declaração ou certificado emitido por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados (os documentos deverão constar o nome do beneficiário como presente);
V – apresentação de Relatório Fotográfico demonstrando se os serviços realizados ou a participação do evento estão compatíveis com o objeto da viagem;
VI – apresentação de notas fiscais ou recibos referente as despesas extraordinárias, especialmente com embarcação/Lancha/balsa.

§ 1º. O Controle Interno ou órgão equivalente terá o prazo de 10 (dez) dias para emissão do termo de análise e homologação da prestação de contas de diárias, conforme Anexo VII, após o processo terá os seguintes trâmites:
I - Se aprovada à prestação de contas, essa será homologada pelo Ordenador de Despesas da pasta, nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, e a baixa de responsabilidade dos registros contábeis serão realizados pelo Controle Interno ou funcionário nomeado pelo Ordenador de Despesa;
II -Se encontrada impropriedade passível de saneamento, os autos serão remetidos ao empregado ou dirigente responsável, com a finalidade de sanear a prestação de contas, e após, reapresentar para nova análise;
III - Se encontrada irregularidade insanável, a prestação de contas deverá ser reprovada, e consequentemente a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da restituição através da autorização para desconto em folha de pagamento do valor irregular, nos termos do Anexo IV.

§ 2º. Serão restituídas pelo dirigente ou empregado, em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso, sob pena de desconto em folha de pagamento no mês subsequente, nos termos indicados no Anexo IV.
§ 3. Serão, também, restituídas em sua totalidade, no prazo em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência do impedimento, as diárias recebidas pelo dirigente ou empregado quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou em caso de cancelamento da viagem, sob pena de desconto em folha de pagamento no mês subsequente, nos termos indicados no Anexo IV.
§ 4. O Controle Interno ou setor equivalente é o responsável em acompanhar os prazos e em notificar o dirigente ou empregado que deixar de cumprir o disposto no "caput" deste artigo ou não devolver os valores recebidos conforme os §§ 2º e 3º, estipulando prazo de 10 (dez) dias para apresentação da prestação de contas ou devolução dos valores, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 5º. Não sendo apresentada a Prestação de Contas ou a devolução dos valores recebidos, o Chefe da Assessoria Técnica ou setor equivalente comunicará o fato no 11º (décimo primeiro) dia ao Ordenador de despesas, e este determinará a suspensão de novas concessões de diárias, bem como, procederá à instauração de Processo.
§ 6º. O dirigente ou empregado que estiver inadimplente por não apresentar prestação de contas ficará impedido de assumir cargos de chefia, diretoria, assessoria ou função gratificada no âmbito desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, enquanto perdurar a irregularidade, ficando a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira esse controle.
§ 7º. O Ordenador de Despesa deverá encaminhar o processo de diárias mediante despacho a Diretoria Administrativa e Financeira solicitando o desconto em folha de pagamento, sem prejuízo das sanções administrativas definidas no processo administrativo disciplinar.
§ 8º. Nos casos de diárias concedidas a Diretoria Executiva, seus processos serão encaminhados ao Controle Interno para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto o desconto em folha de pagamento nos moldes dos artigos acima descritos.
§ 9º. Somente será baixada a responsabilidade do dirigente ou empregado tomador de diárias, quando a prestação de contas for analisada pelo Controle Interno ou setor equivalente, ou ainda, por comissão de funcionários designada pelo Ordenador de Despesa.
§ 10º. Nos casos que se enquadram nos §§ 7º e 8º, a baixa de responsabilidade do dirigente ou empregado em alcance se dará por meio da comprovação do desconto em folha de pagamento fornecida pela Diretoria Administrativa e Financeira, sendo este anexado ao processo e certificado pelo Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, pela comissão de funcionários designados pelo Ordenador de Desepsas.

Art. 22. Os processos de diárias dos Membros da Diretoria Administrativa e Financeira e da Diretoria Técnica serão homologados pelo do Diretor Presidente e os processos de diárias do Diretor Presidente serão homologados pelo Diretor Administrativo e Financeiro e, na sua ausência, pelo Diretor Técnico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os processos de concessão e comprovação de diárias que trata esta Resolução será objeto de acompanhamento e avaliação a qualquer tempo pelo Controle Interno e órgão do Controle Externo, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras, disciplinares e aquelas que visem restituir à EMDUR eventuais valores pagos em desacordo às normas desta Resolução.

Art. 24. Fica autorizada a Gerência de Gestão de Pessoal a realizar o bloqueio de pagamentos de diárias aos dirigentes ou empregados que não adotarem os procedimentos previstos nesta Resolução.

Art. 25. A EMDUR deverá verificar nos casos de exonerações, aposentadorias ou cedência dos empregados efetivos, se há inadimplências quanto à apresentação de prestação de contas ou devolução dos valores de diárias, em caso positivo, deverá:
I - Quanto à cedência, deverá devolver a solicitação à secretaria de origem e informar que enquanto o empregado efetivo estiver em alcance não será possível a sua cedência;
II - Quanto à aposentadoria e exoneração, deverá efetuar o desconto dos valores pendentes de prestação de contas ou devolução dos valores de diárias nas verbas rescisórias;

Art. 26. Quando o período de afastamento do dirigente ou empregado se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 27. Os casos omissos e excepcionais serão objetos pela análise da Diretoria Executiva, quanto aos procedimentos técnicos administrativos e pelo Setor Jurídico da EMDUR, quanto às questões legais.

Art. 28. De modo a manter o poder aquisitivo para as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção e observada a disponibilidade orçamentária e financeira da EMDUR, os valores poderão ser reajustados por ato do Diretor Presidente quando delegado pelo Conselho de Administração, em conformidade com o Art. 26, inciso XII do Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Art. 29. Integram esta Resolução para todos os fins os seguintes anexos:
I – Anexo I – Tabela de Diárias;
II – Anexo II – Formulário de Solicitação de Diárias;
III – Anexo III – Modelo de Portaria;
IV – Anexo IV – Modelo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento;
V – Anexo V – Check List de Documentos para Concessão de Diárias;
VI – Anexo VI - Check List de Análise e Homologação de Prestação de Contas;
VII – Anexo VII – Modelo de Relatório Individual de Comprovação de Diárias.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT.	DENTRO DO MUNICÍPIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	PARA O EXTERIOR
DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR TÉCNICO, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.	1	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 1.200,00	US$ 497,00
	½	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 600,00	US$ 248,50
GERÊNCIAS E CHEFES DE SEÇÃO	1	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 1.200,00	US$ 497,00
	½	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 600,00	US$ 248,50
EMPREGADOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL, ANALISTAS, ASSESSORES, SECRETÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA, TÉCNICOS E AUXILIARES.	1	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 1.000,00	US$ 442,00
	½	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 500,00	US$ 221,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Nome do Beneficiário	Dados Cadastrais	Cargo / Função	Bco/Ag./Cta Corrente	Destino	Diárias			Transporte
					Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/Terrestre/Fluvial

( ) Autorizo a realização da despesa e sua liquidação. ( ) Não autorizo a realização da despesa e sua liquidação.

_____ **XXXXXXXXXX** Diretor Presidente – EMDUR	_____ **XXXXXXXXXX** Diretor Técnico - EMDUR

ANEXO III
MODELO DE PORTARIA

Portaria nº.XXX/XXXX/GAB/EMDUR
Porto Velho, XX de XXX de XXXX

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto nº XXXXX de XX de XXXX de XXXX, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02.41.XXXXX/XXXX.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: XX (XXXX) diárias ao funcionário (a) abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de XXXXXX, por meio de transporte XXXXXXX, com o objetivo de participar XXXXXXXXXXXXX, no período de XX/XX à XX/XX. Conforme solicitação constante no memorando nº XXX/XXXX de XX/XX/XX.

Matricula	Nome do Beneficiário	CARGO/FUNÇÃO	Data	Quant. De diária	VR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

_____
XXXXXXXXXX
Diretor Presidente – EMDUR

ANEXO IV

MODELO AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, eu XXXXXXXXXXXXX portador do RGXXXXXXX, (dirigente/empregado) da EMDUR, ocupante do cargo XXXXXXXXX, matrícula XXX. Lotação XXXXXXX, autorizo o desconto em folha de pagamento do valor correspondente a R$ XXXX, referente a recebimento de diárias no processo administrativo nº 02.41.15.XXXXX/XXXX da minha remuneração ou verbas rescisórias, caso ocorra descumprimento do Art. 21 desta Resolução.

Porto Velho, XX de XXXXX de XXXX

_____
XXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V **CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**				
Processo Administrativo Nº_____				
1. Lista de Verificação				
Procedimento	**SIM**	**NÃO**	**FLS**	**Observações**
1.1 A Solicitação da viagem foi realizada com antecedência mínima de **07 (sete) dias em caráter excepcional**, estando devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas ou mediante delegação**. Art. 4º.**				
1.2 Consta **Memorando de Solicitação** de viagem emitida pelo setor requisitante devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas. **Art. 3º, inciso III.**				
1.3 Foi juntada o **Formulário de Solicitação de Diárias** – Anexo II, devidamente preenchido e autorizado pelo ordenador de despesas. **Art. 9º**.				
1.4 Em se tratando de **Concessão de Diárias ao Diretor Presidente** consta autorização do Diretor Técnico ou do Diretor Administrativo e Financeiro. **Art. 9º § 1º.**				
1.5 Foi juntada aos autos **cópia da publicação** da portaria de concessão das diárias no Diário Oficial do Município.				
1.6 Consta **Razão Contábil do beneficiário** demonstrando se há pendências de diárias por falta de prestação de contas – **Art. 19, inciso III.**				
1.7 Consta autorização assinada pelo beneficiário para **desconto em folha de pagamento** caso haja descumprimento do **Art. 19, inciso IV**.				
1.8 Consta **justificativa** quando o afastamento se iniciar em sextas feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados. **Art. 6º**.				
1.9 Consta **Reserva de saldo** devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas.				
Local e Data				
Porto Velho _____ de _____de 20_____				
Assinatura e Carimbo do responsável pelo processo				

ANEXO VI **CHEK LIST DE ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**				
Processo Administrativo Nº_____				
1. Lista de Verificação				
Procedimento	**SIM**	**NÃO**	**FLS**	**Observações**
1.1 A Prestação de Contas das Diárias foi apresentada no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data do retorno da viagem – **Art. 21, inciso I.**				
1.2 Foi juntado aos autos **o Modelo Relatório Individual de Comprovação de Diárias** – Anexo VII. **Art. 21, inciso II**.				
1.3 No Anexo VII foram preenchidos todos os campos, bem como foram adequadamente relatadas às atividades realizadas durante o período de afastamento, ainda que de forma sucinta.				
1.4 Foi juntado a Requisição emitida pelo Setor de Transporte para uso de veículo oficial, devidamente assinado e carimbado.				
1.5 No caso da viagem não ter sido efetuada por transporte oficial, foi juntado aos autos o bilhete de passagem ou outro documento que o substitua - **Art. 21, inciso III**.				
1.6 No caso de diárias fora do Estado para participar de reuniões, treinamentos ou assemelhados foi juntado documentos comprobatórios (Ata de reunião, declaração, etc...). **Art. 21, inciso IV**.				
1.7 As diárias em excesso ou as referentes à viagem que, por qualquer circunstância, não tenha sido realizada, **foram restituídas pelo beneficiário em 5 (cinco) dias.**				
1.8 Foi apresentado Relatório Fotográfico demonstrando se o serviço foi executado 100%, caso contrário foi anexado uma justificativa relatando o ocorrido**. Art. 21, inciso V**.				
1.9 Foi apresentado nota fiscal ou recibos referentes as despesas extraordinárias, especialmente com embarcação/lancha/balsa**. Art. 21, inciso VI.**				
1.10 Os documentos comprobatórios de viagem estão legíveis e sem rasuras.				
2.0. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
Após análise dos documentos juntados aos autos, referentes à concessão, aplicação e prestação de contas da despesa com diárias, nos termos Da Resolução nº 01/2022, atesta-se: ( ) Regularidade da Despesa.				

( ) Impropriedade passível de saneamento. ( ) Irregularidade.
ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Posto isso, recomenda-se o envio dos autos a (o): () **Gabinete do Ordenador de Despesas/Autoridade Equivalente**, para deliberar quanto à aprovação e homologação da prestação de contas. () **Setor Administrativo de Origem**, para saneamento das impropriedades detectadas a retorno dos autos para reanálise.
Local e Data
Porto Velho _____ de _____de 20_____
Assinatura e Carimbo do responsável pela Análise
3.0. Aprovação/Homologação da Prestação de Contas
Nos termos da Resolução nº 01/2022/EMDUR, Aprovo e Homologo a presente prestação de contas de diárias, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor Administrativa competente para baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).
Local e Data
Porto Velho _____ de _____de 20_____
Assinatura e Carimbo do responsável pela Análise

ANEXO VII
MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 02.41.0000/00XX	**Nome do Beneficiário:**	
Cargo/ Função:	**Matrícula:**	**Unidade de Lotação:**

HISTÓRICO

Destino da Viagem:	
Objetivo da Viagem:	
Data de Início: 00/00/0000	**Hora de Saída:**
Data de Retorno: 00/00/0000	**Hora de chegada:**

MEIO DE TRANSPORTE

3.1. Terrestre	
() Carro Oficial Tipo e Placa: Nome do Motorista: Cadastro - Nº da CNH: Assinatura do Motorista	() Ônibus Nº bilhete: Folhas:
3.2. Aéreo	
Nº bilhete ida: Nº bilhetes volta:	
3.3 Fluvial	
() Barco de passageiros Nº bilhete: Folhas: () Barco Oficial Tipo e Nome:	

Atividades Desenvolvidas:

_____

Porto Velho – RO, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Assinatura e carimbo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B196B36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 005/ARPV/2023 PORTO VELHO – RO, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Art. 58 da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022 e Art. 3 do Decreto nº 19.329, de 31 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00048104/2023-21.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 2 e 1⁄2 (dois e meia) diárias e 1⁄2 (meia) com auxílio deslocamento de acordo com o Decreto de Diárias nº 17.353 de 09 de junho de 2021, para o servidor: **Jonathan Pacheco**, matrícula: 04, Diretor Presidente. Que irá se deslocar à cidade de Brasília para realizar visita técnica à Câmara dos Deputados do Brasil. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. **No período de 29/11/2023 à 30/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jonathan Pacheco	04	1778132 SESDEC/RO	Diretor Presidente	2, ½	R$ 3.000,00	R$ 3.600,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente
Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8C6446C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0113/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00048129/2023-25**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 e ½ (uma e meia) diária aos servidores: Valdilene Corrêa da Cunha Morais, Cadastro:1005621, Assessor Técnico Nível II, Paulo André Ferreira de Castro, Cadastro:302993, Assessor Técnico Nível I, Odair José de Souza Picanço Júnior, Matrícula: 1003320, Assessor Técnico Nível II, Francisco Antônio Neto Frota Silva, matrícula: 285173, Assessor Nível III e Douglas Mendonça Hurtado, Matrícula: 1003291, Gerente de Divisão. Que se deslocarão ao distrito de Vista Alegre do Abunã, a fim de organizar e executar a solenidade de execução de pavimentação asfáltica. O transporte será realizado por meio terrestre, veículo oficial: Caminhonete S 10, marca: Chevrolet, Placa: OXL 8750. Condutor: Odair José de Souza Picanço Júnior, Matrícula: 1003320, Assessor Técnico Nível II. No período de 30/11/2023 a 01/12/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1001272	442737 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Paulo André Ferreira de Castro	302993	848.313 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Odair José de Souza Picanço Junior	1003320	1539327 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Francisco Antônio Neto Frota Silva	285173	540950 SSP/RO	Assessor Nível III	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093664 SSP/RO	Gerente de Divisão	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1D955CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°822/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°822/SEMAGRIC/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° : 00600-00046232/2023-31
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 02 (duas) diárias inteiras e 13(treze) meia diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de Veículo oficial terrestre Ford Ranger Placa SLK-6G60. Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Deslocar o Secretário da Semagric para realizar visita a Embrapa e a SEMAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Vilhena, realizar acompanhamento, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Linha C-01, União Bandeirante, Morrinhos, Rio Pardo e Nova Mutum. Nos período de 06/11, 07/11, 08/11, 09/11, 10/11 e 11/11/2023, 16/11/2023 à 18/11/2023 e 20/11, 21/11, 22/11, 23/11, 24/11 e 25/11/2023.Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 029/GAB/SEMAGRIC/2023 Porto Velho, 14 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Linha C-01, União Bandeirante, Morrinhos, Rio Pardo e Nova Mutum.	02 inteiras 13 meias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91C68058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 68/SEMES/2023

PORTARIA Nº 68/SEMES/2023

Porto Velho, 28 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00048066/2023-15**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 05 e ¹/² (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Realizar reunião referente as atividades executadas nos polos esportivos e alinhamento dos projetos para 2024 e participar do encerramento anual de atividades do Programa

Talentos do Futuro. Período de 12 a 17/12/23, nos Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Aldeia Kaxarari. Conforme Ofício Externo n° 19/2023/DPTF/SEMES (e-Doc EC30382D) autorizado pelo Ofício n° 1193/2023/ASGOV/SGG (e-Doc FB606CCC).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Diretor de Departamento	Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Aldeia Kaxarari	05 e 1/2	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Ana Vitória dos Santos Maia Bezerra Mota	1005972	Assessor Técnico Nível III	Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Aldeia Kaxarari	05 e 1/2	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Oriovaldo dos Santos Mota	1005986	Gerente de Divisão	Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Aldeia Kaxarari	05 e 1/2	R$ 200,00	R$ 1.100,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E0BD8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
EDITAL Nº01/2023/SINE/SEMDESTUR

EDITAL Nº01/2023/SINE/SEMDESTUR
A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** do PROCESSO SELETIVO, para fins de Concessão de Turmas de Educação Profissional (Programa SENAI Gratuidade) à Comunidade na modalidade presencial, conforme descriminados nos itens deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 Este processo seletivo será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, de modo que nenhum candidato poderá alegar desconhecimento para eximir-se de qualquer responsabilidade. O não atendimento às normas presentes neste Edital implicará perda da vaga.
1.2 Os cursos objeto do presente processo seletivo, oferecidos pelo SINE Municipal, são de qualificação profissional na **modalidade PRESENCIAL.**
1.3 O presente edital regula o processo de 80 vagas para capacitação de jovens e adultos com cursos de iniciação e qualificação profissional para o marcado de trabalho.
1.4 Os inscritos serão classificados e selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2. DOS CURSOS

2.1 Compõem a grade de cursos deste Edital:

Quadro I – Cursos, carga horária, número de vagas, perfil profissional e horários e dias das aulas.

MUNICÍPIO	CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	PERFIL PROFISSIONAL	HORÁRIOS E DIAS DAS AULAS
Porto Velho	Serralheiros de materiais ferrosos	80h	20	• Idade mínima; 16 anos; • Escolaridade; Ensino Fundamental Incompleto	
	Padeiro e confeiteiro	120h	20	• Idade mínima; 16 anos; • Escolaridade; Ensino Fundamental Incompleto	
	Marceneiro de móveis sob medida		20	• Idade mínima; 16 anos; • Escolaridade; Ensino Fundamental Incompleto	
	Operador de empilhadeira	160h	20	• Idade mínima; 18 anos; • Escolaridade; Ensino Fundamental Incompleto	

2.2 Os cursos objeto do presente processo seletivo, oferecidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR em parceria com o SENAI, são totalmente gratuitos, e serão ofertados aos candidatos devidamente inscritos, selecionados e matriculados, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e os pré-requisitos básicos contidos, quando for o caso, em cada curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada **exclusivamente** via Internet, no endereço eletrônico: Para o curso de: **Operador de empilhadeira**, Link: https://forms.gle/rhCBvQP7fdeZFnJ27
Marceneiro de móveis sob medida: Link: https://forms.gle/5EE2wjWwV9NkF3WU8
Serralheiro de materiais ferrosos: Link: https://forms.gle/a6uHo14sAjFLyXo56
Padeiro e confeiteiro: https://forms.gle/MwugNz1935S5ctn69
no período compreendido entre **às 8h do 29/11/2023 às 23:59 do dia 05/12/2023, considerando-se o horário oficial de Rondônia.**
3.2 Não será cobrado taxa de inscrição ou matrícula.
3.3 O correto preenchimento dos dados solicitados no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.
3.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que **preenche todos requisitos exigidos para o ingresso no curso** em que pretende se inscrever, conforme detalhamento dos cursos contidos no **item 2. DOS CURSOS**.
3.5 O processo de inscrição será compreendido preenchimento de formulário, e envio de documentos abaixo relacionados, formato PDF:
3.6 RG ou Certidão de Nascimento, em caso de menores de 18 anos, incluir também cópia do RG do responsável legal;
3.7 CPF do aluno, em caso de menores de 18 anos, incluir também cópia do responsável legal;
3.8 Comprovante de residência; e
3.9 Certificado ou declaração de escolaridade;
3.10 O preenchimento incorreto dos dados solicitados, o não preenchimento de dados, ou o não envio da documentação, acarretará no indeferimento da inscrição.
3.11 O SINE Municipal não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

3.12 Não serão aceitas inscrições de candidatos fora do horário, datas ou períodos estabelecidos nos calendários constantes neste Edital.
3.13 A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.14 Os candidatos poderão se inscrever apenas em um curso e, no caso de inscrição duplicada ou em mais de um curso concomitantemente, as inscrições serão invalidadas e o candidato eliminado do processo.
3.15 Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar, no **item 2. DOS CURSOS**, se possui os requisitos de formação e a idade mínima para realizar o curso.
3.16 O candidato deve responder a todas as perguntas do formulário e no final clicar em "Enviar".
3.17 O comprovante de inscrição gerado pelo sistema será enviado automaticamente para o e-mail informado no ato da inscrição.

3.18 O inicio dos cursos e dos horários serão informados por meio do e-mail dos candidatos aprovados no curso.

4. SELEÇÃO

4.1 A seleção para o ingresso nos cursos acontecerá da seguinte forma:
4.2 Será utilizado o critério de ordem cronológica de inscrição dos candidatos, obedecendo os requisitos pré-estabelecidos no **item 2.1.** deste Edital, limitado ao número de vagas ofertadas previsto neste edital para as turmas **indicadas no Quadro 1;**
4.3 Caso o candidato não comprove, no ato da matrícula, as informações preenchidas na inscrição, será desclassificado e eliminado do processo;
4.4 O número de classificados limita-se ao número de vagas ofertadas.

5. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma do item 8 deste Edital, no Diário Oficial dos Municipios de Rondonia- AROM- https://www.diariomunicipal.com.br/ **dia 14/12/2023**

5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação do resultado pelos meios digitais citados no item 4.1., bem como ter todos os documentos referente ao processo de ingresso.

6. MATRÍCULA

6.1 Após a Publicação do Resultado Final e Convocação dos Candidatos Selecionados nos cursos, o SINE Municipal encaminhará a Contratada da listagem dos alunos para efetivação da matrícula, a qual entrará em contato com os candidatos para informações a respeito do início dos cursos.
6.2 Será considerado evadido o candidato selecionado e matriculado que deixar de comparecer às aulas presencias, não cumprindo a carga horária do curso.

7. CERTIFICAÇÃO
7.1 Terá direito ao certificado de conclusão de curso o aluno a frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), e a nota mínima exigida igual ou superior a 7,0 (sete) em cada matéria relacionadas ao curso

7.2 O aluno não poderá ultrapassar o limite de 20% de falta em relação ao montante total de carga horária do curso, sendo passível de não ter o aproveitamento suficiente para certificação e consequentemente estará reprovado.

7.3 O aluno que iniciar o curso, receberá da empresa Contratada o plano de estudo. Neste haverá a indicação específica dos prazos para que as aulas sejam realizadas, bem como o conteúdo da referida.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	28/11/2023
Período de Inscrição	29/11/2023 à 05/12/2023
Divulgação dos candidatos classificados	08/12/2023
Recursos	11/12/2023 à 12/12/2023
Resultado Final	14/12/2023

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei

9.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época

9.4 A SEMDESTUR não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por terceiros.

9.5 Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e- mail: sinemunicipal.semdestur@portovelho.ro.gov.br.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo SINE.

NAIANE CARVALHO DE OLIVEIRA
Diretora Do Departamento De Trabalho
Matrícula 1005073

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho - SEMDESTUR
Matrícula 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21881E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2023/SEMDESTUR

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2023/SEMDESTUR

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 17.01.23.691.349.2.135 – Realização de fóruns, seminários, workshops voltados ao desenvolvimento socieconômico sustentável Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: 1.500
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Und	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Figurinos Temáticos para a apresentação do espetáculo anual do Ballet da Praça CÉU, denominado Ballet Semdestur "ESPETÁCULO EU SOU PRINCESA, SOU REAL", para atender a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho SEMDESTUR, notadamente o Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico-DDS, no âmbito de suas atribuições e competências, conforme especificações técnicas, e quantidades definidas no Anexo I deste Termo de Referência.	R$ 17.295,00
TOTAL			**R$ 17.295,00**
JUSTIFICATIVA (causas)			
A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR por meio de seu Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico tem como premissa desenvolver políticas públicas favoráveis ao desenvolvimento socioeconômico do município de Porto Velho. Desde 2022 assumimos o projeto de Ballet da Praça CÉU, que atende atualmente 180 crianças distribuídas em dez turmas com aulas realizadas em três dias na semana, sendo: segunda, quarta e sexta, no período matutino e vespertino. O projeto BALLET SEMDESTUR, proporciona o ensino do Balé e sua cultura, por meio da metodologia clássica para desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais em crianças e adolescentes da faixa etária entre 07 a 15 anos, inseridas na comunidade da zona leste do município de Porto Velho – RO, em suas relações socioafetivas, cognitivas e psicomotoras. Destaca-se, que as ações educativas, sociais e culturais envolvendo a participação das aludidas crianças/adolescentes, contribuirá para sua formação cidadã, de um ser humano mais participativo e consciente em suas inter-relações. A proposta deste termo faz menção a aquisição de Figurinos Temáticos para a apresentação do Ballet da praça CÉU, com o espetáculo **"Eu sou princesa, eu sou real".**			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: W L DA SILVA COMERCIO CNPJ: 46.815.305/0001-52			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 681/SPACC/PGM/2023 DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023 (e-DOC; BE84023E) FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24 cc/ Art. 23 INCISO II, alínea "a" DA LEI 8.666/93 alterado pelo Decreto n° 9.412/2018.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2023.

NAIARA JOVÂNIA BRAGA DA SILVA
Diretora do Departamento Administrativo
Matrícula 1002391

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:327B79A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.590, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando a Portaria n.° MDS n.° 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional n.° 126, de 21 de dezembro de 2022;

Considerando o Ofício n.º 75/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 20 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação orçamentária referente a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.660 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	SEG	3.3.50.43	1.660	1.400.000,00
SUBTOTAL					1.400.000,00
TOTAL					1.400.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF28B856

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.593, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n° 405/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 24 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços semi-artesianos, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00033484/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 366.500,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.550	366.500,00	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	4.4.90.51	1.550	-	366.500,00
SUBTOTAL					366.500,00	366.500,00
TOTAL					366.500,00	366.500,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BDCBC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 171/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 171/SEMUSB/2023
Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00046788/2023-27.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao distrito de Nova Mutum, a fim de acompanhar o abastecimento do maquinário no Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial caminhão Tector 170E22, cor branca, placa NCI7C44**,** conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima. **No período de 16/11/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Maria Bibiana de Oliveira Mateus	1005601	Encarregado de Campo	19/10/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00
02	Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	19/10/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:165C037A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 173/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 173/SEMUSB/2023
Porto Velho, 28 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00048099/2023-57.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo ½ (meia) diária ao dia. Onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, Agro Vila Rio Verde, Aliança, Vila de São Sebastião, Vila Nova Sebastião e Cujubimzinho, a fim de realizar o serviço de recolhimento de lixo. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Caminhão Basculante, placa RVQ6H70, conduzido pelo servidor Marcos Cezar Lara Flores. **No período de 11 à 15/12/2023 e 18/12/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Edson Braga Mesquita	119620	Gari	11/12/2023 12/12/2023 13/12/2023 14/12/2023 15/12/2023 18/12/2023	3	R$150,00	R$ 450,00
02	Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	11/12/2023 12/12/2023 13/12/2023 14/12/2023 15/12/2023 18/12/2023	3	R$150,00	R$ 450,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E5802DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 39/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCY0900	POOUP0C008	10/10/2023	6050-1
NCJ4894	POOEU0D016	27/09/2023	5568-0
NEA8770	POOUO0D030	28/09/2023	5380-0
OHT2D09	POOIK0G02G	03/10/2023	5568-0
QTA2039	POOV80C002	04/10/2023	5568-0
NEE8468	PO1EB0404R	09/10/2023	5819-4
OHN7671	PO1JV0100H	04/10/2023	5509-0
QTJI05	PO1FD07008	09/10/2023	5819-4
OHL0911	PO1KB0200V	04/10/2023	5568-0
RSU4B80	PO1CI0800D	28/09/2023	5380-0
NDD5A85	PO1CI0801F	28/09/2023	5568-0
QTB4170	POOUO0D3M	28/09/2023	5380-0
ANR8976	PV477780	06/10/2023	5185-1
NCF5950	PO1EB0405C	18/10/2023	6050-1
NBC0878	PV478195	19/10/2023	5185-1
QTG0E03	PV479359	30/09/2023	6050-1
PHD0C37	PV478233	14/10/2023	5487-0
NEE4G55	PV481253	16/10/2023	7633-2
NCY9877	PV473498	06/07/2023	6050-1
NCW4524	PV477428	27/09/2023	7633-1
OAC4B85	PV477415	03/10/2023	5185-1
NDN9065	PV477230	28/09/2023	7048-
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
RSY3F68	PO1J101017	22/10/2023	5487-0
NBS6004	PV477857	09/10/2023	5185-1
LSE4F79	PV475963	02/10/2023	7633-1
NBD0656	POOU40E00K	10/10/2023	6050-1
QTH7C61	PV477650	17/10/2023	7072-1
OHT3H33	PO1KB0200A	04/10/2023	5568-0
NCU2655	PV477014	01/10/2023	6050-1
RNM1C41	POOUP0C015	10/10/2023	6050-1
NXR8I09	PO1J101013	22/10/2023	5380-0
QRA4619	PO1J00100N	04/10/2023	6050-1
QTF4469	POOPU0I010	11/10/2023	5487-0
NAC9E82	PV477486	30/09/2023	5185-1
NDW5799	POOEU0D01E	03/10/2023	5568-0
NBM9I04	PV477776	04/10/2023	5185-1
NCX8H38	PV475961	02/10/2023	5185-1
QTJ0E62	PV479652	30/05/2023	6858-0
NEE2H70	PV470785	30/05/2023	5541-1
NCM6472	PV477293	05/10/2023	5185-1
NDN5191	PO1J001009	04/10/2023	5738-0
OHV5B09	PV477722	07/10/2023	6858-0
QTD3F56	POOUP0C009	10/10/2023	6050-1

OHV5B09	PV477720	07/10/2023	6564-0
OHV5B09	PV477721	07/10/2023	5193-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBB0468	POOUP0C00Y	10/10/2023	6050-1
QTF3429	PO1KB0200D	04/10/2023	5568-0
NEA4448	POOPU0I010	05/10/2023	5819-4
NBR8032	PV472174	28/09/2023	6050-1
OHU7I42	PO1IV0101N	10/10/2023	5380-0
NDJ8991	PV477231	28/09/2023	5185-1
NEG9392	PV473849	18/07/2023	5185-1
NBN9998	PV473808	06/07/2023	5185-1
MPV8220	PV476343	07/09/2023	5185-1
NDN7346	PV468744	02/06/2023	5568-0
NDN3E66	PV476034	17/09/2023	5568-0
NBW2B32	PV476033	17/09/2023	5568-0
NCE2577	PV471899	11/07/2023	6050-1
NDH0D40	PV469645	08/07/2023	5541-3
NCP9421	PV473535	08/07/2023	5185-1
NDO0726	PV481205	30/09/2023	5185-1
QBA9946	PO1KB0200C	04/10/2023	5568-0
NEB3426	PO1J001007	04/10/2023	5738-0
NBQ1B06	PO1JV0100W	04/10/2023	6050-1
OXL7E72	PO1J101011	22/10/2023	5380-0
NCQ8422	PV477575	02/10/2023	6050-1
OHT8085	PO1KB02003	04/10/2023	5568-0
NDG9J93	PV470986	31/05/2023	7633-2
OHL5F28	PV477591	02/10/2023	5452-5
NCZ6860	PV476969	19/09/2023	6599-2
NDS3611	PV473543	16/07/2023	6050-1
NCZ6860	PV476967	19/09/2023	7633-1
NDK6597	PV471612	31/05/2023	5185-1
QTE5I37	PV470700	01/06/2023	7633-1
RSU4C28	PV479662	02/06/2023	7633-1
NDS5227	PV476397	24/09/2023	6050-1
NCN7025	PV477643	09/10/2023	5185-1
QTE5G08	PV479636	15/06/2023	6858-0
QTH2E62	N4725696	26/06/2023	5002-0
NDC7065	NDC7065	12/07/2023	5738-0
RSW4C39	PO1JV01004	04/10/2023	5738-0
NCG9716	PV478206	18/10/2023	6122-0
QTD4220	PV478197	20/10/2023	5185-1
NDY2B12	PV477292	05/10/2023	5185-1
SLG0J58	PV477118	23/09/2023	6050-1
NCH9437	PV477866	21/10/2023	5185-1
NBL8B04	PV478379	20/10/2023	6050-1
NBR3719	PV473789	16/07/2023	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHV0121	PV469483	01/06/2023	5185-1
NDP6496	PV477325	28/09/2023	6050-1
NCK4476	PV477740	06/10/2023	5185-1
NCA2392	PV475601	01/10/2023	5509-0
NCA7892	PV476600	09/10/2023	6858-0
OHN4323	PV475605	01/10/2023	5452-1
OHQ6907	PV477674	06/10/2023	5185-1
NDK7759	PV476090	19/10/2023	6122-0
ANS5624	PV477398	20/10/2023	5185-1
QTD4220	PV477021	05/10/2023	5185-1
NED9792	PV477724	09/10/2023	6122-0
QTF2H64	PV478262	18/10/2023	5185-1
NCG9716	PV478268	18/10/2023	6858-0
NDP0436	PV481279	19/10/2023	6050-1
RSX9I25	P01V0103Z	18/10/2023	6050-1
HKF2335	PV477801	09/10/2023	7633-1
NCV9090	PV481222	09/10/2023	6050-1
PHC0I34	PV478047	12/10/2023	5185-1
PHC0I34	PV478048	12/10/2023	7633-1
PHC0I34	PV477393	14/10/2023	5452-5
NBN6908	PV478052	10/10/2023	6122-0
QTD0H88	PV477954	10/10/2023	5380-0
QTC0208	PV478198	20/10/2023	6122-0
NCC8079	PV477056	11/10/2023	5541-1
NDM3306	PV477418	03/10/2023	5185-1
QLZ5C42	PV477955	14/10/2023	5452-3
QTA8128	PV477938	15/10/2023	5185-1
NDL3490	PV477804	13/10/2023	5738-0
NDX0329	PV477433	01/10/2023	5185-1
LYA9E25	PV477851	09/10/2023	5525-0
NOV8H06	PV478074	17/10/2023	5185-1
QRA6E26	PV481207	03/10/2023	7633-1
QTF1H75	PV474414	06/10/2023	6050-1
NDT0443	PV479341	10/10/2023	5185-1
QRA6F31	PV478061	14/10/2023	5185-1
NCQ8422	PV477651	02/10/2023	6599-2
NBN1154	PV476593	01/10/2023	5193-0
NBW6527	PV477055	11/10/2023	5452-6
NCR9217	PV477537	01/10/2023	5495-0
NCU4665	PV474154	17/07/2023	6050-1

Porto Velho, 28 de NOVEMBRO de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A136DAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 34/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDL4340	PV478804	01/08/2023	6858-0
NBG1987	PV474897	06/08/2023	6599-2
NEE0G29	PV475709	11/08/2023	6599-2
NCF5625	PV475836	13/08/2023	6050-1
OBN8820	PV475689	07/08/2023	5819-2
MZU7717	PV475978	15/08/2023	7633-1
NDU8021	PV479294	14/08/2023	5185-1
NDD6G02	PV474868	01/08/2023	5185-1
NCG6B86	PV474937	01/08/2023	6599-2
NCG6B86	PV474866	01/08/2023	5142-0
NBX8571	PV475830	13/08/2023	5568-0
NDL4340	PV479953	14/08/2023	6858-0
QTD3629	PV478815	01/08/2023	5738-0
NCR4B61	PV476331	29/08/2023	6050-1
NCP8664	PV475404	19/08/2023	6050-1
QTE7E05	PV475057	03/08/2023	5185-1
OHL2521	PV474536	21/08/2023	5509-0
NCZ6G76	PV476563	31/08/2023	5819-2
QTA2840	PV476211	28/08/2023	5185-1
NCQ1599	PV472841	06/08/2023	6858-0
NCM3194	PV476509	27/08/2023	5185-1
NCM3194	PV476511	27/08/2023	6599-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
JQI2418	PV475103	02/08/2023	6050-2
NEG1793	PV475226	03/08/2023	5185-1
PHC9705	PV478821	03/08/2023	6050-1
NBE7904	PV469669	04/08/2023	5185-1
NDQ9891	PV474848	03/08/2023	5185-1
NDM3208	PV476185	22/08/2023	5819-5
QTG1189	PV475840	21/08/2023	6050-1
OHQ1217	PV475843	21/08/2023	5185-1
RSU1F94	PV479139	31/08/2023	6050-1
QTH2G01	PV479962	16/08/2023	6050-1
NDC2532	PV475946	19/08/2023	5185-1
NDP5J82	PV476202	18/08/2023	7633-1
NDL1143	PV476620	31/08/2023	5819-2
NBK8E42	PV476405	26/08/2023	5193-0
NDD4040	PV475680	18/08/2023	6599-2
NDD4040	PV475983	18/08/2023	5185-1
NDT0996	PV476351	25/08/2023	5185-1
NDT0996	PV476352	25/08/2023	6599-2
NBH9664	PV474938	01/08/2023	5185-1

NBI9852	PV476556	31/08/2023	5819-2
NBC6153	PV478970	30/07/2023	6050-1
NCZ0741	PV479938	13/09/2023	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEC2D65	PV476653	11/09/2023	5568-0
NDX0329	PV475849	17/09/2023	5185-1
NJH4827	PV476344	07/09/2023	5185-1
CLO1480	PV476927	12/09/2023	5185-1
NDM3006	PV473760	10/09/2023	5185-1
NDP0466	PV476880	08/09/2023	5185-1
QTG1G78	PV476866	12/09/2023	5185-1
OHN0633	PV476868	12/09/2023	7633-1
OHN0633	PV476869	12/09/2023	6599-2
RSY5A90	PV476349	11/09/2023	6050-1
NDS3461	PV474921	11/09/2023	5568-0
NBW9550	PV476773	07/09/2023	6599-2
NCL9532	PV476828	07/09/2023	5185-1
NCL9532	PV476829	07/09/2023	6599-2
NBW9550	PV476772	07/09/2023	5185-1
NDZ0C98	PV476862	07/09/2023	7072-1
QTG6F65	PV474915	11/09/2023	5185-1
NDR1H64	PV479932	08/09/2023	6050-1
NCH2787	PV476950	12/09/2023	5185-2
JXU8J44	PV479048	09/09/2023	6050-1
NXS2G41	PV476745	07/09/2023	5185-1
NDW5H83	PV475783	05/09/2023	5509-0
AJE3843	PV476350	11/09/2023	5185-1
NCD3575	PV474276	19/07/2023	5185-1
NCE4774	PV475564	18/08/2023	7030-1
PHK5F81	PV479214	18/08/2023	5185-1
NEB8070	PV479220	19/08/2023	5185-1
NCS8726	PV476347	11/09/2023	6858-0
NBS8987	PV476341	07/09/2023	6858-0
ONE7C13	PV476748	07/09/2023	5185-1
OHM5D79	PV479144	11/09/2023	7633-1
NCU2831	PV474105	17/07/2023	6050-1
NDU6707	PV470940	29/05/2023	5185-1
NDQ0387	PV476877	08/09/2023	5452-3
NDX4271	PV473450	21/08/2023	5568-0
NBG4556	PV475066	03/08/2023	5185-1
NDZ8A80	PV474250	02/08/2023	5185-1
SLI5I30	PV478532	11/08/2023	6050-1
NBX1994	PV478923	02/08/2023	7633-2
NBS2I11	PV475308	05/08/2023	6858-0
NBK5759	PV476221	28/08/2023	7633-1
NEE0G17	P010G01005	26/08/2023	5452-3
NDH5603	PV476935	12/09/2023	6599-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDH5603	PV476934	12/09/2023	5185-2
QZH6B67	PV479103	24/08/2023	6050-1
MZS5I27	PV472794	26/07/2023	5452-3
NBB3386	PV475631	06/08/2023	5185-1
QLY0J35	PV479386	15/09/2023	6050-1
NEB4A47	PV470442	02/06/2023	7633-2
NCM9723	PV479926	18/08/2023	7633-1
NBN9606	PV472025	18/07/2023	5568-0
IOF6054	PV470776	22/05/2023	5185-1
NCI9326	PV470689	30/05/2023	5487-0
NCF6223	PV474917	11/09/2023	5568-0
NEG7568	PV471603	29/05/2023	6050-1
NDZ0626	PV474140	17/07/2023	5185-1
RSV9H89	PV469713	01/06/2023	6050-1
NCU4135	PV474813	31/07/2023	6050-1
NBY6372	PV474175	27/07/2023	5185-1
RSV0E65	PV474106	17/07/2023	6050-1
RSX4E10	PV471279	31/05/2023	6122-0
OXL4758	PV469550	17/09/2023	5452-5
NBG4556	PV475258	03/08/2023	5185-1
NCX0952	PV479664	02/06/2023	6050-1
NBG7066	PV479633	04/06/2023	7633-1
NCO5F48	PV472974	09/09/2023	7633-1
NBS9A26	PV475567	21/08/2023	5568-0
NDR5205	PV476680	11/09/2023	5185-1
MZR3525	PV476836	07/09/2023	6599-2
MZR3525	PV476835	07/09/2023	7048-1
NCV3049	PV476103	21/08/2023	5380-0
MXR3525	PV476837	07/09/2023	6858-0
NBL0347	PV474994	05/08/2023	7072-1
QTF2C86	N4767159	02/08/2023	5002-0
QTH7C92	PV475494	05/08/2023	5185-1
NEC0H60	PV476219	28/08/2023	5185-1
NCK0H04	PV476001	18/08/2023	5185-1
QTI7340	P010D01005	21/08/2023	5452-3
QTC5J07	PV475569	21/08/2023	5568-0
OHM3F52	PV471193	05/09/2023	6050-1
EOQ9A54	PV476810	08/09/2023	5452-3

OHL4D34	PV475839	21/08/2023	5185-1

Porto Velho, 28 de Novembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:176EA8DF

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 248/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 248/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 28 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00048087/2023-22-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores, **Israel de Souza Pires**, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas, **Diego Zanetti Fontes** - Matrícula: 133620, Cargo: Desenhista Cadista e **José Alves Magalhães Neto**, Matrícula: 858392, Cargo: Técnico Nível Médio. Para o deslocamento até as **localidades de Jaci Paraná e Nova Mutum**, a fim de fazer o levantamento métrico das sedes administrativas distritais, para elaboração de projetos de engenharia com a proposição para a solução de patologias surgidas no tempo durante o uso e funcionamento. **No período de 21/11/2023 a 22/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Diego Zanetti Fontes	133620	995055	Desenhista Cadista	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
José Alves Magalhães Neto	858392	865894 SSP/RO	Técnico Nível Médio	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0334F1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1260/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
27.812.0016	Convênios p/educação	
27.812.0016.1244	Aquisição Materiais Esportivos - EP	
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**100.000,00**
Total da suplementação		**100.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 56.681-0.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1244 - Aquisição Materiais Esportivos - EP	Custear despesas com aquisição de materiais esportivos em gerais.	Consumo	Uni			1	100.000,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.706.3110	100.000,00				
Fonte: 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0016 – Convênios p/educação	1244 - Aquisição Materiais Esportivos - EP	1	100.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0016 – Convênios p/educação	1244 - Aquisição Materiais Esportivos - EP	Custear despesas com aquisição de materiais esportivos em gerais.		100.000,00		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3C8D5E86

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1263/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1243	Manut Serviços Rurais - EP	
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**	**100.000,00**
Total da suplementação		**100.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 56.681-0.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1243 - Manut Serviços Rurais - EP	Aterros cabeceira da ponte mista aço e concreto armado linha 29.	SRV	Unidade			1	100.000,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0.1.706.3110	100.000,00				
Fonte: 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1243 - Manut Serviços Rurais - EP	1	100.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1243 - Manut Serviços Rurais - EP	Aterros cabeceira da ponte mista aço e concreto armado linha 29.		100.000,00		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FDFB49A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°013/2023

AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROCESSAMENTO DE DAOS PARA ESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos itens discriminados abaixo**:**

Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	**NOBREAK 1200VA CARACTERÍSTICAS:** TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V / 220V TRIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; POSSUIR 1 BATERIA INTERNAS DE 12VX7AH; POSSUIR	UN.	10	757,33

	MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, MICROPROCESSADOR FLASH E FUNÇÃO TRUE RMS, CHAVE LIGA, DESLIGA TEMPORIZADA COM FUNÇÃO MUTE, CARREGA BATERIA MESMO COM CHAVE DESLIGADA, PORTA USB PARA MONITORAMENTO COM SOFTWARE GRATUITO VIA WEB, GUIA DE CABOS, GERENCIAMENTO DA VIDA ÚTIL DA BATERIA COM AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, AUTO-PARTIDA COM RETORNO DA REDE ELÉTRICA, TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR 0,7 MS, TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%) 8 HORAS, FORMA DE ONDA DO INVERSOR SENOIDAL MODIFICADA, FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SURTOS DE TENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA (SOBRECARGA), CURTO-CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, FUSÍVEIS E VARISTORES DE AÇÃO RÁPIDA.			
02	**SCANNER DE MESA ADF (ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS) – PEQUENO PORTE** TIPO: MESA; TIPO DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX/DUPLEX; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; VELOCIDADE MÍNIMA DIGITALIZAÇÃO: 50 PPM; TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICO PARA 100 FOLHAS, NO MÍNIMO; VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO; SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL COM WINDOWS® 11, WINDOWS® 10, WINDOWS® 8.1, WINDOWS® 7; TAMANHO DO DOCUMENTO MAXIMO 215,9X355,6MM E MINIMO 48X50MM INCLUSO ENTRADA DE PAPEL ADF, CABO CA, ADAPTADOR CA, CABO USB, MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN.	01	4.966,00
03	**SMARTPHONE** COM SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 128 GB, TELA FULL HD DE 6.4", DUAL CHIP, DADOS MOVEIS 5G, MICRO SD, IDIOMA PORTUGUÊS, MEMÓRIA RAM DE 8GB, PROCESSADOR OCTA CORE, TIPO DE TELA AMOLED, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CÂMERA PRINCIPAL 50MP, CÂMERA FRONTAL 32MP, CAPACIDADE DA BATERIA 5000MAH, NA COR PRETO, ACOMPANHA CARREGADOR, FONE DE OUVIDO. GARANTIA DE 1 ANO	UN.	01	2.627,63
Valor Total Médio Proposto para os itens R$:				**15.166,93**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na forma física, na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, no horário das 7:30 as 13:30 horas, destinados a CPL, ou no endereço eletrônico camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação.

Rio Crespo/RO, 28 de Novembro de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:868672BF

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 51/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 508/2023,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS, 0KM) (CNES 7177720), para atender a Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO., conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ: - 03.935.826/0001-30

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS, 0KM) Veículo na cor Prata. Com faróis de neblina ao lado do para-choque e moldura da grade com detalhes cromados e as luzes de posição são em LED. As medidas: Comprimento: 4.360 mm Largura: 1.735 mm Altura: 1.684mm Entre eixos de 2.620mm, central de multimídia de sete polegadas. O porta-malas tem capacidade para 710 litros (162 litros com sete lugares). Motor 1.8 ECO Flex 8v. Potência máxima de 111 cv a 5.200 rpm e torque de 17,7kgfm. Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas Active Select podendo atingir velocidade máxima de 173 km/h e acelera de 0 a 100 km/h em 10,2 segundos. Carro transmissão automática a gasolina fazendo 11,1 km/l (gasolina) e 7,7 km/l (etanol) na cidade; 12,7km/l (gasolina) e 9km/l (etanol) na estrada. Capacidade do tanque 53 litros. Airbag duplo, freios ABS com EBD, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica, vidros (função one-touch). E travas elétricas, ar-condicionado, limitador de velocidade, alerta de pressão dos pneus, rodas de liga leve aro 15, barras longitudinais, volante multifuncional, faróis com "máscara negra". Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré. Para-choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados. Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo. Banco do motorista com regulagem de altura. Banco da segunda fileira bipartido e rebatível. Terceira fileira de assentos com banco rebatível. Bancos com revestimento em couro. garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN assistência técnica homologada pelo estado de Rondônia**	**UND**	**01**	R$ 146.500,00	R$ 146.500,00
TOTAL: R$ 146.500,00					

Valor Geral de R$ 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 28 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:1A339B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370							
CNPJ: 15.845.365/0001-94							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 5º Bimestre							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.389.292,88	65.876.553,04	12.641.400,03	19,19	47.232.758,00	71,70	18.643.795,04
RECEITAS CORRENTES	36.989.292,88	41.830.321,42	7.778.475,03	18,60	35.616.659,00	85,15	6.213.662,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.102.228,70	2.102.228,70	770.276,87	36,64	3.716.690,17	176,80	- 1.614.461,47
Impostos	1.915.298,18	1.915.298,18	659.184,36	34,42	3.225.964,14	168,43	- 1.310.665,96
Taxas	186.930,52	186.930,52	111.092,51	59,43	490.726,03	262,52	- 303.795,51
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	179.731,78	179.731,78	68.931,54	38,35	229.557,70	127,72	- 49.825,92
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	179.731,78	179.731,78	68.931,54	38,35	229.557,70	127,72	- 49.825,92
RECEITA PATRIMONIAL	420.157,34	1.920.157,34	343.543,14	17,89	2.557.953,01	133,22	- 637.795,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	420.157,34	1.920.157,34	343.543,14	17,89	2.557.953,01	133,22	- 637.795,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.267.005,85	37.608.034,39	6.580.201,98	17,50	28.990.817,53	77,09	8.617.216,86
Transferências da União e de suas Entidades	16.617.447,56	17.718.701,19	2.320.246,60	13,09	11.232.995,87	63,40	6.485.705,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	12.290.464,70	13.619.890,20	3.370.073,56	24,74	12.730.088,69	93,47	889.801,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.359.093,59	6.269.443,00	889.881,82	14,19	5.027.732,97	80,19	1.241.710,03
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.169,21	20.169,21	15.521,50	76,96	121.640,59	603,10	- 101.471,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.169,21	20.169,21	6.300,57	31,24	49.666,52	246,25	- 29.497,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	9.220,93	-	71.974,07	-	- 71.974,07
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	24.046.231,62	4.862.925,00	20,22	11.616.099,00	48,31	12.430.132,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	3.000.000,00	-	-	-	-	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	3.000.000,00	-	-	-	-	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	21.046.231,62	4.862.925,00	23,11	11.616.099,00	55,19	9.430.132,62
Transferências da União e de suas Entidades	-	8.232.046,36	4.862.925,00	59,07	11.206.099,00	136,13	- 2.974.052,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	400.000,00	700.000,00	-	-	410.000,00	58,57	290.000,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital		12.114.185,26		-		-	12.114.185,26
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.389.292,88	65.876.553,04	12.641.400,03	19,19	47.232.758,00	71,70	18.643.795,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.389.292,88	65.876.553,04	12.641.400,03	19,19	47.232.758,00	71,70	18.643.795,04
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.389.292,88	65.876.553,04	12.641.400,03	19,19	47.232.758,00	71,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.114.185,26			12.114.185,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.114.185,26			12.114.185,26		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.386.292,88	65.873.553,04	9.264.751,46	48.186.862,38	17.686.690,66	8.997.317,64	40.225.841,09	25.647.711,95	39.377.462,69	-
DESPESAS CORRENTES	35.423.692,88	45.408.213,21	6.272.738,32	38.615.824,72	6.792.388,49	7.242.843,22	33.163.734,23	12.244.478,98	32.349.286,55	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.894.829,07	21.870.439,35	3.465.358,39	18.620.612,34	3.249.827,01	3.801.112,37	18.139.766,68	3.730.672,67	17.797.389,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	62.360,39	498.568,00	161.432,00	62.360,39	331.832,31	328.167,69	331.832,31	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.868.863,81	22.877.773,86	2.745.019,54	19.496.644,38	3.381.129,48	3.379.370,46	14.692.135,24	8.185.638,62	14.220.064,78	
DESPESAS DE CAPITAL	1.640.600,00	20.465.339,83	2.992.013,14	9.571.037,66	10.894.302,17	1.754.474,42	7.062.106,86	13.403.232,97	7.028.176,14	-
INVESTIMENTOS	1.290.600,00	20.115.339,83	2.932.013,14	9.289.944,28	10.825.395,55	1.691.992,79	6.811.359,97	13.303.979,86	6.777.429,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	60.000,00	281.093,38	68.906,62	62.481,63	250.746,89	99.253,11	250.746,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.000,00	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.389.292,88	65.876.553,04	9.264.751,46	48.186.862,38	17.689.690,66	8.997.317,64	40.225.841,09	25.650.711,95	39.377.462,69	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.389.292,88	65.876.553,04	9.264.751,46	48.186.862,38	17.689.690,66	8.997.317,64	40.225.841,09	25.650.711,95	39.377.462,69	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			7.006.916,91		7.855.295,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.389.292,88	65.876.553,04	9.264.751,46	48.186.862,38		8.997.317,64	47.232.758,00		47.232.758,00	-
RESERVA DO RPPS					-			-		

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	25.603.885,79
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	25.786.203,12

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

CLEUSA MENDES DE SOUZA	*JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO*	*CLAUDIA BONATTO ANACLETO*
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:69BD0323

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.386.292,88	65.873.553,04	9.264.751,46	48.186.862,38	100,00	17.686.690,66	8.997.317,64	40.225.841,09	100,00	25.647.711,95	-
LEGISLATIVA	1.765.497,04	1.916.556,00	205.413,87	1.371.967,73	2,85	544.588,27	277.491,04	1.312.559,60	3,26	603.996,40	-

Ação Legislativa	1.765.497,04	1.916.556,00	205.413,87	1.371.967,73	2,85	544.588,27	277.491,04	1.312.559,60	3,26	603.996,40	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	13.528.331,14	15.101.309,84	2.252.428,26	12.364.321,62	25,66	2.736.988,22	2.676.168,81	10.748.656,35	26,72	4.352.653,49	-
Planejamento e Orçamento	337.000,00	432.000,00	12.811,61	386.962,96	0,80	45.037,04	127.622,77	353.574,76	0,88	78.425,24	
Administração Geral	11.303.331,14	12.551.309,84	2.026.083,56	10.127.674,59	21,02	2.423.635,25	2.210.970,19	9.006.249,87	22,39	3.545.059,97	
Administração Financeira	1.888.000,00	2.118.000,00	213.533,09	1.849.684,07	3,84	268.315,93	337.575,85	1.388.831,72	3,45	729.168,28	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	437.166,81	822.181,86	70.402,66	431.875,89	0,90	390.305,97	71.277,91	323.012,81	0,80	499.169,05	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	39.321,54	10.065,00	34.053,00	0,07	5.268,54	18.627,00	21.253,00	0,05	18.068,54	
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.566,81	95.973,79	9.335,70	64.685,06	0,13	31.288,73	14.554,60	51.139,69	0,13	44.834,10	
Assistência Comunitária	249.600,00	686.886,53	51.001,96	333.137,83	0,69	353.748,70	38.096,31	250.620,12	0,62	436.266,41	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	8.724.251,78	14.773.636,40	2.909.855,51	12.173.227,57	25,26	2.600.408,83	2.172.657,17	9.809.282,31	24,39	4.964.354,09	-
Atenção Básica	1.702.532,43	4.513.433,30	728.448,01	3.920.173,04	8,14	593.260,26	811.364,12	3.372.495,64	8,38	1.140.937,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	3.159.783,82	1.017.412,16	1.657.340,19	3,44	1.502.443,63	215.138,50	621.541,18	1,55	2.538.242,64	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	7.548,00	-	7.548,00	0,02	-	714,65	3.515,80	0,01	4.032,20	
Vigilância Epidemiológica	154.536,00	165.194,88	31.127,00	124.837,26	0,26	40.357,62	33.604,37	116.626,95	0,29	48.567,93	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	6.855.183,35	6.927.676,40	1.132.868,34	6.463.329,08	13,41	464.347,32	1.111.835,53	5.695.102,74	14,16	1.232.573,66	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	9.930.046,11	15.479.768,56	1.196.179,07	10.369.117,81	21,52	5.110.650,75	1.860.258,55	8.848.513,23	22,00	6.631.255,33	-
Ensino Fundamental	9.690.112,79	12.826.715,68	1.153.046,99	9.996.264,76	20,74	2.830.450,92	1.835.780,85	8.694.768,10	21,61	4.131.947,58	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	140.000,00	2.497.119,56	24.132,08	259.888,59	0,54	2.237.230,97	20.464,60	81.854,10	0,20	2.415.265,46	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	99.933,32	155.933,32	19.000,00	112.964,46	0,23	42.968,86	4.013,10	71.891,03	0,18	84.042,29	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.455.000,00	7.019.216,83	549.326,43	4.001.105,50	8,30	3.018.111,33	427.006,71	2.953.100,23	7,34	4.066.116,60	-
Infra-Estrutura Urbana	905.000,00	6.269.216,83	525.513,03	3.260.352,39	6,77	3.008.864,44	303.275,15	2.290.130,35	5,69	3.979.086,48	
Serviços Urbanos	550.000,00	750.000,00	23.813,40	740.753,11	1,54	9.246,89	123.731,56	662.969,88	1,65	87.030,12	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	994.000,00	4.339.634,60	1.600.662,66	3.222.043,98	6,69	1.117.590,62	1.421.344,94	2.687.554,68	6,68	1.652.079,92	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	994.000,00	4.339.634,60	1.600.662,66	3.222.043,98	6,69	1.117.590,62	1.421.344,94	2.687.554,68	6,68	1.652.079,92	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	4.588.233,69	441.446,00	3.176.011,44	6,59	1.412.222,25	64.058,70	2.728.162,24	6,78	1.860.071,45	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	-	4.588.233,69	441.446,00	3.176.011,44	6,59	1.412.222,25	64.058,70	2.728.162,24	6,78	1.860.071,45	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	230.000,00	1.833.015,26	39.037,00	1.077.190,84	2,24	755.824,42	27.053,81	814.999,64	2,03	1.018.015,62	-

Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	125.000,00	1.021.015,26	17.037,00	335.965,55	0,70	685.049,71	5.053,81	75.003,96	0,19	946.011,30	
Lazer	105.000,00	812.000,00	22.000,00	741.225,29	1,54	70.774,71	22.000,00	739.995,68	1,84	72.004,32	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.000,00	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	37.389.292,88	65.876.553,04	9.264.751,46	48.186.862,38	100,00	17.689.690,66	8.997.317,64	40.225.841,09	100,00	25.650.711,95	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
CLEUSA MENDES DE SOUZA				***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***						***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***	
Contadora				Prefeito Municipal						Controladora	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:E73B4531

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre Mês		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO**	**RECEITAS**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**ATUALIZADA**	**REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-

Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-			
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
Contribuições dos Servidores					

Demais Receitas Previdênciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-	-	

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:59576575

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	41.830.321,42	35.616.659,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.102.228,70	3.716.690,17
IPTU	182.818,43	241.414,76
ISS	581.994,08	1.289.241,11
ITBI	747.163,86	737.526,92
IRRF	403.321,81	957.781,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.930,52	490.726,03
Contribuições	179.731,78	229.557,70
Receita Patrimonial	1.920.157,34	2.557.953,01
Aplicações Financeiras (II)	1.920.157,34	2.557.953,01
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.608.034,39	28.990.817,53
Cota-Parte do FPM	12.996.512,91	7.163.403,30
Cota-Parte do ICMS	10.184.945,63	8.854.100,49
Cota-Parte do IPVA	522.688,93	933.920,86
Cota-Parte do ITR	108.365,02	445.989,99
Transferências da LC nº 61/1989	55.216,07	34.757,74
Transferências do FUNDEB	6.269.443,00	5.027.732,97
Outras Transferências Correntes	7.470.862,83	6.530.912,18
Demais Receitas Correntes	20.169,21	121.640,59
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	20.169,21	121.640,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	39.910.164,08	33.058.705,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	11.932.046,36	11.616.099,00
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.932.046,36	11.616.099,00
Convênios	1.468.170,00	511.000,00
Outras Transferências de Capital	7.463.876,36	11.105.099,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.932.046,36	11.616.099,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.842.210,44	44.674.804,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.842.210,44	44.674.804,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	45.408.213,21	38.615.824,72	33.163.734,23	32.349.286,55	58.373,86	1.787.985,64	1.787.299,39
Pessoal e Encargos Sociais	21.870.439,35	18.620.612,34	18.139.766,68	17.797.389,46	4.008,06	10.812,25	10.812,25
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	660.000,00	498.568,00	331.832,31	331.832,31	-	-	-
Outras Despesas Correntes	22.877.773,86	19.496.644,38	14.692.135,24	14.220.064,78	54.365,80	1.777.173,39	1.776.487,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.748.213,21	38.117.256,72	32.831.901,92	32.017.454,24	58.373,86	1.787.985,64	1.787.299,39

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	20.465.339,83	9.571.037,66	7.062.106,86	7.028.176,14	916.810,14	4.889.044,48	4.889.044,48
Investimentos	20.115.339,83	9.289.944,28	6.811.359,97	6.777.429,25	916.810,14	4.889.044,48	4.889.044,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	350.000,00	281.093,38	250.746,89	250.746,89	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.115.339,83	9.289.944,28	6.811.359,97	6.777.429,25	916.810,14	4.889.044,48	4.889.044,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**64.863.553,04**	**47.407.201,00**	**39.643.261,89**	**38.794.883,49**	**975.184,00**	**6.677.030,12**	**6.676.343,87**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**64.863.553,04**	**47.407.201,00**	**39.643.261,89**	**38.794.883,49**	**975.184,00**	**6.677.030,12**	**6.676.343,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**-1.771.606,37**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**-1.771.606,37**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-325.981,38
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.673.766,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.841.829,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-939.669,00**

ABAIXO DA LINHA		
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Exercício Anterior (a)**	**Em 31/Dez Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.018.871,07	4.189.241,85
DEDUÇÕES (XL)	32.650.472,74	32.984.071,81
Disponibilidade de Caixa	32.650.472,74	32.983.231,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.666.279,69	34.121.700,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	984.210,86	854.379,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.596,09	284.089,37
Demais Haveres Financeiros	-	839,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.631.601,67	- 28.794.829,96

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-836.771,71**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	938.077,70
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	129.831,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	-88.879,47
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	1.259.250,25
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**463.430,70**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-368.506,67**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	12.114.185,26
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOSADICIONAIS	12.114.185,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:054BCBBA

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS**

	(a)	REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.915.298,18	3.225.964,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	182.818,43	241.414,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	747.163,86	737.526,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	581.994,08	1.289.241,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	403.321,81	957.781,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.904.766,24	21.393.187,40
2.1- Cota-Parte FPM	14.602.538,98	8.596.188,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.602.538,98	8.596.188,59
2.2- Cota-Parte ICMS	12.458.193,76	11.067.625,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.216,07	34.757,74
2.4- Cota-Parte ITR	135.456,27	557.475,17
2.5- Cota-Parte IPVA	653.361,16	1.137.140,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.820.064,42	24.619.151,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.608.986,59	4.419.983,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.846.029,52	1.734.804,05

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.296.639,28	5.078.559,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.296.639,28	5.078.559,31
6.1.1- Principal	6.269.443,00	5.027.732,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.196,28	50.826,34
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.660.456,41	607.749,13
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	195.104,60	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	195.104,60	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.273.663,91	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.394.507,25	5.576.512,83	5.056.872,44	4.944.037,63	519.640,39
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.220.639,29	4.027.403,45	4.027.073,19	3.914.240,88	330,26
10.1.1 - Educação Infantil					
10.1.2- Ensino Fundamental	4.220.639,29	4.027.403,45	4.027.073,19	3.914.240,88	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.173.867,96	1.549.109,38	1.029.799,25	1.029.796,75	519.310,13
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	2.173.867,96	1.549.109,38	1.029.799,25	1.029.796,75	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.576.512,83	5.056.872,44	4.944.037,63	519.640,39	302.395,92	302.395,92
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.576.512,83	5.056.872,44	4.944.037,63		302.395,92	497.953,52
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.027.403,45	4.027.073,19	3.914.240,88	330,26	330,26	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO

	(j)	(k)	(l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.554.991,52	4.027.403,45	4.027.073,19	79,30
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	507.855,93	280.709,05	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.061.541,57	2.530.821,69	2.211.425,66	2.103.862,92	-
20.1- Educação Infantil	140.000,00	47.782,34	21.855,60	21.855,60	
20.2- Ensino Fundamental	2.921.541,57	2.483.039,35	2.189.570,06	2.082.007,32	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	9.456.048,82	8.107.334,52	7.268.298,10	7.047.900,55	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	47.782,34	21.855,60	21.855,60	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	140.000,00	47.782,34	21.855,60	21.855,60	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.316.048,82	8.059.552,18	7.246.442,50	7.026.044,95	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.211.425,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.419.983,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	84.605,07
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.078,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.545.726,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.154.787,89	6.545.726,43	26,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	206.109,68	144.322,28	-	1.078,00	205.031,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	93.674,10	70.454,63	-	625,00	93.049,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	112.435,58	73.867,65	-	453,00	111.982,58
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.893.389,08	1.850.758,10
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	628.389,08	605.977,08
31.1.1- Salário-Educação	148.201,65	115.387,89
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	81.719,00	95.220,80
31.1.4 - PNATE	59.040,00	44.658,86
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	339.428,43	350.709,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.265.000,00	1.244.781,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.023.719,74	2.261.783,29	1.580.215,13	1.579.319,41	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.357.119,56	212.106,25	59.998,50	59.998,50	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.510.666,86	1.936.712,58	1.448.325,60	1.447.429,88	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					

32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	155.933,32	112.964,46	71.891,03	71.891,03	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.479.768,56	10.369.117,81	8.848.513,23	8.627.219,96	-
33.1- Despesas Correntes	11.472.003,59	9.890.568,31	8.454.806,68	8.233.513,41	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.622.841,61	5.340.992,85	5.316.546,50	5.100.427,32	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.849.161,98	4.549.575,46	3.138.260,18	3.133.086,09	
33.2- Despesas de Capital	4.007.764,97	478.549,50	393.706,55	393.706,55	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.007.764,97	478.549,50	393.706,55	393.706,55	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	325.411,18	48.972,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.078.559,31	115.387,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.035.090,03	77.368,83
36.1 Orçamentário	4.944.037,63	63.477,83
36.2 Restos a Pagar	91.052,40	13.891,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	368.880,46	86.991,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	368.880,46	86.991,85

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:15E51A8E

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 5º Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**
CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***		***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal		Controladora
RREO-Anexo 09			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8EACACFF

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO ATURIAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370				
CNPJ: 15.845.365/0001-94				
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 5º Bimestre				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	Em Reais			
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021				
2021			-	-

2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-

2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***		***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***	
Contadora	Prefeito Municipal		Controladora	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:39617FBF

GABINETE DO PREFEITO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 5º Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**
	0,00	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00

Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras				

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PA(Ge)AS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	#VALOR! #VALOR! #VALOR!
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital							0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**				
VALOR (III)							

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:C79F5858

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.915.298,18	1.915.298,18	3.225.964,14	168,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	182.818,43	182.818,43	241.414,76	132,05
IPTU	98.256,71	98.256,71	124.495,33	126,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	84.561,72	84.561,72	116.919,43	138,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	747.163,86	747.163,86	737.526,92	98,71
ITBI	747.163,86	747.163,86	737.526,92	98,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	581.994,08	581.994,08	1.289.241,11	221,52
ISS	554.022,68	554.022,68	1.187.918,76	214,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.971,40	27.971,40	101.322,35	362,24
Receita Resultante do IRRF	403.321,81	403.321,81	957.781,35	237,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.476.715,15	28.476.715,15	21.852.156,22	76,74
Cota-Parte FPM	15.174.487,89	15.174.487,89	9.055.157,41	59,67
Cota-Parte ITR	135.456,27	135.456,27	557.475,17	411,55
Cota-Parte IPVA	653.361,16	653.361,16	1.137.140,48	174,04
Cota-Parte ICMS	12.458.193,76	12.458.193,76	11.067.625,42	88,84
Cota-Parte IPI-Exportação	55.216,07	55.216,07	34.757,74	62,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -				
(III) = (I) + (II)	30.392.013,33	30.392.013,33	25.078.120,36	82,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.017.065,84	5.580.116,72	5.263.753,25	94,33	4.562.100,46	81,76	4.546.818,22	81,48	-
Despesas Correntes	6.010.065,84	5.580.116,72	5.263.753,25	94,33	4.562.100,46	81,76	4.546.818,22	81,48	
Despesas de Capital	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.037.065,84**	**5.580.116,72**	**5.263.753,25**	**94,33**	**4.562.100,46**	**81,76**	**4.546.818,22**	**81,48**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.263.753,25	4.562.100,46	4.546.818,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada			
em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.263.753,25**	**4.562.100,46**	**4.546.818,22**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.761.718,05	3.761.718,05	3.761.718,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.502.035,20	800.382,41	785.100,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de			
15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,99**	**18,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	3.761.718,05	5.263.753,25	-	716.935,03	-	716.935,03		716.935,03		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.610.692,55	3.587.468,34	3.254.083,96	90,71
Provenientes da União	2.575.887,04	3.252.662,83	2.612.232,48	80,31
Provenientes dos Estados	34.805,51	334.805,51	641.851,48	191,71
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	76.493,40	76.493,40	299.812,28	391,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.687.185,95**	**3.663.961,74**	**3.553.896,24**	**97,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.682.532,43	4.513.433,30	3.920.173,04	86,86	3.372.495,64	74,72	3.370.613,64	74,68	-
Despesas Correntes	1.681.532,43	4.509.958,30	3.920.173,04	86,92	3.372.495,64	74,78	3.370.613,64	74,74	
Despesas de Capital	1.000,00	3.475,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	3.159.783,82	1.657.340,19	52,45	621.541,18	19,67	621.541,18	19,67	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	3.159.783,82	1.657.340,19	52,45	621.541,18	19,67	621.541,18	19,67	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	7.548,00	7.548,00	100,00	3.515,80	46,58	3.515,80	46,58	-
Despesas Correntes	12.000,00	7.548,00	7.548,00	100,00	3.515,80	46,58	3.515,80	46,58	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	154.536,00	165.194,88	124.837,26	75,57	116.626,95	70,60	116.626,95	70,60	-

Despesas Correntes	154.536,00	165.194,88	124.837,26	75,57	116.626,95	70,60	116.626,95	70,60	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	838.117,51	1.347.559,68	1.199.575,83	89,02	1.133.002,28	84,08	1.130.111,69	83,86	-
Despesas Correntes	838.117,51	997.559,68	909.625,83	91,19	843.052,28	84,51	840.161,69	84,22	
Despesas de Capital	-	350.000,00	289.950,00	82,84	289.950,00	82,84	289.950,00	82,84	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +									
XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.687.185,94**	**9.193.519,68**	**6.909.474,32**	**75,16**	**5.247.181,85**	**57,07**	**5.242.409,26**	**57,02**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.702.532,43	4.513.433,30	3.920.173,04	86,86	3.372.495,64	74,72	3.370.613,64	74,68	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	3.159.783,82	1.657.340,19	52,45	621.541,18	19,67	621.541,18	19,67	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	7.548,00	7.548,00	100,00	3.515,80	46,58	3.515,80	46,58	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.536,00	165.194,88	124.837,26	75,57	116.626,95	70,60	116.626,95	70,60	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.855.183,35	6.927.676,40	6.463.329,08	93,30	5.695.102,74	82,21	5.676.929,91	81,95	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.724.251,78**	**14.773.636,40**	**12.173.227,57**	**82,40**	**9.809.282,31**	**66,40**	**9.789.227,48**	**66,26**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.687.185,94	9.193.519,68	6.909.474,32	75,16	5.247.181,85	57,07	5.242.409,26	57,02	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.037.065,84**	**5.580.116,72**	**5.263.753,25**	**94,33**	**4.562.100,46**	**81,76**	**4.546.818,22**	**81,48**	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:513598D7

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PUBLICAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:00B6EF68

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370	
CNPJ: 15.845.365/0001-94	
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 5º Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.389.292,88
Previsão Atualizada	65.876.553,04
Receitas Realizadas	47.232.758,00
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.114.185,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.389.292,88
Dotação Atualizada	65.876.553,04
Despesas Empenhadas	48.186.862,38
Despesas Liquidadas	40.225.841,09
Despesas Pagas	39.377.462,69
Superávit Orçamentário	7.006.916,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	48.186.862,38
Despesas Liquidadas	40.225.841,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	43.009.522,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.009.522,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.009.522,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	43.009.522,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.009.522,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.009.522,51
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	- 325.981,38 -	1.771.606,37	-	
Resultado Nominal - Acima da Linha	938.077,70 -	836.771,71 -	0,89	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	984.210,86	3.712,28	975.184,00	5.314,58
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	20.249.205,83	656.605,54	6.656.740,91	12.935.859,38
Poder Legislativo	19.602,96	-	19.602,96	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.154.787,89	25,00	26,59	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.554.991,52	70,00	79,30	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	(b)	(c) = (a – b)		
Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	#VALOR!	#VALOR!		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.263.753,25	15,00	20,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-		
CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***	
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:65725056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.584.400,00**	**1.435.722,58**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	342.500,00	319.793,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	393.400,00	187.906,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	348.500,00	442.040,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	485.981,92
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**20.621.000,00**	**17.124.447,16**
2.1- Cota-Parte FPM	11.250.000,00	8.987.305,23
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	8.430.370,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	750.000,00	556.934,64
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	7.147.986,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	28.059,63
2.4- Cota-Parte ITR	70.000,00	78.605,14
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	882.490,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.205.400,00**	**18.560.169,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.974.200,00**	**3.313.502,50**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.577.150,00**	**1.326.539,93**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.692.607,53**	**2.924.681,74**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.652.607,53	2.917.159,86
6.1.1- Principal	1.649.457,53	2.889.801,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.150,00	27.358,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00	7.521,88
6.3.1- Principal	40.000,00	7.521,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.324.742,48**	**-423.701,45**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		**VALOR**
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**123.338,91**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		100.505,61
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		22.833,30
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**3.048.020,65**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.664.673,06**	**3.005.393,72**	**3.005.393,72**	**2.950.681,67**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.537.029,46	2.896.610,39	2.896.610,39	2.841.898,34	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.660.151,99	798.180,61	798.180,61	782.325,11	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.876.877,47	2.098.429,78	2.098.429,78	2.059.573,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	127.643,60	108.783,33	108.783,33	108.783,33	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	115.643,60	108.783,33	108.783,33	108.783,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.882.521,58	2.882.521,58	2.827.809,53	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.882.521,58	2.882.521,58	2.827.809,53	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.880.521,58	2.880.521,58	2.825.809,53	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.047.277,22	2.880.521,58	2.880.521,58	98,49
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.760,94	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.128,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	292.468,17	42.160,16	42.160,16	0,00	1,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	376.108,20	100.505,61	0,00	0,00		83.975,55
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	371.466,71	83.975,55	0,00	0,00		83.975,55
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.641,49	16.530,06	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.368.526,30	2.263.422,94	2.182.912,64	2.152.885,16	80.510,30
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.368.526,30	2.263.422,94	2.182.912,64	2.152.885,16	80.510,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.033.199,36	5.268.816,66	5.188.306,36	5.103.566,83	80.510,30
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.672.151,99	798.180,61	798.180,61	782.325,11	0,00
21.1.1- Creche	1.672.151,99	798.180,61	798.180,61	782.325,11	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.361.047,37	4.470.636,05	4.390.125,75	4.321.241,72	80.510,30
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.182.912,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.313.502,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	83.975,55
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.580.390,69**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.640.042,44	5.580.390,69	30,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.499,17	43.428,37	43.499,17	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.499,17	43.428,37	43.499,17	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.323.482,08	3.410.085,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	182.000,00	158.832,63
31.1.1- Salário-Educação	69.750,00	69.000,58
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	69.250,00	56.026,42
31.1.4 - PNATE	43.000,00	33.805,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.141.482,08	3.251.252,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.474.010,71	5.300.965,53	3.543.120,08	3.527.501,21	1.757.845,45
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.988.940,35	2.860.620,31	2.428.094,54	2.420.170,96	432.525,77
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.485.070,36	2.440.345,22	1.115.025,54	1.107.330,25	1.325.319,68

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.507.210,07	10.569.782,19	8.731.426,44	8.631.068,04	1.838.355,75
33.1- Despesas Correntes	11.147.886,61	8.365.865,99	7.796.607,54	7.700.142,14	569.258,45
33.1.1- Pessoal Ativo	6.602.535,76	4.147.780,79	4.147.780,79	4.068.459,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.545.350,85	4.218.085,20	3.648.826,75	3.631.682,30	569.258,45
33.2- Despesas de Capital	2.359.323,46	2.203.916,20	934.818,90	930.925,90	1.269.097,30
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	2.359.323,46	2.203.916,20	934.818,90	930.925,90	1.269.097,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	106.808,85	53.770,63
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.924.681,74	69.000,58
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.950.681,67	81.138,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	80.808,92	41.632,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	80.808,92	41.632,36

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/nov/2023 as 14h e 44m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DE41D6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.584.400,00**	**1.435.722,58**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	342.500,00	319.793,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	393.400,00	187.906,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	348.500,00	442.040,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	485.981,92
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**20.621.000,00**	**17.124.447,16**
2.1- Cota-Parte FPM	11.250.000,00	8.987.305,23
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	8.430.370,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	750.000,00	556.934,64
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	7.147.986,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	28.059,63
2.4- Cota-Parte ITR	70.000,00	78.605,14
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	882.490,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.205.400,00**	**18.560.169,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.974.200,00**	**3.313.502,50**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +		
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.577.150,00**	**1.326.539,93**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.692.607,53**	**2.924.681,74**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.652.607,53	2.917.159,86
6.1.1- Principal	1.649.457,53	2.889.801,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.150,00	27.358,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00	7.521,88
6.3.1- Principal	40.000,00	7.521,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.324.742,48**	**-423.701,45**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**123.338,91**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	100.505,61	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	22.833,30	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.048.020,65**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.664.673,06**	**3.005.393,72**	**3.005.393,72**	**2.950.681,67**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.537.029,46	2.896.610,39	2.896.610,39	2.841.898,34	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.660.151,99	798.180,61	798.180,61	782.325,11	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.876.877,47	2.098.429,78	2.098.429,78	2.059.573,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	127.643,60	108.783,33	108.783,33	108.783,33	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	115.643,60	108.783,33	108.783,33	108.783,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**DESPESAS EMPENHADAS Até**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL**

EXERCÍCIO	o Período (d)	o Período (e)	Período (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.882.521,58	2.882.521,58	2.827.809,53	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.882.521,58	2.882.521,58	2.827.809,53	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.880.521,58	2.880.521,58	2.825.809,53	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.047.277,22	2.880.521,58	2.880.521,58	98,49
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.760,94	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.128,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	292.468,17	42.160,16	42.160,16	0,00	1,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	376.108,20	100.505,61	0,00	0,00		83.975,55
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	371.466,71	83.975,55	0,00	0,00		83.975,55
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.641,49	16.530,06	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.368.526,30	2.263.422,94	2.182.912,64	2.152.885,16	80.510,30
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.368.526,30	2.263.422,94	2.182.912,64	2.152.885,16	80.510,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	8.033.199,36	5.268.816,66	5.188.306,36	5.103.566,83	80.510,30
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.672.151,99	798.180,61	798.180,61	782.325,11	0,00
21.1.1- Creche	1.672.151,99	798.180,61	798.180,61	782.325,11	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.361.047,37	4.470.636,05	4.390.125,75	4.321.241,72	80.510,30
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.182.912,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.313.502,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					83.975,55
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**5.580.390,69**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.640.042,44	5.580.390,69	30,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**

CUMPRIMENTO DO LIMITE					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.499,17	43.428,37	43.499,17	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.499,17	43.428,37	43.499,17	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.323.482,08	3.410.085,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	182.000,00	158.832,63
31.1.1- Salário-Educação	69.750,00	69.000,58
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	69.250,00	56.026,42
31.1.4 - PNATE	43.000,00	33.805,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.141.482,08	3.251.252,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	5.474.010,71	5.300.965,53	3.543.120,08	3.527.501,21	1.757.845,45
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.988.940,35	2.860.620,31	2.428.094,54	2.420.170,96	432.525,77
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.485.070,36	2.440.345,22	1.115.025,54	1.107.330,25	1.325.319,68
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.507.210,07	10.569.782,19	8.731.426,44	8.631.068,04	1.838.355,75
33.1- Despesas Correntes	11.147.886,61	8.365.865,99	7.796.607,54	7.700.142,14	569.258,45
33.1.1- Pessoal Ativo	6.602.535,76	4.147.780,79	4.147.780,79	4.068.459,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.545.350,85	4.218.085,20	3.648.826,75	3.631.682,30	569.258,45
33.2- Despesas de Capital	2.359.323,46	2.203.916,20	934.818,90	930.925,90	1.269.097,30
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	2.359.323,46	2.203.916,20	934.818,90	930.925,90	1.269.097,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	106.808,85	53.770,63
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.924.681,74	69.000,58
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.950.681,67	81.138,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	80.808,92	41.632,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	80.808,92	41.632,36
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/nov/2023 as 14h e 44m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:45D43771

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESCEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.584.400,00	1.584.400,00	1.435.722,58	90,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	342.500,00	342.500,00	319.793,75	93,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	393.400,00	393.400,00	187.906,80	47,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	348.500,00	348.500,00	442.040,11	126,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	485.981,92	97,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.871.000,00	19.871.000,00	16.567.512,52	83,38
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	8.430.370,59	80,29
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	78.605,14	112,29
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	882.490,21	110,31
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	7.147.986,95	84,09
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	28.059,63	2.805,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.455.400,00**	**21.455.400,00**	**18.003.235,10**	**83,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.586.520,01	5.156.757,51	4.424.015,56	85,79	4.309.081,81	83,56	4.221.283,16	81,86
Despesas Correntes	4.576.520,01	5.121.757,51	4.393.945,56	85,79	4.279.011,81	83,55	4.191.213,16	81,83
Despesas de Capital	10.000,00	35.000,00	30.070,00	85,91	30.070,00	85,91	30.070,00	85,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	82.418,78	91,58	82.418,78	91,58	82.418,78	91,58
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	82.418,78	91,58	82.418,78	91,58	82.418,78	91,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.676.520,01**	**5.246.757,51**	**4.506.434,34**	**85.89**	**4.391.500,59**	**83,70**	**4.303.701,94**	**82,03**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.506.434,34	4.391.500,59	4.303.701,94
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.506.434,34**	**4.391.500,59**	**4.303.701,94**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.700.485,27	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.805.949,08	1.691.015,32	1.603.216,67
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,03**	**24,39**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.700.485,27	4.506.434,34	1.805.949,07	202.732,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805.949,07
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.615.562,00	2.577.392,00	2.985.952,32	115,85
Proveniente da União	1.615.562,00	2.177.392,00	2.538.298,33	116,58
Proveniente dos Estados	0,00	400.000,00	447.653,99	111,91
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.765,00	79.765,00	67.016,85	84,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.695.327,00**	**2.657.157,00**	**3.052.969,17**	**114,90**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.348.614,00	3.290.159,39	2.275.993,93	69,18	2.250.092,74	68,39	2.224.824,98	67,62
Despesas Correntes	1.348.614,00	2.483.418,38	2.076.993,93	83,63	2.051.092,74	82,59	2.025.824,98	81,57
Despesas de Capital	0,00	806.741,01	199.000,00	24,67	199.000,00	24,67	199.000,00	24,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	92.000,00	92.000,00	80.528,96	87,53	75.727,87	82,31	75.727,87	82,31
(XXXIII)								
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	80.528,96	87,53	75.727,87	82,31	75.727,87	82,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	63.063,00	63.063,00	57.308,00	90,87	57.308,00	90,87	57.308,00	90,87
Despesas Correntes	63.063,00	63.063,00	57.308,00	90,87	57.308,00	90,87	57.308,00	90,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.000,00	84.000,00	67.772,77	80,68	67.772,77	80,68	67.772,77	80,68
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	67.772,77	80,68	67.772,77	80,68	67.772,77	80,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.587.677,00**	**3.529.222,39**	**2.481.603,66**	**70,32**	**2.450.901,38**	**69,45**	**2.425.633,62**	**68,73**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.935.134,01	8.622.471,90	6.744.697,01	78,22	6.603.862,07	76,59	6.490.795,66	75,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.000,00	92.000,00	80.528,96	87,53	75.727,87	82,31	75.727,87	82,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	153.063,00	153.063,00	139.726,78	91,29	139.726,78	91,29	139.726,78	91,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	84.000,00	84.000,00	67.772,77	80,68	67.772,77	80,68	67.772,77	80,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.264.197,01**	**8.775.979,90**	**6.988.038,00**	**79,63**	**6.842.401,97**	**77,97**	**6.729.335,56**	**76,68**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/nov/2023 as 15h e 21m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C0675DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARCERIAS PUBLICO - PRIVADA

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/nov/2023 as 15h e 21m.											
Nota:											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:05B58AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.098.650,00
Previsão Atualizada	40.643.467,59
Receitas Realizadas	43.866.364,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.468.003,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.098.650,00
Dotação Atualizada	47.091.785,59
Despesas Empenhadas	32.024.356,73
Despesas Liquidadas	27.645.667,40
Despesas Pagas	27.280.833,32
Superávit Orçamentário	16.220.697,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	32.024.356,73
Despesas Liquidadas	27.645.667,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	31.574.255,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.624.255,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.876.079,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	190.265,00	11.513.556,91	6.051,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	302.176,47	12.725.040,38	4.211,13

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	71.553,27	0,00	9.668,04	61.885,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.023.042,29	29.088,59	4.051.779,30	942.174,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.094.595,56	29.088,59	4.061.447,34	1.004.059,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.412.439,59	<18% / 25%>	29,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.880.521,58	70%	98,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.009.076,79		8.425.370,78	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	15.332,99		-15.332,99	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.391.500,59	15,00	24,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/nov/2023 as 15h e 25m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E39EF629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1312/2023/SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023.

OBEJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EN-SINO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: ROBERTA DIOGENIS LTDA
ficou registrado com o valor total de R$ 76.809,40 (setenta e seis mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos)
CNPJ: *27.363.322/0001-51*
Representante legal: ROBERTA DIOGENIS
Endereço: AV. ANTONIO PEREIRA LIMA, 362, CENTRO, em Monte Santo de Minas - MG
E-MAIL; rduniformes@outlook.com
TELEFONE; (35) 9848-3107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1050196	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COR AZUL, UNISSEX, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO MATERNIDADE I.	UN	199	R$ 13,00	2.587,00	PROPRIA
2	1050197	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COR AZUL, UNISSEX, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO MATERNIDADE II.	UN	199	R$ 13,00	2.587,00	PROPRIA
3	1050201	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COR AZUL, UNISSEX, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 10 ANOS.	UN	407	R$ 13,90	5.657,30	PROPRIA
4	1050202	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COR AZUL, UNISSEX, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 12 ANOS.	UN	515	R$ 14,40	7.416,00	PROPRIA
5	1050203	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COR AZUL, UNISSEX, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 14 ANOS.	UN	567	R$ 14,40	8.164,80	PROPRIA
12	1055427	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COR AZUL, UNISSEX, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO M.	UN	150	R$ 14,40	2.160,00	PROPRIA
14	1040303	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA COR AZUL, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 10 ANOS.	UN	473	R$ 14,00	6.622,00	PROPRIA
15	1040304	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA COR AZUL, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 12 ANOS.	UN	434	R$ 14,00	6.076,00	PROPRIA
16	1040305	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA COR AZUL, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 14 ANOS.	UN	660	R$ 14,70	9.702,00	PROPRIA
17	1023775	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA COR AZUL, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 16 ANOS.	UN	459	R$ 14,70	6.747,30	PROPRIA
18	1027410	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA COR AZUL, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 4 ANOS.	UN	124	R$ 13,40	1.661,60	PROPRIA
19	1033895	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA COR AZUL, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 6 ANOS.	UN	586	R$ 13,40	7.852,40	PROPRIA
20	1033896	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA COR AZUL, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 8 ANOS.	UN	684	R$ 14,00	9.576,00	PROPRIA

					TOTAL:	76.809,40	

Empresa: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ficou registrado com o valor total de R$ 46.341,86 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)
CNPJ: *28.439.635/0001-09*
Representante legal: Susian Aparecida Silva Lima
Endereço: RUA DOUTOR JOãO ALVES DE CASTRO, 144, SETOR CRIMéIA OESTE, em Goiânia - GO
E-MAIL; gnosegmp@gmail.com
TELEFONE; (62) 3941-1877

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1050204	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COR AZUL, UNISSEX, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 16 ANOS.	UN	456	R$ 17,90	8.162,40	PLAYPRO
7	1050198	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COR AZUL, UNISSEX, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 4 ANOS.	UN	140	R$ 14,80	2.072,00	PLAYPRO
8	1050199	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COR AZUL, UNISSEX, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 6 ANOS.	UN	603	R$ 14,80	8.924,40	PLAYPRO
9	1050200	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COR AZUL, UNISSEX, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 8 ANOS.	UN	620	R$ 14,80	9.176,00	PLAYPRO
10	1050205	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COR AZUL, UNISSEX, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO G.	UN	127	R$ 18,90	2.400,30	PLAYPRO
13	1055426	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COR AZUL, UNISSEX, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO P.	UN	42	R$ 17,40	730,80	PLAYPRO
23	1027411	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA COR AZUL, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO I.	UN	199	R$ 11,90	2.368,10	PLAYPRO
24	1027409	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA COR AZUL, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO II.	UN	199	R$ 11,90	2.368,10	PLAYPRO
26	1055382	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA COR AZUL, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO P	UN	38	R$ 18,92	718,96	PLAYPRO
27	1055607	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 19. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	80	R$ 46,10	3.688,00	PLAYPRO
28	1055608	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 20. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	80	R$ 50,90	4.072,00	PLAYPRO
51	1050081	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 43. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	10	R$ 51,90	519,00	PLAYPRO
52	1050082	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 44. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	22	R$ 51,90	1.141,80	PLAYPRO
					TOTAL:	46.341,86	

Empresa: F. GALDINO DA SILVA EIRELI
ficou registrado com o valor total de R$ 177.576,30 (cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos)
CNPJ: *32.681.123/0001-21*
Representante legal: FERNANDO GALDINO DA SILVA
Endereço:AV. TANCREDO NEVES, 290, CENTRO, em São Felipe D'Oeste - RO
E-MAIL; fgdasilvaeireli@gmail.com
TELEFONE; (69) 3445-1224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	1055428	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COR AZUL, UNISSEX, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO GG	UN	17	R$ 19,90	338,30	PALOMA
29	1055609	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 21. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	80	R$ 46,00	3.680,00	FROST TREND
30	1055610	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 22. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	80	R$ 46,00	3.680,00	FROST TREND
31	1055611	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 23. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	80	R$ 46,00	3.680,00	FROST TREND
32	1050060	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 24. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	22	R$ 46,00	1.012,00	FROST TREND
33	1050061	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 25. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	91	R$ 46,00	4.186,00	FROST TREND
34	1050062	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 26. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	117	R$ 46,00	5.382,00	FROST TREND
35	1050063	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 27. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	181	R$ 46,00	8.326,00	FROST TREND
36	1050064	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 28. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	207	R$ 46,00	9.522,00	FROST TREND
37	1050065	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 29. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	148	R$ 46,00	6.808,00	FROST TREND
38	1050066	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 30. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	218	R$ 46,00	10.028,00	FROST TREND
39	1050067	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 31. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	172	R$ 46,00	7.912,00	FROST TREND
40	1050068	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 32. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	341	R$ 46,00	15.686,00	FROST TREND
41	1050069	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 33. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	81	R$ 46,00	3.726,00	FROST TREND
42	1050070	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 34. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	272	R$ 46,00	12.512,00	FROST TREND
43	1050071	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 35. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	75	R$ 46,00	3.450,00	FROST TREND
44	1050072	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 36. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	610	R$ 46,00	28.060,00	FROST TREND
45	1050073	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 37. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	118	R$ 46,00	5.428,00	FROST TREND
46	1050075	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 38. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	432	R$ 46,00	19.872,00	FROST TREND
47	1050077	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 39. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	64	R$ 46,00	2.944,00	FROST TREND
48	1050078	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 40. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	361	R$ 46,00	16.606,00	FROST TREND
49	1050079	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 41. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	38	R$ 46,00	1.748,00	FROST TREND

50	1050080	TÊNIS, MODELO CANO BAIXO, EM LONA PRETO BRANCO, ESTILO UNISSEX E MATERIAL SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO POR CADARÇO Nº 42. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FOTO EM ANEXO.	PAR	65	R$ 46,00	2.990,00	FROST TREND
					TOTAL:	177.576,30	

Empresa: CONFECCOES MCB - EIRELI
ficou registrado com o valor total de R$ 3.574,80 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
CNPJ: *18.381.449/0001-02*
Representante legal: LUIZ CARLOS MORALES
Endereço: ROD BR 376 KM 214, PARQUE IND. DOMINGOS MASSA, em Jandaia do Sul - PR
E-MAIL; LICITAMCB@GMAIL.COM
TELEFONE; (43) 3432-4905

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	1033894	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA COR AZUL, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO G.	UN	75	R$ 19,24	1.443,00	PROPRIA
22	1055384	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA COR AZUL, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO GG.	UN	10	R$ 20,78	207,80	PROPRIA
25	1055383	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA COR AZUL, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO M	UN	100	R$ 19,24	1.924,00	PROPRIA
					TOTAL:	3.574,80	

São Miguel do Guaporé/RO, 28/11/2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:26801BA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59-2023 MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59-2023
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1569/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/11/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES À DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATERRO SANITÁRIO INSTALADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DO POLO CAFÉ-GUAPORÉ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ARP Nº. 014/CIMCERO/SRP/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 018/CIMCERO/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-94/CIMCERO/2023, AO QUAL O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ É PARTICIPANTE,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.099.538/0001-19
Valor Total Homologado - R$ 659.064,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5A743182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.903/2023.

LEI N.º 1.903/2023.

Em, 28 de novembro de 2023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº1.896/2023, E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei n.º 140/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTAR	
REDUZIDO DA FICHA	26
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.302.0009.2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL	**R$ 220.000,00**

SUPLEMENTAR	
REDUZIDO DA FICHA	19
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.302.0009.2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR TOTAL	**R$ 242.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

ANULAÇÃO

REDUZIR	
REDUZIDO DA FICHA	18
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.302.0009.2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS
VALOR TOTAL	**R$ 220.000,00**

REDUZIR	
REDUZIDO DA FICHA	17
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.302.0009.2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR TOTAL	**R$ 242.000,00**

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis, em especial a Lei Municipal Nº 1.896/2023.

Seringueiras – RO, 28 de novembro 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8CABB74A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº 483/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.255.167/0001-17, estabelecida na Rua Cacoal, n° 2432, Setor 07 BNH, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Valquiria Souza dos Santos,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5041185 SSP/BA e CPF sob n 389.529.502-00, **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.770156/0001-73, estabelecida na AV Canaã, n° 3000, Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Jose Aparecido Bernardineli,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1328811 SESDEC/RO e CPF sob n 487.932.999-15, **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59, estabelecida na Rua Francisco Barbosa do Amaral, n° 452, Jardim Dias II, na cidade de Maringá/PR, tendo como representante o(a) **Sr(a) Marina Piciani Pazinato,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.231.745-4 SESP/PR e CPF sob n 679.716.429-87, **CLEIDE BEATRIZ IORIS**

LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, estabelecida na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, n° 1067, Vila Verde Green Ville, na cidade de Cacoal/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Cleide Beatriz Ioris,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 49633 SSP/RR e CPF sob n 338.026.379-68, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL**. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 483/2023.
Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI						
REPRESENTANTE LEGAL: Marina Piciani Pazinato						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Qtd.**	**unidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
4	VIANFLEX ISSO E1303	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA ISO COM 3 LUGARES COR PRETA	5	und	R$ 427,00	R$ 2.135,00
6	MARTFLEX	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA LATCOR LC004-2 PRETA.	2	und	R$ 290,00	R$ 580,00
7	VEGEL AIOF4CE	ARQUIVO DE AÇO CHAPA 22, P/ PASTA SUSPENSA, COR CINZA COM FECHADURA CENTRAL (COM CHAVE), DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, FECHAMENTO COM TRAVA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS, COM FUNDO PORTA ETIQUETAS, PUXADOR CROMADO, 4 GAVETAS, PINTURA EPÓXI, COM ESFERA DE AÇO COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 35KG DE PESO, COM SAPATA NIVELADORA DE ALTURA E PINTURA PÓ. MEDIDAS APROXIMADAS: 1335X710X470MM.	1	und	R$ 790,00	R$ 790,00
8	BRITÂNIA	LIQUIDIFICADOR BLQ1300P 1200W 3 LITROS 12 VELOCIDADES PRETO	1	und	R$ 194,90	R$ 194,90
10	VIANFLEX	MESA PARA ESCRITÓRIO BORDA RÍGIDA COM 3 GAVETAS.	1	und	R$ 398,00	R$ 398,00
11	MOR BISTRO	ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA DE PLÁSTICO, FABRICA EM POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA DE 182 KG, LARGURA 43CM, ALTURA 88CM, ALTURA DO ACENTO 45CM, PROFUNDIDADE 52CM, COMPRIMENTO 51,2CM, EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO 20 UNIDADES, PESO APROXIMADO DE 2,2KG.	200	und	R$ 55,90	R$ 11.180,00
VALOR TOTAL				R$ 15.277,90		

EMPRESA DETENTORA: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA						
REPRESENTANTE LEGAL: Jose Aparecido Bernardineli						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Qtd.**	**unidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	PCMAX	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP, ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: VELOCIDADE; 2.50 GHZ (TURBO BOOT ATÉ 3.10 GHZ) E CACHE 3MB; MEMÓRIA RAM: 8GB; ARMAZENAMENTO: SSD 240G; UNIDADE ÓTICA: DVD-RW (GRAVADOR DE CD 24X, GRAVADOR DVD8X); FONTE 500 W MONITOR: TIPO; LED E TAMANHO 18.5´ OU SUPERIOR; GRÁFICOS: INTEL HD GRAPHICS 620 INTEGRADO AO PROCESSADOR, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS. EM ALTA DEFINIÇÃO HD; SUPORTE A MICROSOFT DIRECTX 12 E OPEN GL4,4: WIRELESS (REDE SEM FIO): INTEL DUAL BAND WIRELESS-AC 802.11 A/B/G/N/AC; BLUETOOH 4.0 REDE: 10/100/1000 MBPS, PADRÃO. GIGABIT ETHERNT, PORTAS DE CONEXÃO 2X USB 3.1 GEN1, 4X USB 2.0, 1X HDMI 1,4 (SAIDA), 1X RJ-45, 1X LINE-IN (MICROFONE), 1X LINE-OUT (FONE) E 1X DC-IN (FONTE): FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA, 65W E VOLTAGEM BIVOLT /50-60 HZ (AUTOMÁTICA); TECLADO; PADRÃO ABNT2, CONEXÃO; USB E RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS: MOUSE; SENSOR;	2	und	R$ 1.831,48	R$ 3.662,96
VALOR TOTAL				R$ 3.662,96		

EMPRESA DETENTORA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA						
REPRESENTANTE LEGAL: Cleide Beatriz Ioris						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Qtd.**	**unidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
2	LIBELL/ MASTER	BEBEDOURO ÁGUA GELADA, NATURAL E FRIA GALÃO 20 LITRO PRATA BIVOLT	2	und	R$ 699,00	R$ 1.398,00
3	XIAOMI REDMI 10	SMARTPHONE, 128GB, 4GB RAM, OCTA-CORE, CÂMERA QUÁDRUPLA, SM-A325MZWRZTO	1	und	R$ 870,00	R$ 870,00
5	VENTISOL	VENTILADORES, 127V OU 220V PINTURA ELETROSTÁTICA: GRADE COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA ALTURA REGULÁVEL: ALTURA MÍNIMA DE 115CM E ALTURA MÁXIMA DE 170CM ACOMPANHA CHAVE CCV: CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 200W RPM: 1500 HÉLICE: 440MM GRADE: 500MM VAZÃO: 0,93M³/S CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA: 3,10KWH/MÊS DIMENSÕES: ALTURA: 60 CM LARGURA: 29 CM PESO: 2.9 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12	10	und	R$ 268,00	R$ 2.680,00
VALOR TOTAL				R$ 4.948,00		

EMPRESA DETENTORA: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA						
REPRESENTANTE LEGAL: Valquiria Souza dos Santos						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Qtd.**	**unidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
9	CONSUL	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 532 L, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, COR:BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: (-16 A -20°) E (+1 A +7°) °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220. GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS; MANUAL EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	1	und	R$ 4.497,00	R$ 4.497,00
VALOR TOTAL				R$ 4.497,00		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 O licitante vencedor deverá entregar o produto, conforme especificado, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Municipal, ficando o licitante, responsável para efetuar a troca do produto se não atender as especificações do objeto adquirido ou apresentar defeitos no prazo, máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.

7.2 - O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.3 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;

7.4 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;

7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.6 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

7.7 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

7.8 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;

7.9 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição do mesmo, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

A empresa deverá fornecer o material dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a vistoria da comissão e após certificação da nota fiscal.**
11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ N° 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancaria da contratante caso contrário a empresa se responsabilizara pala despesas geradas com as transações bancarias.
11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.
11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Divida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.
11.6 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.7.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotação Orçamentária:
02.02 - Poder Executivo
02.02.006 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
02.006.08.244.0016.2.043 - Índice de gestão descet. do prog. Bolsa família (IGBPBF)
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente
Ficha 281
Ficha 424
02.244.0023.2129 - Piso Fixo PSE – FEAS
Ficha: 228
08.122.0015.2037 - MAN. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 241
08.244.0016.2033 - INDICE DE GESTÃO DESC. DO SUAS IGD SUAS
Ficha: 272
08.244.0023.2098 - PROG. PISO FIXO PSB/SUAS-FEAS FMAS
Ficha: 285

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou
contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor
das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 043/PMT/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Theobroma/RO, 21 de Novembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro
Empresas Detentoras:

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA

CNPJ nº 05.255.167/0001-17
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
CPF n 389.529.502-00

Laptop Comercio De Produtos De Informatica Ltda
CNPJ nº 34.770156/0001-73
JOSE APARECIDO BERNARDINELI
CPF n 487.932.999-15

M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos Ltda
CNPJ nº 31.455.241/0001-59
SR(A) MARINA PICIANI PAZINATO
CPF n 679.716.429-87

Cleide Beatriz Ioris Ltda
CNPJ nº 41.947.390/0001-99
CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF n 338.026.379-68

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:905B90C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 04/PMT/SEMED/2023 DE CREDENCIAMENTO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA.

A Prefeitura Municipal de Theobroma, por meio da Secretaria Municipal de Educação e no exercício de suas atribuições legais, promoverá um processo de credenciamento em conformidade com as disposições deste Edital e de acordo com a Lei Municipal 506/2015 e o Decreto nº 3666/GP/PMT/2023 de 10 de novembro de 2023 de forma de credenciamento. Além disso, está em consonância com o que estabelece o art. 212 da Constituição Federal. Adicionalmente, considera-se o inciso III do art. 5° e o § 1° do art. 14 da Lei 14.113/2020, para a complementação -VAAR, a qual corresponde a um acréscimo de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho. O presente Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de diretor e vice-diretor terá validade pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do início do mandato no ano de 2024.

RESOLVE: Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Seleção por Competência de que trata este Edital destina –se exclusivamente ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino, visando a atender aos interesses da Administração Pública e promover melhorias administrativas e pedagógicas;
A escolha de candidatos para o provimento do cargo de diretor e vice-diretor escolar das Instituições de Ensino dar-se por credenciamento que será aferida por análise de currículo e entrevista com a finalidade de aferir a habilidades e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo;
O Processo de credenciamento por Competência para os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor de que trata este Edital será realizado considerando o Decreto nº 3666/GP/PMT/2023 de 10 de novembro de 2023 que institui a credenciamento por Competência para atuação no Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal de Ensino de Theobroma, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
O processo de credenciamento por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Theobroma será coordenado por comissões especificamente designadas;
Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 1 (UM) dia útil, de acordo com o cronograma do Anexo II, por meio de envio para o e-mail seletivoeducacaotheobroma@gmail.com, devendo conter a justificativa e embasamento que sustenta o pedido de impugnação;

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
Ter dezoito anos completos até a data da contratação;
Estar regularizada a situação como serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura na área da educação com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar;
Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
Possuir aptidão física e mental para o exercício do Cargo;
Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício na docência ou direção escolar;
Não ter participação comprovada em irregularidade administrava;
Ter disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de acordo com a necessidade que a lotação exigir;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não ter sofrido penalidade disciplinar de suspensão em procedimento disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à data do processo seletivo;
Estar em dia com a Fazenda Municipal;
Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação;
Os candidatos deverão apresentar, no ato de inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de análise de currículo.
Profissionais da educação que atende os requisitos proposto, podendo ser com vínculo com o município ou não possuir vínculo.

ORIENTAÇÕES GERAIS
O candidato é o ÚNICO responsável pelo preenchimento correto e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão de Análise de Títulos ou à Secretaria Municipal de Educação equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição;
A Comissão e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que possam impossibilitar a transferência de dados;
Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pelos dados de acesso a inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento serão consideradas canceladas;
Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente, implicando o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
Os candidatos não poderão possuir nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas federal, estadual ou municipal, pública ou privada, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários. É obrigatório o preenchimento da Declaração de Cargos e Funções, estando atentos a todos os anexos deste Edital;
O resultado da homologação das inscrições deferidas pela comissão para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Theobroma/RO será publicado no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom
O candidato que não tiver a inscrição homologada será automaticamente eliminado, não podendo participar das outras fases;
Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame;
No ato da posse, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade inerente ao cargo para o qual foi selecionado, comprometendo-se com o alcance das metas estabelecidas, primordialmente: IDEB, SAERO, e demais compromissos nas dimensões administrativa, financeira, pedagógica e de recursos humanos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições previstas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet de acordo com anexo II.
As inscrições encerram na data prevista no anexo II, precisamente às 18h00min, observando o horário oficial de Rondônia;
Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o link https://forms.gle/k46oR4DbdHKXUg7fA e anexar os documentos em PDF;
O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas;
A primeira etapa da inscrição tem caráter classificatório e eliminatório, serão eliminados os candidatos que obtiverem nota menor que 5,5 (cinco e meio) pontos;
O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas. Os documentos comprobatórios da primeira etapa deverão ser enviados no link https://forms.gle/k46oR4DbdHKXUg7fA na seguinte ordem:

4.8 PRIMEIRA ETAPA DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET – FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA
4.8.1.1 Cópia Fotocópia dos documentos pessoais – RG e CPF;
4.8.1.2 Cópia do diploma de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura na área da educação, com pós-graduação específica para exercício da função de gestão escolar;
4.8.1.3 Cópia do diploma de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em outras áreas da Educação ou MBA em Gestão Pública;
4.8.1.4 Declaração de Experiência Profissional na área de direção escolar, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 06 (seis) meses;
4.8.1.5 Declaração de tempo de serviço na área da docência ou direção escolar, emitida pelo setor de recursos humanos do órgão contratante, com tempo mínimo de 01 (um) ano;
4.8.1.6 Declaração emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida que não sofreu penalidades por ato de improbidade administrativa ou em processo disciplinar no último órgão empregador;
4.8.1.7 Plano de Gestão Escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC.
4.8.1.8 Para análise de currículo serão analisados os seguintes critérios de competência:

CURRICULO			
Itens	**Critérios**	**Valor Unitário**	**Pontuação Máxima**
01	Diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura na área da Educação com pós-graduação específica para exercício da função de gestão escolar ou administração escolar.	3,0	3,0
02	Diploma de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação ou MBA em Gestão Pública (1,0 pts. a cada pós-graduação).	1,0	2,0
04	Declaração de Experiência Profissional na área de direção escolar ou vice direção escolar, em instituição de ensino público ou privado, emitida pelo setor de recursos humanos do órgão contratante, com período mínimo de 06 (seis) meses.	2,0	2,0
05	Plano de Gestão Escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC.	0,0	1,5
Total			**8,5**

Observação: O diploma de Pós-Graduação apresentado no item 01 não será computado no item 02.

4.8.1.19 PARA ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:

Estabelecer ações a serem desenvolvidas na gestão escolar de acordo com as orientações do anexo III:
Não serão admitidos campos sem preenchimento;

Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade do Plano de Gestão Escolar que for entregue:

Em branco;
Cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do previsto;
Que fuja da tipologia, tema e/ou proposta;
Considerado com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como fora das normas da ABNT;
Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor.

Seguir o modelo de Plano de Gestão conforme ANEXO III.

O Plano de Gestão Escolar será avaliado com base nos seguintes critérios:

PLANO DE GESTÃO	
Critérios	**Pontuação**
Atendimento ao tema proposto.	0,3
Coesão e coerência referencial e sequencial.	0,3
Domínio do conteúdo.	0,3
Exploração da temática.	0,3
Pertinência e riqueza de argumento.	0,3
Total	**1,5**

SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

Nesta etapa serão realizadas estratégias de avaliação com o objetivo de identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação dos cargos de diretor escolar e vice-diretor escolar, bem como o perfil de liderança que deve ser exercido frente às necessidades exigidas para o desenvolvimento das atividades de gestão e situações do cotidiano escolar;
A condução e análise desta etapa será de responsabilidade da Comissão de Análise e Currículo;
O local definido para realização desta etapa será o Centro Municipal de Jovens e Adultos – Setor Pedagógico, localizado na Avenida do Pioneiros, n.º 1486, Centro, em Theobroma/RO;
A entrevista será realizada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos, conforme estabelecido no Anexo II;
Para cada candidato será agendado um horário para realização da entrevista;
Serão publicados os nomes com a data e horário da entrevista, no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom;
Haverá uma tolerância máxima de 15 minutos, a partir do horário agendado, para o início desta etapa. Não será concedido tempo adicional além do previsto neste item;
Nesta etapa, o candidato poderá alcançar de 0 a 1,5 pontos;
É obrigatória a apresentação de documento oficial e original de identidade, carteira de habilitação ou carteira de trabalho no local da realização da entrevista;
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da entrevista o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
Serão convocados para realização da entrevista somente os candidatos que possuírem notas igual ou superior a 5,5 pontos na primeira etapa.
A entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:

ENTREVISTA	
Critérios	**Pontuação**
Facilidade de comunicação e resolução de problemas.	0,3
Flexibilidade e disposição para mudanças.	0,3
Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe.	0,3
Pró-atividade e autodesenvolvimento.	0,3
Comprometimento com as ações da Secretaria.	0,3
Total	**1,5**

5. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÃO E CURRICULO
5.1. As documentações digitalizados anexados em formato PDF pelos candidatos no ato na *inscrição online* serão avaliados pela Comissão de Análise de Título;
5.2. Após a identificação dos candidatos pela Comissão de Recebimento e a totalização dos pontos pela Comissão de Análise de Título, o resultado preliminar deste Processo Seletivo será publicado no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom, abrindo-se o prazo para que os candidatos apresentarem recursos, conforme os termos estabelecidos neste edital.

6. DOS RECURSOS
6.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até um dia útil após a publicação do resultado preliminar, de acordo com o Cronograma no Anexo II desse edital;
6.2. Para interposição de Recurso, o candidato deverá preencher o formulário, Anexo IV, assinar, digitalizar e enviar em formato PDF exclusivamente à Comissão do Processo Seletivo, através do link: https://forms.gle/VWW65u2Q7xqRyNmT8;
6.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras;
6.4. O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal descritas de forma clara e precisa, no formulário mencionado acima;
6.5. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador;
6.6. O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido;
6.7 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data final de interposição de recurso;
6.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;

7. DA APROVAÇÃO
7.1 Serão considerados credenciados ao cargo de diretor e vice-diretor escolar os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, de acordo com a análise de currículo e entrevista;
7.2 O processo de credenciamento terá duas categorias: credenciado e não credenciado. O resultado será apresentado em ordem alfabética, incluindo apenas os candidatos credenciados para o cargo de diretor escolar e vice-diretor;
7.3 O executivo municipal nomeará, por meio de decreto, dentre os credenciados, conforme a lei de livre nomeação de cargo comissionado ou função gratificada para cada Instituição da Unidades de Ensino de acordo com a necessidade.
8. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
8.1 Os candidatos nomeados para o cargo de diretor e vice-diretor serão admitidos mediante assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar, válido pelo prazo válido de 36 (trinta e seis) meses, podendo de acordo com o interesse da administração, ser rescindido o desligamento do cargo em virtude de:

a) descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar;
b) descumprimento das atribuições e responsabilidades especificas ao cargo público;
c) tornar-se impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros destinados às escolas;
d) ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola durante o exercício do cargo ou da função;
e) comprovação de responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares;
f) afastamento por período superior a 60 (sessenta) dias durante o ano, consecutivos ou não;
f) não cumprimento das metas previstas do Plano de Trabalho Escolar.

9. REMUNERAÇÃO

9.1 O valor das remunerações de diretores e vice-diretores equivale ao previsto na legislação municipal vigente, conforme Lei Municipal n.º 876/2023 de 05 de julho de 2023, ou outra lei que vier a substituir;

9.2 O valor da remuneração para os candidatos **NÃO EFETIVOS** nomeados para o cargo de diretor escolar será de acordo com a tabela abaixo discriminada:

CARGO COMISSIONADOS	CÓDIGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO R$
Diretor Escolar 40 horas	CC II-A	4.000,00
Diretor Escolar 20 horas	CC IV-B	2.000,00

9.3 Os servidores municipais **EFETIVOS** que forem designados para o exercício de cargo de provimento em comissão, receberão uma gratificação conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO R$
Diretor Escolar 40 horas	FG II	1 400,00
Diretor Escolar 20 horas	FG III	900,00
Vice-Diretor Escolar 40 horas	FG IV	700,00
Vice-Diretor Escolar 20 horas	FG V	450,00

10. LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

LOCAL DE TRABALHO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
CMEI Jeremias Antero Dias	Diretor Escolar	40 h	01
CMEI Jeremias Antero Dias	Vice-diretor Escolar	40 h	01
CMEJA Paulo Freire	Diretor Escolar	40 h	01
EMEIEF João Marques Ferreira	Diretor Escolar	20 h	01
EMEIEF Josilei da Silva Nascimento	Diretor Escolar	20 h	01
EMEIEF Josué de Castro	Diretor Escolar	40 h	01
EMEIEF Josué de Castro	Vice-diretor Escolar	40 h	01
EMEIEF Manoel Ribeiro	Diretor Escolar	40 h	01
EMEIEF Manoel Ribeiro	Vice-diretor Escolar	40 h	01
EMEIEF Papa Paulo VI	Diretor Escolar	20 h	01

10.1 A lotação será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, levando em consideração as necessidades da pasta.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma http://www.theobroma.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios/AROM www.diariomunicipial.com.br/arom , de acordo com anexo II.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 A lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/PMT/SEMED /2023, com o Resultado Preliminar, será publicada de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma disposto no ANEXO II deste Edital, no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e www.diariomunicipial.com.br/arom.

12.2 A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização deste processo de credenciamento, não podendo, sob nenhuma circunstância, alegar desconhecimento delas;

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, bem como outras publicações e convocações referentes a este edital nos sites http://www.theobroma.ro.gov.br e www.diariomunicipial.com.br/arom;

12.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as consequências legais, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal;

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhar do referido Processo Seletivo, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e incluirá o dia do vencimento;

12.7 Não será fornecido aos candidatos nenhum documento comprobatório de credenciamento no Processo Seletivo Simplificado, sendo válido para esse propósito a Lista de Credenciados no Processo Seletivo Simplificado, publicada no Portal da Prefeitura http://www.theobroma.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipial.com.br/arom;

12.8 O candidato deverá manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço e número de telefone atualizado, conforme preenchidos no formulário de inscrição, para comunicações eventuais especificas neste edital, evitando que órgão competente não possa contatá-lo devido à falta de atualização;

12.9 Ao assumir o cargo, será exigido do (a) servidor (a) a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se, para tanto, o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;

12.10 Os documentos de identificação pessoal do candidato anexados no formulário online, que estiver ilegível, não sendo possível a sua identificação, resultarão na desclassificação da inscrição do candidato no processo de credenciamento;

12.11 Em relação às declarações e os anexos deste edital, os candidatos deverão anexar a documentação (em *formato PDF)* devidamente assinada, preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas;

12.12 Os anexos para análise do currículo deverão ser legíveis a fim de permitir a avaliação. Se não for possível identificar as informações, a comissão não atribuirá pontuação a esse quesito;

12.13 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e documentações anexadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, e, se comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo;

12.14 Se o nome do candidato nos documentos anexados na prova de títulos for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade (RG), deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de Inserção de nome);
12.15 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital, terá a sua inscrição cancelada;
12.16 O Diretor e Vice-Diretor serão acompanhados diretamente pela Coordenação Pedagógica, Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar, sendo avaliados pela Secretaria Municipal de Educação a cada ano letivo;
12.17 A Secretaria Municipal de Educação avaliará anualmente o desempenho do trabalho do diretor e vice-diretor a partir da data da posse, podendo ser substituídos em caso de desaprovação na avaliação anual;
12.18 Os candidatos credenciados e não nomeados farão parte do cadastro de reserva pelo período de vigência do edital;
12.19 A nomeação do Diretor e do Vice-Diretor Escolar, de acordo com as disposições deste edital, não implica em mandato eletivo, podendo ser exonerados a qualquer momento, a critério da Autoridade Competente;
12.20 O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através de credenciamento, regulamentado por este Edital será submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, naquilo que for aplicável.
12.21. Os candidatos credenciados estarão habilitados a exercerem os cargos de diretor e vice-diretor escolar, a critério de nomeação pelo executivo municipal.

13. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I: ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES.
ANEXO II: CRONOGRAMA.
ANEXO III: ELEMENTOS A SER CONTEMPLADOS NO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.
ANEXO IV: FORMULÁRIO DE RECURSO.
ANEXO V: TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR.

ANEXO VI: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO.

Eliandra Ferreira de Paula Riffel
Presidente

Eliane Andrade da Silva
Secretária

Krislen Mendonça Piola
Membro

Ronei Rodrigues Antunes
Vereador

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES ESCOLARES

I. representar a Unidade Escolar, legalmente perante os órgãos do sistema de educacional, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
II. coordenar, elaborar e executar, em conjunto com o Conselho Escolar, e demais órgãos colegiados o Projeto Político Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, das diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e complementá-lo naquilo que as especificidades locais exigirem;
III. submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil.
IV. divulgar, periódica e, sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa;
V. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, à avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
VI. baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvido o Conselho Escolar.
VII. organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
VIII. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
IX. decidir quanto à organização e o funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
X. informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
XI. notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;
XII. resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
XIII. elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o núcleo pedagógico, docente e Conselho Escolar;
XIV. fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
XV. comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
XVI. solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XVII. visar os livros da escola e outros documentos;
XVIII. promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIX. apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;

XX. definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XXI. avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XXII. atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XXIII. estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XXIV. tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XXV. cumprir e fazer cumprir as normas aplicando aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores municipais de Theobroma.
XXVI. prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXVII. propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXVIII. comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIX. dar ciência à Secretaria Municipal de Educação dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXX. aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXXI. aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXXII. estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXXIII. promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXXIV. responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXXV. zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXVI. distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXVII. autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, visar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXVIII. informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIX. garantir que o educando seja o sujeito do trabalho educacional, através de ações pedagógicas inovadoras;

XL. garantir ao aluno, em seus aspectos biológicos, psicológicos e sociais, o acesso e permanência com sucesso na escola;
XLI. prover meios para melhorar a qualidade do ensino na unidade escolar e para o apoio e recuperação de alunos com problemas de rendimento ou adaptação;
XLII. cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Theobroma.

Compete aos Vice-Diretores de Escola:

Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

ANEXO II

CRONOGRAMA

As etapas previstas para execução do Processo Seletivo descrito neste Edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração caso haja necessidade.

DESCRIÇÃO	DATA
Data da impugnação do edital	**29/11/2023**
Análise de recurso da impugnação do edital	**30/11/2023**
Publicação das análises de recursos da impugnação do edital	**01/12/2023**
Período de inscrições.	**04/12/2023 – 08/12/2023**
Análise das Inscrições	**11/12/2023**
Publicação do resultado da homologação das Inscrições	**12/12/2023**
Recurso da homologação das inscrições.	**13/12/2023**
Publicação das análises dos recursos	**14/12/2023**
Publicação do resultado preliminar da 1ª etapa	**15/12/2023**
Recurso em relação ao resultado preliminar da 1ª etapa	**18/12/2023**
Publicação da avaliação dos recursos	**20/12/2023**
Convocação para Entrevista (2ª etapa)	**21/12/2023 e 22/12/2023**
Publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	**27/12/2023**

ANEXO III
ELEMENTOS A SER CONTEMPLADOS NO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

I – Capa: nome do autor; título; subtítulo, se houver.
II – Folha de rosto (Contracapa): nome do autor; formação acadêmica; título; subtítulo, se houver; nome do município e ano.
III – Sumário: títulos em letras maiúsculas e o número da página.
IV – Apresentação: conter texto conciso que consiste em apresentar as atividades a serem desenvolvidas pelo período de atuação;
V - Objetivos Geral e Específicos:
Que estratégias e iniciativas serão implementadas para melhorar o desempenho dos estudantes para melhorar os resultados educacionais nas avaliações externas?
No papel de gestor escolar como fará para fortalecer a comunicação e o engajamento entre a equipe docente, administrativa e demais colaboradores da escola, visando a uma maior colaboração e motivação?
VI - Referencial Teórico: deve conter marcos legais, pelos quais os Gestores Escolares baseiam seu trabalho. Na elaboração das metas a serem alcançadas devem ser inseridas as ações a serem desenvolvidas pelos Gestores durante o ano em decurso, bem como definir metas de resultados educacionais (indicadores da qualidade da Educação Infantil, metas para resultados no Saeb-Ideb, Saero e demais avaliações externas e locais, tanto para aspectos cognitivos como para as competências gerais da BNCC e outros aspectos socioemocionais);

VII - Avaliação do Plano de Gestão: devem explicitar como se dará a avaliação das ações, e deve prever o replanejamento das ações a partir do monitoramento do processo;
VIII - Referências Bibliográficas: devem citar as normativas legais que amparam o referido documento.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À
COMISSÃO ORGANIZADORA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 04/PMT/SEMED /2023 – THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
Cargo inscrito:	
E-mail:	
Telefone/celular:	
REFERÊNCIA DO RECURSO	
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Theobroma/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE D GESTÃO ESCOLAR

Eu, _____, aprovado no processo seletivo _____ para exercer a Função de Diretor (a) / Vice-Diretor (a) _____ nomeado para a Escola Municipal _____localizada no município de Theobroma, comprometo-me e assumo as seguintes responsabilidades:
I - Executar as Políticas Públicas educacionais conforme etapas oferecidas na Unidade de Ensino, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos;
II - Elaborar e executar o Projeto Pedagógico - PP assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino;
III - Garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;
IV - Cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação Pedagógica, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola;
V - Representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
VI - Zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:
a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico - PP;
b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação institucional;
c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas;
d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores;
f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar;
g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; e
h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes;
VII - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar
VIII - Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
IX - Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar;
X - Zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar;
XI - Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos; e
XII - Observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

_____
Assinatura do Diretor ou Vice-diretor nomeado

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Frequência	Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	-
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF	-

CPF	Original e duas fotocópias do cônjuge	-
Título de Eleitor	Original e duas fotocópias do Título de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br)	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
Atestado	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma.	Relação dos Exames Médicos – Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br)	- -
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma.	
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	Com firma reconhecida.
Declaração	Um original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Declaração	Um original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
CNH	Original e uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas)	-
Declaração	Um original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:88B6204A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIO DE JESUS LANG

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Celio de Jesus Lang			prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG.			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/11/2023	**Data de Retorno** 23/11/2023
Motivo da Viagem: Senhora Secretária de Fazenda, venho solicitar a indenização de uma diária e meia em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que no dia 21 de novembro as 14:00 hrs saiu com destino a Porto Velho - RO. Onde esteve presente no Tribunal de Contas acompanhando a defesa da prestação de Contas do nosso Munícipio, AROM E ALE-RO. No dia 23 de novembro retornei a Urupá chegando aproximadamente as 20:00horas.			
Proponente: _____ Celio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6349A4B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA N. 063/2023

PROCESSO N. 763/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2024.

Foi recebido pela Gerente de Registro de Preço, na data de 24 de novembro de 2023, documentos formais da empresa **ANTONIO VENTURA LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023**.
O Realinhamento se dará com base no Art. 130, da Lei n. 14.133/2021, que diz: **"***Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial".*

DA PESQUISA DE PREÇOS EM URUPÁ

Foi realizada a pesquisa de preço "In Loco" em 02 (duas) empresas do ramo no âmbito do Município de Urupá, chegando a média de preço, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MÉDIA DE PREÇO PESQUISA (LOCAL)**
1	KG	**ABACATE EXTRA.** MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	R$ 10,04
3	KG	**ABOBORA CABOTIA EXTRA**. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	R$ 9,98
4	KG	**ABOBORA SECA EXTRA**. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	R$ 5,98
7	UND	**ACHOCOLATADO EM PÓ**. INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU, FERRO, ZINCO E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A, B1, B2, B6 E C, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G.	R$ 10,89
11	KG	**ALHO BRANCO EXTRA.** GRAÚDO, COM AUSÊNCIA DE DENTES CHOCHOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 25,69
13	KG	**APRESUNTADO BOVINO.** DEVERÁ SER FATIADO NO ATO DA ENTREGA.	R$ 15,99
14	UND	**ARROZ AGULHINHA**. BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	R$ 33,99
15	UND	**ARROZ AGULHINHA**. BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA (COTA RESERVADA, 25%).	R$ 33,99
27	KG	**BATATA INGLESA EXTRA**. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	R$ 8,16
29	UND	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL.** CROCANTE, COM DUPLA EMBALAGEM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO **360G.**	R$ 9,55
31	UND	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA**. SABOR COCO, CROCANTE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO 600G.	R$ 11,97
33	UND	**BOMBOM DE CHOCOLATE**. BOMBOM COM RECHEIO CREME E COBERTURA COM WAFER CREMOSO E CROCANTE, ZERO GORDURA TRANS, 1º QUALIDADE. PACOTE DE 825G	R$ 54,50
34	UND	**CACAU EM PÓ 50%.** CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, SEM GLUTEM, PACOTE DE 500G.	R$ 43,95
35	UND	**CAFÉ EM PÓ**. PURO, TORRADO, MOÍDO, FORTE, ENCORPADO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO RESISTENTE E VEDADO HERMETICAMENTE, PESO 500G.	R$ 17,74
37	UND	**CANJICA DE MILHO BRANCO**. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 500 G.	R$ 9,74
40	KG	**CARNE BOVINA ALCATRA**. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.	R$ 38,50
42	KG	**CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE**. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.	R$ 29,75
43	KG	**CARNE BOVINA CONTA FILÉ**. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.	R$ 38,75
44	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS).** 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).	R$ 22,99
45	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS).** 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. (COTA RESERVADA, 25%).	R$ 22,99
48	KG	**CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA1ª** QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.	R$ 19,99
52	KG	**CESTA BÁSICA** COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS **(AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).**	R$ 206,93
53	PC	**CESTA BÁSICA** COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS **(COTA RESERVADA, 25%).**	R$ 206,93
55	MÇ	**CHEIRO VERDE.** (SALSA, COENTRO E CEBOLINHA VERDE), FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	R$ 6,74
59	UND	**CRAVO DA INDIA**. EM GRÃOS, PRODUTO 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 10 G.	R$ 4,99
71	UND	**FERMENTO QUÍMICO**. EM PÓ, IDEAL PARA BOLOS, POTE CONTENDO 100 G.	R$ 6,74
73	KG	**FRANGO CONGELADO**. COM MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA), SEM TEMPERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R$ 12,95
75	KG	**INHAME EXTRA**. FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	R$ 15,99
76	KG	**JILÓ EXTRA**. FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	R$ 9,75
77	KG	**LARANJA PAULISTA EXTRA**. FRESCA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	R$ 9,74
90	KG	**LINGUIÇA CASEIRA MISTA**. PREPARADA COM CARNE BOVINA E SUÍNA, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS.	R$ 16,99
92	KG	**MAÇA NACIONAL EXTRA**. FRESCA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	R$ 10,95
103	UND	**MILHO DE PIPOCA**. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 500 G.	R$ 3,99
106	KG	**MORTADELA DE FRANGO.** DEVIDAMENTE ROTULADA COM PESO E DATA DE VALIDADE. MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	R$ 18,89
107	UND	**ÓLEO DE SOJA**. COMESTÍVEL, REFINADO, PURO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	R$ 8,75
108	UND	**ORÉGANO.** 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 100 G.	R$ 12,49
109	DZ	**OVO DE GALINHA. (DÚZIA),** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).	R$ 15,70
110	DZ	**OVO DE GALINHA. (DÚZIA),** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. (COTA RESERVADA, 25%).	R$ 15,70
111	UND	**PANETONE (CHOCOTONE).** COM GOTAS DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESO LIQUIDO 400 G.	R$ 23,99
112	UND	**PANETONE TRADICIONAL.** SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESO LIQUIDO 400 G.	R$ 23,99
113	UND	**PÃO BISNAGUINHA.** INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO E CONSERVANTES, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. PESO 300 G.	R$ 6,99
114	UND	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL.** FATIADO, EMBALADO EM SACOLA TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO 450G.	R$ 7,29
120	KG	**PEIXE TAMBAQUI.** CONGELADO OU FRESCO, GRAÚDO, SEM VÍSCERAS (PESANDO NO MÍNIMO 2 KILOS).	R$ 18,95
121	KG	**PEPINO EXTRA. VERDE**, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.	R$ 9,90
124	KG	**PIMENTÃO VERDE EXTRA**. FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.	R$ 17,74
133	UND	**POLVILHO AZEDO.** EXTRAÍDO DA MANDIOCA, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, PESO 1 KG.	R$ 18,75
134	UND	**POLVILHO DOCE.** EXTRAÍDO DA MANDIOCA, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, PESO 1 KG.	R$ 17,65
137	KG	**QUIABO EXTRA**. VERDE, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.	R$ 6,90
139	KG	**REPOLHO EXTRA**. VERDE, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA	R$ 6,54
140	MÇ	**RUCULA EXTRA.** FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	R$ 6,40
141	UND	**SAL. REFINADO**, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PACOTE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	R$ 2,99
148	UND	**TEMPERO ALIMENTICIO.** A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM COPO PLÁSTICO 1 KG.	R$ 10,66
151	UND	**TRIGO PARA QUIBE.** A BASE TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO 500 G.	R$ 8,55
152	KG	**UVA EXTRA**. FRESCA, GRAÚDA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.	R$ 34,45

153	UND	**UVA PASSA PRETA. SEM SEMENTE.** A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. PESO 100 G.	R$ 6,50

Empresa: **ANTONIO VENTURA LTDA**

Empresa: **G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA**

Após obtenção dos preços médios de mercado de cada item das marcas apresentadas na licitação, aplicabilidade do percentual (%) de desconto proposto para cada item no certame licitatório pelo fornecedor e após negociação com a empresa, os valores ficaram da seguinte forma:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR A SER PAGO**
1	KG	**ABACATE EXTRA.** MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	**R$ 9,98**
3	KG	**ABOBORA CABOTIA EXTRA**. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	**R$ 6,65**
4	KG	**ABOBORA SECA EXTRA**. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	**R$ 5,94**
7	UND	**ACHOCOLATADO EM PÓ**. INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU, FERRO, ZINCO E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A, B1, B2, B6 E C, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G.	**R$ 6,99**
11	KG	**ALHO BRANCO EXTRA.** GRAÚDO, COM AUSÊNCIA DE DENTES CHOCHOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	**R$ 22,99**
13	KG	**APRESUNTADO BOVINO.** DEVERÁ SER FATIADO NO ATO DA ENTREGA.	**R$ 15,99**
14	UND	**ARROZ AGULHINHA**. BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	**R$ 33,98**
15	UND	**ARROZ AGULHINHA**. BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA (COTA RESERVADA, 25%).	**R$ 33,98**
27	KG	**BATATA INGLESA EXTRA**. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	**R$ 5,96**
29	UND	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL.** CROCANTE, COM DUPLA EMBALAGEM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO **360G.**	**R$ 6,08**
31	UND	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA**. SABOR COCO, CROCANTE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO 600G.	**R$ 7,97**
33	UND	**BOMBOM DE CHOCOLATE**. BOMBOM COM RECHEIO CREME E COBERTURA COM WAFER CREMOSO E CROCANTE, ZERO GORDURA TRANS, 1ª QUALIDADE. PACOTE DE 825G	**R$ 45,26**
34	UND	**CACAU EM PÓ 50%.** CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, SEM GLUTEM, PACOTE DE 500G.	**R$ 28,86**
35	UND	**CAFÉ EM PÓ**. PURO, TORRADO, MOÍDO, FORTE, ENCORPADO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO RESISTENTE E VEDADO HERMETICAMENTE, PESO 500G.	**R$ 13,41**
37	UND	**CANJICA DE MILHO BRANCO**. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 500 G.	**R$ 5,80**
40	KG	**CARNE BOVINA ALCATRA**. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.	**R$ 32,61**
42	KG	**CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE**. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.	**R$ 28,14**
43	KG	**CARNE BOVINA CONTA FILÉ**. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.	**R$ 34,89**
44	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS).** 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).	**R$ 22,98**
45	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS).** 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. (COTA RESERVADA, 25%).	**R$ 22,98**
48	KG	**CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA1ª** QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.	**R$ 19,98**
52	KG	**CESTA BÁSICA** COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS **(AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).**	**R$ 180,35**
53	PC	**CESTA BÁSICA** COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS **(COTA RESERVADA, 25%).**	**R$ 180,35**
55	MÇ	**CHEIRO VERDE.** (SALSA, COENTRO E CEBOLINHA VERDE), FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	**R$ 5,50**
59	UND	**CRAVO DA INDIA**. EM GRÃOS, PRODUTO 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 10 G.	**R$ 3,41**
71	UND	**FERMENTO QUÍMICO**. EM PÓ, IDEAL PARA BOLOS, POTE CONTENDO 100 G.	**R$ 4,34**
73	KG	**FRANGO CONGELADO**. COM MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA), SEM TEMPERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	**R$ 11,74**
75	KG	**INHAME EXTRA**. FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	**R$ 7,83**
76	KG	**JILÓ EXTRA**. FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	**R$ 6,92**
77	KG	**LARANJA PAULISTA EXTRA**. FRESCA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	**R$ 6,52**
90	KG	**LINGUIÇA CASEIRA MISTA**. PREPARADA COM CARNE BOVINA E SUÍNA, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS.	**R$ 16,98**
92	KG	**MAÇA NACIONAL EXTRA**. FRESCA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	**R$ 9,96**
103	UND	**MILHO DE PIPOCA**. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 500 G.	**R$ 3,90**
106	KG	**MORTADELA DE FRANGO.** DEVIDAMENTE ROTULADA COM PESO E DATA DE VALIDADE. MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	**R$ 18,77**
107	UND	**ÓLEO DE SOJA**. COMESTÍVEL, REFINADO, PURO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	**R$ 7,48**
108	UND	**ORÉGANO.** 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 100 G.	**R$ 7,98**
109	DZ	**OVO DE GALINHA. (DÚZIA),** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%).	**R$ 11,44**
110	DZ	**OVO DE GALINHA. (DÚZIA),** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. (COTA RESERVADA, 25%).	**R$ 11,44**
111	UND	**PANETONE (CHOCOTONE).** COM GOTAS DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESO LIQUIDO 400 G.	**R$ 14,27**
112	UND	**PANETONE TRADICIONAL.** SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESO LIQUIDO 400 G.	**R$ 18,00**
113	UND	**PÃO BISNAGUINHA.** INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO E CONSERVANTES, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. PESO 300 G.	**R$ 6,00**
114	UND	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL.** FATIADO, EMBALADO EM SACOLA TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO 450G.	**R$ 5,86**
120	KG	**PEIXE TAMBAQUI.** CONGELADO OU FRESCO, GRAÚDO, SEM VÍSCERAS (PESANDO NO MÍNIMO 2 KILOS).	**R$ 15,92**
121	KG	**PEPINO EXTRA. VERDE**, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.	**R$ 8,73**
124	KG	**PIMENTÃO VERDE EXTRA**. FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.	**R$ 15,05**
133	UND	**POLVILHO AZEDO.** EXTRAÍDO DA MANDIOCA, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, PESO 1 KG.	**R$ 13,45**
134	UND	**POLVILHO DOCE.** EXTRAÍDO DA MANDIOCA, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, PESO 1 KG.	**R$ 13,60**
137	KG	**QUIABO EXTRA**. VERDE, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.	**R$ 6,01**
139	KG	**REPOLHO EXTRA**. VERDE, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA	**R$ 6,08**
140	MÇ	**RUCULA EXTRA.** FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	**R$ 5,43**
141	UND	**SAL. REFINADO**, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PACOTE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	**R$ 2,28**
148	UND	**TEMPERO ALIMENTICIO.** A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM COPO PLÁSTICO 1 KG.	**R$ 10,28**
151	UND	**TRIGO PARA QUIBE.** A BASE TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO 500 G.	**R$ 6,57**
152	KG	**UVA EXTRA**. FRESCA, GRAÚDA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.	**R$ 17,50**
153	UND	**UVA PASSA PRETA. SEM SEMENTE.** A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. PESO 100 G.	**R$ 4,98**

Por todo o exposto, o novo valor terá validade com eficácia ao dia **24 de novembro de 2023** e validade até 28 de setembro de 2024, data da publicação da ata inicial.

Urupá/RO, 28 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:82062DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA - VALDEIR ELOY DA SILVA - CACOAL

Proposta e Concessão deDiárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VALDEIR ELOY DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.202.412-49	701302/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/11/2023	**Data de Retorno** 01/12/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM CACOAL NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2023. PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO PARA ELABAORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SENDO: RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, RELATÓRIO SOBRE OS RESULTADOS GOVERNAMENTAL, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PROCESSO ELETRONICO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:E05E7FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - WANDERSON SOARES DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WANDERSON SOARES DE CARVALHO			**Cargo/Função/Matrícula** TEC. AGRICOLA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
470.265.702-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/11/2023	**Data de Retorno** 28/11/2023
Motivo da Viagem: Acompanhando produtores rurais de Cafe em visitas a propriedades de café no municipio de Cacoal.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	255,69	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:757D7C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - POLIANA SANTANA DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) POLIANA SANTANA DE PAULA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE NIVEL SUPERIOR I - ADMIN	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
055.355.832-35	/			

I

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/11/2023	**Data de Retorno** 01/12/2023
Motivo da Viagem: DESPESA COM PAGAMENTO DE DIARIA PARA O SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ EM CACOAL NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2023. PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO PARA ELABAORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SENDO: RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, RELATÓRIO SOBRE OS RESULTADOS GOVERNAMENTAL, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PROCESSO ELETRONICO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:3D449F1E

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.601.928,00	69.732.983,91	14.804.713,35	21,23	60.154.917,30	86,26	9.578.066,61
RECEITAS CORRENTES	48.601.928,00	63.344.919,91	9.765.151,35	15,42	55.115.355,30	87,01	8.229.564,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.553.722,00	4.759.722,00	869.638,41	18,27	4.752.242,13	99,84	7.479,87
Impostos	3.800.750,00	3.988.750,00	799.219,73	20,04	4.114.193,40	103,14	-125.443,40
Taxas	752.972,00	770.972,00	70.418,68	9,13	638.048,73	82,76	132.923,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.000,00	312.000,00	96.894,57	31,06	238.897,17	76,57	73.102,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e deFormação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	312.000,00	312.000,00	96.894,57	31,06	238.897,17	76,57	73.102,83
RECEITA PATRIMONIAL	560.000,00	1.480.374,85	334.284,60	22,58	1.626.952,84	109,90	-146.577,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	560.000,00	1.480.374,85	334.284,60	22,58	1.626.952,84	109,90	-146.577,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00	271.000,00	17.653,80	6,51	291.779,56	107,67	-20.779,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	58.000,00	271.000,00	17.653,80	6,51	291.779,56	107,67	-20.779,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.087.206,00	56.391.909,81	8.413.960,47	14,92	47.995.141,81	85,11	8.396.768,00
Transferências da União e de suas Entidades	17.540.366,28	26.457.065,08	3.953.526,84	14,94	23.341.349,46	88,22	3.115.715,62

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.063.839,72	17.094.844,73	2.536.617,79	14,84	13.841.548,19	80,97	3.253.296,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.483.000,00	12.840.000,00	1.923.815,84	14,98	10.812.244,16	84,21	2.027.755,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.000,00	129.913,25	32.719,50	25,19	210.341,79	161,91	-80.428,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	108.913,25	32.719,50	30,04	204.614,30	187,87	-95.701,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	5.227,49	24,89	15.772,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.388.064,00	5.039.562,00	78,89	5.039.562,00	78,89	1.348.502,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	100,00	5.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	100,00	5.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.388.064,00	39.562,00	2,85	39.562,00	2,85	1.348.502,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.388.064,00	39.562,00	2,85	39.562,00	2,85	1.348.502,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.601.928,00	69.732.983,91	14.804.713,35	21,23	60.154.917,30	86,26	9.578.066,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.601.928,00	69.732.983,91	14.804.713,35	21,23	60.154.917,30	86,26	9.578.066,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.601.928,00	69.732.983,91	14.804.713,35	21,23	60.154.917,30	86,26	9.578.066,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.407.156,04	-	-	1.991.172,63	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.407.156,04	-	-	1.991.172,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.601.928,00	74.140.039,95	10.029.108,39	55.116.197,05	19.023.842,90	10.110.230,03	47.740.942,29	26.399.097,66	47.030.829,48
DESPESAS CORRENTES	46.454.678,68	54.933.330,74	8.368.357,07	45.455.817,78	9.477.512,96	8.963.388,47	42.490.405,48	12.442.925,26	41.832.382,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.806.943,60	28.149.796,39	4.887.967,50	23.708.796,88	4.440.999,51	4.887.967,52	23.706.211,88	4.443.584,51	23.358.875,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	123.000,00	33.000,00	123.000,00	0,00	11.663,54	93.970,66	29.029,34	93.970,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.587.735,08	26.660.534,35	3.447.389,57	21.624.020,90	5.036.513,45	4.063.757,41	18.690.222,94	7.970.311,41	18.379.536,12
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.587.735,08	26.660.534,35	3.447.389,57	21.624.020,90	5.036.513,45	4.063.757,41	18.690.222,94	7.970.311,41	18.379.536,12
DESPESAS DE CAPITAL	1.787.249,32	19.183.911,32	1.660.751,32	9.660.379,27	9.523.532,05	1.146.841,56	5.250.536,81	13.933.374,51	5.198.446,81
INVESTIMENTOS	1.387.249,32	18.999.112,81	1.660.751,32	9.510.367,27	9.488.745,54	1.133.678,36	5.144.731,01	13.854.381,80	5.092.641,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	184.798,51	0,00	150.012,00	34.786,51	13.163,20	105.805,80	78.992,71	105.805,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	22.797,89	0,00	0,00	22.797,89	0,00	0,00	22.797,89	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.601.928,00	74.140.039,95	10.029.108,39	55.116.197,05	19.023.842,90	10.110.230,03	47.740.942,29	26.399.097,66	47.030.829,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	48.601.928,00	74.140.039,95	10.029.108,39	55.116.197,05	19.023.842,90	10.110.230,03	47.740.942,29	26.399.097,66	47.030.829,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.038.720,25	-	-	12.413.975,01	-	13.124.087,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.601.928,00	74.140.039,95	10.029.108,39	60.154.917,30	-	10.110.230,03	60.154.917,30	-	60.154.917,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/nov/2023 as 08h e 34m.									

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:07E5E77E

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 5º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	48.601.928,00	74.140.039,95	10.029.108,39	55.116.197,05	100,00	19.023.842,90	10.110.230,03	47.740.942,29	100,00	26.399.097,66
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	243.487,94	1.357.345,64	2,46	442.654,36	258.794,44	1.320.550,94	2,77	479.449,06
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	243.487,94	1.357.345,64	2,46	442.654,36	258.794,44	1.320.550,94	2,77	479.449,06
ADMINISTRAÇÃO	8.133.000,00	8.920.472,24	1.619.482,73	8.485.871,32	15,40	434.600,92	1.638.435,58	8.013.954,25	16,79	906.517,99
Administração Geral	7.793.000,00	8.328.623,43	1.447.493,92	8.004.030,06	14,52	324.593,37	1.535.561,95	7.673.731,84	16,07	654.891,59
Administração Financeira	340.000,00	591.848,81	171.988,81	481.841,26	0,87	110.007,55	102.873,63	340.222,41	0,71	251.626,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.161.761,52	3.258.215,95	356.171,38	2.179.893,54	3,96	1.078.322,41	340.091,97	1.744.734,75	3,65	1.513.481,20
Administração Geral	1.396.000,00	1.449.000,00	239.038,36	1.185.535,16	2,15	263.464,84	245.184,21	1.163.556,75	2,44	285.443,25
Assistência ao Idoso	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	1.834,14	0,00	8.165,86	0,00	1.834,14	0,00	8.165,86
Assistência Comunitária	680.761,52	1.749.215,95	117.133,02	992.524,24	1,80	756.691,71	94.907,76	579.343,86	1,21	1.169.872,09
SAÚDE	10.571.090,69	16.075.542,18	2.423.154,12	12.445.843,72	22,58	3.629.698,46	2.840.415,40	11.367.806,60	23,81	4.707.735,58
Administração Geral	366.500,00	789.430,27	74.419,52	720.726,64	1,31	68.703,63	74.502,58	713.618,06	1,49	75.812,21
Atenção Básica	5.239.120,21	7.419.172,42	977.581,19	4.357.229,07	7,91	3.061.943,35	869.067,57	3.797.276,35	7,95	3.621.896,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.361.192,36	7.116.910,99	1.292.831,02	6.797.551,68	12,33	319.359,31	1.811.286,41	6.326.045,41	13,25	790.865,58
Suporte Profilático e Terapêutico	152.877,12	212.546,84	12.829,35	178.694,66	0,32	33.852,18	23.627,31	146.142,08	0,31	66.404,76
Vigilância Sanitária	88.000,00	125.685,24	22.674,79	111.157,44	0,20	14.527,80	22.674,79	111.157,44	0,23	14.527,80
Vigilância Epidemiológica	363.401,00	411.796,42	42.818,25	280.484,23	0,51	131.312,19	39.256,74	273.567,26	0,57	138.229,16
EDUCAÇÃO	19.301.054,75	22.034.397,43	3.100.970,71	17.223.696,68	31,25	4.810.700,75	3.587.739,82	15.628.218,93	32,74	6.406.178,50
Administração Geral	155.000,00	161.900,00	24.991,95	159.904,31	0,29	1.995,69	24.765,46	150.743,31	0,32	11.156,69
Ensino Fundamental	16.657.317,57	19.311.597,39	2.727.406,66	15.121.641,37	27,44	4.189.956,02	3.195.147,52	13.591.456,50	28,47	5.720.140,89
Educação Infantil	2.488.737,18	2.560.900,04	348.572,10	1.942.151,00	3,52	618.749,04	367.826,84	1.886.019,12	3,95	674.880,92
CULTURA	405.000,00	794.783,10	0,00	353.147,92	0,64	441.635,18	0,00	353.147,92	0,74	441.635,18
Difusão Cultural	405.000,00	794.783,10	0,00	353.147,92	0,64	441.635,18	0,00	353.147,92	0,74	441.635,18
URBANISMO	775.000,00	10.929.151,37	1.760.755,67	3.149.568,66	5,71	7.779.582,71	508.614,73	1.158.795,55	2,43	9.770.355,82
Infra-Estrutura Urbana	149.500,00	9.981.361,17	1.640.755,67	2.217.156,23	4,02	7.764.204,94	314.884,73	374.349,25	0,78	9.607.011,92
Serviços Urbanos	625.500,00	947.790,20	120.000,00	932.412,43	1,69	15.377,77	193.730,00	784.446,30	1,64	163.343,90
GESTÃO AMBIENTAL	539.000,00	671.909,88	126.794,55	656.164,08	1,19	15.745,80	100.516,74	535.705,99	1,12	136.203,89
Preservação e Conservação Ambiental	539.000,00	671.909,88	126.794,55	656.164,08	1,19	15.745,80	100.516,74	535.705,99	1,12	136.203,89
AGRICULTURA	3.996.021,04	9.189.971,40	298.373,10	8.880.463,81	16,11	309.507,59	776.394,61	7.339.579,41	15,37	1.850.391,99
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	1.186.968,60	142.000,00	950.144,97	1,72	236.823,63	128.125,38	770.057,85	1,61	416.910,75
Transporte Rodoviário	3.676.021,04	8.003.002,80	156.373,10	7.930.318,84	14,39	72.683,96	648.269,23	6.569.521,56	13,76	1.433.481,24
DESPORTO E LAZER	100.000,00	135.000,00	66.918,19	111.189,68	0,20	23.810,32	34.400,00	78.671,49	0,16	56.328,51
Lazer	100.000,00	135.000,00	66.918,19	111.189,68	0,20	23.810,32	34.400,00	78.671,49	0,16	56.328,51
ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	307.798,51	33.000,00	273.012,00	0,50	34.786,51	24.826,74	199.776,46	0,42	108.022,05
Outros Encargos Especiais	460.000,00	307.798,51	33.000,00	273.012,00	0,50	34.786,51	24.826,74	199.776,46	0,42	108.022,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	22.797,89	0,00	0,00	0,00	22.797,89	0,00	0,00	0,00	22.797,89
Reserva de Contingência geral	360.000,00	22.797,89	0,00	0,00	0,00	22.797,89	0,00	0,00	0,00	22.797,89
TOTAL	**48.601.928,00**	**74.140.039,95**	**10.029.108,39**	**55.116.197,05**	**100,00**	**19.023.842,90**	**10.110.230,03**	**47.740.942,29**	**100,00**	**26.399.097,66**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/nov/2023 as 08h e 41m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:01E5AAD5

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IX - OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 5º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.183.911,32	9.660.379,27	9.523.532,05
Investimentos	18.999.112,81	9.510.367,27	9.488.745,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	184.798,51	150.012,00	34.786,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.183.911,32	9.660.379,27	9.523.532,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**14.183.911,32**	**4.660.379,27**	**9.523.532,05**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/nov/2023 as 09h e 25m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:09D35E81

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - MDE (EDUCAÇÃO) 5º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.052.750,00**	**4.114.193,40**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	951.000,00	872.962,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	676.000,00	482.167,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.257.750,00	1.658.600,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.168.000,00	1.100.461,77
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.713.650,00**	**23.917.184,42**
2.1- Cota-Parte FPM	14.636.500,00	11.998.774,93
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	11.235.344,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.136.500,00	763.429,96
2.2- Cota-Parte ICMS	11.890.000,00	10.285.479,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	68.250,00	32.299,96
2.4- Cota-Parte ITR	18.900,00	90.897,64
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.509.732,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.766.400,00**	**28.031.377,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.315.430,00**	**4.630.750,89**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.626.170,00**	**2.377.093,56**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**12.806.200,00**	**10.986.212,06**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.806.200,00	10.864.544,59
6.1.1- Principal	12.775.000,00	10.746.402,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	31.200,00	118.142,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	15.058,44
6.3.1- Principal	0,00	15.058,44
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	106.609,03
6.4.1- Principal	0,00	106.609,03
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.459.570,00**	**6.115.651,57**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**409.976,27**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		80.873,07
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		329.103,20
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**11.396.188,33**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**13.065.027,97**	**10.213.399,01**	**10.213.399,01**	**10.065.476,64**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.538.297,20	8.920.851,73	8.920.851,73	8.777.020,69	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.046.365,82	1.669.137,93	1.669.137,93	1.641.235,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.491.931,38	7.251.713,80	7.251.713,80	7.135.785,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.526.730,77	1.292.547,28	1.292.547,28	1.288.455,95	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	5.640,52	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.521.090,25	1.292.547,28	1.292.547,28	1.288.455,95	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS**

				(g)	CAIXA) (h)	NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.099.469,42	10.099.469,42	9.970.517,69	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.099.469,42	10.099.469,42	9.970.517,69	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.806.922,14	8.806.922,14	8.682.061,74	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.615.722,12	8.806.922,14	8.806.922,14	80,95
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.529,22	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.258,77	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.098.621,21	886.742,64	886.742,64	0,00	8,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.207.378,88	80.873,07	0,00	0,00		80.873,07
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.201.098,28	80.823,20	0,00	0,00		80.823,20
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.280,60	49,87	0,00	0,00		49,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.173.054,75	3.133.818,99	2.626.184,46	2.480.707,60	507.634,53
20.1- Educação Infantil	263.400,57	156.958,78	120.174,75	120.174,75	36.784,03
20.2- Ensino Fundamental	3.747.754,18	2.816.955,90	2.355.266,40	2.209.789,54	461.689,50
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	161.900,00	159.904,31	150.743,31	150.743,31	9.161,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.238.082,72	13.347.218,00	12.839.583,47	12.546.184,24	507.634,53
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.315.406,91	1.826.096,71	1.789.312,68	1.761.409,87	36.784,03
21.1.1- Creche	2.315.406,91	1.826.096,71	1.789.312,68	1.761.409,87	36.784,03
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.922.675,81	11.521.121,29	11.050.270,79	10.784.774,37	470.850,50

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.626.184,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.630.750,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	80.823,20
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.337.758,55**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.007.844,46	7.337.758,55	26,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	186.617,24	15.349,33	185.973,24	0,00	644,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.993,33	15.349,33	15.349,33	0,00	644,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	170.623,91	0,00	170.623,91	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.248.162,81	2.637.021,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	648.798,80	551.751,81
31.1.1- Salário-Educação	283.000,00	219.979,37
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	205.798,80	189.536,80
31.1.4 - PNATE	160.000,00	142.235,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.599.364,01	2.085.269,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.316.992,64	3.427.895,41	2.413.493,73	2.319.840,54	1.014.401,68
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	215.493,13	106.103,47	86.864,62	86.864,62	19.238,85
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.101.499,51	3.321.791,94	2.326.629,11	2.232.975,92	995.162,83
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.034.397,43	17.223.696,68	15.628.218,93	15.228.055,72	1.595.477,75
33.1- Despesas Correntes	20.018.568,32	15.779.637,89	15.128.980,40	14.780.907,19	650.657,49
33.1.1- Pessoal Ativo	11.943.098,17	9.102.292,72	9.102.292,72	8.954.370,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.075.470,15	6.677.345,17	6.026.687,68	5.826.536,84	650.657,49
33.2- Despesas de Capital	2.015.829,11	1.444.058,79	499.238,53	447.148,53	944.820,26
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	2.015.829,11	1.444.058,79	499.238,53	447.148,53	944.820,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	394.508,23	234.972,99
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.986.212,06	219.979,37
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	10.247.262,17	236.443,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.133.458,12	218.509,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.322,66	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.142.780,78	218.509,36

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/nov/2023 as 08h e 45m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:A8145B8C

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - SAÚDE 5º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.800.750,00	3.988.750,00	4.114.193,40	103,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	784.000,00	887.000,00	872.962,84	98,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	676.000,00	676.000,00	482.167,94	71,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.172.750,00	1.257.750,00	1.658.600,85	131,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.168.000,00	1.168.000,00	1.100.461,77	94,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.577.150,00	26.577.150,00	23.153.754,46	87,12
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	11.235.344,97	83,22
Cota-Parte ITR	18.900,00	18.900,00	90.897,64	480,94
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.509.732,80	137,25
Cota-Parte ICMS	11.890.000,00	11.890.000,00	10.285.479,09	86,51
Cota-Parte IPI-Exportação	68.250,00	68.250,00	32.299,96	47,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.377.900,00**	**30.565.900,00**	**27.267.947,86**	**89,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.362.037,25	2.297.761,85	1.683.112,78	73,25	1.659.863,68	72,24	1.620.282,62	70,52
Despesas Correntes	2.362.037,25	2.152.786,84	1.683.112,78	78,18	1.659.863,68	77,10	1.620.282,62	75,26
Despesas de Capital	0,00	144.975,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.351.000,00	4.382.614,33	4.283.247,05	97,73	4.280.662,05	97,67	4.225.706,59	96,42
Despesas Correntes	3.351.000,00	4.382.614,33	4.283.247,05	97,73	4.280.662,05	97,67	4.225.706,59	96,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	76.000,00	113.685,24	100.467,86	88,37	100.467,86	88,37	99.207,61	87,27
Despesas Correntes	76.000,00	113.685,24	100.467,86	88,37	100.467,86	88,37	99.207,61	87,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	215.000,00	263.395,42	249.149,89	94,59	249.149,89	94,59	247.746,03	94,06
Despesas Correntes	215.000,00	263.395,42	249.149,89	94,59	249.149,89	94,59	247.746,03	94,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	366.500,00	789.430,27	720.726,64	91,30	713.618,06	90,40	708.757,42	89,78
Despesas Correntes	364.500,00	787.430,27	720.726,64	91,53	713.618,06	90,63	708.757,42	90,01
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.370.537,25**	**7.846.887,11**	**7.036.704,22**	**89.68**	**7.003.761,54**	**89,26**	**6.901.700,27**	**87,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.036.704,22	7.003.761,54	6.901.700,27
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.036.704,22**	**7.003.761,54**	**6.901.700,27**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.090.192,18	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.946.512,04	2.913.569,36	2.811.508,09
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,81**	**25,68**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	4.090.192,18	7.036.704,22	2.946.512,04	135.003,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.946.512,04
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.838,01	0,00	0,00
Empenhos de 2021	4.051.284,65	7.059.600,94	3.008.316,29	254.319,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.008.316,29
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo	Despesas custeadas no exercício de	Saldo Final (não aplicado)[1]

	Inicial (w)	referência			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	74.843,37	74.843,37	74.843,37	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	363.167,16	363.167,16	363.167,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	438.010,53	438.010,53	438.010,53	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.253.561,05	5.301.459,18	4.216.856,55	79,54
Proveniente da União	4.035.871,33	4.050.871,33	3.422.915,17	84,50
Proveniente dos Estados	217.689,72	1.250.587,85	793.941,38	63,49
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	57.941,00	1.446.005,00	30.310,89	2,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.311.502,05**	**6.747.464,18**	**4.247.167,44**	**62,94**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.877.082,96	5.121.410,57	2.674.116,29	52,21	2.137.412,67	41,73	2.125.557,28	41,50
Despesas Correntes	2.782.928,96	3.613.900,19	2.509.784,49	69,45	2.118.372,67	58,62	2.106.517,28	58,29
Despesas de Capital	94.154,00	1.507.510,38	164.331,80	10,90	19.040,00	1,26	19.040,00	1,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	851.108,36	2.475.212,66	2.306.566,59	93,19	1.861.535,77	75,21	1.852.555,75	74,84
Despesas Correntes	836.000,00	2.094.852,10	1.931.566,59	92,21	1.486.535,77	70,96	1.477.555,75	70,53
Despesas de Capital	15.108,36	380.360,56	375.000,00	98,59	375.000,00	98,59	375.000,00	98,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	152.877,12	212.546,84	178.694,66	84,07	146.142,08	68,76	146.142,08	68,76
Despesas Correntes	152.877,12	212.546,84	178.694,66	84,07	146.142,08	68,76	146.142,08	68,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	10.689,58	89,08	10.689,58	89,08	10.689,58	89,08
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	10.689,58	89,08	10.689,58	89,08	10.689,58	89,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.401,00	148.401,00	31.334,34	21,11	24.417,37	16,45	24.417,37	16,45
Despesas Correntes	148.401,00	148.401,00	31.334,34	21,11	24.417,37	16,45	24.417,37	16,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.041.469,44**	**7.969.571,07**	**5.201.401,46**	**65,27**	**4.180.197,47**	**52,45**	**4.159.362,06**	**52,19**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.239.120,21	7.419.172,42	4.357.229,07	58,73	3.797.276,35	51,18	3.745.839,90	50,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.361.192,36	7.116.910,99	6.797.551,68	95,51	6.326.045,41	88,89	6.262.109,93	87,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	152.877,12	212.546,84	178.694,66	84,07	146.142,08	68,76	146.142,08	68,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.000,00	125.685,24	111.157,44	88,44	111.157,44	88,44	109.897,19	87,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	363.401,00	411.796,42	280.484,23	68,11	273.567,26	66,43	272.163,40	66,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	366.500,00	789.430,27	720.726,64	91,30	713.618,06	90,40	708.757,42	89,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.412.006,69**	**15.816.458,18**	**12.238.105,68**	**77,38**	**11.183.959,01**	**70,71**	**11.061.062,33**	**69,93**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/nov/2023 as 09h e 21m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:A5B9A99E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2023-SEMSAU.

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 02/2023-SEMSAU.

Nos termos do Edital nº 02/2023-SEMSAU, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo,**DIVULGAo RESULTADO FINAL**dos candidatos inscritos, conforme abaixo.

ENFERMEIRO 40 H / REGIME DE PLANTÃO
HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**ANGELITA MARIA ESTEVÃO**	**24**	**Aprovado**
2º	**GRAZIELLE BARBOSA MENDES**	**24**	**Aprovado**
3º	KELLY RODRIGUES DA COSTA	23	Classificado
4º	PEDRO WASHINGTON M OREIRA ANTUNES	22	Classificado
5º	REGIANE BATISTA	20	Classificado
6º	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA	19	Classificado
7º	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	19	Classificado
8º	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	18	Classificado
9º	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	17	Classificado
10º	LUAN LUCENA FERREIRA	17	Classificado
11º	OSMIR PAULO DOS SANTOS	17	Classificado
12º	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	16	Classificado
13º	ROSIE SOARES LIMA	16	Classificado
14º	TAINÁ PINHEIRO DE ARAGÃO GOMES	14	Classificado
15º	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	13	Classificado
16º	JENNIFER GONÇALVES	12	Classificado
17º	LOIDE BERENICE RIBEIRO	11	Classificado
18º	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	11	Classificado
19º	JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA	9	Classificado
20º	TATIANA MOREIRA DE ALMEIDA	8	Classificado
21º	KARLA KRISTINA DE SOUZA LOPES	8	Classificado
22º	LAISA CUNHA DE LIMA	8	Classificado
23º	MARILENE GONÇALVES LEITE	7	Classificado
24º	MAURICEIA GUSMÃO	7	Classificado
25º	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	7	Classificado
26º	SIDNEI GONÇALVES PEREIRA	6	Classificado
27º	ANDERSON QUINTILIANO OLIVEIRA	6	Classificado
28º	AMANDA SOUZA MEANOVICH	6	Classificado
29º	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	5,5	Classificado
***	ERICA APARECIDA CAETANO	0	Desclassificado
***	THIAGO NOVAIS DA HORA	0	Desclassificado

TOTAL ESCRITO POR CARGO******** 31**

ENFERMEIRO 40 H
UBS DAMIANA BORGES AMORIM

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**WISLEYNE DE SOUZA LOPES**	**17**	**Aprovado**
2º	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	12	Classificado
3º	RENATA PEREIRA DE ANDRADE	11	Classificado
4º	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	10	Classificado
5º	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	7	Classificado
***	JANIDAC CAMPOS SILVA	0	Desclassificado

TOTAL ESCRITO POR CARGO******** 6**

PSICÓLOGO CLINICO 40 H / REGIME DE PLANTÃO HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**LARISSA ELLEN DE SENA**	**12**	**Aprovado**
2º	HELENO GOBBI DOS SANTOS	6	Classificado

TOTAL ESCRITO POR CARGO******** 2**

PSICÓLOGO CLINICO 20 H / REGIME DE PLANTÃO
HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**JESSICA ALVES FERREIRA**	**6**	**Aprovado**
2º	MATHEUS MACHADO VIEIRA	5	Classificado
***	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	0	Desclassificado

TOTAL ESCRITO POR CARGO******** 3**

ASSISTENTE SOCIAL 30H / REGIME DE PLANTÃO
HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**LUDIMILLA CARMELIANA G. B. A. A. SILVA REIS**	**20**	**Aprovado**
2º	LUCIANA SERRE DA SILVA	17	Classificado
3º	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	16	Classificado

TOTAL ESCRITO POR CARGO**** 3**

AGENTE ADMINISTRATIVO 40H – RECEPCIONISTA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**JULIANA BENEVENUTO CHAVES**	**16**	**Aprovado**
2º	MARIANY LEAL BARBOSA	07	Classificado
3º	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	5	Classificado

4º	VALCILENE FERNANDES	5	Classificado
5º	ALINE KALCK DE ALMEIDA	5	Classificado
6º	JESSICA NAYARA FONSECA	5	Classificado
7º	NOEMIA DOS SANTOS NECO	5	Classificado
8º	DENISE KELLI MORAIS DE SOUZA	5	Classificado
***	SUELI DONDONI PARDINHO	0	Desclassificada
TOTAL ESCRITO POR CARGO *** 9**			

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40H

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**ZILDA VIANA QUEIROZ**	**16**	**Aprovado**
2º	ELIZETE CALDEIRA LIMA	11	Classificado
3º	LEILA NICACIO DE SOUZA	11	Classificado
4º	EDICLEIA DOS SANTOS ROSA	9	Classificado
5º	ELIZAIDE GONÇALVES MOURA	8	Classificado
6º	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA	6	Classificado
7º	MARCIA CARDOSO DA SILVA	6	Classificado
8º	EUNICE SILVA DO CARMO	6	Classificado
9º	ELISSANDRA BICALHO DA SILVA	5	Classificado
10º	KATIANE DA SILVA XAVIER	5	Classificado
11º	ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA	5	Classificado
***	SARAH AMARO CORREIA	0	Desclassificado
TOTAL ESCRITO POR CARGO *** 12**			

COZINHEIRA 40H / REGIME DE PLANTÃO
HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**DENISE TOLEDO DOS REIS**	**11**	**Aprovada**
2º	ALCILEY FERREIRA DA SILVA	7	Classificado
3º	VALSCIRENE BENEDITO DIAS	5	Classificado
TOTAL ESCRITO POR CARGO *** 3**			

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:63D2F999



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1261/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS,*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 131.238,00 (cento e trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1243	Manutenção da Frota - EP	
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**	**98.257,00**
Total da suplementação		**98.257,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1245	Trator Cortador de Grama - EP	
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**32.981,00**
Total da suplementação		**32.981,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 56.681-0.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1243 - Manutenção da Frota - EP	Custear despesas com Manutenção da Frota da Secretaria de Obras.	SRV	Und			1	98.257,00				
1	1245 - Trator Cortador de Grama - EP	Para manutenção dos gramados em geral deste município.	Material	Und.			1	32.981,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.1.706.3110	131.238,00				
Fonte: 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1243 - Manutenção da Frota - EP	1	98.257,00	
2	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1245 - Trator Cortador de Grama - EP	1	32.981,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1243 - Manutenção da Frota - EP	Custear despesas com Manutenção da Frota da Secretaria de Obras.		98.257,00		
2	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1245 - Trator Cortador de Grama - EP	Para manutenção dos gramados em geral deste município.		32.981,00		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3108C49F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1262/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS,*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios p/ Semsau	
10.301.0025.1246	Equipamentos Laboratoriais - EP	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Materiais Permanente**	**140.000,00**
Total da suplementação		**140.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 56.681-0.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de novembro de 2023.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1246 - Equipamentos Laboratoriais - EP	Equipamentos de laboratório, para uma maior eficiência de exames em geral	Permanente	Uni			1	140.000,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	0.1.706.3110	140.000,00				
Fonte: 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Semsau	1246 - Equipamentos Laboratoriais - EP	1	140.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Semsau	1246 - Equipamentos Laboratoriais - EP	Equipamentos de laboratório, para uma maior eficiência de exames em geral		140.000,00		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E6B0D45A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre | Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) <EXERCÍCIO>	PREVISÃO ATUALIZADA
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.545.547,13	4.600.007,23	3.110.522,16	3.776.116,96	4.274.881,95	3.218.474,96	4.496.703,42	4.132.466,57	3.950.590,22	4.479.235,44	3.610.088,75	4.987.562,41	48.182.197,20	46.439.308,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281.872,00	552.856,13	315.266,99	216.044,03	267.223,42	306.323,65	355.280,19	492.966,58	343.423,50	649.884,94	357.833,53	412.443,34	4.551.418,30	2.102.228,70
IPTU	13.341,46	4.793,81	8.362,08	11.817,29	21.010,11	20.602,25	20.304,18	25.704,73	40.412,54	62.303,90	18.741,72	12.155,96	259.550,03	182.818,43
ISS	162.834,05	259.941,12	239.410,57	49.199,59	76.438,86	93.411,56	144.036,87	92.840,70	105.334,26	209.428,23	92.428,09	186.712,38	1.712.016,28	581.994,08
ITBI	15.760,00	84.966,14	26.886,30	8.700,00	45.800,00	54.700,00	33.260,00	255.464,84	27.245,78	138.570,00	110.900,00	36.000,00	838.253,06	747.163,86
IRRF	82.792,54	187.668,95	11.784,90	115.088,46	92.299,89	98.516,00	102.918,06	83.643,16	104.879,27	146.405,40	92.515,32	109.730,89	1.228.242,84	403.321,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.143,95	15.486,11	28.823,14	31.238,69	31.674,56	39.093,84	54.761,08	35.313,15	65.551,65	93.177,41	43.248,40	67.844,11	513.356,09	186.930,52
Receita de Contribuições	44.218,07	23.882,01	-	-	-	70.094,75	42.440,71	24.270,27	23.820,43	-	1.077,45	67.854,09	297.657,78	179.731,78
Receita Patrimonial	338.133,66	398.053,65	254.993,40	321.071,73	473.591,53	248.877,06	174.861,62	256.589,09	242.755,11	241.670,33	212.939,65	130.603,49	3.294.140,32	1.920.157,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	338.133,66	398.053,65	254.993,40	321.071,73	473.591,53	248.877,06	174.861,62	256.589,09	242.755,11	241.670,33	212.939,65	130.603,49	3.294.140,32	1.920.157,34
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	2.847.268,79	3.615.463,76	2.534.202,82	3.228.715,30	3.505.044,95	2.585.858,06	3.917.809,01	3.348.435,13	3.310.810,38	3.580.547,61	3.032.234,89	4.367.143,22	39.873.533,92	42.217.020,98
Cota-Parte do FPM	899.614,02	1.151.505,31	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	1.135.605,85	763.692,32	778.506,93	723.048,11	11.106.276,74	15.174.487,89
Cota-Parte do ICMS	801.100,22	914.160,22	978.993,70	842.511,02	892.774,97	785.555,85	1.561.476,42	1.273.102,30	1.255.571,72	1.260.765,66	1.226.544,77	990.329,01	12.782.885,86	12.458.193,76
Cota-Parte do IPVA	27.562,05	53.756,13	115.738,09	77.550,94	106.523,60	130.773,05	122.158,52	80.776,13	98.402,94	284.174,81	56.625,33	64.417,07	1.218.458,66	653.361,16
Cota-Parte do ITR	37.023,75	30.442,46	33.209,99	6.947,91	12.128,23	23.760,36	57.220,97	39.229,57	11.348,59	24.041,26	75.756,70	273.831,59	624.941,38	135.456,27
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	3.875,90	4.963,09	-	6.639,61	2.953,18	649,73	6.861,04	4.045,91	4.769,28	34.757,74	55.216,07
Transferências do FUNDEB	409.924,40	495.441,62	391.827,47	619.220,42	474.000,53	505.015,85	618.162,66	526.494,80	497.765,23	505.364,19	473.470,13	416.411,69	5.933.098,99	6.269.443,00
Outras Transferências Correntes	672.044,35	970.158,02	45.669,10	450.377,92	1.263.289,16	281.707,87	597.184,31	533.947,58	311.466,32	735.648,33	417.285,12	1.894.336,47	8.173.114,55	7.470.862,83
Outras Receitas Correntes	34.054,61	9.751,68	6.058,95	10.285,90	29.022,05	7.321,44	6.311,89	10.205,50	29.780,80	7.132,56	6.003,23	9.518,27	165.446,88	20.169,21
DEDUÇÕES (II)	350.377,87	402.312,98	410.365,21	429.689,62	345.385,29	373.978,45	528.884,37	455.004,28	456.584,05	600.916,44	407.582,80	411.593,33	5.172.674,69	4.608.986,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	350.377,87	402.312,98	410.365,21	429.689,62	345.385,29	373.978,45	528.884,37	455.004,28	456.584,05	600.916,44	407.582,80	411.593,33	5.172.674,69	4.608.986,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	43.009.522,51	41.830.321,42
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) (-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	43.009.522,51 -	41.830.321,42
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	43.009.522,51	41.830.321,42

IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	43.009.522,51	41.830.321,42
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	43.009.522,51	41.830.321,42
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos														
agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	43.009.522,51	41.830.321,42
CLEUSA MENDES DE SOUZA				***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***									***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***	
Contadora				Prefeito Municipal									Controladora	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:C042E078

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370												
CNPJ: 15.845.365/0001-94												
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período: 5º Bimestre Bimestre												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	984.210,86	975.184,00	3.712,28	5.314,58	24.912,60	20.243.896,19	6.677.030,12	6.676.343,87	656.605,54	12.935.859,38	12.941.173,96
PODER EXECUTIVO	-	984.210,86	975.184,00	3.712,28	5.314,58	24.912,60	20.224.293,23	6.657.427,16	6.656.740,91	656.605,54	12.935.859,38	12.941.173,96
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	19.602,96	19.602,96	19.602,96	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**984.210,86**	**975.184,00**	**3.712,28**	**5.314,58**	**24.912,60**	**20.243.896,19**	**6.677.030,12**	**6.676.343,87**	**656.605,54**	**12.935.859,38**	**12.941.173,96**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLEUSA MENDES DE SOUZA			***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***								***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***	
Contadora			Prefeito Municipal								Controladora	
RREO-Anexo 07												

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:22157C57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.022 A 10/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.797.429,89	5.480.390,72	4.104.536,12	5.707.411,94	7.681.319,72	4.239.052,97	8.923.216,02	6.133.006,37	5.992.714,74	6.430.829,99	4.720.271,96	5.915.065,73	69.125.246,17	68.646.699,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.790,89	412.998,99	211.805,78	410.807,90	485.389,62	377.501,32	559.580,38	629.878,64	650.263,70	557.376,38	418.768,11	450.870,30	5.518.032,01	4.759.722,00
IPTU	59.842,85	31.023,74	31.598,95	38.176,15	65.326,44	26.571,68	125.025,35	143.435,34	176.732,83	150.434,63	55.853,61	59.807,86	963.829,43	887.000,00
ISS	123.354,31	144.469,80	90.821,64	271.892,52	182.180,42	189.905,81	147.135,27	199.827,95	180.040,64	127.556,09	130.324,93	138.915,58	1.926.424,96	1.257.750,00
ITBI	49.306,20	42.927,84	33.268,23	48.866,01	73.172,21	41.930,96	54.355,36	40.138,55	51.387,05	51.098,93	36.222,70	51.727,94	574.401,98	676.000,00
IRRF	95.223,57	171.835,65	0,00	8.301,27	106.042,04	93.809,96	131.596,28	149.131,72	144.810,18	140.403,21	161.179,43	165.187,68	1.367.520,99	1.168.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.063,96	22.741,96	56.116,96	43.571,95	58.668,51	25.282,91	101.468,12	97.345,08	97.293,00	87.883,52	35.187,44	35.231,24	685.854,65	770.972,00
Contribuições	8.873,58	42.904,30	24.367,24	28.065,24	24.345,30	25.922,38	3.512,43	26.614,49	3.083,35	6.092,17	96.015,87	878,70	290.675,05	312.000,00
Receita Patrimonial	160.191,57	189.207,75	139.171,17	121.198,61	177.139,76	139.659,62	186.193,18	189.251,88	166.434,71	173.619,31	146.921,23	187.363,37	1.976.352,16	1.480.374,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	160.191,57	189.207,75	139.171,17	121.198,61	177.139,76	139.659,62	186.193,18	189.251,88	166.434,71	173.619,31	146.921,23	187.363,37	1.976.352,16	1.480.374,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.751,80	70.539,18	217.778,01	5.304,72	12.359,42	5.301,32	12.204,76	4.574,53	9.993,20	6.609,80	7.739,69	9.914,11	369.070,54	271.000,00
Transferências Correntes	3.249.723,60	4.726.829,16	3.505.783,65	5.140.690,38	6.962.679,18	3.664.472,56	8.120.096,07	5.252.906,43	5.137.923,99	5.658.513,00	4.030.879,46	5.253.267,35	60.703.764,83	61.693.689,81
Cota-Parte do FPM	1.218.354,21	1.893.078,13	1.291.685,95	1.637.641,58	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	1.439.372,88	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	15.110.207,27	14.636.500,00
Cota-Parte do ICMS	796.530,22	904.067,27	910.229,40	782.935,82	829.645,54	730.008,03	1.451.062,12	1.183.079,36	1.166.788,39	1.171.615,07	1.139.813,98	920.301,38	11.986.076,58	11.890.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.677,70	46.353,80	184.689,12	168.226,69	189.935,49	134.506,99	189.303,04	153.378,64	155.536,55	152.798,86	95.316,92	86.040,50	1.592.764,30	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	692,59	1.114,06	814,92	2.167,39	570,00	203,00	13.523,99	96,73	2.946,41	3.650,50	31.362,39	35.562,31	92.704,29	18.900,00
Transferências LC 61/1989	0,00	40.140,53	0,00	3.601,83	4.612,14	0,00	6.170,11	2.744,35	603,79	6.375,89	3.759,82	4.432,03	72.440,49	68.250,00
Transferências do FUNDEB	934.312,36	1.124.322,44	864.696,42	1.331.891,94	1.022.461,73	1.085.628,61	1.331.892,85	1.136.958,53	1.075.447,42	1.092.433,74	1.024.303,06	902.355,63	12.926.704,73	12.775.000,00
Outras Transferências Correntes	263.156,52	717.752,93	253.667,84	1.214.225,13	3.913.633,81	568.732,48	3.854.855,27	1.587.406,72	1.297.228,55	2.213.382,52	698.314,04	2.340.511,36	18.922.867,17	21.205.039,81
Outras Receitas Correntes	19.098,45	37.911,34	5.630,27	1.345,09	19.406,44	26.195,77	41.629,20	29.780,40	25.015,79	28.619,33	19.947,60	12.771,90	267.351,58	129.913,25
DEDUÇÕES (II)	420.047,55	460.689,02	487.080,47	527.790,89	413.990,92	411.618,91	595.032,16	514.755,96	442.350,50	469.264,11	459.396,08	410.790,26	5.612.806,83	5.301.780,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	420.047,55	460.689,02	487.080,47	527.790,89	413.990,92	411.618,91	595.032,16	514.755,96	442.350,50	469.264,11	459.396,08	410.790,26	5.612.806,83	5.301.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.377.382,34**	**5.019.701,70**	**3.617.455,65**	**5.179.621,05**	**7.267.328,80**	**3.827.434,06**	**8.328.183,86**	**5.618.250,41**	**5.550.364,24**	**5.961.565,88**	**4.260.875,88**	**5.504.275,47**	**63.512.439,34**	**63.344.919,91**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	3.829,36	3.927,40	2.957.756,76	2.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.377.382,34**	**5.019.701,70**	**3.617.455,65**	**5.179.621,05**	**4.817.328,80**	**3.827.434,06**	**8.328.183,86**	**5.618.250,41**	**5.550.364,24**	**5.461.565,88**	**4.257.046,52**	**5.500.348,07**	**60.554.682,58**	**60.994.919,91**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	135.990,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.400,00	68.640,00	68.640,00	71.280,00	802.950,75	756.288,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	**3.377.382,34**	**4.883.710,95**	**3.617.455,65**	**5.179.621,05**	**4.817.328,80**	**3.827.434,06**	**8.328.183,86**	**5.618.250,41**	**5.091.964,24**	**5.392.925,88**	**4.188.406,52**	**5.429.068,07**	**59.751.731,83**	**60.238.631,91**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2023 as 08h e 41m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:D5825379